GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LV EDIÇÃO Nº 19 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			56
Poder Executivo	1	32	56
Casa Civil		33	
Secretaria de Estado de Governo	15	34	56
Secretaria de Estado de Economia	15	34	57
Secretaria de Estado de Saúde	19	36	61
Secretaria de Estado de Educação		41	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública	20	41	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	21	48	74
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	22	49	74
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	22	50	75
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	22		75
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		51	75
Secretaria de Estado da Mulher		51	79
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	24	51	81
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		52	81
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	24	52	82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	25	52	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			86
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	25	53	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	25	53	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	28	54	87
Controladoria-Geral	29	54	
Defensoria Pública	29	54	
Tribunal de Contas	31	55	93
Ineditorial			93

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.203, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00306-00000053/2026-70, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos a seguir relacionados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 09600138, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento para o Gabinete;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 09600137, de Assessor, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento para o Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.204, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00147-00000980/2025-24, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.204, de 28 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 09000113) - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 09000063).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.204, de 28 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor Técnico, CC-04, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 48.205, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00113-00000557/2026-20, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 48.205, de 28 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Encarregado de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito, CC-06, 01 (SIGRH 93001511) - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Encarregado de Arquivo e Atendimento, CPC-06, 01 (SIGRH 93001360).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 48.205, de 28 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Encarregado de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito, CPC-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Encarregado de Documentação e Arquivo, CC-06, 01.

DECRETO Nº 48.206, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00000686/2026-08, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 48.206, de 28 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 00103695, 00103730); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00104313) - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA JUVENTUDE E OUTROS GRUPOS VULNERAVEIS - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00103001) - CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, CC-07, 01 (SIGRH 00104349); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00104077).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 48.206, de 28 de janeiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-08, 02 - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE - Assessor Técnico, CC-04, 01 - CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, CPC-08, 01; Assessor, CPC-05, 01.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 48.207, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 316.959,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II e III da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00080-00136165/2025-97 e 00193-00002136/2025-64, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 316.959,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 177 - Transferência do FNDE no âmbito do SIMEC.

II - para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III, os termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 390 - Contrapartida de Convênios - Tesouro, 421 - Aplicações Financeiras Vinculadas - Exercícios Anteriores e 432 - Convênios com outros Órgãos - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I **R$ 1,00**

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1717.51.01	1569.177	15.359		15.359
2026AC00032				TOTAL	15.359

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						15.359
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	1569.177	15.359	
2026AC00032					TOTAL	15.359

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						301.600
19.571.6207.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref.020983 0014 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CONVÊNIOS E ACORDOS CNPQ/CONFAP-DISTRITO FEDERAL						
	95	33.90.20	0	2700.421	41.600	
	95	33.90.20	0	2700.432	120.000	
	95	33.90.20	4	2899.390	130.000	
	95	44.90.20	0	2700.432	10.000	
2026AC00032					TOTAL	301.600

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.208, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.623.325,00 (quarenta milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I e IV, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00113-00001239/2026-86, 04030-00000086/2026-94, 00097-00000528/2026-11, 00056-00000420/2026-98, 00080-00136165/2025-97, 00063-00000157/2026-84 e 00090-00000614/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 40.623.325,00 (quarenta milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180904/18904	18904	FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL						836.000
12.126.6221.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.023313	0023	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1500.100	9.000	
12.126.6221.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.023319	0013	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1500.100	18.000	
12.364.6221.1813		IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
Ref.023314	0003	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.30	0	1500.100	4.500	
			99	33.90.39	0	1500.100	13.500	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.364.6221.2175		FOMENTO À PESQUISA						
Ref.023317	0004	FOMENTO À PESQUISA - FOMENTO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
			95	33.90.20	0	1500.100	4.500	
			95	33.90.39	0	1500.100	9.000	
12.364.6221.2554		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO						
Ref.023318	0005	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
		ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	9.000	
12.364.6221.2618		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA						
Ref.023320	0003	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	9.000	
12.364.6221.2921		DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS						
Ref.023321	0003	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS - DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.20	0	1500.100	13.500	
	99	33.90.39	0	1500.100	4.500	
12.364.6221.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.023322 0009 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	150.000	
12.364.6221.4063 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR						
Ref.023325 0001 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1500.100	45.000	
	99	33.90.39	0	1500.100	54.000	
12.364.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref.024656 0001 TRANSPORTE DE ALUNOS - DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	1500.100	9.000	
12.364.6221.5928 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS						
Ref.023330 0002 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS - DISTRITO FEDERAL						
BIBLIOTECA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	18.000	
12.364.6221.9038 CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR						
Ref.024609 0002 CONCESSÃO DE BOLSA DOCENTE-COLABORADOR - DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.20	0	1500.100	9.000	
	99	33.90.48	0	1500.100	9.000	
12.364.6221.9060 CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA						
Ref.023331 0004 CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.18	0	1500.100	140.000	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.20	0	1500.100	4.500	
12.364.6221.9083		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref.023332	0002	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.18	0	1500.100	130.000	
12.364.6221.9108		CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA						
Ref.023333	0004	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA - CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.18	0	1500.100	54.000	
12.364.6221.9131		AUXÍLIO ESTUDANTIL						
Ref.024657	0001	AUXÍLIO ESTUDANTIL-DF ENTORNO						
		AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO (UNIDADE) 0						
			95	33.90.48	0	1500.100	119.000	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						258.668

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6217.4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS						
Ref.020593	0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	258.668	
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						14.000.000
26.453.6216.5002		REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref.008246	0001	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
		PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
			99	44.90.51	0	1899.220	14.000.000	
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR						100.000
14.122.8211.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024770	0068	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1899.220	100.000	
2026AC00029							**TOTAL**	15.194.668

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						25.413.657
12.362.6221.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref.025815	0005	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ENSINO MÉDIO - REDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	20.654.807	
12.363.6221.2391		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref.001992	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	1500.100	314	
12.363.6221.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref.025816	0006	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ENSINO PROFISSIONAL - REDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	4.758.536	
2026AC00029							**TOTAL**	25.413.657

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						15.000
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019470	0063	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
			99	33.90.39	0	1500.100	15.000	
2026AC00029							**TOTAL**	15.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180904/18904	18904	FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL						836.000
12.122.8221.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.023336	0015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	836.000	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						258.668
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018089	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	1500.100	258.668	
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						14.000.000
26.453.6216.1816		IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref.001587	0001	(**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL						
		ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
			99	44.90.51	0	1899.220	14.000.000	

ANEXO IV DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR						100.000
14.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.024742	0024	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FUNAP - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	1899.220	100.000	
2026AC00029							**TOTAL**	15.194.668

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						25.413.657
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	4	1500.100	314	
12.361.6221.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref.025814	0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ENSINO FUNDAMENTAL - REDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	25.413.343	
2026AC00029							**TOTAL**	25.413.657

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						15.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.018690	6183	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR-FHB-DISTRITO FEDERAL						
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 1						
			99	33.20.91	0	1500.100	15.000	
2026AC00029							**TOTAL**	15.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.209, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 49.369.140,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I e IV, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00149-00000041/2026-12, 04035-00000580/2026-18, 00080-00062497/2019-80, 00413-00000854/2026-36 e 00113-00000790/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 49.369.140,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 9120 ADM. REG. DO LAGO NORTE						6.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018221 0023 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
	18	33.90.93	0	1500.100	6.000	
130901/13901 20902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						4.323.008
11.661.6207.9132 PAGAMENTO DE CRÉDITOS						
Ref.025721 0005 PAGAMENTO DE CRÉDITOS - FUNDEFE - DISTRITO FEDERAL						
- (-) 0						
	99	44.90.52	0	1759.171	4.323.008	
2026AC00033					**TOTAL**	4.329.008

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						62.132
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018038 0006 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	1500.100	62.132	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						882.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1899.220	300.000	
26.126.8216.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018095 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.40	0	1899.220	150.000	
26.782.6210.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL						
Ref.024751 0002 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - DER-DF - DISTRITO FEDERAL						
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0						

ANEXO II — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	1899.220	182.000	
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref.008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1899.220	250.000	
2026AC00033					**TOTAL**	944.132

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						44.096.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019078 0003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	1801.233	44.096.000	
2026AC00033					**TOTAL**	44.096.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 9120 ADM. REG. DO LAGO NORTE						6.000
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.019742 0074 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- LAGO NORTE						
PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
	18	33.90.93	0	1500.100	6.000	
130901/13901 20902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						4.323.008
11.661.6207.9132 PAGAMENTO DE CRÉDITOS						
Ref.025721 0005 PAGAMENTO DE CRÉDITOS - FUNDEFE - DISTRITO FEDERAL						
- (-) 0						
	99	45.90.66	0	1759.171	4.323.008	
2026AC00033					**TOTAL**	4.329.008

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						62.132
12.122.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018022 0037 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ATIVIDADES ALHEIAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	1500.100	47.726	
	99	31.91.92	0	1500.100	14.406	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						882.000
26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018084 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
	99	33.90.48	0	1899.220	882.000	
2026AC00033					**TOTAL**	944.132

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						44.096.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.01	0	1801.233	44.096.000	
2026AC00033					**TOTAL**	44.096.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.210, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 101.005.732,00 (cento e um milhões, cinco mil setecentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e IV, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00060-00003740/2026-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 101.005.732,00 (cento e um milhões, cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						77.536.982
10.122.6202.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.011507 0014 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	113.400	
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref.021117 0002 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.50.43	0	1500.100	215.125	
	99	33.90.39	0	1500.100	43.614	
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019281 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	552.386	

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.019643 0087 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.40	0	1500.100	340.200	
10.126.8202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.019644 0100 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.40	0	1500.100	510.300	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1500.100	95.316	
	99	33.90.39	0	1500.100	396.900	
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	1500.100	3.793.406	
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1500.100	3.000.000	
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.14	0	1500.100	80.852	
	99	33.90.33	0	1500.100	283.500	
	99	33.90.39	0	1500.100	395.151	
	99	44.90.52	0	1500.100	286.650	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref.022226 0002 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CIRÚRGICAS E AMBULATORIAIS - SES - DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1500.100	1.000.000	
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref.000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	1.565.109	
10.302.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019308 0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	5.733.000	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref.001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	1500.100	30.000.000	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref.000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	1500.100	5.000.000	
10.304.6202.2596 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref.011137 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1500.100	472.500	
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref.011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	630.000	
10.305.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019311 0021 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	1500.100	1.260.000	
10.305.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022225 0007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	1500.100	4.444.573	
	99	33.90.39	0	1500.100	1.575.000	
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref.001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	15.750.000	
2026AC00031					**TOTAL**	77.536.982

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						23.468.750
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.024566 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.50.85	0	1500.100	23.468.750	
2026AC00031					**TOTAL**	23.468.750

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						77.536.982
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	77.536.982	
2026AC00031					**TOTAL**	77.536.982

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						23.468.750
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.024566 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0						
	99	44.50.92	0	1500.100	23.468.750	
2026AC00031					**TOTAL**	23.468.750

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no §1°, do artigo 2°, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve:

Art. 1º Corrigir os valores de preços públicos com base na variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 4,18 % (Índice acumulado), de acordo com a PORTARIA Nº 1.005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 .

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelos Decretos nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e nº 25.792, de 02 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1° da Lei n° 1.118, de 21 de junho de 1996 e artigo 1°, da Lei Complementar n° 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2026 - RA-VP

ESPAÇO OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR:	UNIDADE M² (Por metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO (R$)		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido: a) Com cobertura b) Sem cobertura	 m² m²	 0,41 0,20	 12,30 6,00	 147,60 72,00
Estabelecimento cercado sem cobranças de ingresso ou qualquer preço	m²	0,031	0,93	11,17
Canteiros de obras, parques de diversões, Circos, exposições e similares	m²	0,042	1,26	15,12
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	m²	0,042	1,26	15,12
(*) Feiras permanentes – Portaria nº 7 CACI de 18/02/2019	m²	*	*	*
(*) Feira livres e similares – Portaria nº 7 CACI de 18/02/2019	m²	*	*	*
Banca em mercado	m²	0,33	9,90	118,80
Placa, painel publicitário, Outdoors e similares Vide Lei 3.035 de 18/07/2002	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos Motorizados ou não: a) Balcões, carrinhos, tabuleiros bancas e similares b) Caminhões	m² Unidade Unidade	* 0,95 4,75	* 28,50 142,50	* 342,00 1.710,00
Avanço de Postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,042	1,26	15,12
Abrigo de táxi – Lei 5.323 de 17/03/2014	m²	*	*	*
Áreas pertencentes a esta RA-XXX (com a participação ou apoio do GDF)	m²	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial.	m²	0,47	14,10	169,20
Área efetivamente utilizada por estabelecimento Particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,042	1,26	15,12
Outras finalidades	m²	0,30	9,00	108,00

*Observar dispositivos da Lei nº 3.035/2002, Decreto 28.134/2007 e Lei nº 3.036/2002.

**Observar a Lei 4.357/2008 e os Decretos nº 30.648/2009 e 38.555/2017.

***Observar a Lei 5.323/2014. Obs.: Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos, de acordo com o Inciso 1º do Artigo 31 da Lei nº 5.323, de 17/03/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Divulga a realização das receitas que constituem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no âmbito do Distrito Federal referente ao exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Divulgar a realização das receitas que constituem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com base na execução orçamentária e financeira, referente ao 6º Bimestre de 2025, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 16 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 18, de 28 de janeiro de 2026, página 11.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO FUNDEB
(Art. 16, § 4º, da Lei nº 14.113/2020)

MÍNIMO DE RECEITAS A SEREM DESTINADAS PARA O FUNDEB Em R$ 1,00

Natureza da Receita	Título	Realizada	20%
11125101	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	R$ 1.760.463.242,85	R$ 352.092.648,57
11125103	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	R$ 112.609.827,40	R$ 22.521.965,48
11125105	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas	R$ 48.538.335,48	R$ 9.707.667,10
11125106	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora	R$ 26.208.248,87	R$ 5.241.649,77
11125107	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - M	R$ 7.729.519,02	R$ 1.545.903,80
11125108	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - J	R$ 22.930.332,67	R$ 4.586.066,53
11125201	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos	R$ 377.882.932,98	R$ 75.576.586,60
11125203	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos -	R$ 7.750.006,83	R$ 1.550.001,37
11125205	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - M	R$ 5.569.185,20	R$ 1.113.837,04
11125206	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - J	R$ 3.795.012,92	R$ 759.002,58
11125207	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - D	R$ 456.720,91	R$ 91.344,18
11125208	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - D	R$ 1.485.140,13	R$ 297.028,03
11145011	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	R$ 12.291.793.034,96	R$ 2.458.358.606,99
11145013	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	R$ 112.184.515,21	R$ 22.436.903,04
11145015	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	R$ 34.711.029,96	R$ 6.942.205,99
11145016	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	R$ 29.974.211,59	R$ 5.994.842,32
11145017	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	R$ 6.456.382,70	R$ 1.291.276,54
11145018	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre	R$ 20.102.846,05	R$ 4.020.569,21
11145021	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	R$ 102.727.159,22	R$ 20.545.431,84
11145025	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas	R$ 92.385,26	R$ 18.477,05
11145026	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Juros de mora	R$ 51.115,00	R$ 10.223,00
17115001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	R$ 1.401.061.527,03	R$ 280.212.305,41
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	R$ 416.130.528,82	R$ 83.226.105,76
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principa	R$ 1.533.956,65	R$ 306.791,33
17115301	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Export	R$ 9.115.504,30	R$ 1.823.100,86
TOTAL		**R$ 16.801.352.702,01**	**R$ 3.360.270.540,40**

RECEITAS EFETIVAMENTE TRANSFERIDAS AO FUNDEB Em R$ 1,00

Natureza da Receita	Título	Realizada
17515001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	**R$ 3.378.160.052,62**
Conta Contábil	**Título**	**Realizada**
352220101	TRANSFERENCIA DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPE	R$ 280.212.305,10
352220102	TRANSFERENCI DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM E RED.FINANCEIRO	R$ 83.226.105,47
352220105	TRANSFERENCIA DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -ITR	R$ 306.830,83
352220112	TRANSFERENCIA DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	R$ 1.824.117,74
352220203	TRANSFERENCIA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	R$ 1.924.943,19
352220205	TRANSFERENCIA DE RECEITA DE IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$ 354.631.652,54
352220207	TRANSFERENCIA DE RECEITA DE ITCD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$ 78.050.749,82
352220302	TRANSFERENCIA DE RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R$ 2.472.392.510,33
352220901	TRANSFERENCIA REC.P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	R$ 12.754.308,49
352220902	TRANSFERENCI REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	R$ 14.747.461,02
352220903	TRANSFERENCIA REC.P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	R$ 1.832.541,82
352220907	TRANSFERENCIA REC.P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM DÍV. ATIVA DO ICMS	R$ 5.299.306,42
352220908	TRANSFERENCIA REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB MULTAS E JM. DÍV. ATIVA DO IPVA	R$ 6.074.712,19
352220918	TRANSF. DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB DE FUNDO POBREZA	R$ 20.365.425,40
352221001	TRANSFERENCIA DA REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	R$ 22.267.113,66
352221002	TRANSFERENCIA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	R$ 22.249.968,60
	TOTAL	**R$ 3.378.160.052,62**

	COMPARATIVO DA DESTINAÇÃO MÍNIMA COM AS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EFETIVAMENTE REALIZADAS PARA O FUNDEB		
		VALOR	%
Transferências FUNDEB	BASE DE CÁLCULO	R$16.801.352.702,01	100,0%
	EXIGÊNCIA LEGAL	R$3.360.270.540,40	20,0%
	TRANSFERÊNCIA EFETIVA	R$3.378.160.052,62	20,1%

DEMAIS RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB Em R$ 1,00

Natureza da Receita	Título	Realizada
17155201	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$21.223.751,86
17155001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$0,00
17155101	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$0,00
17155301	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	R$3.976.611,83
13210101	APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (100%)	R$32.054.428,00

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no art. 81, inciso VI, e no art. 86, da Lei nº. 7.549, de 30 de julho de 2024 e alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.economia.df.gov.br, à execução orçamentária e financeira realizada no 6º bimestre de 2025 pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante da Lei Orçamentária Anual/2025 - Lei nº. 7.650, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º As informações constantes do Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e do Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2025 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2025 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no Art. 2° destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente, aos conselhos tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 04044-00042352/2025-25

ICMS. Art. 4º da Lei nº 5.005/2012. Substituição tributária. Aquisição interestadual de mercadorias de NCM/SH 0207, 1601 e 1602 (carnes de aves e seus preparados). Itens excluídos do Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF. Não se aplica a substituição tributária. Aquisição interestadual de UF que não mantém acordo específico de retenção do imposto com o DF. Alínea "a" do inciso I do art. 320 do RICMS/DF. É devido o ICMS antecipado nas operações com as mercadorias de NCM/SH 1601 e 1602 descritas no Subitem IX do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF) e legislação esparsa.

2. O Consulente informa que é contribuinte do regime normal de apuração do ICMS e que adquire de outras Unidades da Federação, para revenda no Distrito Federal, mercadorias classificadas nos códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul baseado no sistema Harmonizado - NCM/SH 0207, 1601 e 1602 (carnes de aves e seus preparados).

3. Relata que o Decreto nº 32.269/2010 revogou expressamente o Item 4 do Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF, dispositivo que elenca os produtos sujeitos à substituição tributária (ST) nas operações internas. Em razão dessa revogação, sustenta que os produtos de NCM/SH 0207, 1601 e 1602 deixaram de pertencer ao regime de ST.

4. Aduz que a Lei nº 5.005/2012 instituiu a obrigatoriedade de recolhimento antecipado do ICMS relativo à diferença de alíquotas, nas entradas provenientes de outra Unidade da Federação e destinadas à comercialização, aplicável justamente às mercadorias previstas no Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF e, portanto, submetidas ao regime de substituição tributária.

5. Indaga se, considerando a revogação do Item 4 do Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF, as mercadorias de NCM/SH 0207, 1601 e 1602 passaram a se enquadrar na hipótese de antecipação do ICMS, conforme previsto na Lei nº 5.005/2012.

6. Diante do exposto, apresenta os seguintes questionamentos:

"1. Considerando a revogação do Item 4 do Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF pelo Decreto nº 32.269/2010, qual é o regime de tributação que deve ser observado pela Consulente, hoje, ao adquirir de outros estados as mercadorias classificadas nos NCMs 0207, 1601 e 1602?

2. Deve a Consulente recolher o ICMS antecipado com base na Lei nº 5.005/2012, por entender que o produto não está mais sujeito à Substituição Tributária desde sua revogação?"

II - Análise

7. Ab initio, registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

8. Ocorreu trâmite regular na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025. No momento, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do artigo 1º da mesma norma.

9. Verificou-se que o contribuinte aderiu ao regime especial de tributação de ICMS estabelecido pela Lei nº 5.005/2012.

10. O art. 4º da Lei nº 5.005/2012 dispõe que o contribuinte inserido em tal sistemática é substituto tributário relativamente às operações com as mercadorias listadas no Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF:

"Art. 4º O contribuinte que optar pela sistemática desta Lei, enquanto permanecer nesta condição, é substituto tributário relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 1997, devendo ser aplicada a Margem de Valor Agregado correspondente prevista na legislação. (Artigo alterado(a) pelo(a) Lei 5214 de 13/11/2013)" (grifos nossos)

11. Conforme informado pelo consulente, o Decreto nº 32.269/2010 revogou integralmente o Item 4 do Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF, retirando as carnes de aves e seus preparados (NCM/SH 0207, 1601 e 1602) do regime de substituição tributária interno.

12. Paralelamente, a alínea "b" do § 4º do art. 3º da Lei nº 5.005/2012 determina que a apuração do ICMS nos moldes que esta norma estabelece não se aplica às operações com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária nacional instituído por protocolo ou convênio dos quais o Distrito Federal seja signatário. Vejamos:

"Art. 3º O cálculo do ICMS devido é realizado da seguinte forma:

(...)

§ 4º A sistemática prevista nesta Lei não se aplica a:

I – operações com:

(...)

b) mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária nacional instituída por protocolo ou convênio dos quais o Distrito Federal seja signatário;"

13. Todavia, em relação aos produtos dos itens 6, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF (Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subseqüentes), a Portaria SEF nº 28, de 03/02/2014 autoriza a apuração do ICMS dentro das regras especiais da Lei nº 5.005/2012. Vejamos:

"Art. 8º Nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária nacional instituída por protocolo ou convênio dos quais o Distrito Federal seja signatário, ficam excepcionadas da vedação de utilização da sistemática de que trata a Lei nº 5.005, de 2012, as operações com os produtos constantes dos itens 6, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955 , de 22 de dezembro de 1997. (Redação do artigo dada pela Portaria SEEC Nº 190 DE 07/06/2022)."

14. Verifica-se que o Subitem IX do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF prevê a substituição tributária para as mercadorias de NCM/SH 1601.00.00 e 1602 com as seguintes descrições:

IX - Produtos à base de carne e peixe, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST		MVA-ST		
				Interna (%)	Interestadual (%)	Interestadual (%)		
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)
1.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça, exceto as descritas no CEST 17.077.01	37,62	28,99	47,69	56,08	61,12
1.1	17.077.01	1601.00.00	Salsicha em lata	37,62	28,99	47,69	56,08	61,12
2.0	17.078.00	1601.00.00	Mortadela	37,62	28,99	47,69	56,08	61,12
3.0	17.079.00	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07	36,13	27,60	46,09	54,39	59,37

15. Conforme o Ato Declaratório nº 85/2024 expedido por essa Subsecretaria, o Consulente é substituto tributário em relação às mercadorias do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, em observância ao art. 3º do Decreto nº 34.063/2012. Caso se trate de aquisição interestadual oriunda de Unidade Federada - UF que não mantenha acordo de ST com o Distrito Federal, a alínea "a" do inciso I do art. 320 do RICMS/DF determina o recolhimento antecipado do ICMS. Adicionalmente, a Portaria SEFAZ nº 217/2012 credencia os adquirentes em situação cadastral regular a efetuarem o recolhimento antecipado do imposto nessas circunstâncias. Vejamos:

RICMS/DF

"Art. 320. Ficam sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto, as aquisições interestaduais (Lei Nº 1.254/96, art. 46, § 1º):

I - de mercadorias:

a) relacionadas no Caderno I do Anexo IV a este Regulamento, quando (Lei Nº 1.254/96, art. 2º, parágrafo único, inciso III, alínea "a"):

1) o remetente for estabelecido em unidade federada que não mantenha acordo para retenção do imposto em operações interestaduais destinadas ao Distrito Federal;"

Portaria SEFAZ nº 217/2012

"Art. 1º Ficam credenciados os adquirentes, em situação cadastral regular, de mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, oriundas de unidades federadas não signatárias de convênios ou protocolos, para recolher o imposto até o dia vinte do mês corrente ou cinco do mês subsequente, conforme as entradas das mercadorias no território do Distrito Federal tenham ocorrido, respectivamente, na primeira ou segunda quinzena de cada mês."

16. Portanto, em relação às mercadorias de NCM/SH 1601.00.00 e 1602, Subitem IX do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, caso sejam enviadas por remetente estabelecido em UF com a qual o Distrito Federal não tenha celebrado acordo específico, trata-se de hipótese de recolhimento antecipado de ICMS pelo destinatário.

17. Apenas a título de esclarecimento, cabe mencionar que a Lei nº 5.005/2012, no que diz respeito à antecipação de ICMS, dispõe no § 5º do art. 3º que a previsão do inciso III do art. 320 do RICMS/DF não se aplica aos contribuintes enquadrados no regime especial que a referida lei estabelece. Já o inciso III do art. 320 do RICMS/DF determina a antecipação do recolhimento do ICMS nas aquisições interestaduais de mercadorias relacionadas no seu Anexo VIII, por contribuinte do imposto para comercialização.

18. De toda forma, as mercadorias mencionadas pelo Consulente, de NCM/SH 0207, 1601 e 1602, foram excluídas do Anexo VIII do RICMS/DF pelo Decreto nº 30.934, de 22 de outubro de 2009, de modo que as suas aquisições interestaduais para

comercialização não estão sujeitas ao pagamento antecipado de ICMS ali previsto. Mesmo que estivessem, a antecipação não se aplicaria para contribuintes inseridos na Lei nº 5.005/2012.

19. No entanto, repisa-se que, na situação em análise, está presente a hipótese de antecipação prevista na alínea "a" do inciso I do art. 320 do RICMS/DF para as mercadorias de NCM/SH 1601 e 1602 descritas no Subitem IX do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF.

20. Nesse cenário, conclui-se que o contribuinte, enquadrado na sistemática da Lei nº 5.005/2012, deve recolher antecipadamente o ICMS incidente sobre as operações com mercadorias classificadas nos códigos NCM/SH 1601 e 1602, descritas no Subitem IX do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, caso se trate de aquisição interestadual que envolva UF que não mantenha acordo específico com o DF. Posteriormente, quando for apurar o ICMS sob a égide da Lei nº 5.005.2012, serão feitos os ajustes devidos mediante aplicação das fórmulas nela estabelecidas.

21. No que concerne às mercadorias de NCM/SH 0207, por não constarem nem no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF nem no Caderno III do Anexo IV do RICMS/DF, não se trata de substituição tributária ou antecipação.

22. Pois bem, a alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decr. distrital nº. 33.269/2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, determina que será declarada ineficaz a consulta sobre fato definido ou declarado em disposição literal de legislação. Confira.

"DA CONSULTA INEFICAZ

Art. 77. Será declarada ineficaz a consulta:

I – sobre fato:

a) definido ou declarado em disposição literal de legislação;

(...)

§ 4º Da Declaração de Ineficácia de Consulta não cabe recurso."

III – Conclusão

23. A par dessas considerações, sugere-se a ineficácia da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

24. Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal ao consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2025

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 02/2026

Processo SEI n° 04044-00050850/2025-41

ICMS. Substituição Tributária. Restituição. Recurso contra despacho de indeferimento emitido via atendimento virtual. Erro no protocolo formal. Inadmissibilidade pela via eleita.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta unidade federada protocola, através do formulário eletrônico de Consulta Formal, petição envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Em sua inicial relata a intenção de interpor Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento de pedido de restituição de ICMS de Substituição Tributária-ST, proferida na data de 05/09/2025, pelos fundamentos de fato e de direito que expõe.

3. Detalha que a matéria envolve restituição parcial de ICMS do regime de Substituição Tributária – ST, por conta do preço efetivamente praticado nas operações seguintes ser inferior ao preço de pauta estabelecido pelo fisco distrital.

4. Anexa ao pedido cópia do protocolo de atendimento virtual nº 20200825-136198, no qual detalha toda a matéria, além de apresentar outras documentações complementares que envolvem o caso.

5. Ao final apresenta os seguintes pedidos:

(i) a declaração da nulidade do indeferimento por falta de motivação idônea no ponto do leiaute e por erro de direito ao aplicar texto superado do § 2º da IN 16/2019, determinando a reanálise técnica individualizada dos arquivos .txt e reconhecendo sua conformidade com o Anexo Único da instrução normativa, com a análise efetiva dos documentos juntados aos autos desde 2020.

(ii) o reconhecimento da prescrição intercorrente trienal, por paralisação superior a 3 anos, com fulcro no art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999, determinando-se o arquivamento do óbice formal e o imediato exame do mérito, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, na forma do art. 84 da Lei distrital nº 4.567/2011 e do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011, e, supletivamente, dos arts. 48 e 49 da Lei nº 9.784/1999.

(iii) o reconhecimento da prescrição tácita quinquenal da pretensão administrativa de não decidir, pela superação do teto de 5 anos entre o protocolo de 25/08/2020 e a decisão de 05/09/2025, impondo a decisão imediata de mérito e a restituição requerida.

(iv) o cumprimento imediato da coisa julgada, com liquidação e pagamento da restituição devida, vedada a reiteração de exigências incompatíveis com a redação vigente do § 2º da IN 16/2019 e com a conformidade técnica dos arquivos juntados aos autos desde 2020.

(v) Subsidiariamente, caso ainda se entenda por necessidade de ajuste formal residual, a conversão em diligência com prazo certo para saneamento, preservado o requerimento único por estabelecimento (art. 1º, § 2º, da IN 16/2019, redação de 07/01/2022), e decisão de mérito no prazo legal de 30 dias, com certificação de ciência, observando-se: a diligência deverá conter indicação clara, precisa e individualizada da alegada desconformidade, nos termos do art. 50 da Lei 9.784/1999 (motivação explícita, clara e congruente) e dos princípios do art. 2º da mesma lei. A ausência desses elementos caracteriza motivação aparente e nulidade da diligência, impondo o aproveitamento dos atos já praticados e o imediato julgamento de mérito com base nos arquivos .txt acostados, que atendem ao leiaute do Anexo Único.

II - Análise

6. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Após o trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte-COATE,exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

8. O caso envolve pedido de deferimento de recurso administrativo contra decisão, veiculada através de atendimento virtual, contida no Protocolo nº 20200825-136198 do NUARE/GEARE/COAT que indeferiu pelos motivos lá indicados restituição de ICMS-ST.

9. Observe-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

I – identificação do consulente;

II – instrumento de procuração, se for o caso;

III – declaração de que a matéria consultada não versa sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, em que tenha sido parte o consulente ou empresa integrante de grupo econômico a que pertença;

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

V – outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas.

§ 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

10. Note-se, em reforço ao já exposto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

11. Ocorre que no caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas sim a apresentação de recurso voluntário com inequívoco direcionamento à “EGRÉGIA AUTORIDADE JULGADORA DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO DE ICMS DO DISTRITO FEDERAL”, pelas razões de fato e de direito que expõe em sua peça.

12. A matéria consultada ao fundo versa sobre objeto de decisão anterior, para a qual é vedada a admissibilidade da Consulta Tributária Formal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 74 do RPAF. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

13. Aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

14. Frise-se, a emissão de decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não estão abrangidas pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuídas, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

III – Conclusão

15. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com o parágrafo 2º do artigo 74, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

16. Sugere-se ainda, salvo melhor juízo, seja o presente SEI paralelamente encaminhado à Coordenação de Auditoria - COAUD para que avalie a possibilidade de aproveitamento da peça recursal do contribuinte, nos termos de sua competência.

À consideração superior.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.188-3

De acordo.Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 04044-00047839/2025-02

ICMS. Substituição tributária. Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg. Convênio ICMS nº 142/18. Art. 321 do RICMS/DF. Inciso III do item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF. Ausência de correspondência entre a descrição da norma e o produto comercializado. Não aplicação do regime de substituição tributária.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta unidade federada formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata o Consulente dúvida em relação à existência ou não de substituição tributária do ICMS nas operações internas com os produtos “margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg”.

3. Informa que, no subitem 11.1 do item III do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, consta o CEST 17.027.01 e o NCM 1517.10.00 com a descrição “outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10g”.

4. Aduz que tal descrição está divergente da constante no Convênio ICMS nº 142/2018 para o item de CEST 17.027.01 e NCM 1517.10.00.

5. Entende que o produto que comercializa, cuja embalagem é superior a 1 kg, faz parte da substituição tributária no Distrito Federal, em razão de o Convênio ICMS nº 142/2018 prever o CEST 17.027.01 e o NCM 1517.10.00 para “Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1kg”.

II - Análise

6. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Tendo ocorrido o regular trâmite na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, a ser exercida pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

8. No caso em apreço, confirma-se a admissibilidade da consulta por esta Coordenação, passando-se ao exame do mérito da matéria.

9. O código da Nomenclatura Comum do Mercosul baseado no Sistema Harmonizado - NCM/SH 1517.10 diz respeito à "margarina, exceto a margarina líquida", conforme consulta ao Portal Único do Siscomex (https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/nomenclatura/15171000). Por sua vez, o Convênio ICMS nº 142/2018 autoriza a substituição tributária para os produtos de NCM/SH 1517.10 com as seguintes descrições:

26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g

10. No que concerne ao Distrito Federal, a substituição tributária do ICMS é prevista no art. 321 do RICMS/DF que determina que ela se aplicará às mercadorias relacionadas no seu Caderno I do Anexo IV:

"Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição.

(...)" (grifos nossos)

11. Assim, ainda que o Distrito Federal seja signatário do Convênio ICMS nº 142/2018, para que a substituição tributária do ICMS aqui produza efeitos, as mercadorias precisam estar listadas no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF. Ou seja, não basta a previsão em convênio, sendo necessária também a sua internalização na legislação distrital mediante ato do Poder Executivo. Por sua vez, caso se trate de operação interestadual, deve haver ainda acordo específico firmado entre as Unidades Federadas envolvidas.

12. O Distrito Federal não incluiu na sistemática de substituição tributária o produto "margarina e creme vegetal com conteúdo acima de 1 kg", como se verifica na tabela constante do inciso III (laticínios e matinais) do item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF. Vejamos:

40	Os seguintes produtos especificados neste item, em operações oriundas dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais e destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas:		
(...)	(...)	(...)	(...(
10.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
11.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal em recipiente de conteúdo superior a 500 g ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
11.1	17.027.01	1517.10.00	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
(...)	(...)	(...)	(...)

13. Ressalta-se que a submissão de produtos à sistemática de ST rege-se pela satisfação cumulativa de dois requisitos: a coincidência entre a NCM/SH da norma com aquela do produto, além da fiel compatibilidade da descrição do produto com aquela idealizada no correspondente caderno do RICMS/DF, conforme disposto na Instrução Normativa - IN SUREC nº 6 , de 11 de maio de 2017:

“Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

§ 1º Nas hipóteses em que a codificação NCM/SH, consignada nas tabelas de que trata o caput, esteja meramente desatualizada em face de código NCM/SH que tenha sido objeto de alteração promovida pelo Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto federal nº 766, de 3 de março de 1993, adotar-se-á a descrição do produto na legislação tributária do Distrito Federal, como elemento de checagem bastante e suficiente a conceder, ou não, o correspondente tratamento tributário distintivo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação.”

14. No que se refere ao produto “margarina e creme vegetal com conteúdo acima de 1 kg”, verifica-se que sua descrição não guarda correspondência com aquela presente no Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF. Ainda que o CEST 17.027.01 conste no subitem 11.1 do inciso III do item 40, e, nos termos do Convênio ICMS nº 142/2018, este código atualmente se refira a "margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg", isso não constitui razão para atrair a substituição tributária nas operações internas no Distrito Federal, em um cenário em que a descrição do produto não se encontra expressamente contemplada na legislação local.

15. Salienta-se, ainda, que o disposto no § 1º do art. 321-G do RICMS/DF trata de hipótese em que a descrição do item da legislação distrital diverge da descrição do código NCM/SH, o que não ocorre no caso sob análise. A NCM/SH 1517.10, mencionada no subitem 11.0 do Item 14 do Caderno, diz respeito a "margarina, exceto margarina líquida", conforme consulta ao Portal Único Siscomex, abrangendo,

portanto, as margarinas de forma genérica, sem qualquer limitação quanto ao peso. Com efeito, as condições específicas previstas no Caderno, relacionadas ao conteúdo da margarina, não contradizem a classificação fiscal da NCM/SH, mas apenas a particularizam para fins de enquadramento no regime de substituição tributária.

16. Caso o contribuinte tenha questionamentos procedimentais relacionados à matéria, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

17. Por fim, aponte-se ainda que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

18. Em resposta ao questionamento apresentado, informa-se que o produto "margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg" não está sujeito à substituição tributária nas operações internas no Distrito Federal.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2025

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2025

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Laboratório de Inovação em Saúde Mental – InovaSAM, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, formaliza a Comissão Permanente do InovaSAM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de fomentar a cultura de inovação, a integração tecnológica e a melhoria contínua da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o Laboratório de Inovação em Saúde Mental – InovaSAM, vinculado à Subsecretaria de Saúde Mental.

Art. 2º Fica formalizada a Comissão Permanente do Laboratório de Inovação em Saúde Mental – InovaSAM.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade identificar, planejar, coordenar e acompanhar ações, projetos e parcerias voltadas à inovação em saúde mental, com foco na melhoria contínua da RAPS e na integração de tecnologias.

§ 1º A Comissão possui caráter consultivo, propositivo, deliberativo e permanente, constituindo-se como instância colegiada de articulação intra e intersetorial, científica e tecnológica, voltada à produção de soluções inovadoras e sustentáveis, alinhadas às políticas públicas de saúde mental.

§ 2º Nas ausências e impedimentos da Presidência, a Coordenação-Geral assumirá suas atribuições.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente do InovaSAM:

I – identificar e priorizar desafios e oportunidades de inovação no âmbito da saúde mental do Distrito Federal;

II – apoiar o desenvolvimento, a implementação e a avaliação de projetos e soluções inovadoras;

III – promover a integração entre serviços, instituições de ensino e pesquisa, centros de inovação, setor produtivo e sociedade civil;

IV – elaborar instrumentos e monitorar metodologias que favoreçam a inovação e a transformação digital na RAPS;

V – emitir pareceres técnicos, notas técnicas e recomendações sobre propostas de inovação em saúde mental;

VI – incentivar práticas de gestão do conhecimento e a difusão de resultados;

VII – fomentar a cultura de inovação e de melhoria contínua nas unidades e equipes da saúde mental da SES/DF;

VIII – assegurar a observância dos princípios de ética, segurança da informação, legislação aplicável, interoperabilidade, acessibilidade, escalabilidade e proteção de dados pessoais;

IX – elaborar relatórios periódicos de atividades e resultados, a serem apresentados à Subsecretaria de Saúde Mental;

X – promover a divulgação científica e institucional dos resultados dos projetos acompanhados pelo InovaSAM.

Art. 5º A Comissão será composta por membros titulares e suplentes das seguintes áreas e instituições:

I – Subsecretaria de Saúde Mental (SUSAM);

II – Assessoria de Governança e Integridade (ASGOV);

III – Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS);

IV – convidados internos ou externos, com reconhecida expertise em inovação e/ou saúde mental, mediante convite formal.

§ 1º A designação dos membros titulares e suplentes da Comissão dar-se-á por meio de ato administrativo específico, a ser publicado posteriormente.

§ 2º Os membros da Comissão deverão observar carga horária semanal de quatro horas, a ser destinada ao desenvolvimento das atividades constantes da agenda de trabalho, compreendendo a organização e a execução das ações decorrentes das atribuições e responsabilidades que lhes são conferidas, nos termos do Regimento Interno.

Art. 6º A Comissão contará com a seguinte estrutura mínima de funcionamento:

I – Presidência;

II – Coordenação-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

V – Coordenação de Tecnologia e Dados;

VI – Coordenação de Comunicação e Difusão do Conhecimento.

§ 1º A Presidência será exercida por representante da Subsecretaria de Saúde Mental.

§ 2º Nas ausências e impedimentos da Presidência, a Coordenação-Geral assumirá suas atribuições.

Art. 7º Compete à Presidência da Comissão:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos;

II – representar institucionalmente o InovaSAM;

III – aprovar deliberações, regulamentos e publicações;

IV – pactuar e validar o planejamento estratégico anual.

Art. 8º Compete à Coordenação-Geral:

I – acompanhar as atividades técnicas;

II – substituir a Presidência quando necessário;

III – realizar a gestão metodológica dos projetos;

IV – articular equipes e cooperações técnicas e institucionais;

V – supervisionar indicadores, avaliações de impacto e relatórios.

Art. 9º Compete à Secretaria-Executiva:

I – secretariar as reuniões;

II – organizar pautas, documentos e registros;

III – acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – realizar a gestão documental da Comissão.

Art. 10. Compete à Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:

I – promover estudos aplicados;

II – validar metodologias;

III – selecionar e acompanhar projetos;

IV – identificar tendências e prioridades;

V – elaborar relatórios técnicos e de boas práticas.

Art. 11. Compete à Coordenação de Tecnologia e Dados:

I – supervisionar a implementação de soluções digitais;

II – zelar pela interoperabilidade, segurança da informação e conformidade com a legislação de proteção de dados;

III – apoiar o desenvolvimento de arquiteturas de dados, painéis de indicadores e soluções de inteligência em saúde;

IV – articular-se com as áreas de tecnologia da informação da SES/DF.

Art. 12. Compete à Coordenação de Comunicação e Difusão do Conhecimento:

I – planejar e executar a divulgação das ações e resultados;

II – articular-se com a Assessoria de Comunicação da SES/DF;

III – manter canais de comunicação com parceiros;

IV – monitorar o alcance e o impacto das ações de comunicação;

V – identificar eventos de interesse nas áreas de saúde mental, tecnologia e inovação.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade a ser definida em Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou por maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual.

§ 2º As atas serão registradas e arquivadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 14. A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temáticos ou temporários, com objetivos e prazos definidos, os quais deverão apresentar relatório final à Comissão.

Art. 15. A participação na Comissão e em seus grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Saúde Mental (SUSAM), observada a legislação vigente.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Destituir os servidores da composição da Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de centrífugas de tubos e centrífuga refrigerada para atender as necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída, inicialmente, mediante a Ordem de Serviço nº 19, de 31 de março de 2025, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2025, pág. 40, alterada pela Ordem de Serviço nº 35, de 06 de junho de 2025, publicada no DODF nº 107, de 10 de junho de 2025, pág. 24 e pela Ordem de Serviço nº 57, de 15 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 178, de 19 de setembro de 2025, pág. 39, referente ao processo nº 00063-00000945/2025-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de janeiro de 2026

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00185225/2025-02. Assunto: Apuração de irregularidade contratual, manutenção de veículos - Contrato n.º 12/2021. Interessado(s): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ n. 05.340.639/0001-30. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 8/2026 - PMDF/DLF/ATJ (191372332), cujos fundamentos adoto como razão de decidir. 2. Reconheço a ocorrência de irregularidade contratual consistente na execução de serviço em desconformidade com as especificações aprovadas, caracterizando inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021-PMDF. 3. Diante da natureza da infração apurada e observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, aplico à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 27 de janeiro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 18.497,18 (dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00000264/2026-40, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 27 de janeiro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 21.925,20 (vinte e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) em favor da empresa CORPO E MENTE PILATES FISIOTERAPIA LTDA- CNPJ- 09.029.178/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00005713/2026-46, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 27 de janeiro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 22.550,34 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00000234/2026-33 , programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 27 de janeiro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 27.955,08 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00000266/2026-39, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 27 de janeiro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 4.204,86 (quatro mil e duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00007350/2026-83, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR–GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo n.º 00055-00075353/2025-11, resolve:

Art.1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC 1 (191142351), decorrente do artigo 191, IV, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses, com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR–GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo n.º 00055-00076548/2025-70, resolve:

Art.1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC 5 (192663841), decorrente do artigo 191, IV, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses, com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR–GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo n.º 00055-00076373/2025-09, resolve:

Art.1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC 3 (191268255), decorrente do artigo 191, IV da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses, com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR–GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo n.º 00055-00075626/2025-19, resolve:

Art.1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC 2 (191243049), decorrente do artigo 191, IV, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses, com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR–GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo n.º 00055-00076687/2025-01, resolve:

Art.1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC 7 (192696721), decorrente do artigo 191, IV, da Lei Complementar 840/2011 analisado no processo 00055-00076687/2025-01.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 06 (seis) meses, com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, nos termos contidos no processo SEI nº 00055-00051685/2023-30, resolve:

Art. 1º Alterar:

I - a redação do caput do art. 62, e seus §§1º,2º e § 4º , para o seguinte texto:

"Art. 62. O valor máximo da vistoria veicular a ser praticado será o previsto no código 08011 da Tabela de Preço Público do DETRAN-DF, independente da marca, modelo, tipo e categoria do veículo.

§1º É devido ao DETRAN/DF o pagamento do preço público previsto no Código 08012, correspondente à manutenção dos custos de acesso à base de dados e controle de veículos do Detran/DF.

§ 2º O valor código 8012 incidirá sobre o número de laudos de vistoria emitido, devendo o valor acumulado mensal ser pago pela credenciada até o dia 20 do mês subsequente, sob pena de corte do sistema.

§ 4º O usuário do serviço de vistoria veicular terá o direito de realizar uma segunda vistoria do mesmo veículo, quando este for reprovado, na mesma pessoa jurídica credenciada de forma gratuita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão do primeiro laudo emitido." (NR)

I I - a redação do caput do art. 63, para o seguinte texto:

"Art. 63. O pagamento dos serviços prestados será efetuado antecipadamente pelos usuários, na forma do artigo anterior, independentemente do resultado da vistoria." (NR)

Art. 2º Revogar os §§ 1º, 2º e 3º do art. 63.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 86, §2º, da Instrução nº 17/2022-Detran/DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00030770/2023-64, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias à empresa SAMAMBAIA VISTORIAS LTDA (SAMAMBAIA VISTORIAS), CNPJ nº 41.865.227/0001-87, com base no art. 73, inciso II, pela TERCEIRA prática da infração tipificada no art. 79, inciso III, da Instrução nº 17/2022.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput, sem apresentação de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo e a penalidade descrita no artigo anterior será efetivada e registrada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 86, §2º, da Instrução nº 17/2022-Detran/DF, e considerando os fatos apurados nos processos administrativos nº 00055-00026181/2023-81 e nº 00055-00080094/2023-70, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias à empresa CEILÂNDIA VISTORIAS LTDA (CEILÂNDIA VISTORIAS), CNPJ nº 41.857.982/0001-10, com base no art. 73, inciso II, pela PRIMEIRA prática da infração tipificada no art. 79, inciso III, da Instrução nº 17/2022.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput, sem apresentação de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo e a penalidade descrita no artigo anterior será efetivada e registrada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor a contar da sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos Sindicância Acusatória nº 220250006/2025-SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026-00022750/2025-43, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI - GDF nº (189372616) - SEAPE/COSIP/GECOR/NUCOR e Decisão nº (193056851) por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do Art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, bem como, Art. 244, §1º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011e:

Art. 2° Determinar o Arquivamento da Sindicância acusatória nº 220250006/2025-SEAPE, instaurada por meio da Portaria nº 112, de 16/05/2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 91, de 19/05/2025, pg. 33;

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência Correicional para os devidos fins;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/02/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250010/2025-SEAPE, (04026-00024153/2025-53), instituída pela Portaria nº 119 de 27/05/2025, publicada no DODF nº 103 de 04/06/2025, pg. 55, conforme justificativa (192638896).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de janeiro de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250010/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de janeiro de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250010/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00028948/2025-31 e sigiloso nº 04026-00027555/2025-18), instaurado por meio da Portaria nº 142, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 03 de julho de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de janeiro de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 001/2025 -SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1º de fevereiro de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 - SEAPE (SEI GDF restrito nº 04026-00009124/2025-61 e sigiloso nº 04026-00004705/2025-15), instaurado por meio da Portaria nº 46, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 45, de 07 de março de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de janeiro de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 012/2025.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de fevereiro de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250012/2025 (SEI GDF nº restrito 04026-00029430/2025-14 e sigiloso nº 04026-00029427/2025-09), instaurado por meio da Portaria nº 145, de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 124, de 07 de julho de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de janeiro de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250011/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30 de janeiro de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250011/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029393/2025-44 e sigiloso nº 04026-00027554/2025-65), instaurado por meio da Portaria nº 143, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 122, de 03 de julho de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 11, § 2º, inciso III da Instrução Normativa n° 4, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00090-00000454/2024-31, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 18, de 30 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2024, por meio da qual designa a Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a aquisição de um Sistema de Supervisão Operacional (SSO) e um Centro de Gestão, Monitoramento e Supervisão (CGMS) para gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Projeto Político Pedagógico da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga II.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Político Pedagógico da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga II.

Art. 2º O PPP estará disponível no processo SEI nº 00400-00073750/2025-81 e no seguinte link:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1I4NrGoJWGcJVzy3zMVNRT_l_xRJqSu06.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Cria Força Tarefa coordenada pela Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT para execução do Serviço de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SARP no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 3º, inciso V, da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Força Tarefa, coordenada pela Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT, voltada à execução do Serviço de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SARP, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

§ 1º A Força Tarefa será composta por Auditores Fiscais de Atividades Urbanas da Subsecretaria de Fiscalização de Obras – SUOB, da Subsecretaria de Operações – SUOP, da Unidade de Fiscalização e Operações Especiais – UFOPE, bem como por servidores da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTEC, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento – UGMON e da Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT.

§ 2º As atribuições da Força Tarefa serão posteriormente absorvidas pelo Núcleo de Coordenação de Aeronaves Remotamente Pilotadas – NCARP, vinculado à Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT, após a sua implementação.

Art. 2º São atribuições do Serviço de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SARP:

I – Produzir doutrina e sugerir normatização concernentes ao uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPAs no âmbito da DF LEGAL, em especial o Procedimento Operacional Padrão – POP;

II – Realizar a gestão operacional e o controle das RPAs;

III – Fiscalizar as condições de aeronavegabilidade e a segurança das operações;

IV – Promover, juntamente com a Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, a aquisição de equipamentos e a capacitação de servidores para o uso de RPAs; e

V – Providenciar os registros junto aos órgãos competentes e presidir tratativas relacionadas a matérias de interesse do SARP com outros órgãos e instituições que utilizam RPAs, em especial os que integram o Sistema de Inteligência em Segurança Pública do Distrito Federal – SISP-DF.

Art. 3º As imagens obtidas por meio do SARP deverão ser armazenadas de forma adequada, compatível com o nível de segurança exigido para o tipo de material produzido.

§ 1º O sigilo do material deverá seguir os parâmetros definidos na Lei 4.990/2012, na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e em outros diplomas normativos pertinentes.

§ 2º Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTEC garantir os meios necessários à guarda e ao controle de acesso aos arquivos.

§ 3º A Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento – UGMON será responsável pelo armazenamento e pelo tratamento das imagens.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2026

Bens e mercadorias apreendidos no período de 18/11/2025 a 15/11/2025. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias e/ou até 5 dias os itens cimento, rejunte e argamassa contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 18/11/2025, H-0374-499775-AEU; 19/11/2025, H-0026-557496-AEU; 20/11/2025, H-0436-674380-AEU; 21/11/2025, H-1992-742202-AEU, 21/10/2025, H-0511-083830-AEU; 24/11/2025, AP-H-002858479-006102-AEU; 25/11/2025, H-0026-077499-AEU; 27/11/2025, H-0026-250140-AEU; 27/11/2025, H-1997-262884-OEU; 29/11/2025, H-0054-434574-OEU; 28/11/2025, H-2015-366362-AEU; 29/11/2025, H-1578-597867-AEU; 01/12/2025, H-0054-304285-OEU; 01/12/2025, H-0158-599347-AEU; 01/12/2025, H-0026-597823-AEU; 02/12/2025, H-0020-710541-AEU; 03/12/2025, H-0338-793785-AEU; 03/12/2025, H-0338-792797-AEU; 03/12/2025, H-0338-793526-AEU; 03/12/2025, H-2005-869301-OEU; 02/12/2025, H-2005-873941-OEU; 04/12/2025, H-0193-851975-AEU; 04/12/2025, H-0193-854571-AEU; 02/12/2025, H-2005-870109-OEU; 05/12/2025, AP-H-1992-006807-AEU; 09/12/2025, H-2017-308038-AEU; 09/12/2025, H-0054-304673-OEU; 10/12/2025, H-1991-380362-AEU; 10/12/2025, H-1991-379335-AEU; 15/12/2025, H-0429-821448-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico, http://www.dflegal.df.gov.br- Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020.publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, no mês de dezembro de 2025, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art.2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente - JAR

ACÓRDÃO Nº 042/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 0401700001846/2019-39. RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PLANALTO. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO "(...) OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ÁREA PÚBLICA (...) EXECUTAR OBRA OU MANTER OCUPAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA (...)". PARA MANTER A DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA, PARA ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 082495-OEU, DE 29/03/2019. 1. O Auto de infração e/ou o seu lançamento no SISAF GEO descrevem "(...) obra não se enquadra na legislação vigente, em área pública (...) executar obra ou manter ocupação não passível de regularização em área pública (...)". 2. O recorrente sustenta, em suas razões recursais, que a decisão que: "...não está executando nenhuma obra e que está incluso na Lei Complementar 806, anexo V, em processo de regularização. Ao final, requer a declaração administrativa de nulidade do auto de infração. …" 3. A SUOB, por sua vez, em relatório, se manifesta pela autoridade fiscal, para complementação das informações, que: "Em atendimento ao SEI 04017-00001846/2019-39, informo que foi realizada vistoria no local, na qual foi constatada área edificada total de cerca de 1000m², portanto, diferente dos 8000m² constantes no Auto de Infração D082495-OEU. Sugiro pelo cancelamento do referido Auto de Infração. 4. Verifica-se que o lançamento da penalidade se deu com base em área equivocada de 8.000m², quando a metragem correta da edificação é de aproximadamente 1.000m². Tal erro compromete de forma substancial a legalidade do auto de infração, uma vez que influenciou diretamente no valor arbitrado da multa. 5. Esclareço que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, justificada, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 6. De igual modo, o artigo 53 da Lei nº 9.784/1999 dispõe que: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Em reforço, as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) consagram que: Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante do exposto, restando comprovado vício material no lançamento fiscal, é cabível a anulação do auto de infração, bem como da decisão administrativa que o manteve. 7. Recurso reconsideração conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, dou provimento ao recurso administrativo para: Anular a decisão de ID 51574590, datada de 26/11/2020, que havia mantido os efeitos do Auto de Infração; Declarar a nulidade do Auto de Infração nº D 082495-OEU, de 29/03/2019. UNÂNIME de 12 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 043/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00012447/2025-41. RECORRENTE: MÚCIO RODRIGUES DA CUNHA. CONSELHEIRA RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. O LOTE DESTINADO A CASA D FOI PARCELADO IRREGULARMENTE EM 3 PEQUENOS LOTES, ONDE JÁ FORAM INICIADAS A CONSTRUÇÃO DE 3 CASAS EM ALVENARIA. TODAS OBRAS REALIZADAS NO LOCAL SÃO IRREGULARES E FORAM INICIADAS SEM QUALQUER TIPO DE LICENCIAMENTO. ÁREA APROXIMADA: 800 M2 - K = 3. VALOR TOTAL (K X VALOR DE REFERÊNCIA) = 3 X 7.208,66 =21.625,98". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro no "Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei; Art. 54. A licença específica é expedida para obras de: I - estande de vendas; II - demolições; III - urbanização ou edificação em área pública;Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; "Art. 132. A interdição da obra ou da edificação é aplicada: I - em casos de descumprimento de embargo;". 2. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, justificado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF-Legal teve seus argumentos analisados. 3. Recurso Necessário Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à unanimidade, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 12 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 044/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010395/2025-79. RECORRENTE: LL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO"(...) OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (...) DESCUMPRIR O AUTO DE EMBARGO Nº G-0123-484490-OEU (...)" PARA MANTER A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA, PARA ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO Nº G-1276-785357, 12/07/2024. 1. O Auto de infração e/ou o seu lançamento no SISAF GEO descrevem "(...) obra sem licenciamento e/ou documentação no local. Obra não se enquadra na legislação vigente. (...) descumprir o Auto de Embargo nº G-0123-484490-OEU (...)" 2. O recorrente sustenta, em suas razões recursais, "... que a decisãoque a

multa aplicada é indevida, pois o referido Auto de Infração teve como fundamento o suposto descumprimento do Auto de Embargo nº G-0123-484490-OEU, lavrado em razão de construção sem alvará. ... ." 3. A SUOB, por sua vez, em réplica, se manifesta pela autoridade fiscal, para complementação que: "opina-se pela anulação do auto de infração nº G-1276-785357, 12/07/2024." 4. SUARF, Ante o exposto, atendidos todos os requisitos legais, DEFIRO O PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO nº G-1276-785357, 12/07/2024, lavrado em desfavor de LL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e deixo de aplicar sanção pecuniária no valor de R$ 34.379,35 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no Artigo 53 da Lei nº 9384/1999 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF. Recorro de Ofício à Junta de Análise de Recurso – JAR/SUARF/DF-Legal, pois o valor é SUPERIOR ao constante em Ato Declaratório vigente. (artigo 43, § 3º, da Portaria/DFLEGAL nº 91, de 22/10/2024) INTIME-SE a parte interessada acerca do inteiro teor da presente decisão. 5. Esclarece-se que a decisão proferida em primeira instância foi justa, clara e objetiva, atendendo integralmente aos requisitos legais e formais, não havendo que se falar em qualquer prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório do administrado. Ressalte-se que, em todas as oportunidades em que o recorrente se manifestou ou provocou a atuação da DF-Legal, suas alegações foram devidamente analisadas e apreciadas pela autoridade competente. 6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, dou provimento ao recurso administrativo para: Declarar a nulidade do Auto de Infração nº G-1276-785357, 12/07/2024. UNÂNIME de 12 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI 092 | SÉRIE E

Processo SEI 00070-00001662/2025-11 Notifica-se Sr. HENRIQUE FERREIRA LIMA, CPF 08*.***.***-*6, que no dia 11 de outubro de 2024, foi lavrado o Auto de Infração nº AI 092, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 11, inciso I, da Lei nº 2.095/1998, combinado com o artigo 21, inciso I, do Decreto nº 19.988/1998. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

LEONARDO BRUNO DA SILVA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a indenização pelo uso de veículo próprio devida aos servidores efetivos designados exclusivamente para o desempenho de atividades externas relativas à fiscalização e monitoramento de parcerias MROSC, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 32.587, de 13 de dezembro de 2010, bem como nos termos do disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Implementar a indenização de transporte prevista no art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022 no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), que será devida aos servidores efetivos lotados na Gerência de Fiscalização de Contratos, Parcerias e Instrumentos Correlatos, designados exclusivamente para o desenvolvimento de atividades externas relativas à fiscalização e monitoramento de parcerias MROSC, acordo de patrocínio privado, termo de ajuste e acordo de parceria público-privada, para custear o uso de meio próprio de locomoção para o desempenho das referidas funções, sendo paga na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º Consideram-se atividades externas, para fins de aplicação desta norma, o desempenho de funções e execução de atividades, por força das atribuições designadas e fora das dependências da unidade administrativa de lotação ou de exercício, por meio de veículo próprio.

Art. 3º A indenização de transporte de que trata o art. 1º destina-se a ressarcir as despesas relacionadas à utilização de meios próprios de locomoção para o desenvolvimento de atividades externas.

§1º Não se considera como atividade externa o deslocamento entre a residência do servidor e a respectiva unidade administrativa em que esteja em lotação ou exercício.

§2º A indenização de que trata o caput não poderá ser paga cumulativamente com a concessão de passagem, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem ou benefício auferido pelo servidor sob o mesmo título, ou idêntico fundamento.

§3º O pagamento da indenização de que trata o caput será efetivado no mês subsequente ao do respectivo mês de competência.

§4º A presente indenização não se incorpora aos vencimentos, subsídios, remuneração, provento ou pensão, bem como não se reveste das características de salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§5º Aplica-se em relação ao pagamento da indenização de que trata esta Portaria o disposto no §11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Não fará jus à indenização de transporte o servidor que:

I – for cedido a outros Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados e Municípios, com fundamento no art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

II - estiver em gozo de férias ou licença, de viagem eventual ou transitória a serviço e dos demais afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º As atividades externas serão desenvolvidas em atendimento às determinações expedidas mediante ordem de serviço do Subsecretário de Administração Geral, o qual identificará nominalmente o servidor envolvido, com a designação das atividades descritas no artigo 1º desta Portaria.

§ 1º As atividades externas desenvolvidas devem ser registradas em formulário contido no anexo único desta Portaria, conforme especificações definidas pelas unidades administrativas, impondo-se como requisito a autuação de processo próprio para cada servidor, bem como a inclusão de registro fotográfico com especificação da data de realização de cada atividade de monitoramento e fiscalização.

§ 2º O formulário de que trata o parágrafo anterior deve ser assinado pelo servidor, atestado pela Gerência de Fiscalização de Contratos, Parcerias e Instrumentos Correlatos e pela Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, e encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, para fins de pagamento.

Art. 6º Para fins de pagamento da indenização, na forma prevista nos artigos antecedentes, deverão ser observados os seguintes regramentos:

I - o valor da indenização para uso de meio próprio de locomoção, fixado em R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

II - o valor fixado no inciso anterior será devido pela realização de 10 (dez) dias ou mais de atividades externas.

Parágrafo único. No caso de realização de serviço externo inferior a 10 (dez) dias, deverá ser feito o pagamento proporcional de 1/10 (um décimo) do valor computado no inciso I deste artigo, por dia de atividades externa executada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO ABRANTES

ANEXO ÚNICO

Processo SEI	Nome do Projeto	Ordem de Serviço	Data da Visita in loco	Horário da Visita in loco	Relatório Fotográfico	Breve Relato das Atividades Realizadas

Declaro, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, que para fins de recebimento do valor de R$_____ , a título de indenização de transporte, nos temos do artigo 106, da Lei Complementar nº. 840/2011, Regulamentado pelo Decreto Distrital no 43.138, de 24 de março de 2022 e da Portaria nº. XX, de XX/XX/XXXX-SECEC/DF, que realizei atividade externa relativa a ações de fiscalização e monitoramento nas datas detalhadas na tabela acima, e utilizei-me de meio próprio de locomoção.

Brasília, ____/_____/_____

_____
Nome do Servidor
Brasília, ____/_____/_____

_____
Nome do Responsável pelo atesto
(chefia imediata ou responsável pela emissão da ordem de serviço)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 8 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:

U.O: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

U.G: 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA:

UO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 130103- SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com o rateio do valor relativo ao consumo de energia elétrica e água/esgoto, decorrente do Termo de Cessão de Uso nº 15/2020 (doc. SEI 72939266), cujo objeto é o uso não oneroso do imóvel localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 05, Lote 23, TEI: 193/80, com área correspondente a 226,38 m².

II - VIGÊNCIA: início na data da publicação no DODF e término em 31/12/2026.

III - PT: 08.122.8228.8517.0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39.43 33.90.39.44	1000	R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 2º A Unidade Gestora Executante (UGE) deverá manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente (UGC) o acesso aos documentos e o acompanhamento da execução da despesa, a qualquer tempo, em atendimento ao art. 8º do Decreto nº 37.427/2016.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA MARRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal
Titular da Unidade Recebedora

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 12 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, da Instrução Normativa nº 03/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e da Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a ausência de apresentação da documentação comprobatória referente ao saldo remanescente, bem como ao encerramento da conta bancária vinculada do Processo nº 00220-00002024/2020-98.

Art. 2º Encaminhar o processo objeto de apuração citado no art. 1º à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 164, de 18 de setembro de 2023, para dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 83ª reunião extraordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/01/2026, decide:

I - Encaminhar ao Instituto Brasília Ambiental, para prosseguimento do rito do licenciamento ambiental, o Processo nº 00391-00002770/2021-37 - licenciamento ambiental em fase de licença prévia para atividade de parcelamento de solo urbano denominado "Centro Urbano Tororó", de interesse da TERRACAP, observadas as recomendações do Relatório Nº 2/2025 - SEDUH/SEADUH/SUPAR (189834537), aprovado, por unanimidade, na 83ª reunião extraordinária do Conselho.

II - Encaminhar ao Brasília Ambiental, para análise da pertinência das recomendações ambientais contidas no Relatório de vistas (192798348), ressaltando a recomendação de inclusão no item 6, "CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES" do Parecer Técnico n.º 33/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (180072428), referente às , subitem 6, que seja apresentado projeto de infraestrutura para passagem de fauna entre o braço do Córrego Roncador e o Ribeirão Santana, conforme aprovado, por unanimidade, na 83ª reunião extraordinária do Conselho.

III - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Atualizar, para o exercício de 2026, os valores previstos na Portaria Conjunta nº 3, de 02 setembro de 2020 - SEMA/IBRAM, no Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015 e no Decreto 44.569, de 22 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores cobrados a título de compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação e para árvores isoladas previstos no art. 3º da Portaria Conjunta nº 3 - SEMA/IBRAM, de 02 de setembro de 2020, bem como, os preços cobrados pelo serviço de licenciamento ambiental estabelecidos conforme art. 17 do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015 e no Decreto 44.569, de 22 de maio de 2023.

§ 1º Conforme estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, os valores expressos em moeda corrente nacional na legislação do Distrito Federal deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, o qual é divulgado por Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

§ 2º O valor acumulado do INPC em 2025 foi de 4,18%, devendo ser incluído na atualização dos valores expressos no Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015 e no Decreto 44.569, de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Os valores monetários da tabela do Anexo II do Decreto nº 36.992, de 17 de dezembro de 2015, ficam atualizados pelo índice informado no § 2º do art. 1º, e o referido anexo passa a vigorar com a seguintes redação:

PORTE	PEQUENO			MÉDIO			GRANDE		
POTENCIAL POLUIDOR	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Licença Prévia	R$ 881,93	R$ 1.763,86	R$ 4.850,64	R$ 5.732,58	R$ 8.819,34	R$ 11.906,11	R$ 12.788,05	R$ 15.874,82	R$ 18.961,58
Licença de Instalação	R$ 2.939,77	R$ 5.879,56	R$ 16.168,80	R$ 19.108,56	R$ 29.397,80	R$ 39.687,04	R$ 42.626,82	R$ 52.916,07	R$ 63.205,29
Licença de Operação	R$ 1.763,86	R$ 3.527,73	R$ 9.701,27	R$ 11.465,13	R$ 17.638,68	R$ 23.812,22	R$ 25.576,09	R$ 31.749,64	R$ 37.923,18
NATUREZA DO SERVIÇO				VALOR					
CONSULTA PRÉVIA				R$ 336,85					

" (NR)

Art. 3º Os valores monetários dos Anexos III e IV do Decreto nº36.992, de 17 de dezembro de 2015, ficam atualizados pelo índice informado no § 2º do art. 1º, e os referidos anexos passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

TABELA DE VALORES (R$) PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PARCELAMENTOS DE SOLO

- Para o cálculo do preço do licenciamento de parcelamentos de solo multiplicar-se-á o Índice Base, dado pela fórmula descrita abaixo, pela constante correspondente ao porte do parcelamento, levando-se em conta sua localização (rural ou urbana), conforme classificação presente neste Anexo:

$$\frac{\text{Número total de lotes do parcelamento}}{\text{Área total do parcelamento (ha)}} = IB*$$

*Nos casos em que o IB for menor que 1 (um), considera-se IB = 1 (um) para o cálculo do valor da licença correspondente.

- Porte do Empreendimento

-Pequeno - < = 50 lotes

-Médio - > 50 e < = 200 lotes

-Grande - > 200 lotes

- A título de classificação do potencial poluidor do Parcelamento de Solo, para fins de gradação de impacto com vistas ao cálculo da compensação ambiental devida, utilizam-se os seguintes intervalos:

-Baixo Potencial: IB < = 3

-Médio Potencial: 3 < IB < = 6

-Alto Potencial: IB > 6

- Constantes para cálculo de Parcelamentos de Solo Urbano:

-Pequeno Porte: R$ 2.349,03

-Médio Porte: R$ 4.698,70

-Grande Porte: R$ 9.396,18

- Constantes para cálculo de Parcelamentos de Solo Rural:

-Pequeno Porte - R$ 18.792,39

-Médio Porte - R$ 28.188,58

-Grande Porte - R$ 46.980,95

- Os preços do licenciamento referente a cada licença ambiental são:

-Licença Prévia (LP) = 20% (vinte por cento) do valor total do licenciamento;

-Licença de Instalação (LI) = 50% (cinquenta por cento) do valor total do licenciamento;

-Licença de Operação (LO) = 30% (trinta por cento) do valor total do licenciamento.

ANEXO IV

TABELA DE VALORES (R$) PARA CONJUNTOS HABITACIONAIS POR UNIDADE IMOBILIÁRIA

- Para o cálculo do preço do licenciamento de conjuntos habitacionais por unidade imobiliária multiplicar-se-á o Índice Base, dado pela fórmula descrita abaixo, pela constante correspondente ao porte do conjunto, conforme classificação presente neste Anexo:

$$\frac{\text{Unidades Imobiliárias}}{\text{Área do Conjunto Habitacional (ha)}} = IB*$$

*Nos casos em que o IB for menor que 1 (um), considera-se IB = 1 (um) para o cálculo do valor da licença correspondente.

- Porte do Empreendimento

-Pequeno - < = 400 unidades

-Médio - > 400 e < = 1000 unidades

-Grande - > 1000 unidades

- A título de classificação do potencial poluidor do Conjunto Habitacional, para fins de gradação de impacto com vistas ao cálculo da compensação ambiental devida, utilizam-se os seguintes intervalos:

-Baixo Potencial: IB < = 50

-Médio Potencial: 50 < IB < = 150

-Alto Potencial: IB > 150

- Constantes para cálculo de Conjuntos Habitacionais:

-Pequeno Porte - R$ 1.409,43

-Médio Porte - R$ 2.819,21

-Grande Porte - R$ 5.637,72

- Os preços do licenciamento referente à cada licença ambiental são:

-Licença Prévia (LP) = 20% (vinte por cento) do valor total do licenciamento;

-Licença de Instalação (LI) = 50% (cinquenta por cento) do valor total do licenciamento;

-Licença de Operação (LO) = 30% (trinta por cento) do valor total do licenciamento." (NR)

Art. 4º Os valores monetários das Tabelas 1, 2, 3, 5 e 6 do Anexo V do Decreto nº36.992, de 17 de dezembro de 2015, ficam atualizados pelo índice informado no § 2º do art. 1º e as referidas tabelas passam a vigorar com a seguinte redação:

"

TABELA 1	
Autorização para corte de árvores isoladas	VALOR (R$)
Árvores mortas, caídas ou causando risco	Isento
Até 20 árvores	R$ 98,66
De 21 a 50 árvores	R$ 197,32
Acima de 50 árvores	Cobra-se por área conforme Tabela 2
Análise e vistoria de Plano de aproveitamento de material lenhoso de árvores isoladas	R$ 65,77

TABELA 2	
Intervenção em vegetação	VALOR (R$)
Supressão de até 2 ha	R$ 394,65
Supressão acima de 2 ha até o limite de 10 ha	R$ 394,65 + R$ 78,94 por ha excedente
Supressão acima de 10 ha	R$ 1.068,82 + R$ 106,89 por ha excedente
Análise e vistoria de Plano de supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente	Majora-se em 50% seguindo os parâmetros de vegetação nativa em APP
Análise e vistoria de Plano de destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	Majora-se em 15% seguindo os parâmetros de vegetação nativa
Análise e vistoria de Plano de aproveitamento de material lenhoso de vegetação nativa - AUMPF	R$ 328,87

TABELA 3	
Consumidores de matéria prima florestal	VALOR (R$)
Análise de Plano de Suprimento Sustentável - PSS	R$ 822,18
Análise de Relatório de Produção Anual - REPA	R$ 411,08
Análise de Relatório de Consumo Anual - RECA	R$ 197,32

TABELA 5	
Análise do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	VALOR (R$)
Até 0,5 ha	R$ 328,87
Acima de 0,5 até 1,0 ha	R$ 493,30
Acima de 1,0 até 2,0 ha	R$ 657,75
Acima de 2,0 ha	R$ 657,75 + R$ 65,78 por há excedente

TABELA 6	
Outras atividades de Gestão Florestal	VALOR (R$)
Análise e vistoria para fins de Autorização para uso do fogo/queima controlada.	R$ 328,87
Prorrogação de prazo de validade da Autorização	R$ 49,33
Análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR (área com até 4 módulos fiscais)	Isento
Análise das informações e documentos inerentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR (área acima de 4 módulos fiscais)	R$ 575,51 + R$ 28,78 por módulo fiscal
Análise e vistoria para fins de cadastramento de pátio para armazenamento de madeiras nativas	R$ 164,44
Análise e vistoria para fins de desbloqueio de pátio de armazenamento de madeiras nativas	R$ 328,87
Cadastro de plantio de reposição/servidão florestal	R$ 328,87

" (NR)

Art. 5º Os valores monetários das tabelas do Anexo VI do Decreto nº36.992, de 17 de dezembro de 2015, ficam atualizados pelo índice informado no § 2º art. 1º, e as referidas tabelas passam a vigorar com a seguinte redação:

"

CRIAÇÃO AMADORA DE PASSERIFORMES		
NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R$)
Homologação e renovação anual de acesso ao SISPASS	Taxa única anual	R$ 246,65
Autorização ou Renovação para exposição ou concurso de animais silvestres	Evento	R$ 164,44

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO FAUNA SILVESTRE		
NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
Criadouro de científico de fauna silvestre para fins de pesquisa - empreendimento privado		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R$ 493,30
Renovação da Autorização	Operação	R$ 123,34
Criadouro comercial da fauna silvestre		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R$ 1.973,23
Renovação da Autorização	Operação	R$ 493,30
Estabelecimento comercial de fauna silvestre		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R$ 1.973,23
Renovação da Autorização	Operação	R$ 493,30
Abatedouro e Frigorífico de fauna silvestre		
Autorização de Manejo de Fauna	Operação	R$ 1.973,23
Renovação da Autorização	Operação	R$ 493,30
Transporte nacional de fauna silvestre; e partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécimes da Fauna e Flora em perigo de extinção - CITES	Operação	R$ 164,44

AUTORIZAÇÃO PARA COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA		
NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R$)
Para fins de licenciamento ambiental		
Diagnóstico de fauna	Táxon	R$ 164,44

Monitoramento de fauna	Táxon	R$ 1.315,48
Resgate de Fauna	Operação	R$ 1.973,23
Para manejo de fauna sinantrópica com fins particulares	Operação	R$ 328,87
Para formação de plantel de criadouro comercial	Espécime	R$ 164,44
Para pesquisa científica - sem vínculo com institutos de pesquisa públicos ou com estabelecimentos de ensino técnico ou superior	Operação	R$ 822,18
Para manejo de fauna em Aeródromo	Operação	R$ 1.973,23

" (NR)

Art. 6º Os valores monetários da tabela do Anexo VII do Decreto nº36.992, de 17 de dezembro de 2015, ficam atualizados pelo índice informado no art. 1º, § 2º e as referidas tabelas passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VII

TABELA DE VALORES (R$) PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

- Os preços para a licença de operação para o transporte de produto perigoso seguirão os valores estipulados na tabela a seguir:

Porte	VALOR (R$)
Pequeno	R$ 513,03
Médio	R$ 1.026.08
Grande	R$ 1.369,75

- Critério para enquadramento do porte:

Quantidade de veículos	Porte
1 a 10	Pequeno
11 a 50	Médio
> 50	Grande

- Critério para enquadramento do potencial poluidor:

Tipo de Produto Perigoso	Potencial Poluidor
Resíduos de Serviços de Saúde: Classes A, B, C e E	Alto
Produtos e resíduos incluídos na Resolução ANTT nº 420/2004 , Resolução ANTT nº 701/2004 , ABNT NBR nº 10.004/2004	Alto

" (NR)

Art. 7º Ficam atualizados pelo índice informado no parágrafo único deste artigo os valores monetários dos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta nº 03 - SEMA/IBRAM, de 02 de setembro de 2020, dispositivos que passarão a vigorar com as seguintes redações:

""Art. 1º. Fica estabelecido valor de R$ 39.286,29 por 1 hectare como taxa de conversão da compensação florestal em recursos financeiros para remanescentes de vegetação nativa."

"Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R$ 39,29 por muda como taxa de conversão da compensação florestal em recursos financeiros para árvores isoladas." (NR)

Parágrafo único. O valor acumulado do INPC para os valores constantes no Art. 7º foram ajustados para fiel cumprimento da determinação junto ao Parecer Jurídico n.º 96/2023 - PGDF/PGCONS.

Art. 8º Os valores monetários da tabela do Anexo II do Decreto 44.569, de 22 de maio de 2023, que trata especificamente dos preços cobrados pelo licenciamento de atividades rurais no DF, ficam atualizados pelo índice informado no § 2º do art. 1º, e o referido anexo passa a vigorar conforme a seguinte tabela:ANEXO II

Tabela com Valores para serviços de licenciamento ambiental das atividades do Anexo II									
PORTE	PEQUENO			MÉDIO			GRANDE		
POTENCIAL POLUIDOR	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Licença Prévia	R$ 352,77	R$ 705,54	R$ 1.940,26	R$ 2.866,28	R$ 4.409,67	R$ 5.953,05	R$ 7.672,84	R$ 9.524,90	R$ 11.376,96
Licença de Instalação	R$ 1.175,91	R$ 2.351,83	R$ 6.467,53	R$ 9.554,29	R$ 14.698,91	R$ 19.843,52	R$ 25.576,10	R$ 31.749,64	R$ 37.923,18
Licença de Operação	R$ 705,54	R$ 1.411,09	R$ 3.880,51	R$ 5.732,57	R$ 8.819,34	R$ 11.906,12	R$ 15.345,66	R$ 19.049,78	R$ 22.753,91

Art. 9º Revoga-se a Instrução Normativa n.º 02, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY TANIOS NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

Aprova o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS no âmbito do PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0370-000855/2008, da empresa PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/****-30.

Nome da empresa incentivada: PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ da empresa incentivada: 02.***.***/****-30

Número do Processo: 0370-000855/2008

Endereço pleiteado: LOTES 09, 10, 11 E 12, CONJUNTO 09, TRECHO 05, POLO JK - SANTA MARIA/DF

Objetivo social da empresa: Comércio de veículos e motos nacionais e importados, suas pecas e acessórios, serviços de manutenção e revisão mecânica, bem como reparação em geral de veículos e motos, suas pecas e acessórios, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

Empregos existentes: 07 a gerar: 63 total: 70

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 213, de 10 de novembro de 2025, página 12.

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Revogação de portaria – Programas de Integridade Privada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018 e da Portaria nº 157, de 1º de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 326, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, pg. 23, no dia 24 de setembro de 2025, nos termos do Art. 10-A da Lei 6.112/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a base dos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pela Contadoria do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2025 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO I															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL
(I) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DPDF	33.165.135,52	28.653.987,77	29.367.089,81	28.358.987,73	28.753.086,24	37.358.858,79	26.561.308,70	30.164.459,48	31.817.178,98	30.675.571,53	30.501.946,97	46.930.895,13	382.308.506,65	54.904,99	382.363.411,64
Pessoal Ativo	28.990.825,34	24.488.619,92	25.169.973,20	24.210.393,33	24.583.438,70	29.663.647,12	25.632.448,46	25.656.624,12	27.312.658,39	26.166.738,84	25.921.291,13	41.279.664,57	329.076.323,12	54.904,99	329.131.228,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.128.220,43	20.660.604,63	21.286.799,90	20.327.155,45	20.714.362,62	25.777.537,75	21.573.893,76	21.570.033,88	23.228.352,34	22.069.257,24	21.819.303,77	36.869.524,35	281.025.046,12	54.821,28	281.079.867,40
Obrigações Patronais	3.862.604,91	3.828.015,29	3.883.173,30	3.883.237,88	3.869.076,08	3.886.109,37	4.058.554,70	4.086.590,24	4.084.306,05	4.097.481,60	4.101.987,36	4.410.140,22	48.051.277,00	83,71	48.051.360,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	4.169.647,54	7.695.211,67	928.860,24	4.507.835,36	4.504.520,59	4.508.832,69	4.580.655,84	5.651.230,56	53.232.183,53	-	53.232.183,53
Inativo	3.906.482,69	3.876.244,62	3.895.330,03	3.878.788,63	3.892.823,63	7.423.315,28	657.703,76	4.233.169,81	4.223.514,14	4.172.777,63	4.283.161,03	5.253.841,31	49.697.152,56	-	49.697.152,56
Pensionista	267.827,49	289.123,23	301.786,58	269.805,77	276.823,91	271.896,39	271.156,48	274.665,55	281.006,45	336.055,06	297.494,81	397.389,25	3.535.030,97	-	3.535.030,97
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
															-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	6.605.091,69	5.735.800,22	10.727.068,64	5.550.242,57	5.765.709,05	13.308.498,61	2.486.294,48	5.936.437,80	6.985.013,95	6.550.570,71	6.518.866,23	12.460.806,13	88.630.400,08	33,57	88.630.433,65
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Indenizações Por Exoneração e Demissão	-	-	-	3.915,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.915,00	-	3.915,00
Indenizações e Restituições Pessoais	7.637,74	18.318,66	555.672,61	34.056,84	547.466,04	226.878,74	202.245,31	45.833,87	761.438,78	1.003.053,81	1.192.199,01	1.252.684,38	5.847.485,79	33,57	5.847.519,36
Abono de Permanência	180.596,46	186.366,28	184.921,29	187.045,93	185.714,18	212.862,20	210.040,71	221.394,93	261.515,99	225.844,21	228.448,78	454.516,89	2.739.267,85	-	2.739.267,85
Abono Pecuniário de Férias	425.816,63	671.250,17	571.534,11	531.059,60	450.476,43	1.046.323,72	505.009,43	740.162,18	857.041,37	409.258,33	281.141,96	1.407.620,32	7.896.694,25	-	7.896.694,25
Licença Prêmio em Pecúnia	1.816.730,68	694.497,26	834.865,34	645.570,80	412.404,86	688.102,26	640.138,79	421.211,46	600.497,22	403.581,67	236.420,64	3.694.753,98	11.088.774,96	-	11.088.774,96
Despesas de Exercícios Anteriores			4.382.958,68	0,00		3.439.120,02							7.822.078,70	-	7.822.078,70
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados	4.174.310,18	4.165.367,85	4.197.116,61	4.148.594,40	4.169.647,54	7.695.211,67	928.860,24	4.507.835,36	4.504.520,59	4.508.832,69	4.580.655,84	5.651.230,56	53.232.183,53	-	53.232.183,53
(III) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (I - II)	26.560.043,83	22.918.187,55	18.640.021,17	22.808.745,16	22.987.377,19	24.050.360,18	24.075.014,22	24.228.021,68	24.832.165,03	24.125.000,82	23.983.080,74	34.470.089,00	293.678.106,57	54.871,42	293.732.977,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.201.192.140,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	110.244.101,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	7.937.950,35	
(-) Transf. da União relativas a rem. dos agentes e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	71.988.242,44	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IX)	39.011.021.845,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (X) = (III)	293.732.977,99	0,75

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN(14ªed.) e as Decisões do TCDF;

2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;

3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF ;

4. Os valores da da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;													
5. Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;													

SERGIO RICARDO VIANA LIMA	ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA
SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	DEFENSOR PÚBLICO GERAL - SUBSTITUTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025		
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		39.011.021.845,82
DESPESA COM PESSOAL - DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	293.732.977,99	0,75
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.457.390,07	0,00
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil		
SERGIO RICARDO VIANA LIMA	ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA
SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTO	DIRETOR DO DEPARTMENTO DE CONTROLE INTERNO	DEFENSOR PÚBLICO GERAL - SUBSTITUTO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza o valor máximo da multa a ser aplicada aos responsáveis por contas irregulares sem débito ou pela prática dos atos relacionados no art. 272 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o inciso XXIV do art. 16 e o § 1º do art. 272 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no processo 0060000000274/2026-78-e, resolve:

Art. 1º Fixar em R$ 57.192,61 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) o valor máximo da multa a ser aplicada com fundamento no art. 272 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 89, de 18 de fevereiro de 2025.

MANOEL DE ANDRADE

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 03/2026

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 02 a 06 de fevereiro de 2026(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 184

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00006925/2023-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 2) 00600-00013366/2024-56-e, Regularização de Débitos e Multas, Maria de Fátima Santos de Deus; 3) 00600-00006626/2025-18-e, Regularização de Débitos e Multas, Júnior Tadayoshi Rodrigues Murakami; 4) 00600-00010049/2025-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012026/2025-99-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00008298/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00013499/2025-11-e, Regularização de Débitos e Multas, Ney Gilberto Leal; 3) 00600-00014138/2025-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00014595/2025-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00014608/2025-18-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00014851/2025-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00014865/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00014869/2025-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00014935/2025-61-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Gabinete da Secretaria de Estado de Educação - SEE/GAB; 10) 00600-00015483/2025-35-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 28/01/2026

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, FERNANDA QUITÉRIA DA SILVA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001905, de Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LORENA LUÍSA LIMA BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001905, de Assessor Especial, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR VERÔNICA NASR FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05002990, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DONALDO CÉSAR RODRIGUES, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.511-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703302, de Diretor, da Diretoria de Elaboração e Revisão de Planos e Programas de Governo, da Unidade de Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão de Planos e Programas de Governo, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO, Auditora de Controle Interno, matrícula 285.838-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00704496, de Assessor, da Unidade de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KAIQUE DOS SANTOS MENDES, Auditor de Controle Interno, matrícula 285.841-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703311, de Diretor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais – Áreas de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DONALDO CÉSAR RODRIGUES, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.511-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00704496, de Assessor, da Unidade de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO, Auditora de Controle Interno, matrícula 285.838-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703311, de Diretor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais - Áreas de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KAIQUE DOS SANTOS MENDES, Auditor de Controle Interno, matrícula 285.841-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703302, de Diretor, da Diretoria de Elaboração e Revisão de Planos e Programas de Governo, da Unidade de Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão de Planos e Programas de Governo, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA ALBUQUERQUE BARROS TAVARES LIMA para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00704915, de Assessor, da Assessoria Especial de Gestão de Projetos de TIC, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO VITOR OLIVEIRA MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300667, de Assessor, da Diretoria de Aquicultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2026.

NOMEAR CLEIDSON PEREIRA DE FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300667, de Assessor, da Diretoria de Aquicultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, Médico, matrícula 01573217, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55007527, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, do Comitê de Planejamento da Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE BARRETO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.764-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52010154, de Diretor, da Escola Classe 401 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DALILA SILVA SOUZA FERNANDES, Professor de Educação Básica, matrícula 257.674-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52010155, de Vice-Diretor, da Escola Classe 401 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILLIANS MAIA PEREIRA, matrícula 1.674.935-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00103695, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, YANAJARA DE SOUSA SILVA, matrícula 1.700.470-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00103730, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELTON FONTELE DE LIMA, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.720.062-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00104313, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HERBET VALE DA SILVA, matrícula 1.672.289-2, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103001, de Assessor, da Coordenação de Políticas de Segurança para Juventude e Outros Grupos Vulneráveis, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2026.

EXONERAR, a pedido, HARLEY DE SOUSA LEITE, matrícula 1.694.161-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00104349, de Secretário Executivo, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA VIANA FERREIRA, matrícula 43.574-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00104077, de Assessor, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIANS MAIA PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR YANAJARA DE SOUSA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CLARA DO NASCIMENTO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ELTON FONTELE DE LIMA, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.720.062-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Secretário Executivo, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA VIANA FERREIRA, matrícula 43.574-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de agosto de 2025, publicado no DODF nº 144, de 04 de agosto de 2025, página 59, o ato que nomeou GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula 1583522, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA KASSIA OTAVIANO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08000641, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KLEUBER CARLOS BUENO LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09000113, de Assessor Especial, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR KLEUBER CARLOS BUENO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO SILVA THEISS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR STHEVEN VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR VÂNIO MARTINS ESCOBAR JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ROBERTO GHISLENI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600131, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ RODRIGUES SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600131, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA JOSÉ RODRIGUES SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600105, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO GHISLENI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600105, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado na Edição Extra nº 122-A, de 15 de dezembro de 2025, página 23, o ato que nomeou MARCOS PAULO MORAES NOJOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08000604, de Assessor, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO MORAES NOJOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08000604, de Assessor, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 02188104, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 93001511, de Encarregado de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito, do Núcleo de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito, do Gabinete, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula 02188147, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 93001360, de Encarregado de Arquivo e Atendimento, do Núcleo de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 02188104, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Encarregado de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito, do Núcleo de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito, do Gabinete, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR IZAIAS PEREIRA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Encarregado de Documentação e Arquivo, do Núcleo de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 01974696, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 93001403, de Chefe, do Núcleo de Controle Orçamentário, da Gerência de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR BRUNO LUIS ALVES DE MELO, matrícula 02215489, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 93001403, de Chefe, do Núcleo de Controle Orçamentário, da Gerência de Planejamento Orçamentário e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO LUIS ALVES DE MELO, matrícula 02215489, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 93001359, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula 02188147, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 93001359, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo Judicial 0728139-46.2023.8.07.0000 e o que consta no Processo SEI-GDF 00020-00066986/2023-19, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado no Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, para exercer o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vagas, nome completo, CPF mascarado e classificação):

Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar - 40 horas - Ampla Concorrência, LUCIANY ANTONEL DE BARROS, ***.871.501-**, 1380ª.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de dezembro de 2025, publicado no DODF nº 234 de 11 de dezembro de 2025, página 27, o ato que nomeou ANA CLARA CRAVEIRO, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...ANA CLARA CRAVEIRO...", LEIA-SE: "...ANA CLARA ALVES CRAVEIRO...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de janeiro de 2026

Processo SEI-GDF: 00060-00015459/2026-31. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR, matrícula 1723901X, no período de 28 a 29 de janeiro de 2026, para participar da 1ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), a serem realizadas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELENÍCIA NOMERIANA MARTINS, matrícula 260.398-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174.402-X, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 21 a 23/01/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ELISÂNGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar HELI DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO JUNIOR, matrícula n.º 1.714.758-1, para atuar como executor titular da contratação; EDER BRUNO BORGES, matrícula n.º 1.715.540-1, para atuar como executor suplente da contratação; a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); para atuação no âmbito do Contrato n.º 51466/2024-CASA CIVIL (139472928), firmado com a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atendimento das demandas da Casa Civil e dos órgãos vinculados, conforme condições estabelecidas.

Art. 2º. Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 32.598/2010, no Decreto n.º 44.330/2023 e na Portaria n.º 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço n.º 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF n.º 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:
I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.
Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.
Art. 5º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 150, de 14 de abril de 2025.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR JOÃO EGMONT LEÔNCIO JUNIOR, matrícula nº 1.716.585-7, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1.691.099-0, Secretária Executiva, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 28 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 04018-00003024/2025-11.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, Processo nº 00131-00000370/2026-16, resolve:
Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário das Administrações - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Gama, para atuar conforme o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal - PAMP-DF.
Art. 2º Designar para compor a CGPI, no âmbito da Administração Regional do Gama, conforme o Caput do Art. 1º, os servidores abaixo discriminados:
- ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.703.180-X, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da CGPI;
- MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos legais;
- JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 01.74475-5, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI).
Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico do Órgão ou entidade a que se vinculam.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Lei Complementar 840/2011, como também com o Artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02º de 19 de Outubro de 2021, resolve:
Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP nº 01/2026, nos termos do Artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02º de 19 de Outubro de 2021, referente ao Processo SEI Nº 00092-00000011/2025-74, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades relativas à intervenção indevida realizada na rede de esgotamento sanitário da Feira de Hortifruti de Planaltina.
Art. 2º Designar os servidores JOAQUIM ADAIR REZENDE, Mat: 1.725.976-2, Assessor Especial, do Gabinete, JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, Mat: 043.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, OSCAR DE SOUSA LIMA, Mat: 1.726.946-6, Diretor, da Diretora de Aprovação e Licenciamento, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor FAUSTO PFAHL, matrícula 1.726.761-7, Gerente Símbolo CPC-08, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão Territorial da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições a servidora ROSILENE GUEDES PIMENTA, Matrícula 1.719.726-0, Símbolo CNE 07, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Administração Regional do Paranoá, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

THALITA MONTEIRO DO NASCIMENTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 14, de 22 de janeiro de 2026, página 13.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar ROSIMAR APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.715.067-1, Assessora, e EDILENE DE SOUSA BRITO, matrícula 1.726.191-0, Assessora Técnica, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do contrato nº 56.541/2026, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - ÁGUA, tipo potável, proveniente do processo nº 000307-00000010/2026-66.
Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar os §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; o art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais normas inerentes ao assunto.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HÉLIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42.728-4, para atuar como membro suplente na comissão instaurada pela Portaria nº 86, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024, pág. 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEECDF mediante concessão de Bolsa-Auxílio, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Distrito Federal e demais órgãos e entidades que venham a ser criados, sem interrupções ou descontinuidade.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Portaria n° 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00021630/2024-20	052037/2024		Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Plano Piloto - RA-PP	PATRÍCIA ROCHA DUTRA	17283620	KARILENE ALVES DE ALMEIDA	1.714.050-1

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00010-00000037/2026-48. INTERESSADO: THIAGO ROCHA DOS SANTOS. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor THIAGO ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1.443.423-7, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 15ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00010-00001997/2025-44. INTERESSADA: MICHELLE GONÇALVES DUARTE MAIA. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MICHELLE GONÇALVES DUARTE MAIA, matrícula 1.681.121-6, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00054-00013011/2024-46 INTERESSADA: ELAINE SIMONE MEIRA BIDA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora ELAINE SIMONE MEIRA BIDA, matrícula 154.351-2, ocupante do Cargo de Médica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), publicada no DODF nº 35, de 21/02/2024, pág. 18, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS), em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à PMDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de janeiro de 2026

PROCESSO: 04044-00043789/2025-86. INTERESSADA: CHRISTIANE DIAS MORAES DE JESUS. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora CHRISTIANE DIAS MORAES DE JESUS, matrícula 172.436-3, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAUDE), em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de janeiro de 2026

PROCESSO: 04044-00043794/2025-99 INTERESSADA: FILIZALVINA RODRIGUES LIMA ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora FILIZALVINA RODRIGUES LIMA, matrícula 1.434.028-3, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAUDE), em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 5.210, de 05 de maio de 1980, combinado com o Artigo 211 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com o Artigo 1.105 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com fundamento no Artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Artigo 15 da Instrução Normativa nº 01/2024, da Secretaria de Estado de Economia, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, o usufruto das férias de ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 74007-1 (Matrícula GDF nº 40.596-5), previamente marcadas para 28/01/2026 a 06/02/2026 (primeiro período), as quais serão usufruídas no período de 23/03/2026 a 01/05/2026.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING
Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto n°39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão:

I - GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, matrícula nº 188.692-4, Subsecretária de Administração Geral, como Agente Setorial Patrimonial (ASP) (ORDENADOR DE DESPESAS);

II - DOMINICK ARAUJO MORORO OLIVEIRA, matrícula nº 1.720.622-7, como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP);

III - MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula nº 1.695.146-8, Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSNO), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Norte;

IV - PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.714.143-5, Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSSU), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Sul;

V - ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.702.873-6, Diretora, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSSO), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste;

VI - EVILLASIO SOUSA RAMOS, matrícula nº 122.194-9, Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSCS), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul;

VII - ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 151.671-X, Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSLE), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Leste;

VIII - FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula nº 1.704.871, Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/SRSOE), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Oeste;

IX - FABIO SOUZA DURÃES ORNELAS, matrícula nº 192.077-4, Diretor, da Diretoria Administrativa- RPI (DA/SRSCE), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Superintendência da Região de Saúde Central;

X - WASHINGTHOM FELIPE DE SOUSA, matrícula nº 141.517-4, Diretor, da Diretoria Administrativa-RPI (DA/HAB), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Hospital de Apoio de Brasília;

XI - WANDER PREUSSE REIS JUNIOR, matrícula nº 135.406-X, Diretor, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/HMIB), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa;

XII - JOSE ELIAS DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 121.147-1, Diretor - RPI (DA/HSVP), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Hospital São Vicente de Paulo;

XIII - ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula nº 142.446-7, Diretora, da Diretoria Administrativa - RPI (DA/CRDF), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Complexo Regulador em Saúde;

XIV - EVELIN MOTA CASEMIRO DA COSTA, matrícula nº 1.709.687-1, da Gerência Administrativa - RPI (GEADM/DIVAL/SVS), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Vigilância Ambiental;

XV - DOUGLAS GONÇALVES FREITAS, matrícula nº 156.565-6, da Gerência Administrativa - RPI (GEADM/DIVISA/SVS), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Vigilância Sanitária;

XVI - CLÁUDIA MARIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 172.444-4, da Gerência Administrativa - RPI (GEADM/LACEN/SVS), como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário do Laboratório Central.

Art. 3º A presente comissão terá atuação sob a coordenação técnica da atual Secretaria de Estado de Economia (SEEC), sob a subordinação administrativa e controle hierárquico dessa Secretaria de Estado de Saúde, sob a coordenação administrativa, do Diretor de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO, matrícula 1989200 como titular e NAYA ALENCAR FERNANDES, matricula 1707108-9, como suplente, junto aos Agentes Responsáveis pelo Patrimônio Imobiliário, conforme processo SEI 00040-00018307/2021-51.

Art. 4º O funcionamento da Comissão será em caráter permanente, em razão da demanda contínua que envolve a matéria de imóveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, bem como o §2º do art. 1º da Portaria n.º 198, de 14 de maio de 2025, e ainda as indicações contidas no processo 00060-00190428/2025-88, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para representarem esta Pasta na Coordenação geral dos Geiplandengue:

I - EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 140.457-1 (TITULAR) e SILVIA BRAGA DE MELO BLIUJUS, matrícula nº 1688971-1 (SUPLENTE), representantes da Secretaria Executiva de Assistência em Saúde (SEAS);

II - ELIZIA CRISTINA OLIVEIRA REGO, matrícula nº 17109353 (TITULAR) e LAERCIO LIMA LUZ, matrícula nº 14387360 (SUPLENTE) representantes da Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);

III - MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, matrícula nº 14359367 (TITULAR) e RENATO LOPES SANTOS, matrícula nº 17048133 (SUPLENTE) representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);

IV - VICTOR BERTOLLO GOMES PÔRTO, matrícula nº 17121485 (TITULAR) e MARIA APARECIDA RIBEIRO GAMA, matrícula nº 17259207 (SUPLENTE) representantes da Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “IX”, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o item 8.4 do Termo de Outorga (190284673) contido no Processo Nº 00193-00002126/2025-29, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Técnica da SES/DF referente ao TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 385/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2025 PROGRAMA DESAFIO DF Projeto: “Monitoramento Ativo e Inteligente da Jornada do Paciente”. (Processo SEI nº 00193-00002130/2025-97), os seguintes servidores:

I - GEANDRO DE JESUS DANTAS, matrícula nº 1441405-8;

II - ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI, matrícula nº 1442027-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria n.º 493, de 8 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei n.º 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES n.º 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES n.º 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital n.º 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF n.º 59 de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptoria realizada por meio da Portaria n.º 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF n.º 00060-00160183/2024-83, resolve:

Art. 1º Dispensar POLYANE GONÇALVES DE MAGALHÃES JACINTO, matrícula n.º 195.883-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso V, do art. 74, do Anexo II, da Portaria SES n.º 493/2020, a contar de 09/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00567600/2025-04, resolve:

Art. 1º Declarar vacância, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no caput do art. 54 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011; no inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e no §2º do art. 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, do cargo de Técnico Administrativo, da carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2ª Classe, Padrão VII, ocupado por RAFAELA

CRISTINA MAGALHAES GOMES, matrícula nº 01952250, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00367571/2022-21 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16972570, da carreira Médica, cargo de Médico-Medicina Emergência, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Oeste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00008666/2026-30, resolve:

Art. 1º Declarar vacância, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no caput do art. 54 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e no §2º do art. 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, do cargo de Técnico em Laboratório Hematologia e Hemoterapia, da carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão V, ocupado por NATHALIA LAURIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 17045487, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Central, a contar de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00001839/2026-99 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) MURILO FROTA, matrícula nº 1724742X, da carreira Médica, cargo de Médico - Urologia, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Leste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria n.º 493, de 8 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei n.º 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES n.º 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital n.º 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF n.º 59 de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptoria realizada por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00001863/2025-34, resolve:

Art. 1º Dispensar ADRIELLE DA SILVA MAIA, matrícula nº 1.694.734-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso IV, do art. 74, do Anexo II, da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 11/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 59, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00366085/2023-77, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA, matrícula n.º 151.607-8, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 822/2025, de 21/10/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto n.° 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria n.º 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o inciso XIII, do art. 67, do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução n.º 02, de 22 de novembro de 2023; considerando o disposto na Portaria n.º 20, de 31 de janeiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria n.º 15, de 26 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei n.º 6.455, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoria nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), Seleção 2026, objeto do Edital Normativo SES n.º 44, de 17 de novembro de 2025, publicado no DODF n.º 219, de 18 de novembro de 2025, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES n.º 01, de 13 de janeiro de 2026, publicado no DODF n.º 11, de 19 de janeiro de 2026; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptoria se encontra disposta na Portaria SES n.º 22, de 13 de janeiro de 2026, além das informações constantes no Processo SEI-GDF n.º 00060-00019848/2026-36, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do servidor DANIEL AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1.661.102-0, vaga 119, pontuação 24, classificação 3ª.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria n.º 493, de 8 de julho de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei n.º 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES n.º 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES n.º 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital n.º 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF n.º 59 de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptoria realizada por meio da Portaria n.º 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF n.º 00060-00162270/2024-75, resolve:

Art. 1º Dispensar FLAVIA MARTINS DA SILVA VON GLEHN, matrícula n.º 1.442.984-5, das atividades de preceptoria e de coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SESDF, com fundamento no art. 56, inciso V, e no art. 74, inciso IV, do Anexo II, da Portaria SES n.º 493/2020, a contar de 06/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria n.º 493, de 8 de julho de 2020, Anexo II, bem como

suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei n.º 6.455, de 26 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES n.º 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES n.º 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital n.º 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF n.º 59 de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptoria realizada por meio da Portaria n.º 109, de 1º de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF n.º 00060-00181959/2024-07, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA DIAS ALVES DE LIMA, matrícula n.º 1.685.131-5, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SESDF, com fundamento no inciso V, do art. 74, do Anexo II, da Portaria SES n.º 493/2020, a contar de 01/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n° 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal (SESDF) pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 2, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76, sendo a designação para atividade de preceptoria ocorrida por meio da Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024; além das demais informações contidas no Processo SEI-GDF nº 04016-00042861/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar DINAMARA KRAN ROCHA, matrícula nº 194.948-6, para atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Acupunturiatria da COREME HBDF/IGESDF, de 31/03/2025 a 28/2/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III, artigo 8º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CARLA CRUZ DE SOUSA, Matrícula: 16877438, Técnico em Saúde; ADRIANA MARQUES SANTOS, matrícula 17142695, Especialista em Saúde; LEONARDO RIOS GONÇALVES, matrícula 14315300, Técnico em Saúde; MARJORIE DANGELA DOS SANTOS DE REZENDE, matrícula 17112419, Especialista em Saúde; NILZETE MAURÍCIO DOS SANTOS, matrícula 17008018, Técnico em Saúde, ULÁSIO SILVA RIBEIRO, matrícula 1435506X, Técnico em Saúde, para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Núcleo de Cessões Especiais, da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Núcleo de Cessões Especiais, da Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados, na Ordem de Serviço nº 8, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2025, página 17 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor RICARDO MARCIO GARCIA ROCHA, matrícula 1.686.635-5, Fisioterapeuta, 40 horas semanais, lotada no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar (SRSNO/HRPL/GACL/NRAD), com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 02/12/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 835/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00410103/2025-27.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EDUARDO SILVA LIMA, matrícula: 01365428, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00019404/2026-09

CONVERTER EM PECÚNIA 27 (vinte e sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de BRUNO GUSTAVO GACEZ NUNES DA SILVA CPF: ***.004.851-** e FILIPE AUGUSTO GARCEZ NUNES DA SILVA CPF: ***.997.281-** na qualidade de Herdeiros Descendentes, em decorrência do óbito em 13/06/2011 de BENEDITO NUNES DA SILVA FILHO, matrícula: 01007572, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0273-000566/2013.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EILANE SOUZA DA CRUZ, matrícula: 01343939, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00000943/2026-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARISTELA ALVIM DE CASTRO DE LIMA, matrícula: 01331388, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD Lavanderia Hospitalar, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00002989/2026-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), KATIA REGINA DE ABREU GOMES DE ALMEIDA, matrícula: 14014041, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00018263/2026-07.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício no mês de JANEIRO/2022, da Carreira Médica do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo SEI GDF 00060-00543309/2025-32.

Os efeitos financeiros decorrentes desta ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício da servidora.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; 01585959; GIORGIANA RIBEIRO SALGADO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 08/01/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – CRHC/HRAN.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CRHC/HRAN, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão:

I - Coordenadora/Presidente : LISLEY CALIXTO DE ARAÚJO GONZALES, matrícula:1673244-8, cargo: Médico- Patologista, 20 horas/semanais.

II - Membro Efetivo , Presidente Suplente e Registradora : CRISTINA DE FÁTIMA MACIEL ALVES, matrícula: 0137272-6, cargo: Médica Gineco-Obstetra, 20h semanais;

III - Membro Efetivo e Registradora: CARTIMA RÊGO DE MORAES, matrícula: 0136689-0, cargo: Fisioterapeuta; 15 horas/semanais.

V- Membro Efetivo e Registradora: LUCIELME SIQUEIRA BRASIL RAMOS, matrícula: 14361760 , cargo: Técnica de Enfermagem- 20 horas/semanais.

VI - Membro Consultivo: VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, matrícula: 1443892-5, matrícula 180300-X, cargo: Gerente da Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico (SRSCE/HRAN/GAMAD);

VII- Membro Consultivo: BRUNO BACELAR, matrícula: 1682224-2, cargo: Diretor do Hospital Regional da Asa Norte (SES/SRSCE/HRAN);

Parágrafo único: As chefias imediatas dos membros do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – CRHC/HRAN. deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades da referida comissão. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria n° 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL, matrícula 145.147-2, no cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/03/2023, conforme processo 00060-00039772/2026-65.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: MARLENI PEREIRA DOURADO, 01995138, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3° quinquênio, período: 13/12/2020 à 25/01/2026, 00060-00492534/2025-01.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LAYANE KELLY SALES DE AZEVEDO, 1.709.344-9, Contador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.629 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 14 dias, prestados ao Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia De Brasília, no período de 30 de abril de 2015 a 10 de julho de 2022, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00345966/2025-16.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

151.695-7, RAQUEL REGES DA CUNHA, 2º - 14 agosto de 2010 a 11 de setembro de 2015; 3º - 12 de setembro de 2015 a 10 de novembro de 2020, 0276-001567/2010.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):

151.695-7, RAQUEL REGES DA CUNHA, 4º - 11 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2025, 00060-00013767/2026-22; 198.936-7, GABRIELLE DE ALMEIDA LIMA RAMOS, 3º - 25 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2026, 00060-00588114/2025-11.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n°. 78, de 02/02/2024, publicada no DODF n° 26, de 06/02/2024, página 27, a qual designou LAIANE ALCANTARA DOS SANTOS, matrícula: 01927817, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 18 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora BRUNA HELLEN SANTANA GOMES, matrícula 17024897, ocupante do cargo de Supervisor, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 18 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00053299/2024-67.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n°. 998, de 09/06/2023, publicada no DODF n° 109, de 13/06/2023, página 48, a qual designou GRACY KELLY MORAIS VIEIRA, matrícula 01433040, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00212438/2020-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00038601/2026-19, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora SOLANGE D. DOS SANTOS PIMENTEL , matrícula nº 01395742 , SES/SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM, Qq.:5º - 17/01/2021 a 16/01/2026 , Processo 00060-00078831/2021-14;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora CELIA MARIA PIRES , matrícula nº 01398881 , SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:5º - 14/01/2021 a 13/01/2026 , Processo 00060-00561059/2025-12;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ANA LUIZA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 01985620 , SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:3º - 12/01/2021 a 10/01/2026 , Processo 00060-00218536/2021-07;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora MEIRE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 01301217 , SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:7º - 12/01/2021 a 10/01/2026 , Processo 00060-00031204/2026-16;

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora SARAH WESLEY DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 01990020 , SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:3º - 09/12/2020 a 27/12/2025 , Processo 04016-00001558/2021-27.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00035169/2026-12, resolve :

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E LICENÇA SERVIDOR, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria.

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: ABADIA JOSE DE SOUSA CUNHA Mat.: 1.99091-8 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: ALDEAN MOREIRA DE CARVALHO Mat.: 1.99013-6 Qq.: 3° - 13.12.20 a 14.12.25 Requerimento; Nome: ALMIRA CARVALHO PEREIRA Mat.: 1.99404-2 Qq.: 3° - 07.12.20 a 05.12.25 Requerimento; Nome: ANA L. RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO Mat.: 1.99169-8 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: BRUNO DE SOUZA CRUZ Mat.: 1.98886-7 Qq.: 3° - 08.12.20 a 06.12.25 Requerimento; Nome: CICERA JANETE MARQUES PARREIRA Mat.: 1.98985-5 Qq.: 3° - 13.12.20 a 13.12.25 Requerimento; Nome: CLEUDE SECUNDO DA COSTA ULMANN Mat.: 1.98465-9 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: CRISTIANO MOURA PEREIRA Mat.: 1.98435-7 Qq.: 3° - 07.12.20 a 07.12.25 Requerimento; Nome: CRISTIANO PRADO GAMA Mat.: 1.99243-0 Qq.: 3° - 30.12.20 a 28.12.25 Requerimento; Nome: DANIEL OLIVEIRA FREIRE Mat.: 1.33583-9 Qq.: 6° - 30.11.20 a 16.12.25 Requerimento; Nome: DENISE GOMES DE SOUZA PEGURIER Mat.: 1.99000-4 Qq.: 3° - 11.12.20 a 09.12.25 Requerimento; Nome: ELIANE F. DE MARCELO MIRANDA Mat.: 1.98883-2 Qq.: 3° - 11.12.20 a 09.12.25 Requerimento; Nome: ELISANGELA LIMA DA ROCHA Mat.: 1.99553-7 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: ELIZIO JOSE BEZERRA BRAGA Mat.: 1.98670-8 Qq.: 3° - 13.12.20 a 18.12.25 Requerimento; Nome: ERICA F. DOS SANTOS VENANCIO Mat.: 1.99619-3 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: FABIA DO R. OLIVEIRA LAUREANO Mat.: 1.98419-5 Qq.: 3° - 07.12.20 a 05.12.25 Requerimento; Nome: FABRICIO DE ALMEIDA MELO GOMES Mat.: 1.98894-8 Qq.: 3° - 11.12.20 a 09.12.25 Requerimento; Nome: FRANCIANE LOURENCO DE SOUZA COUTO Mat.: 1.40046-0 Qq.: 5° - 17.12.20 a 27.12.25 Requerimento; Nome: GENI DE SOUZA E SILVA Mat.: 1.99319-4 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: GERALDO MILTON DA CRUZ VIEIRA Mat.: 1.26167-3 Qq.: 8° - 01.05.20 a 29.04.25 Requerimento; Nome: GIVANEI PEREIRA DE MENEZES Mat.: 1.99425-5 Qq.: 3° - 07.12.20 a 05.12.25 Requerimento; Nome: GLAUCIA LOIOLA DE FARIA Mat.: 1.99560-X Qq.: 3° - 16.12.20 a 14.12.25 Requerimento; Nome: GRAZIELLA DE SOUZA ALMEIDA Mat.: 1.98392-X Qq.: 3° - 04.12.20 a 07.12.25 Requerimento; Nome: HOSANA ROSA VIDAL Mat.: 1.89498-6 Qq.: 3° - 01.12.20 a 29.12.25 Requerimento; Nome: IRENE MARIA DA CONCEICAO Mat.: 1.99153-1 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: JANDUIRA PEREIRA DA SILVA RAMOS Mat.: 1.89491-9 Qq.: 3° - 17.10.20 a 15.12.25 Requerimento; Nome: KARLA A. PINHEIRO DE AZEVEDO Mat.: 1.99012-8 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: KATIUSCIA R. DA S. DUAILIBE AVILA Mat.: 1.82824-X Qq.: 3° - 10.05.20 a 20.12.25 Requerimento; Nome: KEYLLA MARTINS DE OLIVEIRA MACIEL Mat.: 1.98592-2 Qq.: 3° - 10.12.20 a 08.12.25 Requerimento; Nome: LARA SOLANA PEREIRA DE LIMA Mat.: 1.671340-0 Qq.: 2° - 30.07.20 a 15.12.25 Requerimento; Nome: LEATRYSSA DE LIMA SILVA Mat.: 1.99309-7 Qq.: 3° - 12.12.20 a 10.12.25 Requerimento; Nome: LELIA MENDONCA SILVA Mat.: 1.98325-3 Qq.: 3° - 04.12.20 a 02.12.25 Requerimento; Nome: LUANA MENDONCA RAMOS DE ANDRADE Mat.: 1.99075-6 Qq.: 3° - 07.12.20 a 14.12.25 Requerimento; Nome: LUCEDIL APARECIDA NOGUEIRA SILVA Mat.: 1.98826-3 Qq.: 3° - 07.12.20 a 05.12.25 Requerimento; Nome: LUCIANA GUEDES RIBEIRO GOMES Mat.: 1.39914-4 Qq.: 5° - 28.11.20 a 27.12.25 Requerimento; Nome: LUCIANA SILVA DE ARAUJO Mat.: 1.98942-1 Qq.: 3° - 07.12.20 a 05.12.25 Requerimento; Nome: LUCILIA DE ALMEIDA LOPES ARAUJO Mat.: 1.99059-4 Qq.: 3° - 07.12.20 a 15.12.25 Requerimento; Nome: MARCOS RODRIGUES DA SILVA Mat.: 1.98803-4 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: MARCOS TARCIZIO HAMILTON ABILIO Mat.: 1.99668-1 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: MARIA H. DA CONCEICAO DA CUNHA Mat.: 1.99110-8 Qq.: 3° - 07.12.20 a 05.12.25 Requerimento; Nome: MARILANE RODRIGUES MENDES Mat.: 1.99046-2 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: MARISA VITORIA DOS SANTOS MELO Mat.: 1.99090-X Qq.: 3° - 07.12.20 a 05.12.25 Requerimento; Nome: MARX VIEIRA Mat.: 1.98934-0 Qq.: 3° - 12.12.20 a 10.12.25 Requerimento; Nome: MEIRY HELLEN ALVES DE OLIVEIRA Mat.: 1.99685-1 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: MONA MARIA DE ARAUJO Mat.: 1.98877-8 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: MONICA DOS REIS PEREIRA Mat.: 1.97206-5 Qq.: 3° - 09.11.20 a 07.12.25 Requerimento; Nome: PAULA F. CAVALCANTE DA SILVA Mat.: 1.99556-1 Qq.: 3° - 13.12.20 a 14.12.25 Requerimento; Nome: PAULO EDUARDO ROCHA Mat.: 1.99239-2 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: RAFAEL NOGUEIRA LOPES Mat.: 1.98809-3 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: RAIMUNDA DA MOTA SILVA Mat.: 1.99227-9 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA Mat.: 1.99019-5 Qq.: 3° - 08.12.20 a 31.12.25 Requerimento; Nome: RODRIGO MARQUES AGUIAR Mat.: 1.99283-X Qq.: 3° - 12.12.20 a 10.12.25 Requerimento; Nome: ROSALIA ALVES FERREIRA Mat.: 1.98430-6 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: ROSANGELA M. P. LIMA GONCALVES Mat.: 1.98948-0 Qq.: 3° - 07.12.20 a 10.12.25 Requerimento; Nome: SANDRA COSTA DA SILVA GOMES Mat.: 1.99074-8 Qq.: 3° - 10.12.20 a 08.12.25 Requerimento; Nome: SILVANA NEGRAO DOS SANTOS Mat.: 1.98548-5 Qq.: 3° - 13.12.20 a 15.12.25 Requerimento; Nome: SILVANE MARQUES DOS SANTOS Mat.: 1.99070-5 Qq.: 3° - 07.12.20 a 10.12.25 Requerimento; Nome: THAIS SANTOS DE OLIVEIRA Mat.: 1.702449-8 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: VANISIA M. DO NASCIMENTO MARQUES Mat.: 1.72653-6 Qq.: 3° - 14.11.20 a 12.12.25 Requerimento; Nome: VENUSA CALDEIRA DE SOUZA Mat.: 1.98521-3 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: WALTELENE C. DE SOUZA ALMEIDA Mat.: 1.98639-2 Qq.: 3° - 13.12.20 a 11.12.25 Requerimento; Nome: WANDSON PINHEIRO GUEDES Mat.: 1.98851-4 Qq.: 3° - 23.12.20 a 25.12.25 Requerimento; Nome: WELLINGTON FERREIRA DE MENDONCA Mat.: 1.98927-8 Qq.: 3° - 11.12.20 a 09.12.25 Requerimento; Nome: WELLINGTON PINHEIRO DE SA Mat.: 1.99453-0 Qq.: 3° - 13.12.20 a 13.12.25 Requerimento; Nome: WILOMAR REJANE DA SILVA Mat.: 1.98926-X Qq.: 3° - 12.12.20 a 16.12.25 Requerimento;

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: CARLOS MARCIO TEIXEIRA BISPO Mat.: 1.432821-6 Qq.: 1° - 08.04.11 a 30.11.22 Requerimento.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): ILMA DA CUNHA BARROS, 1.685.403-9, Médico - Neonatologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.064 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 29 dias, conforme certidão emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo e certidão emitida pela Prefeitura de Cotia, nos períodos de 12 de setembro de 1988 a 03 de outubro de 1992, 10 de maio de 1994 a 28 de junho de 1995 e 28 de novembro de 1996 a 15 de maio de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00584169/2025-52.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3° do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: ADRIANA DA ROCHA VIEIRA, matrícula 1.401.942-6, Quinquênio: 3º, de 13/12/2020 a 19/12/2025, Processo 0063-000350/2015; AMÁLIA MILLER LANA MAXIMIANO, matrícula 1.701.294-5, Quinquênio: 1º, de 05/01/2021 a 03/01/2026, Processo 00063-00000498/2026-50; CAIO VINÍCIUS DA SILVA NERY, matrícula 1.401.953-1, Quinquênio: 3º, de 01/01/2021 a 30/12/2025, Processo 063.000.028/2016; FABÍOLA GONÇALVES ULHOA ANDRÉ, matrícula 1.401.922-1, Quinquênio: 3º, de 18/10/2020 a 07/01/2026, Processo 0063-000205/2015; JOÃO PAULO OLIVEIRA ROSA, matrícula 1.401.951-5, Quinquênio: 3º, de 31/12/2020 a 29/12/2025, Processo 0063-000026/2016, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.401.943-4, Quinquênio: 3º, de 24/12/2020 a 22/12/2025, Processo 0063-000024/2016; PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1.401.932-9, Quinquênio: 3º, de 08/11/2020 a 23/12/2025, Processo 0063-000266/2015; RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1.401.940-X, Quinquênio: 3º, de 21/12/2020 a 23/01/2026, Processo 0063-000348/2015.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3° do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora: JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 1.703.372-1, Quinquênio: 2º, de 26/05/2015 a 23/05/2020, Quinquênio: 3º, de 24/05/2020 a 22/05/2025, Processo 00063-00006527/2022-63.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3° do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora ELIANA TELES DE GOIS, matrícula nº 0353088-4, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 802/2025, de 08/10/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria n.º 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1° Destituir os servidores BRUNO TAKAHASHI KISE, matrícula 1720553-0 e HELIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, da composição da Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de motorista executivo e motorista de veículos pesados para a Fundação Hemocentro de Brasília, designados pela Ordem de Serviço Nº 47, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DODF Nº 239, de 16 de dezembro de 2024, pág. 39, referente ao processo nº 00063-00006024/2024-50.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 1.173, de 30 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Análise das Prestações de Contas do PDAF e do PDDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XVI do artigo 5º da Portaria nº 1.173, de 30 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 207, em 31 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Análise das Prestações de Contas do PDAF e do PDDE, para analisar e emitir pareceres financeiros sobre as prestações de contas parciais e finais dos recursos distritais, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), e federais, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

(...)

XVI - MARIA PAZ JOSETTI FUENZALIDA, matrícula 230.648-4." (NR)

Art. 2º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 31 de janeiro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise das Prestações de Contas do PDAF e do PDDE, constituída por meio da Portaria nº 1.173, de 30 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 207, de 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARINA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 181.185-1, fiscal titular, e LÍLIAN SILVEIRA TRAVASSOS DO CARMO, matrícula nº 246.339-3, fiscal suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre a SEE/DF e a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), objeto do processo nº 00080-00205696/2024-56.

Art. 2º Designar CAMILA MONIZ FREIRE RODRIGUES, matrícula nº 259.035-2, fiscal titular, e MARINA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 181.185-1, fiscal suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre a SEE/DF e a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), objeto do processo nº 00080-00205696/2024-56.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA SOUSA AQUINO, matrícula nº 258.039-X, para atuar como FISCAL TITULAR, e GLORIETE FRANCISCA ROSA E SILVA LEITE, matrícula nº 2000.110-X, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato Administrativo nº 160/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa CRUZEIRO SERVIÇOS LTDA., cujo objeto refere-se à aquisição do gêneros alimentícios perecíveis - laranja pera e melancia comum, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00305778/2025-81.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço, fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 00050-00001180/2026-16, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 22 de janeiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor IGOR NUNES TAVARES, matrícula 1.715.077-9, Diretor, da Diretoria de Gestão de Riscos, referentes ao exercício de 2025, marcadas para o período de 12 a 26 de janeiro de 2026, restando-lhe, deste primeiro período, 05 dias de férias, a serem usufruídas no período de 18 a 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de janeiro de 2026

Processo nº 00054-00181097/2025-10. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de policial militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11, e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 20/2026 – CM/AJL (192959734) e na respectiva cota de aprovação (192963181), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do MAJ QOPM Leandro Barbosa de Lima, matrícula 50.919/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para participar da 4ª Conferência Anual da U.S. CPTED Association, no período de 02 a 07/02/2026, no Texas, Estados Unidos, sem ônus para a Corporação, preservados os vencimentos do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

ROSSANO SOARES BOHNERT - Cel. QOBM/Comb

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00197765/2025-21, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o ST PM RR ARMANDO FRANCISCO DA PAIXAO, matrícula 17.970/1, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Memorando nº 84/2026 - PMDF/27ºBPM/SP de 22/01/2026 (192864180), Despacho - PMDF/DGP/DPM/CAD (193195503), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº (00054-00013103/2026-98), resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência da CB QPPMC WISLA JUREMA NUNES ABDON - mat. 736.153-X, nas fileiras da Corporação, a contar de 10 de junho de 2019, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0701571-32.2018.8.07.9000/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00159778/2025-00 e nº 054.003.004/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR FRANCISCO BERNARDO DA SILVA - Matrícula Nº 11.983/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 17/12/2025 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data da prescrição quinquenal (14/08/2020), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

NELSON PIRES FILHO

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00184368/2025-99 e nº 054.001.782/2015 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao CEL QOPM RR ROPPER KENNEDY DE OLIVEIRA - Matrícula nº 50.125/5, a contar da data do diagnóstico (28/03/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

NELSON PIRES FILHO

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.000.471/2002 e Processo Sei GDF nº 0005400009976/2026-04, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA PMDF/DVPC Nº 125 DE 26 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 27 de janeiro de 2026, referente ao 3º SGT PM RR JOSÉ RAIMUNDO LIMA Matr. 04.958/1 e Parecer nº 26/2026. ONDE SE LÊ"...2º SGT PM RR JOSÉ RAIMUNDO LIMA Matr. 04.958/1...", LEIA-SE:"...3º SGT PM RR JOSÉ RAIMUNDO LIMA Matr. 04.958/1...". Publique-se.

NELSON PIRES FILHO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

(PROCESSO SEI n° 00054-00012978/2026-72)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0001-03, por possível descumprimento de cláusula contratual, devido a não apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto ao GDF e Receita Federal, conforme Planilha de Pagamento n.º 192502927/2026 - PMDF/DALF/SEO/SSL (Doc. SEI n° 192502927), referente ao Processo 00054-00127787/2025-23.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM LEANDRO GUIMARAES RODRIGUES, Mat. 51.353/9, encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, os encarregados DEVERÃO solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, os encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, O encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, O encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, O encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever dos encarregados zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, referente ao 3º trimestre de 2025, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto n.º 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto n.º 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00122579/2025-66:

MEDALHA DE PRATA:

Condecoração	Posto/ Graduação	Nome	SIAPE	CPF	Lotação
Prata	TC	LUIZ HENRIQUE ROSSI SANTIAGO	1719685	99*****01	CESMA
Prata	MAJ	SANDERSON MOREIRA FERNANDES FROTA	1920098	110******0	GABCG
Prata	MAJ	JADSON BARROS DE LACERDA	1719681	130******0	37º GBM
Prata	ST	THIARLEY EDUARDO DOS SANTOS	1002977	585*****0	CEMEV
Prata	1º SGT	JOSE FELYPE RESENDE CUNHA	1909381	228******7	19º GBM
Prata	1º SGT	DIOVANNE SILVA ANDRADE	1038167	32******0	19º GBM
Prata	1º SGT	ANDERSON OLIVEIRA BATISTA	1038143	234******1	9º GBM
Prata	2º SGT	MARCEL GARCIA CARDOSO	1909265	908.******-15	36º GBM
Prata	2º SGT	FILIPE DA SILVA FALEIRO	1910040	228******4	36º GBM
Prata	2º SGT	SUED HENRIQUE DE CARVALHO VASQUES MACHADO	1910396	733.******-15	DISAU
Prata	2º SGT	WANDERLEY LUCACIO MIRANDA DOS SANTOS	1919686	226******1	COGED
Prata	2º SGT	THIAGO SILVA MACEDO	1037925	200******9	COSEA
Prata	3º SGT	JOSÉ RIBAMAR CÂNDIDO DE LIMA NETO	1068980	949.******-34	DIGEP
Prata	3º SGT	GILDEVAN BARBOSA DE JESUS	1298793	176******2	36º GBM

MOISES ALVES BARCELOS - Cel. QOBM/Comb

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, referente ao 3º trimestre de 2025, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto n.º 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto n.º 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00122577/2025-77 :

MEDALHA DE COBRE:

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Lotação
Cobre	1 SGT	DANILLO RIBEIRO DE SOUSA	1910718	GPRAM
Cobre	1 SGT	WILTON SANTOS PRADO DOS REIS SILVA	1920175	13º GBM
Cobre	3 SGT	KAIO CESAR RODRIGUES CALDAS	1249382	DIGEP
Cobre	3 SGT	ATHOS DE SOUSA LUZ	1142643	DITIC
Cobre	CB	LUIS CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	2238778	36º GBM

MOISES ALVES BARCELOS - Cel. QOBM/Comb

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, referente ao 3º trimestre de 2025, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, alínea "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto n.º 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto n.º 26.154, de 29 de agosto de 2005, ainda conforme o processo 00053-00122583/2025-24 :

MEDALHA DE OURO:

Condecoração	Posto/Graduação	Nome	Identificação Única	Lotação
Ouro	CEL	SINFRONIO LOPES PEREIRA	1400137	COESP
Ouro	TC	DAYVISON LOPES SEIXAS	2405823	DIGEP
Ouro	1 TEN	EBER OLIVEIRA SILVA	1406289	CECOM
Ouro	1 TEN	DIANA FERNANDES DE ARAUJO	1405636	CEABM
Ouro	1 TEN	JUSSARA CAVALCANTE DA SILVA	1405816	DIGEP
Ouro	1 TEN	OSVALDO LINS DOS SANTOS	1417429	DIGEP
Ouro	1 TEN	JERONIMO VIANA DE SOUTO	1405685	DIGEP
Ouro	1 TEN	OMILTON JULIERME DE QUEIROZ JUNIOR	1405936	COMAV
Ouro	1 TEN	THIAGO BEZERRA SOARES	1405824	COESP
Ouro	1 TEN	RODNEY FREIRE DE SOUZA	1406044	DIGEP
Ouro	1 TEN	ALEXANDRE DE ALENCAR LEIRO SANTOS	1406075	DIGEP
Ouro	1 TEN	RICARDO FIDELES DOS SANTOS	1405645	COGED
Ouro	1 TEN	RODRIGO LOPES DA SILVA	1405670	DIEAP
Ouro	1 TEN	MARCELO DONIZETTI DA SILVA	1406270	COCB
Ouro	1 TEN	DANY DE BRITO GASPARETO	1405752	DIGEP
Ouro	1 TEN	SAMUEL AUGUSTO LINS	1406263	DIGEP
Ouro	1 TEN	GILBERTO HIDEKI UEDA	1406049	COSEA
Ouro	1 TEN	FRANCISCO ELDO DE BRITO LAVOUR	1406295	COSEA
Ouro	1 TEN	ALZENIR MARTINS PALMA	1406226	GABCG
Ouro	1 TEN	JAIR DIAS FRANCISCO	1406021	1º ESAV
Ouro	1 TEN	WILTON RODRIGUES RAMOS	1405938	DIGEP
Ouro	1 TEN	FABIANO BENVENUTO GONÇALVES	1406121	DIGEP
Ouro	1 TEN	ANDRE LUIZ RIBEIRO NOBREGA	1405788	DIGEP
Ouro	1 TEN	RENATO GONTIJO E SILVA	1405811	DIGEP
Ouro	1 TEN	RUTÊNIO MEDEIROS BRITO	1405743	DIVIS
Ouro	1 TEN	CLAYTON SAVIO FERREIRA DE ARAUJO	1405755	CECOM
Ouro	1 TEN	WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	1405622	COSEA
Ouro	1 TEN	GESLEI GONCALVES LIMA	1414823	DIOFI
Ouro	1 TEN	JOSE SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	1405651	DIREN
Ouro	1 TEN	LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO	1406023	GABCG
Ouro	1 TEN	FABIANO RODRIGUES PIMENTEL	1406103	DIVIS
Ouro	2 TEN	HELENO WILSON RODRIGUES DE SOUZA	1406203	DIGEP
Ouro	2 TEN	IVAN CARLOS DE LIMA SANTOS	1406155	GBMOT
Ouro	2 TEN	MARCIO ALVES QUINTANILHA	1405676	GPRAM
Ouro	2 TEN	LAERTE FIGUEREDO RIBEIRO	1405683	CECOM
Ouro	2 TEN	LEONARDO NUNES BRANDAO	1405740	DIGEP
Ouro	2 TEN	ANDRE RODRIGUES DE ANDRADE	1405779	GAEPH
Ouro	2 TEN	ALDAIR LOURENCO MARQUES	1405871	COGED
Ouro	2 TEN	ROSENDO FERREIRA ZUZA	1406005	DIGEP
Ouro	2 TEN	MICHEL AQUINO DE SOUZA	1406092	GPRAM
Ouro	2 TEN	ACLESIO BESERRA MOREIRA	1405747	COSEA
Ouro	2 TEN	WARLEY COELHO MARQUES	1406124	GABCG
Ouro	2 TEN	REGINALDO BORGES LEAL JUNIOR	1406171	DIMAT
Ouro	2 TEN	ALESSANDRO LUIZ CARVALHO DA SILVA	1405985	EMG
Ouro	2 TEN	RAIMUNDO MORAIS DE OLIVEIRA	1406158	DIREN
Ouro	2 TEN	PASCOAL AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	1406130	GBS
Ouro	2 TEN	EUCLIDES TUPINAMBÁ SILVA MACHADO	1406069	DIGEP
Ouro	2 TEN	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR JUNIOR	1405914	DISAU
Ouro	2 TEN	DARLLAM CESAR MARTINS ARRUDA	1414830	COSEA
Ouro	2 TEN	CLEBER LOPES MARTINS	1415941	COSEA
Ouro	2 TEN	EDGAR MARTINS SANTOS	1405818	COSEA
Ouro	2 TEN	FABIO CARVALHO GOMES DE CASTRO	1405721	DIGEP
Ouro	2 TEN	EDMILSON SILVA SOUZA	1396638	DIGEP
Ouro	2 TEN	PAULO DO NASCIMENTO BENIGNO	1405717	GBS
Ouro	2 TEN	CARLOS EDUARDO LEITE COSTA	1406035	DIGEP
Ouro	2 TEN	RENATA ALVES MORENO	1405759	SUBCG
Ouro	2 TEN	IZABEL POLINE DO NASCIMENTO CAMELO	1405773	SUBCG
Ouro	2 TEN	RONAN DE CERQUEIRA LACERDA	1405825	COSEA
Ouro	2 TEN	JOSAFA SIMOES DOS SANTOS NETO	1406159	GABCG
Ouro	2 TEN	RICARDO MAGALHAES CARNEIRO	1284524	COSEA

Ouro	2 TEN	MARCOS EUGENIO CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS	1405847	CEINT
Ouro	2 TEN	ITALO ALENCAR NOGUEIRA	1406078	CEABM
Ouro	2 TEN	RODRIGO TEIXEIRA XAVIER	1405990	DIVIS
Ouro	2 TEN	JOSE MARIA EVANGELISTA MENDONÇA FILHO	1406156	ABMIL
Ouro	2 TEN	RUAN CARLOS PEREIRA COSTA	1405662	COSEA
Ouro	2 TEN	FRANCISCO JOSE MENDONCA	1405673	DIGEP
Ouro	2 TEN	PETRONIO RAMOS DA SILVEIRA	1406238	CESMA
Ouro	2 TEN	FLAVIO PAULO BATISTA	1406137	CEFAP
Ouro	2 TEN	LUCIANO PEREIRA GONÇALVES	1406167	EMG
Ouro	2 TEN	ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	1405801	COMOP
Ouro	2 TEN	FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA SILVA	1414813	CECOM
Ouro	2 TEN	MARCELO JOSE GONCALVES	1405850	COSEA
Ouro	ST	FRANCISCO AURIMAR LINHARES VITAL JUNIOR	1406093	COMOP
Ouro	ST	TULIO CESAR MONTEIRO FIUZA	1405793	DIVIS
Ouro	ST	CARLOS EDUARDO BENICIO DE CARVALHO	1406312	22º GBM
Ouro	ST	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	1406136	CEFAP
Ouro	ST	ORLANDO TOLENTINO DA SILVA JÚNIOR	1406179	21º GBM
Ouro	ST	VANESSA LIMA COSTA BARRETO	1405921	SUBCG
Ouro	ST	CARLOS DE MACEDO NETO	1405781	7º GBM
Ouro	ST	ROGERIO TIAGO DIAS	1405808	18º GBM
Ouro	ST	THIAGO MORAIS VIANA BANDEIRA	1405796	25º GBM
Ouro	ST	CARLOS AUGUSTO NUNES DE DEUS	1405772	POMED
Ouro	ST	ISAQUE ARAUJO FARIAS MARTINS	1405817	2º GBM
Ouro	ST	EDILSON GOMES DE MATOS	1405838	34º GBM
Ouro	ST	EDUARDO FERREIRA SOARES	1405862	GABCG
Ouro	ST	JUAREZ DANTAS	1405937	CESMA
Ouro	ST	ANDERSON MATIAS DA SILVA	1405935	CETOP
Ouro	ST	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA GUSMAO	1405995	COSEA
Ouro	ST	CLIVER BARROS MARQUES	1406033	16º GBM
Ouro	ST	HUMBERTO GOMES DA SILVA JÚNIOR	1406089	EMOPE
Ouro	ST	HÉRICO GUEDES DE MIRANDA	1406086	GPRAM
Ouro	ST	LEIDISSONN DE SOUSA CHAVES	1396648	13º GBM
Ouro	ST	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	1405665	COSEA
Ouro	ST	HELIO DA CONCEICAO GONCALVES	1405946	1º GBM
Ouro	ST	RAFAEL ARAUJO CANDIDO LUCENA	1405945	10º GBM
Ouro	ST	HIGOR SOUZA ALVES	1405948	1º ESAV
Ouro	ST	JAILSON DA SILVA FERREIRA	1405815	7º GBM
Ouro	ST	NILTON DAMASCENO CORREA	1406014	POMED
Ouro	ST	RICARDO FABRICIO BARBOSA FREITAS	1396632	GAEPH
Ouro	ST	BRUNO DANILO MORENO SILVA	1406077	GBS
Ouro	ST	ERASMO FERREIRA VIANA JUNIOR	1418962	COSEA
Ouro	ST	LAZARO AFONSO DE OLIVEIRA	1406185	10º GBM
Ouro	ST	PATRICK MUNIS DOS SANTOS	1406180	SUBCG
Ouro	ST	RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCCETTI	1406305	DIGEP
Ouro	ST	THIAGO DOS SANTOS ALVES	1406017	EMOPE
Ouro	ST	DANIEL DA SILVA PASSOS	1405832	COSEA
Ouro	ST	ERIVAN GERMANO DE OLIVEIRA	1405986	POMED
Ouro	ST	JOSE DA PAIXAO FRAZAO DE MOURA	1406028	COMAP
Ouro	ST	ROBERTO MARTINS HENRIQUES DE MOURA	1405616	COMOP
Ouro	ST	ROBERTO HENRIQUE LIMA	1405962	POMED
Ouro	ST	CARLOS BRUNO DE SOUZA AVILA	1405692	GAEPH
Ouro	ST	ALINE VEIGA DOS SANTOS	1405969	CEINT
Ouro	ST	ROSIMAR ANTONIO RICARDO	1405761	1º ESAV
Ouro	ST	ELIENE D`ABADIA SILVA	1241400	SUBCG
Ouro	ST	WILLIAN DA PAZ SILVA	1406019	NCUST
Ouro	ST	MARCIO VIEIRA DA SILVA	1405956	2º GBM
Ouro	ST	RAFAEL SOUZA BRITO	1406129	NCUST
Ouro	ST	PAULO CESAR DE SOUSA	1406114	CECOM
Ouro	ST	ROSA LETICIA DAMACENO LIMA BRUNO	1406334	POMED
Ouro	ST	GRAZIELE SANTIAGO BRITO CORRÊA	1405993	GABCG
Ouro	ST	ANDERSON PEREIRA GOMES DE SOUZA	1406330	POMED
Ouro	ST	DANIEL PEREIRA DA COSTA FARIA	1405750	GPRAM
Ouro	ST	LEANDRO RODRIGO SILVA DAMASCENO	1406016	POMED
Ouro	ST	ROGERIO BRANCO DE OLIVEIRA	1414814	DIGEP
Ouro	ST	VALTER APOLINARIO DA SILVA	1406036	COPAC
Ouro	ST	MARCUS VINICIUS ARAUJO	1405888	34º GBM
Ouro	ST	OSVALDO AUGUSTO DOS SANTOS	1415936	9º GBM
Ouro	ST	RODRIGO GOSTON E FIGUEIREDO	1405620	GBS
Ouro	ST	ROBERTO VILELA DOURADO	1405653	GAEPH
Ouro	ST	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	1405680	9º GBM
Ouro	ST	PATRICIA SILVA ABADIO	1405758	CEFAP
Ouro	ST	ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUSA	1405843	CEFAP
Ouro	ST	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1405915	CEFAP
Ouro	ST	DANIELSON SILVA DE SOUZA	1405960	DIVIS
Ouro	ST	MARCUS ANTONNY CARVALHO LINS	1405983	CECAF
Ouro	ST	AILTON ELIAS DE SOUSA	1406032	GPRAM
Ouro	ST	DILCIMAR CIPRIANO SILVA	1406041	7º GBM
Ouro	ST	CARLOS HENRIQUE LOPES RIBEIRO	1405900	CEFAP
Ouro	ST	PAULO LINO SILVA DA PENHA	1406194	22º GBM
Ouro	ST	ALTEMAR DE OLIVEIRA BARBOSA	1405667	2º GBM
Ouro	ST	IRINALDO PAULO DOS SANTOS	1406245	7º GBM
Ouro	ST	GILCELIO AUGUSTO DA SILVA	1406250	DIVIS
Ouro	ST	SAMUEL FERNANDO DE PAIVA PEREIRA	1405672	SUBCG
Ouro	ST	DIEGO DE CASTRO VICTOR CORREA	1406259	CEFAP
Ouro	ST	UDIBERLEI DE SOUZA MONTEIRO	1405927	GBS
Ouro	ST	RONES SILVA DE SOUZA	1405964	GAEPH
Ouro	ST	ELISMAR JESUS DE SOUZA	1405984	COSEA
Ouro	ST	DENISE BENEDITA REZENDE VIANA DE OLIVEIRA	1417314	POMED
Ouro	ST	RODRIGO JAIRO DE MELO	1406011	POMED
Ouro	ST	SCIPIONE LIMA ALBUQUERQUE	1406064	6º GBM
Ouro	ST	ADRIANO DE ALENCAR LEIRO SANTOS	1406115	1º ESAV
Ouro	ST	CLODOALDO VITURINO MAMEDE	1406166	PODON
Ouro	ST	CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO	1406174	COSEA
Ouro	ST	JAIRO DA SILVA SOARES	1406255	COSEA
Ouro	ST	DANIELA NEPOMUCENO MOURA	1405967	SUBCG
Ouro	ST	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	1405706	DIGEP
Ouro	ST	FRANCISCO JOACI XIMENES TAVARES	1405696	CEABM
Ouro	ST	MARCIO WILLIAM COSTA BEZERRA	1405756	DIGEP
Ouro	ST	JULIO CESAR DE MORAIS	1405782	DISAU
Ouro	ST	POLLYANA RABELO SANTANA	1405856	DIGEP
Ouro	ST	NILO ZESCHAU JUNIOR	1406102	DIVIS
Ouro	ST	DANIEL CASTRO DO VALE	1406275	GAEPH
Ouro	ST	ROSEMBERG BRITO DA SILVA	1396642	16º GBM
Ouro	ST	BERNARDO QUEIROZ VIEGAS	1406080	GBS
Ouro	ST	ISAEL MARTINS DA SILVA	1406128	DIGEP
Ouro	ST	EMERSON WAGNER DA SILVA ALMEIDA	1414834	POMED
Ouro	ST	ALBERTO FERNANDES DE SOUZA	1406237	DIGEP
Ouro	ST	HELIENE GONCALVES ARAÚJO	1405744	CPMED
Ouro	ST	ROBERTO KROHN	1405767	1º ESAV
Ouro	ST	RUBENS TOME DE PAIVA	1405771	ABMIL
Ouro	ST	KELLY VIEIRA ANANIAS RUFINO	1405858	COSEA
Ouro	ST	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	1396643	CEFAP
Ouro	ST	ANTONIO JOSE SILVA	1406067	CEINT
Ouro	ST	ADILSON SILVA REBELO DE MELO	1405821	CECAF
Ouro	ST	PRISCILLA QUEIROZ TREVISOL	1405853	DIGEP
Ouro	ST	RODNEI AMARO FERREIRA	1405908	COSEA
Ouro	ST	DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS	1396631	COSEA
Ouro	ST	EDNALDO NUNES DA SILVA JUNIOR	1406207	45º GBM
Ouro	ST	GLACIELA CORREA VIANA	1406328	POMED
oURO	1 SGT	SALOMÃO BASSO RODRIGUES	1405352	3º ESAV
Ouro	1 SGT	AILTON TEIXEIRA DE AZEVEDO	1406090	16º GBM
Ouro	1 SGT	JOSIMAR LUIZ DE ALMEIDA	1414835	COSEA
Ouro	1 SGT	ANDRE MAURICIO DOS SANTOS	1123138	COSEA
Ouro	1 SGT	ERISVALDO DA SILVA NASCIMENTO	1406279	17º GBM
Ouro	1 SGT	EDUARDO RUAS CORREIA	1405987	6º GBM
Ouro	1 SGT	PATRICIO LEITE MIRANDA	1415944	COSEA
Ouro	1 SGT	RUY CARNEIRO RIOS	1406087	SUBCG
Ouro	1 SGT	THIAGO ORTIZ TEIXEIRA	1417556	45º GBM
Ouro	1 SGT	REUBEM BANDEIRA DE MELO	1405780	OUVID
Ouro	1 SGT	JOSE EDUARDO GOMES BEZERRA	1405952	COCB
Ouro	1 SGT	RUBENS BEZERRA LIMA DE MONTALVÃO	1405733	DIEAP
Ouro	1 SGT	MARCELO FERNANDES XISTO	1405965	13º GBM
Ouro	1 SGT	OBERNAN DE SANTANA SOUZA BORGES	1406099	41º GBM
Ouro	1 SGT	EDERSON LINHARES DOS SANTOS	1406202	DIGEP
Ouro	1 SGT	ALEXANDRE RODRIGUES FERNANDES	1406321	CEFAP
Ouro	1 SGT	ALEXANDRE GONCALVES DE ALMEIDA	1406161	POMED
Ouro	1 SGT	ERNANE ROSA MAMEDE	1406074	POMED
Ouro	1 SGT	EMERSON SOARES DA SILVA	1405536	POMED
Ouro	1 SGT	PAULO LUCIANO DA SILVA	1405634	7º GBM
Ouro	1 SGT	FERNANDO DEUSDARA SOARES	1405814	DINAP
Ouro	1 SGT	RAUF DE CARVALHO MENDES	1405870	AJGER
Ouro	1 SGT	DENES MARTINS MEDEIROS	1405805	COSEA
Ouro	1 SGT	MARCELO MONTEIRO PEREIRA	1406246	COSEA
Ouro	1 SGT	CLAUDIO FERREIRA BORGES	1405652	SUBCG
Ouro	1 SGT	FABIANO MONIZ DE ARAGAO GUALDA	1405792	CEINT
Ouro	1 SGT	TASSO VALADAO ROSA	1405830	CECOM

Ouro	1 SGT	ROMUALDO LIMA DE MEDEIROS	1405913	COSEA
Ouro	1 SGT	MARCIA ALVES DO BOMFIM	1405827	COSEA
Ouro	1 SGT	FABIO GARCIA E SOUZA	1405649	GBS
Ouro	1 SGT	RAFAEL SOUZA HOTT	1405648	DICOA
Ouro	1 SGT	CHARLITON MEDEIROS ALVES DA SILVA	1405705	DITIC
Ouro	1 SGT	ALDO CLISTENES SENA LOIOLA	1405716	POMED
Ouro	1 SGT	ELISA QUEZADO SOARES	1405745	POMED
Ouro	1 SGT	LUIZ HERNANE DE OLIVEIRA FERREIRA	1405988	DITIC
Ouro	1 SGT	HUGO DE SOUSA SILVA JUNIOR	1405784	1º ESAV
Ouro	1 SGT	ISMAEL DE FREITAS PINHO	1405707	DITIC
Ouro	1 SGT	EDEILSON CARVALHO CAVALCANTI	1405731	13º GBM
Ouro	1 SGT	LEANDRO SIQUEIRA REIS	1405746	10º GBM
Ouro	1 SGT	BRUNA RACHEL LOBATO DE OLIVEIRA VOGADO RIBEIRO	1405829	COGED
Ouro	1 SGT	DIEGO MACHADO CUNHA	1405799	CETOP
Ouro	1 SGT	PAULO ROBERTO DE SOUZA	1405866	GAEPH
Ouro	1 SGT	LEONARDO ROCHA GOMES	1405859	21º GBM
Ouro	1 SGT	OSVALDO LUIZ SANTOS BRASIL	1405873	CEINT
Ouro	1 SGT	WESLEY LOPES ARAUJO	1405919	COCB
Ouro	1 SGT	MARCUS CESAR MARTINS VASCONCELOS	1405901	GPCIV
Ouro	1 SGT	GISELE MARTINS VILAS BOAS	1405925	COSEA
Ouro	1 SGT	JAIRO MARTINS JUNIOR	1405934	GPRAM
Ouro	1 SGT	PEDRO HUDSON ALENCAR OLIVEIRA	1405978	COSEA
Ouro	1 SGT	EDSON VAZ FERNANDES	1405846	AJGER
Ouro	1 SGT	ARICHELE FERREIRA GALDINO	1304170	COMOP
Ouro	1 SGT	ANDRE LOPES BORGES	1406048	9º GBM
Ouro	1 SGT	FABRICIO DE SOUZA LIMA	1406007	9º GBM
Ouro	1 SGT	SAMUEL RODRIGUES DE SOUSA	1405891	COCB
Ouro	1 SGT	CLAUDIO TIAGO DE OLIVEIRA	1406031	DISAU
Ouro	1 SGT	DANIEL DA SILVA CASTRO JUNIOR	1405887	13º GBM
Ouro	1 SGT	RENATO VIANA CHAGAS	1406053	7º GBM
Ouro	1 SGT	ROBSON DA SILVA DANIEL	1406110	GAEPH
Ouro	1 SGT	EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	1406127	8º GBM
Ouro	1 SGT	MARCELO SANDERSON DE AGUIAR	1406133	CEFAP
Ouro	1 SGT	PAULO SERGIO RUFINO FREIRE	1406177	CEFAP
Ouro	1 SGT	UBIRAJARA DOS SANTOS DANIEL JUNIOR	1405619	GBS
Ouro	1 SGT	FLAVIO VIEIRA BUENO	1406253	COSEA
Ouro	1 SGT	MARCOS VITOR DE AQUINO FERREIRA	1241700	NCUST
Ouro	1 SGT	WANDERCLEYSON ANDRADE SOUSA	1396650	1º GBM
Ouro	1 SGT	JULIO CESAR DA SILVA PALMA	1405697	NCUST
Ouro	1 SGT	SOCRATES BARBOSA ALVES	1406224	COSEA
Ouro	1 SGT	CICERO DA SILVA SANTIAGO DE PAULA	1406262	COSEA
Ouro	1 SGT	RICHARD JORDAN RODRIGUES	1405715	8º GBM
Ouro	1 SGT	MIRIAM SATHLER GARCIA HUBNER	1405727	CPMED
Ouro	1 SGT	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	1405980	10º GBM
Ouro	1 SGT	CLAUDIO HUMBERTO SENE DE OLIVEIRA	1406299	13º GBM
Ouro	1 SGT	MARCOS SOARES SANTOS	1405899	AUDIT
Ouro	1 SGT	JOABE COLONNA DOS SANTOS	1414829	DIVIS
Ouro	1 SGT	AIRTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	1405876	DIEAP
Ouro	1 SGT	CARLOS EDUARDO ANDRADE DO NASCIMENTO	1405942	GPCIU
Ouro	1 SGT	WESLLEY GOMES MAIA	1405951	CETOP
Ouro	1 SGT	DAVID LIRA DE SOUZA	1406043	DIGEP
Ouro	1 SGT	FABIANA RENATA GONCALVES	1406003	DISAU
Ouro	1 SGT	PAULO VERNON VIDIGAL BORGES SIMOES	1406004	25º GBM
Ouro	1 SGT	WESLEY DE ALMEIDA FELINTO	1406000	DIGEP
Ouro	1 SGT	ROGERIO LINO PIRES	1406050	SUBCG
Ouro	1 SGT	DENIS MARTINS ARRUDA	1406061	DIGEP
Ouro	1 SGT	GILSON MATIAS LINS	1406059	GBS
Ouro	1 SGT	ENER DUARTE DE FREITAS	1406062	SUBCG
Ouro	1 SGT	GUILHERME ANTONIO RIBEIRO	1415939	9º GBM
Ouro	1 SGT	ALYSSON BATISTA DE HOLANDA	1405358	11º GBM
Ouro	1 SGT	RONILSON DA SILVA COSTA	1406109	COSEA
Ouro	1 SGT	ALVARO DA SILVA PEREIRA	1406157	COSEA
Ouro	1 SGT	LEONARDO SANTAREM DE SOUSA	1406210	DIGEP
Ouro	1 SGT	JOSEAN COSTA DE SOUSA	1406227	COMAR II
Ouro	1 SGT	LEANDRO SANTANA SOARES	1406221	3º GBM
Ouro	1 SGT	ROMULO ALVES DOS REIS	1405704	22º GBM
Ouro	1 SGT	ADIR ANDERSON NERES DE OLIVEIRA	1405933	3º GBM
Ouro	1 SGT	WEDSNEY LUIS LOPES ROGERIO	1406112	GBS
Ouro	1 SGT	MARTA PINHEIRO DA SILVA	1406002	22º GBM
Ouro	1 SGT	ANDERSON LUIZ GALDINO RODRIGUES	1405612	16º GBM
Ouro	1 SGT	LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE PAULA	1405668	COSEA
Ouro	1 SGT	ELLEN MARCAL PASSOS	1405774	COSEA
Ouro	1 SGT	SELMA KARLA CARNEIRO DA SILVA	1405970	POMED
Ouro	1 SGT	MARCELOS ALESSANDRO PORTO SILVA	1406055	34º GBM
Ouro	1 SGT	RENATO XAVIER MOREIRA	1406057	DIVIS
Ouro	1 SGT	HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	1406213	COSEA
Ouro	1 SGT	JOAO ADRIANO TEIXEIRA	1123092	CPMED
Ouro	1 SGT	DIEGO NUNES CORREIA DA SILVA	1405618	DISAU
Ouro	1 SGT	FABIANO DOS REIS SILVA	1406244	CECOM
Ouro	1 SGT	RENATO GOMES DE MELO PINTO	1406293	DIGEP
Ouro	1 SGT	STENIO SANTOS BITENCOURT	1405831	GAEPH

Ouro	1 SGT	ANDERSON DE SOUSA GOMES	1405783	25º GBM
Ouro	1 SGT	MARCELO REIS FONTINELLE SOUTO	1414822	GAEPH
Ouro	1 SGT	ROGERIO LOURENCO DE OLIVEIRA	1405860	DIGEP
Ouro	1 SGT	FLAVIA AURELIANO DOS SANTOS	1405884	DISAU
Ouro	1 SGT	ANTONIO CLAUDIO DE QUEIROZ DIAS	1406131	SUBCG
Ouro	1 SGT	DAVI BORGES ALVES	1405909	9º GBM
Ouro	1 SGT	ITALO DE ASSIS ROCHA DUTRA	1405644	COSEA
Ouro	1 SGT	NATALINO VIEIRA NOGUEIRA JÚNIOR	1405661	8º GBM
Ouro	1 SGT	ALEX SANDRO DOS SANTOS DIAS	1406079	POMED
Ouro	1 SGT	JESSÉ CARDOSO DE ARAUJO	1406097	COSEA
Ouro	1 SGT	ADEMAR VAZ DE SOUSA	1406205	16º GBM
Ouro	1 SGT	FLAVIO VENANCIO ALVES DA SILVA	1406113	GBS
Ouro	1 SGT	LUIZ PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	1406265	DICOA
Ouro	1 SGT	WAGNER ALVES LIMA	1406310	NCUST
Ouro	1 SGT	NIELSON TORRES COSTA	1406323	GAEPH
Ouro	1 SGT	PAULO CESAR PEREIRA	1406281	SUBCG
Ouro	1 SGT	MARCELO ARRUDA DE SIQUEIRA	1406333	DIGEP
Ouro	1 SGT	ANDRE DE PAULA SILVA	1406329	POMED
Ouro	1 SGT	PATRICIA DANIELLE PICORELLI SOUSA	1406327	DIGEP
Ouro	1 SGT	CLEIBSON DE OLIVEIRA COSTA	1406071	7º GBM
Ouro	1 SGT	JOAO PAULO CAIXETA	1414826	CESMA
Ouro	1 SGT	ESTEVAO KOFFLER AMOZIR	1405928	DISAU
Ouro	1 SGT	RICARDO FONTOURA DE CARVALHO	1405809	CESMA
Ouro	1 SGT	ELIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	1405657	COSEA
Ouro	1 SGT	ANDRE LUIS RICIO XAVIER	1406134	CESMA
Ouro	1 SGT	JOSEMAR JESUS DE SOUZA	1406184	DITIC
Ouro	1 SGT	ISMAEL MOURA DE SOUZA	1406012	GPCIU
Ouro	1 SGT	JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS	1405996	GABCG
Ouro	1 SGT	JOEL CANDIDO ALVARES	1406331	GPRAM
Ouro	1 SGT	RODRIGO MADUREIRA RODRIGUES	1405633	COSEA
Ouro	1 SGT	FLAVIO QUEIROZ DAMASCENO	1406098	GBMOT
Ouro	1 SGT	RICARDO MARCIONE DA SILVA MOREIRA	1405879	COSEA
Ouro	1 SGT	PAULO AFONSO MENEZES BRUNO	1405954	CEABM
Ouro	1 SGT	FRANKLIN JÚNIO SALES DOS SANTOS	1406192	GPRAM
Ouro	1 SGT	MARCIA REZENDE COUTO	1405635	EMOPE
Ouro	1 SGT	ANDERSON CLEITON RESENDE	1405822	COESP
Ouro	1 SGT	RODRIGO MARIANO COSTA E SILVA	1406242	GBS
Ouro	1 SGT	DENISE GOMES DA SILVA	1405828	DISAU
Ouro	1 SGT	MARCOS VINICIUS BUENO BARBOSA	1405695	NCUST
Ouro	1 SGT	ELLEN SIMONE BORGES NASCIMENTO	1405686	DISAU
Ouro	1 SGT	TIAGO GOMES DE FREITAS	1405614	DITIC
Ouro	1 SGT	THÁLITA FERNANDES DE ARAÚJO	1319921	DITIC
Ouro	1 SGT	FABIO LOBATO PIAUILINO	1405639	CPMED
Ouro	1 SGT	RODRIGO RODRIGUES	1405660	DISAU
Ouro	1 SGT	SILVIO LISBOA BATISTA	1405669	SUBCG
Ouro	1 SGT	CRISTINA DE MELO CARDOSO FERREIRA	1405069	COCB
Ouro	1 SGT	CLEISON DUTRA MARRECO	1405691	DIVIS
Ouro	1 SGT	MARCOS LUIZ SILVA XAVIER	1405702	GAEPH
Ouro	1 SGT	WAGNER ALEX LINS FERREIRA	1405700	CETOP
Ouro	1 SGT	MARCIO HOLAN VIEGAS	1405739	13º GBM
Ouro	1 SGT	REBECA LEMOS ROSA	1405760	SUBCG
Ouro	1 SGT	LEONARDO FERNANDES DE SOUSA QUINTA	1405776	11º GBM
Ouro	1 SGT	MARCONI DA SILVEIRA SANTOS	1405804	COSEA
Ouro	1 SGT	PAULO LEITE SOARES	1405981	CEINT
Ouro	1 SGT	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	1405711	DIEAP
Ouro	1 SGT	GLEIDSON CAIXETA COSTA	1405842	7º GBM
Ouro	1 SGT	CLAUDIO LISBOA AGUIEIROS	1414820	11º GBM
Ouro	1 SGT	MARCIO MILHOMEM DE VASCONCELOS	1405849	DICOA
Ouro	1 SGT	NILSON SOARES DE MORAES	1405894	37º GBM
Ouro	1 SGT	ALEX VALE DOS SANTOS	1405907	DINVI
Ouro	1 SGT	FREDERICO JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA	1405912	CEINT
Ouro	1 SGT	SANDERSON ALVES DE ALMEIDA	1405918	19º GBM
Ouro	1 SGT	RODRIGO RODRIGUES BARROS DE ALENCAR	1396635	CECAF
Ouro	1 SGT	ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	1405930	GPRAM
Ouro	1 SGT	ANDRE LUIZ VIEIRA ANDRADE	1405963	GPCIU
Ouro	1 SGT	RICARDO DE FARIAS RODRIGUES	1414821	CEINT
Ouro	1 SGT	WEDERSON SOARES RIBEIRO	1396639	9º GBM
Ouro	1 SGT	LILIAN KARLA SOUZA GUIMARAES	1405992	DERHU
Ouro	1 SGT	PAULA CRISTINA DE DEUS DINI	1405994	COGED
Ouro	1 SGT	MICHEL LUIZ DE ASSIS ARAUJO	1406027	DIGEP
Ouro	1 SGT	JACQUES MARTINIANE AIRES DE ALENCAR	1406040	CEINT
Ouro	1 SGT	JAFE CARLOS DE MELO	1406042	8º GBM
Ouro	1 SGT	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SA	1415942	DIGEP
Ouro	1 SGT	JEAN NUNES GUAITA	1406118	COGED
Ouro	1 SGT	ALESSANDRO GIROTTO GUIMARAES	1396649	COSEA
Ouro	1 SGT	RODRIGO BANHO DE ANDRADE REIS	1299579	DIGEP
Ouro	1 SGT	PIERRE BARREIRA LUSTOSA	1406164	GPRAM
Ouro	1 SGT	OCIAN PAIVA CAVALCANTE	1406163	GPRAM
Ouro	1 SGT	WESLEY CAMPOS MENEZES	1406181	COSEA
Ouro	1 SGT	CLORISVALDO GONCALVES MONTANHA	1406219	CETOP
Ouro	1 SGT	FERNANDES GONCALVES DE SIQUEIRA	1406111	9º GBM
Ouro	1 SGT	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA	1406225	9º GBM
Ouro	1 SGT	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	1406247	GPRAM
Ouro	1 SGT	CARLOS DOS SANTOS MARQUES	1406258	GBS
Ouro	1 SGT	ALEXANDRE CANDIDO GOMES DO NASCIMENTO	1406260	11º GBM
Ouro	1 SGT	ITAMAR LOPES DE MENEZES	1406267	7º GBM
Ouro	1 SGT	IVAN ROCHA PEIXOTO	1406269	1º ESAV
Ouro	1 SGT	TIAGO KAZUITI YAMAMOTO	1406278	COGED
Ouro	1 SGT	ABRAAO NUNES EUCLYDES	1406301	34º GBM
Ouro	1 SGT	DANIEL BARRELA AVILA	1406272	COSEA
Ouro	1 SGT	LEONARDO LUIZ DA SILVA BRAGA	1406291	CEINT
Ouro	1 SGT	SIDNEY ALVARENGA DE MIRANDA	1405863	COSEA
Ouro	1 SGT	KATIA FELIPE DE SALES LEÓDIDO	1092776	SUCOP
Ouro	1 SGT	SUELI ROSA ALVES DOS SANTOS	1405881	DIGEP
Ouro	1 SGT	ANDRÉ MACHADO DE SOUZA	1405944	DIGEP
Ouro	1 SGT	ELIAS GOMES BORGES	1405982	37º GBM
Ouro	1 SGT	EDUARDO CARVALHO DE RESENDE RODRIGUES	1405999	DIMAT
Ouro	1 SGT	MARCELO ALVES FLORENTINO	1414828	COCB
Ouro	1 SGT	JEFFERSON CARVALHO DE MELO	1406020	DIVIS
Ouro	1 SGT	LUCIANO LOPES DE CASTRO	1406038	GBS
Ouro	1 SGT	TAYRONE NUNES DE ARAÚJO DIAS	1406034	SUBCG
Ouro	1 SGT	DAVID MORENO MAGRI	1406058	CEABM
Ouro	1 SGT	EDER FERREIRA CARDOSO	1406108	SUBCG
Ouro	1 SGT	DANIEL MEDEIROS GADELHA	1406101	POMED
Ouro	1 SGT	JOSE CARLOS PEREIRA NEGRY	1406126	CETOP
Ouro	1 SGT	ALISSON JONES CORDEIRO SANTOS	1406148	CEINT
Ouro	1 SGT	JOAO BATISTA DO LIVRAMENTO FILHO	1406232	3º GBM
Ouro	1 SGT	JOAO PAULO SANTOS RIBEIRO	1406251	3º GBM
Ouro	1 SGT	WELINGTON SILVEIRA SIMOES	1406142	DIGEP
Ouro	1 SGT	LUCIANO MOREIRA CAITANO	1406214	37º GBM
Ouro	1 SGT	JORGE UILTON PEREIRA ALVES	1406316	COSEA
Ouro	1 SGT	ALESSANDRO WANZELLER MORGADO	1406311	POMED
Ouro	1 SGT	AUDINO ALVES DOS REIS JUNIOR	1405713	CECOM
Ouro	1 SGT	MARCIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	1405795	DIEAP
Ouro	1 SGT	LUCIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA REZENDE	1405826	POMED
Ouro	1 SGT	MAYSA GUIMARAES BONADIO GASPARETO	1417315	POMED
Ouro	1 SGT	GUSTAVO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	1406072	2º GBM
Ouro	1 SGT	RODRIGO GUILHERME ROCHA ALTINO	1406125	CECAF
Ouro	1 SGT	ADRIANO LEAL SILVA	1406287	CEFAP
Ouro	1 SGT	WESCLEY GONCALVES JARDIM DA SILVA	1406268	2º GBM
Ouro	1 SGT	PAULA QUINTINO LUCENA GUERRA	1405610	POMED
Ouro	1 SGT	THOMAS AFONSO DE SOUSA DUARTE	1405835	DIGEP
Ouro	1 SGT	KATIUSCIA RAMOS DE SOUSA	1405971	DIGEP
Ouro	1 SGT	PAULO ROBERTO BARBOSA MARQUES	1406051	DIVIS
Ouro	1 SGT	ALEXANDER GUTEMBERG DE SOUSA SANTANA	1406066	DIOFI
Ouro	1 SGT	FLAVIO AUGUSTO DA SILVA ROSA	1406170	GBS
Ouro	1 SGT	ADRIANO RIBEIRO DE BRITO	1406204	GPCIU
Ouro	1 SGT	RODRIGO CARVALHO ROCHA	1406233	SUBCG
Ouro	1 SGT	MARCELO LAURO DIAS PINTO	1406060	45º GBM
Ouro	1 SGT	LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA	1405764	DIGEP
Ouro	1 SGT	ALYSSON PEREIRA ALCANTARA	1406231	DIGEP
Ouro	1 SGT	THIAGO NASCIMENTO GONCALVES DOS SANTOS	1405807	COSEA
Ouro	1 SGT	FERNANDO ROCHA CHRISOSTOMO	1406208	CEFAP
Ouro	1 SGT	ALESSANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	1396646	SUBCG
Ouro	1 SGT	HÉLIO MONTEIRO FERREIRA	1406104	19º GBM
Ouro	1 SGT	LEANDRO DA MOTTA ALVES	1406105	GPRAM
Ouro	1 SGT	HUGO PAIVA RIBEIRO	1406211	15º GBM
Ouro	1 SGT	MARCOS MORAIS DA SILVA	1405699	POMED
Ouro	1 SGT	ANDRE LUIZ MELO FERREIRA	1406222	21º GBM
Ouro	1 SGT	FLAVIO GLEYDSON GUIMARÃES BORGES	1406256	GPCIU
Ouro	1 SGT	WENDEL MENDES BARBOSA	1406252	NCUST
Ouro	1 SGT	ADAILTON DO CARMO OLIVEIRA	1405737	CEABM
Ouro	1 SGT	CAROLINE BONESSO SAMPAIO	1405754	COSEA

Ouro	1 SGT	SILVANDIRA BRANDAO DA ROCHA	1405794	COSEA
Ouro	1 SGT	ORLANDO BASILIO DA SILVA JUNIOR	1415943	GPCIV
Ouro	1 SGT	BADER PAUL DE PINHO PEREIRA	1405757	18º GBM
Ouro	1 SGT	LEANDRO EMIDIO COSTA	1406277	DIGEP
Ouro	1 SGT	CELIO CARDOSO ADÃO DE SOUZA	1406297	17º GBM
Ouro	1 SGT	PEDRO NILO D`OLIVEIRA RESENDE	1405623	COSEA
Ouro	1 SGT	VANESSA DE MELO RAMOS	1405632	SUBCG
Ouro	1 SGT	MAURICIO TOMAZ DA SILVA	1405684	21º GBM
Ouro	1 SGT	ÉRICA DE OLIVEIRA CRUZ LABOISSIÉRE	1405658	DISAU
Ouro	1 SGT	ALEX DURAES ACCIOLY	1405765	COGED
Ouro	1 SGT	CLERIO AUGUSTO FERREIRA AROSTEGUY DE CARVALHO	1286461	DERHU
Ouro	1 SGT	IARA DE ALMEIDA CALDAS	1405854	GABCG
Ouro	1 SGT	HELENE CRISTINA FONTENELE DE CARVALHO	1417312	DISAU
Ouro	1 SGT	SIMONE FREITAS ROCHA SOUZA	1405883	POMED
Ouro	1 SGT	WILTON DA CONCEICAO GUIMARAES	1406045	9º GBM
Ouro	1 SGT	IZIS MARA SOARES	1406022	COSEA
Ouro	1 SGT	ANIZIO DELGADO SANT ANNA	1406026	POMED
Ouro	1 SGT	EDNA ROSA CARDOZO PASSOS	1405882	SUBCG
Ouro	1 SGT	HAILTON CANDIDO DA COSTA JUNIOR	1406183	POMED
Ouro	1 SGT	NELSON SILVA FEITOSA JUNIOR	1406196	SUBCG
Ouro	1 SGT	FLAVIO SARAIVA FEITOSA	1406215	DIREN
Ouro	1 SGT	ELTON CESAR LINO LIMA	1406290	POMED
Ouro	1 SGT	FLAVIO MATOS ARAUJO	1406308	COMOP
Ouro	1 SGT	GRAZIELA DAL BIANCO PERLIN	1313852	COSEA
Ouro	1 SGT	ADRIANO DE SOUSA SIQUEIRA	1406176	21º GBM
Ouro	1 SGT	RAFAEL DE AZEVEDO MENDES	1406317	GBS
Ouro	1 SGT	GILMARA MACHADO DE QUEIRÓS	1405694	COGED
Ouro	1 SGT	LARISSA MARÇAL DE OLIVEIRA	1405726	POMED
Ouro	1 SGT	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	1405748	COSEA
Ouro	1 SGT	VYNYSSYUS VIANA NASCIMENTO	1405741	CECAF
Ouro	1 SGT	FABIANA FERREIRA PERPÉTUO	1405775	COGED
Ouro	1 SGT	LUCIANA PERDIGAO DE OLIVEIRA SÁ	1417313	COSEA
Ouro	1 SGT	ROMULO DOS SANTOS FIUZA	1406332	1º ESAV
Ouro	1 SGT	ERICK THALES DA CRUZ LISBOA	1406046	GPCIU
Ouro	1 SGT	ANDRE RODRIGUES LINHARES	1406318	GBS
Ouro	1 SGT	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	1414839	1º ESAV
Ouro	1 SGT	WELLINGTON MACHADO DE OLIVEIRA	1405627	DIGEP
Ouro	1 SGT	ANDRE NORA ANDRADE	1405728	GBS
Ouro	1 SGT	SAYRA DE ARAGAO ROCHA	1405923	DINVI
Ouro	1 SGT	ÉBERTON GONÇALVES DOS REIS	1406095	DINVI
Ouro	1 SGT	JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA JÚNIOR	1406145	COSEA
Ouro	2 SGT	GILDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	1406172	DIVIS
Ouro	2 SGT	DIOGENES VILAS BOAS DE SOUZA	1406094	COSEA
Ouro	2 SGT	ROBSON GONCALVES DOS SANTOS	1405637	CECAF
Ouro	2 SGT	HARLEY PEREIRA DOS REIS	1405868	COCB
Ouro	2 SGT	ANDERSON DE OLIVEIRA LINS	1405839	37º GBM
Ouro	2 SGT	ADONAI PATRICK DE OLIVEIRA GABRIEL	1414817	1º GBM
Ouro	2 SGT	RAIMUNDO NONATO LOPES DA ROCHA MENDES	1405677	GPRAM
Ouro	2 SGT	DAURO ALENCAR NOGUEIRA	1406013	COMOP
Ouro	2 SGT	ANA PAULA PEREIRA SOUTO	1406024	GPRAM
Ouro	2 SGT	ALESSANDRO BARROS REZENDE	1396647	COCB
Ouro	2 SGT	JOAO MARLOS SOARES BARREIRA	1406228	DIVIS
Ouro	2 SGT	HESRON LINO MOTA	1406273	COSEA
Ouro	2 SGT	HERCULES ALMEIDA DOS SANTOS	1405998	DISAU
Ouro	2 SGT	ANTONIO CARLOS RODRIGUES BRAGA	1405867	22º GBM
Ouro	2 SGT	RONILSON PEREIRA DA SILVA	1406169	COSEA
Ouro	2 SGT	ALESSANDRO JUSTINO SANTANA	1415946	DIGEP
Ouro	2 SGT	FABRICIO PALMA FALCAO	1396641	GPCIV
Ouro	2 SGT	JOSE NELSON GARCIA DE ALMEIDA	1405630	COSEA
Ouro	2 SGT	KARLA MARGARETH PEREIRA DE MORAES	1406326	POMED
Ouro	2 SGT	AMILTON LIMA DA SILVA	1406266	18º GBM
Ouro	2 SGT	CLEBER FERREIRA DA SILVA	1406201	19º GBM
Ouro	2 SGT	KALINE COUTO DA SILVA	1405893	CECAF
Ouro	2 SGT	ARTUR ERMES DA SILVA	1406029	COSEA
Ouro	2 SGT	JOSUEL BEZERRA DA SILVA JUNIOR	1406199	CTROL
Ouro	2 SGT	KAREN NOLETO DE VASCONCELOS	1406088	DIGEP
Ouro	2 SGT	SERGIO BATISTA CARLOS FILHO	1405608	37º GBM
Ouro	2 SGT	FLAVIA ANDREA DE FARIAS WIDMER	1417311	POMED
Ouro	2 SGT	VANESSA ARAUJO NEVES	1405663	COGED
Ouro	2 SGT	FERNANDO NUNES	1405845	41º GBM
Ouro	2 SGT	CEZAR AUGUSTO RAMOS COELHO	1406276	25º GBM
Ouro	2 SGT	CAIO MARCELO LOIOLA DE MORAIS	1406218	CECOM
Ouro	2 SGT	ALISSON SOUZA GUIMARAES	1406001	9º GBM
Ouro	2 SGT	LEONARDO LUSTOSA	1406298	GBS
Ouro	2 SGT	FERNANDO MIRANDA SA SILVA BARROS	1415937	DIGEP
Ouro	2 SGT	JOSE TERTULIANO DE SOUZA FILHO	1406220	DIGEP
Ouro	2 SGT	MARCOS AURELIO MARCULINO PEREIRA	1417548	POMED
Ouro	2 SGT	IVANILSON DE SOUSA DA SILVA	1396644	POMED

MOISES ALVES BARCELOS - Cel. QOBM/Comb

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 26 de dezembro de 2025, o 2º Ten. QOBM/Cond. MARCIO ANTONIO RODRIGUES, matrícula 1405242, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme tornado público na página 10, do DODF-EE nº 128-A, de 26 de dezembro de 2025, Ofício Nº 4/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPES, de 6 de janeiro de 2026 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00000034/2026-76.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 LENNYRAWLLEY DE OLIVEIRA E SILVA, matr. 1396629, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua Graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.° 00053-00000962/2026-45.

MOISÉS ALVES BARCELOS

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso II e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito Sumaríssimo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo n.º 00053-00131993/2021-32, que trata de possível irregularidade no pagamento de Auxílio-moradia..

Art. 2º Nomear o o 2° Ten. QOBM/Intd. ELCIO BARREIRA DE SOUZA, matrícula 1405836, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º. O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Controladoria, localizada no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600, Anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE - Cel. QOBM/Comb.

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO N° 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Giselle Martins de Santana de Oliveira, matr. nº 06624171, pensionista militar, por não ter apresentado declaração escolar para a manutenção do benefício, cujo instituidor é a ex-Soldado BM (Ref.) JANNE CLEIDY DE SANTANA, matr. 1405586, falecida em 22 de setembro de 2017, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486 de 04 julho de 2002. Em consequência, o benefício foi integralizado para o pensionista Wagner Martins de Oliveira, viúvo, matr.: nº 06200842, a contar da data da exclusão da ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00107236/2021-48 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LEANDRO GIORDANI RITT, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.644-1, matrícula SIAPE nº 1411311, a partir de 25.01.2026, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00000098/2026-18.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALBERTO SANTOS DE AZEVEDO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 77.112-0, matrícula SIAPE nº 1530483, a partir de 26.01.2026, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015968/2024-83.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ROBERTO LUIZ VINUALES DE MORAES II, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.895-9, matrícula SIAPE nº 1411511, a partir de 26.01.2026, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00002764/2026-44.

CONCEDER abono de permanência ao servidor IVAN PAULINO DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula SIGRH nº 48.055-X, matrícula SIAPE nº 1410371, a partir de 28.01.2026, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00001056/2026-96.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula 945-8, lotada no Núcleo de Programa Educativo de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 28/01 a 06/02/2026. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 18 a 27/02/2026, nos termos do processo SEI 00055-00112479/2025-75.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL , no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220250012/2025 - SEAPE resolve:

Art. 1º Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pela defesa do servidor, Policial Penal, WAGNER FONTES DA SILVA, matrícula nº 1.686.173-6, nos autos da Sindicância nº 220250012/2025 - SEAPE, conforme Decisão (189270191), o qual pleiteou-se para que seja reconsiderada a decisão que aplicou a sanção de suspensão de 06 (seis) dias, reduzindo a pena, considerando-se as circunstâncias atenuantes previstas, nos termo do art. 197, VII, da LC 840/20211, ou ainda, mantida a punição, pela conversão da

penalidade de suspensão em multa, nos termos do art. 200, § 3º, I, da LC nº 840/2011, em razão dos fatos apurados nos autos do Processo SEI nº (04026-00025874/2025-81).

Art. 2º Defiro PARCIALMENTE, o Pedido de Reconsideração, atenuando em 01 (um) dia, estabelecendo nova penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias, convertendo-a em multa, à proporção de 50% do valor diário da remuneração, relativos aos dias de suspensão aplicada ao servidor REQUERENTE, com fulcro no Art. 200, § 3º, I da LC nº 840/2011, nos termos da Decisão (193056846), devendo este, permanecer trabalhando pelo período integral correspondente à sanção, ou seja, nos 05 (cinco) dias indicados para o efetivo cumprimento.

Art. 3º Após publicação, encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 24, de 19 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 14, de 22 de janeiro de 2026, ONDE SE LÊ "...no período de 25/01/2026 a 27/01/2026...", LEIA-SE "...no período de 25/01/2026 a 28/01/2026...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP para apurar possível irregularidade funcional, conforme Manifestação OUV-27518/2025 (186549978), constante do processo 00090-00018241/2025-46, bem como Manifestação OUV-276051, processo 00090-00018706/2025-69, e proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar EDUARDO ALVES DOS SANTOS GARCIA DE JESUS, matrícula n° 266.768-1, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, para apuração de autoria acerca de denúncia de nepotismo na empresa Interativa, que é prestadora de serviço público para a SEMOB, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar ENDRIGO GONÇALVES BARROS, matrícula nº 265.671-X, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2/2026, para apurar responsabilidade e possível abandono de cargo previsto no art. 64, I, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula: 197.334-7, EDUARDO ALVES DOS SANTOS GARCIA DE JESUS, matrícula: 266.768-1 e ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula: 263.843-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EDUARDO ALVES DOS SANTOS GARCIA DE JESUS, matrícula: 266.768-1, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2025, para apurar responsabilidades e possíveis irregularidades nos atos de realização de transferências de autorizações para o exercício de transporte público individual de passageiros – táxi, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ROGÉRIO FELICIANO PIRES, matrícula nº 266.818-1, EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 275.928-4, e FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3 , para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 275.928-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA RAMOS LOPES, matrícula nº 285.953-7, para compor a Tomada de Contas Especial nº 14/2018, em substituição ao servidor RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 266.618-9, com o objetivo de apurar o aparente prejuízo, bem como seus responsáveis, decorrente da ausência de arrecadação, registro e controle de receitas provenientes da exploração dos meios de publicidade em veículos de empresas concessionárias do STPC, no período a partir de 2009, conforme que consta dos autos do Processo nº 00098-00004372/2018-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Preliminar, conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, visando à recuperação do prejuízo ao erário por ação ou omissão. Tal procedimento decorre de fatos relacionados a problemas na execução contratual da obra de Construção/Reforma do Terminal de Ônibus Urbano do Guará I. Faz-se necessária a individualização das responsabilidades dos envolvidos e a devida apuração do dano ao erário, em face da necessidade de verificar a hipótese de diferenças entre as quantidades atestadas e pagas e aquelas apontadas como efetivamente executadas pela empresa supervisora, bem como a eventual omissão do executor do contrato face à falta de manifestação conclusiva sobre os danos apontados no Relatório SEI-GDF n.º 2/2023 - SEMOB/GAB/PIP1152022 (109812830). O procedimento também deverá incluir o exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que, porventura, se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar FELIPE ESTEVES DA COSTA , matrícula nº 263.844-4, para condução do procedimento preliminar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, processo SEI 00090-00001111/2026-55, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso LXXXV do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

LXXXV - CHRISTIANNE DE SOUZA VASCONCELLOS, matrícula n.º 268.525-6, para substituir o Diretor da Diretoria de Controle Administrativo e Processual da Subsecretaria Operacional, símbolo CPE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00028278/2021-59, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO SILVA DA ROCHA NETO, matrícula 287.197-1, como Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 047280/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTINF, em substituição a ADALBERTO CARVALHO SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 284.605-5, designado pela Ordem de Serviço nº 232, de 22 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2025, página 42.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 02444429 ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802918, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 20/01/2026 a 27/01/2026, por motivo de férias regulamentares.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 02489791, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Educação Física, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, código SIGRH nº 02803025, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 23/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de licença médica.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCUS VINICIUS DA SILVA WILKE, matrícula nº 02435977, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02802990, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 82, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KELSON FERREIRA MACHADO, matrícula nº 0240964X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803069, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 08/02/2026 a 17/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA, matrícula nº 02204916, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803081, da Gerência da Semiliberdade do Guará, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 24/01/2026.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 84, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LAYS MARINA DE MAGALHÃES BRITO, matrícula nº 01938118, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-05, Código SIGRH nº 02803991, da Unidade de Análise, Consultoria e Revisão, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 29/01/2026.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei n° 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n°. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n° 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 0245982-5, e JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO, matrícula nº 0251931-3, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 64/2025-SEJUS, celebrado com a M P LETREIROS E BRINDES LTDA, tendo por objeto a aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de identificação e inauguração, entre outros, visando atender às necessidades das unidades da

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. , objeto do Processo 00400-00073212/2025-97.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 467, de 29 de julho de 2020, ressalvado o teor do Parecer nº 352/2020 - PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º Convalidar a escala de trabalho em regime de plantão realizado no mês de dezembro de 2025 e, designar os servidores para trabalhar em regime de plantão no mês de janeiro de 2026, conforme abaixo.

DIAS	SERVIDOR	MATRÍCULA
07 e 08/02/2026	ELTON SANTOS MORAIS	248.594-X
14, 15, 16 e 17/02/2026	THAÍS DIAS DE SÁ	249.410-8
21 e 22/02/2026	JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	254.536-5
28/02 e 01/03/2026	INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA	254.641-8
07 e 08/03/2026	MARIANA LARISSA DE ARAUJO DOS SANTOS	172.4100-6
14 e 15/03/2026	ANA ÍRIS MORAIS PESSOA	249.676-3
21 e 22/03/2026	ELTON SANTOS MORAIS	248.594-X
28 e 29/03/2026	THAÍS DIAS DE SÁ	249.410-8
03, 04 e 05/04/2026	ANA ÍRIS MORAIS PESSOA	249.676-3

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILCE SANT'ANNA TELES

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1.049 de 07 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como agentes de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, os servidores ANTÔNIO VIANA DE SOUZA, matrícula nº 276.578-0, LUCAS FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrícula nº 285.494-5, e LUAN LUCAS DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 286.405-3.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação ANTÔNIO VIANA DE SOUZA, matrícula nº 276.578-0, designados na forma do caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os servidores LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 281.127- 8, e BRUNO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 278.905-1.

§ 3º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, designados por meio do caput do artigo 1º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Os agentes de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, ora designados, deverão estar à disposição integral dos trabalhos licitatórios.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução n° 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução n° 04, de 25/11/2024 resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: REINALDO YUGIRO KANAI, matrícula 224.291-5, Agente de Trânsito Rodoviário: 128 (cento e vinte e oito dias) dias, 0 ano(s), 04 mês(es) e 08 dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela PARANA PREVIDÊNCIA, relativa ao período de: 07/11/2012 a 14/03/2013, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI N° 00113-00001381/2026-23.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de março de 2021. Publicada no DODF N° 048 de 12/03/2021, pg. 25, ONDE SE LÊ: "...JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 93.448-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e optou por permanecer em atividade, fazendo jus ao Abono de Permanência a partir de 07/03/2021...", LEIA-SE: "...JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 93.448-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e optou por permanecer em atividade, fazendo jus ao Abono de Permanência a partir de 08/08/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 27 de janeiro de 2026, o primeiro período das férias do exercício de 2026, da servidora VANESSA DE CASTRO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0286343-X, Assessora Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 26/01/2026 a 04/02/2026, restando-lhe 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 29, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOYCE RORIZ LEITE, matrícula 17234786, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANGÉLICA RIBEIRO REIS, matrícula 17152879, Gerente da Gerência de Compras, símbolo CPC-08, no período de 30/01/2026 a 13/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000598/2025-42.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente da Gerência de Programação de Aquisições, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, símbolo CPE-07, no período de 26/01/2026 a 27/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006096/2024-44.

DESIGNAR DEINER CARDOSO CRUVINEL, matrícula 17234670, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Programação de Aquisições, para substituir FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente da Gerência de Programação de Aquisições, símbolo CPC-08, no período de 26/01/2026 a 27/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006096/2024-44.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fundamento nos arts. 9º, 10 e 14, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018, bem como no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS NASCIMENTO DE FARIAS, matrícula nº 1.726.869-9, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Execução – CPAME, instituída por meio da Instrução nº 06, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 10, página 34.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 01721038, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 02405148, Gerente, Símbolo, CPC-08, da Gerência de Admissibilidade, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 29/01/2026 a 13/02/2026, por motivo de usufruto de férias do titular, e dia 19/02/2026 por Abono Aniversário, conforme 00150-00000792/2026-37 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, publicada no DODF nº 13, de 21 DE JANEIRO DE 2026, página 52, o ato que concedeu Substituição de Cargo ao servidor GABRIEL ROCHA CARNEIRO CUNHA, matrícula nº 17263026, para: ONDE SE LÊ: "...CC - 08...", LEIA-SE: "...CC - 05 ...", Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial do Processo 00150-00016473/2025-62 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 240.573-3, Analista de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 16506447, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização de Contratos, Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de licença médica da titular, conforme processo 00150-00000781/2021-42 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula nº 0172786-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALINE ALVES DE LIMA, matrícula nº 02544687, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme 00150-00005494/2023-91 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre composição das comissões permanentes do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 357ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada em 18 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar pública a nova composição das comissões permanentes do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para o exercício de 2026, a serem integradas por conselheiros titulares e suplentes do CAS/DF.

Art. 2º. Composição da Comissão de Políticas de Assistência Social - CPAS

1. GABRIELA FOGAÇA ALVES PINHEIRO
2. NATANAEL DE MARCENA COSTA
3. CLEMILSON CORREIA DE OLIVEIRA
4. AMANDA MOTA MEIRELES
5. LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA
6. CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES NEVES
7. ANA LUÍZA RIBEIRO CÂMARA
8. LUIZABETE BATISTA TAVARES
9. LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA
10. ADRIANA ALVES CHAVES
11. LÍGIA PEREIRA DE SOUZA
12. FLÁVIA DA GUIA GONÇALVES
13. GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS

Art. 3º. Composição da Comissão de Orçamento e Finanças – COF

1. GABRIELA FOGAÇA ALVES PINHEIRO
2. NATANAEL DE MARCENA COSTA
3. LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA
4. GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS
5. FRANCISCO RODRIGUES CORRÊA
6. FLÁVIA DA GUIA GONÇALVES
7. LORENA MARINHO DA SILVA
8. ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL
9. ALESSANDRA RODRIGUES Dourado
10. Débora Garcia Guimarães
11. ANDERSON LOPES DE JESUS
12. ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
13. MARCUS VINICIUS DE SOUZA BERNARDES

Art. 4º. Composição da Comissão de Ética e Fiscalização – CEF

1. BRUNO CEZAR SANTOS
2. GISELE BITTENCOURT DE SOUZA SILVA
3. DIOGO SANTOS DE PAULA
4. ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA
5. TELMA DOS SANTOS TEIXEIRA
6. ANDREA VANESSA
7. FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO
8. ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES

Art. 5º. Composição da Comissão de legislação e Normas – CLN

1. GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS
2. DENISE DA COSTA ELEUTÉRIO
3. KAREN CHRISTINA CAVALCANTE DE ABREU
4. ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA
5. IGOR JOVITA SHIRATORI
6. DENISE DRUMMOND
7. DANIELA DIAS FREIAS
8. CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES NEVES

Art. 6º. Composição da Comissão de Cadastro Único – CCAD

1. LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO
2. MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA
3. SUYANE KARLA DE SOUZA GONTIJO
4. GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS
5. ANA LUÍZA RIBEIRO CÂMARA
6. AFONSO ABREU MENDES JÚNIOR

Art. 7º Todas as comissões serão integradas pelos servidores especialistas e administrativos do CAS/DF:

1. NIELMA MARQUES BATISTA - Especialista Direito e Legislação - Secretária Executiva do CAS/DF - matrícula 278762-8
2. GABRIELA RIBEIRO RAMOS ISMAEL - Especialista - Serviço Social - matrícula 279704-6
3. ANA MARIA NERIS ALVES RESENDE - Escpecialista - Educadora - matrícula 179087-0
4. PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO - Assessor Técnico - Administrativo - matrícula 286613-7
5. GUILHERME LOCH ALEXANDRE - Assessor Técnico - Administrativo - matrícula 284682-9

Art. 8º As respectivas coordenações e vice-coordenações, a serem exercidas apenas por conselheiros membros titulares do pleno do CAS/DF, deverão ser escolhidas na primeira reunião do execício de 2026, conforme calendário anual aprovado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA

Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 282.382-9, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI n° 00220-00005554/2024-11.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), Regulador de Serviços Públicos - Economia (CÓDIGO 105) Andrei Ricardo Monteiro Leite, 4; em substituição a Maria Luisa Ferreira Cardoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NILSON DO SOCORRO DA COSTA MAUÊS, matrícula 286.470-3, para substituir GLEBSON GOMES DIAS DA SILVA, matrícula 284.550-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, tendo em vista férias regulamentares do titular., nos termos do processo 00195-00000194/2025-05.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, em conformidade com o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARIA CLARA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 286.088-0, como Executora Titular, e LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 284.032-7, como Executora Suplente, para atuarem na execução do Termo de Autorização de Uso nº 001/2026, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a ASSOCIAÇÃO DEFICIENTE VISUAL NA TRILHA, inscrita no CNPJ sob nº 13.764.833/0001-70, tendo como objeto

Autorização de Uso dos espaços e trilhas na área do JBB, para a prática de ciclismo pelo DV NA TRILHA, com o intuito de preparar e capacitar as pessoas com deficiência visual (DV) para participarem de trilhas, passeios e competições de mountain bike e ciclismo, promovendo atividades físicas ao ar livre, em contato com a natureza, em grupo, possibilitando amplas condições de inclusão social, lazer, prática de esporte e melhoria da qualidade de vida do público atendido pelo DV NA TRILHA, conforme processo nº 00195-00000301/2024-14.

Art. 2º Às servidoras designadas nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1° Designar a Comissão Fiscalizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 056.252/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.928.103/0001-84, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material, fechaduras e cadeados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e suas unidades, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Pregão Eletrônico nº 90064/2025 e na Ata de Registro de Preços.

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00009058/2025-11, a saber:

I – LUIGI SIMÕES LACERDA, matrícula nº 287141-6, lotado na Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO;

II – EDUARDO VICTOR SANTOS BRITO, matrícula nº 285905-X, lotado na Diretoria de Material e Apoio Operacional - DIMAO, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

III – TATIANA MATTÃO PEREIRA, matrícula nº 911224, lotada na Diretoria de Patrimônio - DIPAT, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Compete aos Gestores e Fiscais designados:

a) Cumprir as disposições constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como na Portaria nº 137/SEDET, observando integralmente os deveres e responsabilidades previstos nesses normativos.

b) Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas à prestação dos serviços;

c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

d) Controlar o saldo contratual disponível;

e) Compete a todos os servidores designados no art. 1º a assinatura dos documentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor/Fiscal do Contrato /Fiscal Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspende férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, matrícula n° 263.436-8, Controlador-Geral Adjunto, do Gabinete, referente ao período de 27/01/2026 a 04/02/2026.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestor e Suplente

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria n.º 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 79.253-5 para atuar como GESTOR e LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Suprimentos, matrícula nº 285.053-2, para atuar como SUPLENTE do Termo de Cessão de Uso nº 01/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, cujo objeto é a cessão de uso de 286m², de forma não onerosa, em imóvel pertencente ao Distrito Federal, sob a carga patrimonial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), sob TEI: 6770/22, com registro cartorial sob número de Matrícula 168.161, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, para armazenamento do acervo documental, almoxarifado e depósito de bens e equipamentos e de manutenção da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme consta no Processo nº 04044-00054933/2025-18.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 44.330/2023, no que couber o Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TONAR SEM EFEITO a Portaria Nº 31, de 26 de janeiro de 2026, publicada no DODF Nº 17, de 27/01/2026, página 86, que exonerou, a pedido, LAIS OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 10336, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 26/01/2026 e nomeou CAROLLINA LAURINDO DIAS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMARA PEREIRA ALVES, Matrícula nº 1173-7, e RAYANE LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 245839-0, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE respectivamente dos Convênios, cujos objetos dispõem sobre a operacionalização das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta dos seguintes processos nºs:

00401-00000069/2024-13 - Associação dos Analistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal - AAPPGG;

00401-00000072/2024-29 - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Distrito Federal - ADEP/DF;

00401-00000074/2024-18 - Associação dos Gestores em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal - ADESP-DF;

00401-00000076/2024-15 - Associação dos Servidores Públicos do Distrito Federal - ASPDF;

00401-00000077/2024-51 - Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal - ASPGDF;

00401-00000079/2024-41 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Distrito Federal Ltda - CONSERVCRED;

00401-00000080/2024-75 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos SICOOB Cooperplan - CREDSEF;

00401-00000083/2024-17 - ODONTOGROUP - Sistema de Saúde Ltda;

00401-00000084/2024-53 - Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI-DF;

00401-00000085/2024-06 - Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA;

00401-00000086/2024-42 - Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal - SINDPROC-DF;

00401-00000088/2024-31 - Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER;

00401-00000089/2024-86 - Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

00401-00000090/2024-19 - Banco de Brasília S/A - BRB;

00401-00013224/2024-53 - Associação dos Analistas e dos Demais Servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal - AASDPDF;

00401-00035414/2024-21 - Grêmio Beneficente - GBOEX;

00401-00035411/2024-98 - Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal - ASASDF.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, e nos artigos 10 a 15, e no inciso I, do artigo 166, e art. 259 a 262 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, Portaria nº 594, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará os processos às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 03, de 16/01/2026, publicada no DODF nº 11, de 19/01/2026, página 60.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 036, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 26/01/2026, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DANIELLY DOS SANTOS BORBA DA COSTA, matrícula nº 1541, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-3, do Gabinete do Desembargador Inácio Magalhães Filho.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 038, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CRISTINA BARROS FREYER, matrícula nº 8189, servidora cedida, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DESIGNAR CRISTINA BARROS FREYER, matrícula nº 8189, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, do Gabinete do Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 040, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FLÁVIA MICHELE SAMPAIO TORRES, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 041, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DESIGNAR THAIS SANTANA MEIRELES ROCCO, matrícula nº 1971, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 042, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00002564/2023-11-e, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula 522, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 043, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, THIAGO DA SILVA MENDES DE AMORIM, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 - SRP

Processo nº 00001-00019423/2025-31. Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias e fixas para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília - DF, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Licitação FRACASSADA. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI n.º 00001-00052398/2025-06. Contratada: ANGIOVEN - ANGIO CARDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 10.817.238/0002-49 Objeto: prestação de serviços em Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia e Nutrição conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2472623 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2506541. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 27 de janeiro de 2026. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00051678/2025-99. Contrato nº 05/2026, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 22.041.509/0001-15. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Oftalmologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2026NE00005; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 19/01/2026; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília, 27 de janeiro de 2026. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00052397/2025-53. Contrato nº 115/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a INSTITUTO DE FISIOTERAPIA, SAÚDE INTEGRADA E BEM-ESTAR LTDA., CNPJ: 33.036.342/0001-10. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos, nas especialidades de Ortopedia e Fisioterapia Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2026NE00004; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 19/01/2026; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília, 26 de janeiro de 2026. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Sonia Leite de Siqueira.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00052685/2025-16 Contrato nº 06/2026, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - INEFRO, CNPJ: 56.979.679/0001-67. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos, nas especialidades de Nefrologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2026NE00002; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 19/01/2026; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília, 27 de janeiro de 2026. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Antônio José de Almeida Inda Filho.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Confederação Brasileira de Futebol. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica. Descrição do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto esforços conjuntos do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, para a execução da Campanha estabelecida pelo Protocolo "Cartão Vermelho para o Racismo", a ser realizada em partidas de futebol profissional do Campeonato Brasileiro, da Copa do Brasil, do Campeonato Brasileiro Feminino da Série A 1 e Copa do Brasil Feminino organizadas pela CBF, com vistas ao enfrentamento ao racismo nos estádios. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2027. Representantes: Pelo GDF: Ibaneis Rocha, Governador. Pela SEJUS: Marcela Passamani, Secretária de Estado. Pela CBF: Samir Xaud, Presidente. Processo SEI nº: 00400-00041213/2025-72.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 053.518 (190028261) RA-II - SUPRESSÃO

Processo: 00131-00002547/2024-49. Das Partes: DF/RA-II, CNPJ nº 33.524.869/0001-94 e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual suprimindo-se a Inscrição Nº 473699-0 - SOE Q 14 AE CRECHE/CASA MENINO JESUS (EQ 14/18, Área Especial 02, Setor Oeste - Gama-DF), que passa a inscrição a ser de titularidade da instituição CASA MENINO JESUS, tendo em vista a baixa do imóvel registrado, sob o TEI nº 2081/94, por força da LEI Nº 6.888, DE 07 DE JULHO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 806, DE 12 DE JUNHO DE 2009 , e DECRETO Nº 46.741, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. Do prazo da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo DF/RA-II, THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada GUSTAVO ALVARES SANTOS e FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representantes da NEOENERGIA - Distribuição Brasília S.A

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053.518
(190028337) RA-II - ACRÉSCIMO DE 20%

Processo: 00131-00002547/2024-49. Das Partes: DF/RA-II, CNPJ nº 33.524.869/0001-94 e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% ao valor 053518 NEOPRÓPRIOS (163112224), celebrado em 06/02/2025, entre as partes contratantes, para atender às necessidades adicionais identificadas na execução do objeto original, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial de acordo com o Art.125, Lei 14.133. Da Dotação Orçamentária: A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho 2025NE00270 (185241076) emitida em 22/10/2025, sob o evento Nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R$ 30.943,11 (trinta mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos) correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09104 II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075 III – Natureza da Despesa: 339039 IV – Fonte de Recursos: 120. Do Prazo de Vigência O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo DF/RA-II, THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada GUSTAVO ALVARES SANTOS e FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representantes da NEOENERGIA - Distribuição Brasília S.A.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO: 00132-00000747/2025-10; DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga; Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; e BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA, representado por BRUNO DO NASCIMENTO. DO OBJETO: Execução de manutenção, na modalidade de cooperação, no âmbito do Programa Adote uma Praça, referente à área pública localizada no Taguaparque, Taguatinga/DF, para manutenção das plantas e área verde do local e realização de eventos e ações ambientais, nos termos do art. 10, incisos I e III, do Decreto nº 39.690/2019 e alterações. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 26/01/2026, podendo ser prorrogado por até 48 meses. SIGNATÁRIOS: Renato Andrade dos Santos, Administrador Regional de Taguatinga; Marcos Araújo Pinto Teixeira, Secretário de Estado de Projetos Especiais; e Bruno Atleta Eventos Viagens e Turismo LTDA, representado por Bruno do Nascimento, responsável pela adoção da área pública.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - RA-VI

A Administração Regional de Planaltina, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2026 RA-VI, destinado à aquisição de um reboque veicular, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Solicitação de Proposta de Preço, objetivando obter a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Reboque veicular do tipo aberto construído em aço estrutural (ou alumínio), com rodas e pneus compativeis com a carga e tipo de uso, com as seguintes dimensões: - Comprimento: 2,00m; - Largura: 1,20m; -Altura: 0,50m;

A Administração Regional de Planaltina estará recebendo as propostas no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso, até às 17h (horário de Brasília), em meio digital para o e-mail: proposta.adm@planaltina.df.gov.br; ou poderá ser dada entrada, em suporte físico, no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, localizado na SEDE da Administração Regional de Planaltina, situada à Av. Uberdan Cardoso Setor Administrativo - CEP 73.380-000, Planaltina, Brasília/DF, durante o prazo normal de atendimento, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados e pontos facultativos. As dúvidas poderão ser esclarecidas, junto à Coordenação da Administração Geral, pelo e-mail acima indicado, ou pelo telefone (61) 3550-6337. O Termo de Referência e os requisitos para proposta estarão disponíveis no site: https://www.planaltina.df.gov.br. Aqueles que desejarem, poderão requerer presencialmente os arquivos junto à Coordenação de Administração Geral, desde que em pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento próprios no horário comercial.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56.541/2026

PROCESSO: 00307-00000010/2026-66-11. DAS PARTES: Administração Regional do Jardim Botânico – RA-XXVII e a empresa Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.XXX.XXX/0001-13. OBJETO: Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - água potável, tipo de Mesa. VIGÊNCIA: de 26 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2027. VALOR: R$ 2.697,60 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09.129; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0089; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 100; EMPENHO: 2026NE00002; Evento nº: 400091; MODALIDADE: Global; Data de Emissão: 19/01/2026. Tendo por objetivo aquisição dos itens dos quais a Administração Regional é participante do Pregão Eletrônico n.º 90060/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Signatários: Pelo Distrito Federal, Aderivaldo Martins Cardoso, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico, e, pela Contratada, Lucca Camalle Couto, na qualidade de Representante Legal da empresa contratada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 04003-00000148/2022-61; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A..Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover ajustes no Termo de Cooperação nº 01/2022, firmado em 22/07/2025. Dos ajustes: O presente Termo altera o item 2.1.1 letra "a" da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES do Termo de Cooperação nº 01/2022 e passa a vigorar com a seguinte redação: "2.1.1. Compete à pessoa jurídica partícipe, Laboratório SABIN de Análises Clínicas S.A.: a) Implantação de uma área verde, com locais de descanso, paisagismo, passeio para pedestres, ciclovia, pista de cooper, irrigação e iluminação conforme Requerimento (185974914), Memorial Descritivo (96676838), Registro Responsabilidade Técnica (96678244), Planta Geral (185976539), Planta Irrigação (96677390), Planta Iluminação (96677559) e Planta Detalhada (96677826).” Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 01/2022. ALICE SIBELE ALMEIDA DA ROCHA GALIANO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 47/2026

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICO o edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, do candidato abaixo relacionado, incluído no resultado final por intermédio do Edital de Concurso Público nº 36/2025, publicado no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, no subitem 3.3 do Edital de Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 78-B, em 25 de outubro de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 – ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, em virtude de Decisão Judicial transitada em julgado proferida no Processo nº 0746158-66.2024.8.07.0000 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00068604/2024-64, conforme quadro a seguir:

Código cargo	Inscrição	Nome do Candidato	Nota final na 1ª Etapa (PO+PD)
103	0310114701	JOÃO VICTOR ALVES LEITE DE MELO	79,41

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 019/2026

Empresa: SPARTA TRANSPORTES LTDA. Modalidade: PE 093/2025. Objeto: Transporte Rodoviário de Carga. Vigência: 12 meses a partir de 27/01/2026. Valor: R$ 1.200.000,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Marcos. O. dos Santos. Proc. nº 1.209/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 513/2025

Empresa: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial. Vigência: 24 meses a partir de 26/12/2025. Valor: R$ 1.305.900,00. Gestor: Leandro B. S. de Souza. Pelo BRB: Luana de A. Ribeiro; e pela contratada: Andre C. Peixoto. Proc. nº 094/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 521/2025

Empresa: CF DA BAHIA CONSULTORIA LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto: Locação. Vigência: 60 meses a partir de 26/01/2026. Valor: R$ 1.008.000,00. Gestor: Vinicius P. C. Macedo. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Adriana T. Hennrichs. Proc. nº 1.285/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

Objeto: Aquisição de solução composta por ativos de rede, incluindo switches, controladoras SDN, roteadores, transceiver, treinamento, suporte técnico mensal, suporte técnico especializado e instalação e configuração dos equipamentos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 24/02/2026, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 886/25.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do sorteio e comunica os nomes dos membros sorteados para integrar a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Edital da Concorrência DIOPE/CPLIC nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de até 02 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda para prestar serviços que compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação para o Conglomerado BRB, a saber: a) Empregados do BRB - membros titulares: Sr. TIAGO LUIS MANTOVANI SANTANA e a Sra. LIA RAJA ARTIAGA; membro suplente: Sra. CARMEN FREDENHAGEM DE OLIVEIRA JORGE; b) Profissionais sem vínculo com o BRB – membro titular: Sr. CLEBERSON LUIZ MARCON; membro suplente: Sr. LEOMIR F.ERREIRA DE ARAUJO. Processo: 617/2024.

RAYSSA G. DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do BRB

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão do Credenciamento nº 001/2024 do BRB – Banco de Brasília S.A, torna público a retificação das atividades técnicas de empresas habilitadas no processo de credenciamento, nos termos da 4ª Ata. A Ata do Julgamento está disponível no sítio novo.brb.com.br. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 524/2024. Igor Alexander Mendes - Comissão de Julgamento.

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Fiscal do BRB – Banco de Brasília S/A, com base no artigo 163, inciso V, da Lei nº 6.404/76, convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas do dia 05 de fevereiro de 2026, com a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração.

Instruções Gerais

O BRB – Banco de Brasília S/A realizará a sua assembleia de forma exclusivamente digital, e disponibilizará o link de acesso à plataforma digital Zoom para que os acionistas possam participar da Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento "Proposta da Administração", disponível no site de Relação com Investidores do BRB, na seção "Assembleias" https://ri.brb.com.br/pt/documentos-cvm, assim como as estabelecidas a seguir:

a) Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização das Assembleias.

b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 03/02/2026, que deve ser solicitado ao endereço eletrônico ri@brb.com.br.

c) Caso opte pelo voto a distância, o acionista deverá, até o dia 01/02/2026 (inclusive), fazer a entrega de seu Boletim de Voto, devidamente preenchido e assinado, por meio de uma das opções abaixo:

i. Por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber:

a) o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central. Neste caso o acionista deverá observar as orientações de seu respectivo agente de custódia.

b) em qualquer agência Bradesco, instituição contratada pela Companhia para prestação do serviço de escrituração de ações, disponível em território nacional, acompanhado de cópia da documentação indicada para identificação do acionista:

· Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF.

· Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos de identidade com foto e CPF do representante legal; documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.

c) O depositário central no qual as ações estejam depositadas, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto".

ii. Diretamente à companhia, por meio de correio eletrônico para ri@brb.com.br.

d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 11º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (http://ri.brb.com.br) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2026

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

Presidente do Conselho Fiscal do BRB

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

ADITIVO Nº 0018.0600/2026 AO CONTRATO Nº 0600.0018/2025

Contratada: SALT Tecnologia Ltda. Objeto: Inclusão de valores relativos à Taxa de Adesão e à Taxa Mensal de Licenciamento para os serviços de natureza Cartão, no âmbito da cessão do direito de uso do Sistema eConsig, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: A partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a 28/08/2025. Data da Assinatura: 22/01/2026. Signatários pela Contratada: Vanessa Aparecida Costa Lara e Luiz Henrique Assis de Lemos Bastos Filho e pela CFI: Diogo Ilário de Araújo Oliveira. Processo: 965/2020.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000367/2026-21. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 00.623.106/0001-41. Valor: R$88.722,06 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55533/2025. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000382/2026-79. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 00.623.106/0005-75. Valor: R$99.424,42 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55534/2025. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000412/2026-47. Interessado: NUTRIMED CENTRO DE MEDICINA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº 04.802.022/0001-26. Valor: R$1.059,35 (um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55629/2025. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000454/2026-88. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ Nº 61.590.410/0006-39. Valor: R$ 237.457,80 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55519/2025. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001522/2024-64. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ Nº 72.602.071/0001-75. Valor: R$31.752,89 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 403/2021. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001625/2025-13. Interessado: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 24.905.234/0001-46. Valor: R$4.322.444,21 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 10/2020. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001859/2023-91. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 37.108.388/0001-59. Valor: R$1.087.148,83 (um milhão, oitenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001886/2025-25. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 72.602.071/0001-75. Valor: R$213.245,04 (duzentos e treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 403/2021. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001887/2025-70. Interessado: LA FEMME GINECOLOGIA DE EXCELÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 10.274.528/0001-02. Valor: R$7.434,08 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 385/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso

das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001994/2025-06. Interessado: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ Nº 06.292.778/0001-06. Valor: R$190.493,08 (cento e noventa mil quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 30/2021. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002066/2023-99. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ Nº 00.511.816/0001-80. Valor: R$3.540.577,20 (três milhões, quinhentos e quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 381/2021. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002129/2025-79. Interessado: VIVA OFTALMOLOGIA MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA, CNPJ Nº 22.041.509/0001-15. Valor: R$161.745,08 (cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 079/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002190/2024-35. Interessado: MACHADO & PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICO, CNPJ Nº 10.605.827/0001-82. Valor: R$469,68 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 61/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002296/2025-10. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 00.623.106/0001-41. Valor: R$22.582,69 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 42/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002560/2025-15. Interessado: INOVOX CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.215.341/0001-17. Valor: R$6.307,02 (seis mil trezentos e sete reais e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 245/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002561/2025-60. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 60.884.855/0022-89. Valor: R$3.339.930,35 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 538/2022. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002586/2025-63. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 60.884.855/0019-83. Valor: R$614.146,39 (seiscentos e quatorze mil cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 23/2020. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002590/2025-21. Interessado: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 29.435.005/0046-20. Valor: R$1.460.937,46 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 18/2020. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002925/2025-10. Interessado: FEME FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.632.899/0001-19. Valor: R$23.357,62 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 81/2021. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002977/2025-88. Interessado: CENTRUS CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 10.851.800/0002-50. Valor: R$74.470,51 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 166/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003063/2025-34. Interessado: IBRAFONO INSTITUTO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.041.558/0001-58. Valor: R$60.159,90 (sessenta mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 523/2022. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003187/2025-10. Interessado: CIG CENTRO DE IMAGENS GAMA LTDA, CNPJ Nº 24.857.885/0001-08. Valor: R$108.882,32 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 158/2021. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003192/2025-22. Interessado: INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALARES S.A, CNPJ Nº 07.196.243/0003-58. Valor: R$26.022,38 (vinte e seis mil vinte e dois reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 211/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003273/2025-22. Interessado: EYE CENTER INSTITUTO NACIONAL DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.060.002/0001-92. Valor: R$24.319,75 (vinte e quatro mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 543/2022. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003331/2025-18. Interessado: CEORL CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 31.774.492/0001-04. Valor: R$22.473,99 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 13/2020. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003358/2025-19. Interessado: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA, CNPJ Nº 73.405.557/0001-86. Valor: R$558.154,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 388/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003367/2025-00. Interessado: BONIFÁCIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 10.946.050/0001-10. Valor: R$130.540,72 (cento e trinta mil quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 621/2024. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003787/2025-88. Interessado: INSTITUTO DE CIRURGIA DO LAGO LTDA, CNPJ Nº 04.887.710/0001-36. Valor: R$8.838,51 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 570/2023. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003849/2025-51. Interessado: LIFE EXCELÊNCIA VASCULAR LTDA, CNPJ nº 43.233.156/0001-25. Valor: R$12.090,70 (doze mil noventa reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 622/2024. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003912/2025-50. Interessado: ILMA GORETTI PINHEIRO SOUSA, CNPJ Nº 34.046.487/0001-65. Valor: R$7.723,35 (sete mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 475/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004218/2025-50. Interessado: CLÍNICA DE PSICOLOGIA LEA SANTOS TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL LTDA, CNPJ Nº 37.551.788/0001-34. Valor: R$2.000,00 (dois mil reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 49/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004240/2025-08. Interessado: CLINIMÉDICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 26.645.265/0001-30. Valor: R$29.190,86 (vinte e nove mil cento e noventa reais e oitenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 334/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004290/2025-87. Interessado: GASTROSUL GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA, CNPJ Nº 22.413.957/0001-00. Valor: R$131.539,39 (cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 274/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004812/2025-41. Interessado: SAÚDE MAIS LTDA, CNPJ Nº 17.369.198/0001-88. Valor: R$12.733,84 (doze mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 105/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004910/2025-88. Interessado: IMAC INSTITUTO DE MASTOLOGIA E CLÍNICAS INTEGRADAS, CNPJ Nº 08.270.812/0001-69. Valor: R$16.018,80 (dezesseis mil dezoito reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 249/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004941/2025-39. Interessado: CLÍNICA INTEGRALITE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE DERMATOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 16.837.251/0001-65. Valor: R$ 572,10 (quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 280/2021. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004981/2025-81. Interessado: LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 00.404.947/0001-68. Valor: R$41.425,95 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 417/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004985/2025-69. Interessado: MH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.715.666/0001-76. Valor: R$25.154,82 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 599/2024. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006300/2025-19. Interessado: ENDOCENTRO - CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E GASTROENTEROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.080.678/0001-31. Valor: R$4.300,95 (quatro mil e trezentos reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 318/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007633/2025-65. Interessado: FOCO OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.219.142/0001-56. Valor: R$46.732,57 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54113/2025. Em 28/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007757/2025-41. Interessado: FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S, CNPJ Nº 01.623.758/0001-49. Valor: R$5.579,19 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 292/2021. Em 27/01/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013-SES/DF. SIGGO: 25681. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CURSOS SUI JURIS LTDA. CNPJ nº 06.136.948/0001-55. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 22/01/2026 e término em 22/01/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o reajuste ao Contrato nº 003/2013 (1022223), conforme o Laudo de Avaliação SEI-NUPEA n° 1255/2025 (182647006), no qual o valor total obtido na avaliação perfaz R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). O intervalo de valores admissíveis em torno do valor arbitrado, referente ao valor de mercado mensal para a locação varia entre o mínimo de R$ 11.153,97 (onze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e o máximo de R$ 12.192,67 (doze mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). Com o reajuste, o valor anual passa de R$ 127.920,24 (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) para R$ 133.847,64 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e o valor mensal passa de R$ 10.660,02 (dez mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos) para R$ 11.153,97 (onze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10126620225790022	10126620225790022
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R$ 10.660,02	R$ 362,23
VI	Nota de Empenho:	2026NE00023	2026NE00320
VII	Data de Emissão:	10/01/2026	19/01/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3- Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. 0060-010601/2012. Data de Assinatura: 22/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: PAULO RENATO SMANIOTTO. Publicação do Ajuste Original: 23/01/2013

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053422/2025. SIGGO Nº 053376. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empesa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 12.702.376/0001-27. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 21/01/2026 e término em 21/01/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de Hemoglobina Glicada, no valor de R$ 212.076,00, equivalente a 6,42518254% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso I e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa de R$3.300.700,00 (três milhões, trezentos mil e setecentos reais) para R$ 3.512.776,00 (três milhões, quinhentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM ACRESCIDO
1	203378	401111	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA A2, FETAL E VARIANTES EM SISTEMA AUTOMATIZADO. Aplicação (finalidade): Medição e Identificação dos diferentes tipos de hemoglobina que podem ser encontrados circulantes no sangue. Prazo de validade: No mínimo 75% da validade total registrada na embalagem do produto no momento da entrega.			
2	95231	386394	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA EM SISTEMA AUTOMATIZADO. Aplicação (finalidade): Diagnóstico do diabetes e avaliação do controle glicêmico em pacientes diabéticos. Prazo de validade: No mínimo 75% da validade total registrada na embalagem do produto no momento da entrega.	32.880	6,4500	R$ 212.076,00
3	20718	380587	CONJUNTO PARA DETERMINAÇAO POR ELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS			
VALOR TOTAL						R$ 212.076,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620240090002	10302620240090002
III	Natureza de Despesa:	339030	339030
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R$ 275.058,33	R$ 5.891,00
VI	Nota de Empenho:	2026NE00019	2026NE00062
VII	Data de Emissão:	10/01/2026	12/01/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00021378/2025- 90. Data de Assinatura: 21/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: ANDRE SOUSA NUNES. Publicação do Ajuste Original: 22/01/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045609/2022. SIGGO Nº 045609. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.097.104/0021-05 Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/01/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003464	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R$ 100.038,69	R$ 54.891,91

VI	Nota de Empenho:	2026NE00096	2026NE00097
VII	Data de Emissão:	13/01/2026	13/01/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00420695/2021-61. Data de Assinatura: 26/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO. Publicação do Ajuste Original: 28/01/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 047290/2022 -SES/DF. SIGGO: 049677. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto afastar a exigibilidade da CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS do Contrato n.º 047290/2022-SES/DF (94163179), em conformidade com a Decisão (160892490), com base na Portaria nº 486, de 13 de dezembro de 2023, e no parágrafo único do art. 20 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, observados os princípios gerais da Administração Pública. O afastamento da cláusula nona fica condicionado enquanto perdurar a intervenção ou quando da assinatura de um novo contrato que contemple o mesmo objeto. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. 00060- 00193330/2020-78. Data de Assinatura: 05/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada MARNE DE FREITAS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Termo de Apostilamento ao Convênio 047037/2022-SES/DF SIGGO: 047037.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DESAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA, por intermédio do CER II - CEAL/LP, doravante denominada CONVENENTE CNPJ nº 62.382.395/0006-04. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante no instrumento identificado como “Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 047037/2022 – SES/DF”, Documento SEI nº 190320692, tendo em vista que, por equívoco formal, o referido instrumento foi denominado como Quarto Termo Aditivo, quando, na realidade, trata-se do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 047037/2022 – SES/DF. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo s SEI nº 00060 00523937/2020-97. Data de Assinatura: 21/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 26/06/2022.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° ATA 90248/2024F-SES/DF,. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.072.393/0039-06. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 90248/2024F, por mais 12 (doze) meses, com início em 23/01/2026 e término em 23/01/2027, com base no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, apenas para os seguintes itens 10 e 11 conforme segue:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
10	14881	450529	CONCENTRADO DE FATOR IX RECOMBINANTE ISENTO DE ALBUMINA 1000UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO 450529 AMPOLA + DILUENTE Ampla Concorrência	UI	BENEFIX (PFIZER) / Registro: 1.2110.0451.003-1	FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1000 UI, pó liofilizado para solução injetável, embalagens contendo 1 frascoampola + 1 seringa preenchida com 5 mL de diluente + 1 adaptador do frasco-ampola (para reconstituição) + 1 conjunto de infusão + 2 lenços umedecidos com álcool + 1 curativo + 1 gaze DOSAGEM: 1000UI	4.593.600	R$ 3,0900	R$ 14.194.224,0000
11	14881	450529	CONCENTRADO DE FATOR IX RECOMBINANTE ISENTO DE ALBUMINA 1000UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO 450529 AMPOLA + DILUENTE Vinculado ao Item 10 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UI	BENEFIX (PFIZER) / Registro: 1.2110.0451.003-1	FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1000 UI, pó liofilizado para solução injetável, embalagens contendo 1 frascoampola + 1 seringa preenchida com 5 mL de diluente + 1 adaptador do frasco-ampola (para reconstituição) + 1 conjunto de infusão + 2 lenços umedecidos com álcool + 1 curativo + 1 gaze DOSAGEM: 1000UI	1.531.200	R$ 3,0900	R$ 4.731.408,0000
									R$ 18.925.632,0000

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00117777/2023-93. Data de Assinatura: 23/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: ANDRÉ LUIZ ANTUNES VALADA e KASSIO LEONARDO SANCHES Publicação do Ajuste Original: 23/01/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° ATA 90019/2025A– SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0036- 87. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21 (código SES 445432, 445432,445430, 445430, 445431 e 445431), passando de R$ 4,17 para R$ 3,72, perfazendo um valor total da ARP na ordem de R$ 3.034.377,96 (três milhões, trinta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 201 do Decreto n.º 44.330/2023. Detalhamento da Ata de Registro de Preços após o realinhamento:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
16	35977	445432	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG - Ampla concorrência	CP	ENTRESTO (NOVARTIS) registro 1006811410034	CX 60 CPR	198.386	R$ 3,72	R$ 737.995,92
17	35977	445432	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG - Vinculado ao item 16 COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP	CP	ENTRESTO (NOVARTIS) registro 1006811410034	CX 60 CPR	66.128	R$ 3,72	R$ 245.996,16
18	36352	445430	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG - Ampla concorrência	CP	ENTRESTO (NOVARTIS) registro 1006811410050	CX 60 CPR	264.888	R$ 3,72	R$ 985.383,36
19	36352	445430	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG - Vinculado ao item 18 COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP	CP	ENTRESTO (NOVARTIS) registro 1006811410050	CX 60 CPR	88.296	R$ 3,72	R$ 328.461,12
20	36496	445431	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 50 MG - Ampla concorrência	CP	ENTRESTO (NOVARTIS) registro 1006811410018	CX C/ 28 CPR	148.497	R$ 3,72	R$ 552.408,84
21	36496	445431	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 50 MG - Vinculado ao item 20 COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP	CP	ENTRESTO (NOVARTIS) registro 1006811410018	CX C/ 28 CPR	49.498	R$ 3,72	R$ 184.132,56
									R$ 3.034.377,96

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00297412/2024-14. Data de Assinatura: 22/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: LETICIA MACHADO VILLADOURO Publicação do Ajuste Original: 11/06/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° ATA 90173/2025C -SES/DF,. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.737.219/0001-87. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços Nº 90173/2025C - SES/DF (185338525), em razão de erro material, conforme segue: Onde lê-se: CNPJ nº 32.737.219/0001-87

EMPRESA: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA						
CGC/CNPJ: 32.737.219/0001-87	INSC ESTADUAL: 637.471.990.110			BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 6509-9	CONTA-CORRENTE: 30085-3
TELEFONE: (16) 98230-3384		ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91 - VILA MARINA - SÃO CARLOS/SP				
CEP: 13.566-340		E-MAIL: noem@noemmedical.com.br / empenho@noemmedical.com.br /aureo@noemmedical.com.br				
SÓCIO-DIRETOR: AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA			RG: 12.XXX.020 - SSP/MG		CPF: 067.XXX.XXX-40	

LEIA-SE: CNPJ nº 32.737.279/0001-87

EMPRESA: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA						
CGC/CNPJ: 32.737.279/0001-87	INSC ESTADUAL: 637.471.990.110			BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 6509-9	CONTA-CORRENTE: 30085-3
TELEFONE: (16) 98230-3384		ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91 - VILA MARINA - SÃO CARLOS/SP				
CEP: 13.566-340		E-MAIL: noem@noemmedical.com.br / empenho@noemmedical.com.br /aureo@noemmedical.com.br				
SÓCIO-DIRETOR: AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA			RG: 12.XXX.020 - SSP/MG		CPF: 067.XXX.XXX-40	

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00492749/2024-33. Data de Assinatura: 06/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 27/11/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° ATA 90187/2024A -SES/DF,. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.134552/0001-03. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetos: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 23/01/2026 e término em 23/01/2027, com base no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021. Conceder o reajuste, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 5,53%, referente ao mês de JULHO de 2025, com base na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Distrital n.º 44.330/2023. O detalhamento da ATA após e estão descritos no Anexo I deste termo aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00019527/2024-70. Data de Assinatura: 23/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS Publicação do Ajuste Original: 24/01/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° ATA 90187/2024I -SES/DF,. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 28.926.250/0001-76. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de n.º 90187/2024I - SES/DF (160887482), pela não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme disposto no item 10.1 do edital de Licitação por SRP PE 90187/2024 (161349531). Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00019527/2024-70. Data de Assinatura: 23/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: GILBERTO BATISTA DA SILVA Publicação do Ajuste Original: 24/01/2025.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° ATA 90077/2025C -SES/DF,. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.737.219/0001-87. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR à Ata de Registro de Preços n.º 90077/2025C – SES/DF, em razão de erro material, como segue: Onde lê-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90077/2025E – SES/DF leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90077/2025C – SES/DF Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00419345/2024-03. Data de Assinatura: 05/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 09/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Convênio nº 026610/2024. SIGGO Nº 026610. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ n° 00.037.457/0001-70. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por objeto retificar a fundamentação legal do convênio, com o fim de suprimir a menção à Lei n.º 8.666/1993, por motivo de erro material: Onde se lê: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL –SES/DF, doravante CONCEDENTE, inscrito sob o CNPJ nminut° 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pág. 3, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ n.º 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote B, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo Diretor Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e pelo Diretor de Edificações CARLOS ALBERTO SPIES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília–DF, com subordinação ao disposto no art. 1º da Lei n.º 5.861/1972, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, no Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Termo de Cooperação n.º 001/2017-SES/DF (109067619 e 109069865), no art. 116 da Lei n° 8.666/93 e na Instrução Normativa n.º 01/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, resolvem firmar o presente Convênio, em mútua colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes: Leia-se: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF, doravante CONCEDENTE, inscrito sob o CNPJ n° 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pág. 3, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ n.º 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote B, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo Diretor Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e pelo Diretor de Edificações CARLOS ALBERTO SPIES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília–DF, com subordinação ao disposto no art. 1º da Lei n.º 5.861/1972, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, no Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Termo de Cooperação n.º 001/2017-SES/DF (109067619 e 109069865), e na Instrução Normativa n.º 01/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, resolvem firmar o presente Convênio, em mútua colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes: Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00264938/2023-37. Data de Assinatura: 05/01/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Publicação do Ajuste Original:20/05/2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;
Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente,
RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF	00060-00566219/2025-10	R$ 46.758.278,00 - Pessoal
		R$ 35.252.596,67 - Custeio

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90023/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Medicamentos padronizados - CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00379063/2025-39. Total de 14 itens (Ampla Concorrência, Cota Preferencial de 25% ME/EPP e Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R$ 4.240.826,7620. Cadastro das Propostas: a partir de 29/01/2026. Abertura das Propostas: 10/02/2026, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90274/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00238097/2025-74), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 71.957.310/0001-47, 01 (R$ 0,4700); DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.462.456/0001-90, 04 (R$ 0,5300), 09 (R$ 0,3800), 13 (R$ 0,3800), 14 (R$ 0,3900); APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, 05 (R$ 0,8300); BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04, 08 (R$ 0,2090), 10 (R$ 1,3895), 11 (R$ 0,3580), 12 (R$ 0,3580); FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.516.837/0001-29, 17 (R$ 3,0350). Os itens 02, 03, 06, 07, 15 e 16 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R$ 998.658,9200.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90124/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00035365/2024-17), cujo objeto foi a aquisição regular de COMPONENTES PARA MANIPULAÇÃO EM FARMACOTÉCNICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, após o retorno de fase, do item 04, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário) INTERJET COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.403.410/0001-26, 04(R$ 0,0350). Os itens 03, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19 e 25 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R$ 31.500,00.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 – DCC/UNIAF/FHB

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – DCC/UNIAF/FHB, Processos: 00063-00000069/2026-82. Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME. - CNPJ nº 22.575.793/0001-00, publicado no DODF nº 11, de 19 de janeiro de 2026, retificar a data de assinatura, ONDE SE LÊ: "Assinam em 08 de dezembro de 2025", LEIA-SE: "Assinam em 15 de janeiro de 2026." pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 – DCC/UNIAF/FHB

No EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 – DCC/UNIAF/FHB, Processos: 00063-00002740/2023-87 e 00063-00004219/2024-65. Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: PH7 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA DIAGNÓSTICO LTDA. - CNPJ nº 59.920.132/0001-84, publicado no DODF nº 16, de 26 de janeiro de 2026, retificar o número do Extrato de Termo Aditivo, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 – DCC/UNIAF/FHB", LEIA-SE: "EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 – DCC/UNIAF/FHB".pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS E OBRAS
NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS

EDITAL Nº 02/2026

O NÚCLEO DE COMPRAS DE SERVIÇOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação do edital a seguir:
1) EDITAL N° 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, POR CHAMADA, EM VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO COLETIVO (TIPO VAN), AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D), PARA TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR/INTER-UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO SUPORTE ESPECÍFICO PARA ADULTOS, NEONATAIS E PEDIÁTRICOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM INSUMOS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUALIFICADAS E CERTIFICADAS, ALÉM DE BASES OPERACIONAIS E CENTRAL DE REGULAÇÃO PRÓPRIA, PARA ATENDIMENTO ININTERRUPTO ÀS UNIDADES ASSISTENCIAIS GERIDAS PELO IGESDF - PROCESSO SEI N° 04016-00100867/2025-11.
Período de acolhimento de propostas: de 02/02/2026 a 06/02/2026, até às 23h55-horário local.
O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 6617, 7964, 7892, 9859/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes Processos de Compras:
1) EDITAL Nº 6617/2026 - MATERIAIS MÉDICOS - SEI Nº 04016-00173337/2025-83
2) EDITAL Nº 7964/2026 - MEDICAMENTOS OFTALMICOS - SEI Nº 04016-00009366/2026-73
3) EDITAL Nº 7892/2026 - EXPOSITOR CLASSICO CRISTAL - SEI Nº 04016-00173229/2025-19
4) EDITAL Nº 9859/2026 - EQUIPOS PARENTERAIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO - SEI Nº 04016-00116098/2025-64
Período de acolhimento de propostas de 29/01/2026 até 05/02/2026 às 23h55 - Horário local
Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.og.br ou compras.medicamentos@igesdf.og.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40, DE 26 DE JULHO DE 2023, DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, em 27 de julho de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, conforme as alterações a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.
a) inclusão da candidata BIANCA FREITAS SANTIAGO, inscrição nº 599.02311781/6, cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, na lista de classificação de candidatos negros, posição nº 525, de acordo com o Processo Judicial nº 0704599-12.2023.8.07.0018.

b) inclusão da candidata NÚBIA LAFAIETE BORGES MOTA, inscrição nº 599.02284296/9, cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, na lista de classificação de candidatos negros, posição nº 1229, de acordo com o Processo Judicial nº 0721112-61.2023.8.07.0016.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Processo nº: 00080-00249149/2023-00 - Partes: SEE/DF X BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB). Objeto: a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 30/01/2026 até 29/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; e b) o reajuste de 5,17% - IPCA dos valores atualmente praticados, representando um aumento de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. b.1) o valor unitário para emissão de cartão, atualmente R$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos), passa a ser R$ 11,13 (onze reais e treze centavos), o que representa um aumento de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), considerando o quantitativo de 40.000 emissões de cartões; e b.2) o valor unitário para carga e recarga, atualmente R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), passa a ser R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), representando um aumento de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), considerando o quantitativo de 140.000 cargas/recargas. O reajuste fundamenta-se, ainda, na autorização, em caráter excepcional, concedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme o Ofício nº 9443/2025 - SEEC/GAB. Valor total do Termo Aditivo: R$ 1.660.400,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2446.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2026NE00211. O Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 30/01/2026 até 29/01/2027, no que se refere à sua vigência, e a partir da data de assinatura, com relação ao reajuste. Assinatura: 27/01/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB): DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00004311/2026-05. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, Reconheço a Dívida de Despesa de Exercício Anterior, no valor total de R$ 759.587,36, em favor BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 00.000.208/0001-00, nos termos das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, que tem por objeto a operacionalização dos serviços necessários à implementação do Programa de Benefício Educacional-Social - PBES, denominado Cartão Creche, relativo à ampliação de vagas em creches de tempo integral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, referente ao mês de dezembro/2025. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.365.6221.2442.0001, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituí o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO:00050-00013833/2025-11. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Pasta, resolve: APLICAR a penalidade de MULTA no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente ao valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deste ente federativo por 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art.155, III, c/c o art. 156, II c/c III e §3º e § 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INSTITUTO MATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.914.854/0001-37, em razão do do descumprimento do Contrato Administrativo Nº 29/2024. Brasília, 22 de dezembro de 2026. CELSO WAGNER LIMA.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 224, do Decreto distrital nº 44.330/2023 e considerando os termos do Despacho - SSP/GAB/AJL (191992856) e Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS (192201129), AUTORIZO a presente Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica, realizada no bojo do processo SEI-GDF nº 00050-00000602/2026-28, em favor da empresa A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/CPF: 10.909.603/0001-64, para fornecimento de 2 PLACAS DE INAUGURAÇÃO confeccionadas em aço inox AISI 304 escovado, com espessura de 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo, instalada, medindo 60x80cm, no valor total de R$ 1.809,80 (um mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos), visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), observado o disposto no Termo de Referência (191897591), Aviso de Contratação Direta nº 01/2026 (192202222) e homologação da Dispensa (193123727). SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00119122/2024-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90024/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de distribuição gratuita e marketing, bem como itens personalizados com a identidade visual da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do Edital e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. SIGNATÁRIO pela PMDF: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM (Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal). ARP nº 12/2026 - Empresa CURINGA EDITORA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.615.275/0001-07, representada por RAFAEL DA SILVA CURINGA, CPF 025.***.***-70, registra-se o preço: ITEM 02 - Moeda de Homenagem - em estojo; QUANTIDADE: 3.000 Unidades; VALOR UNITÁRIO: R$ 57,00 (cinquenta e sete reais). Brasília/DF, em 27 de janeiro de 2026. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM - Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI/GDF nº 00054-00170309/2025-33. Inexigibilidade de licitação firmada entre o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.797.967/0001-95, e autorizada de acordo com o art. 30, inc. I, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com o art. 72, inc. VIII, e com o art. 74, inc. I e III, ambos da Lei n. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Doc. SEI/GDF n. 191690969). Objeto do contrato: contratação de serviço de assinatura de acesso à ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela administração pública. Valor: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.01. Nota de Empenho: 2026NE000058 (Doc. SEI/GDF n. 192775753), no valor de Valor: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), emitida em 21/01/2026. Legislação: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações. SINESIO SILVA SOUZA - Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO (00053-00108735/2025-86). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa A3L COMÉRCIO E VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 30.911.535/0001-85, no valor de R$ 1.013,40 (um mil e treze reais e quarenta centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº 204/2025 (167770174), com fulcro nos itens 7.1.3, 7.2.2, 7.14 e 7.16.2, da Requisição de Objetos Registrados nº 30/2025 - DIMAT (162586183) e nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00026597/2025-46 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no Art. 155, Inc. I e Art. 156, Inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto

pela empresa MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.264.947/0001-00, mantendo, por consequência a penalidade de MULTA, no valor de R$ 1.360,80 (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) , pelo descumprimento parcial do contrato decorrente do recebimento da Nota de Empenho 2025NE705, consubstanciado no atraso de 29 (vinte e nove) dias no fornecimento de fornos de micro-ondas adquiridos pela instituição. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. JOSÉ WERICK DE CARVALHO. Delegado-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025

PROCESSO Nº. 00052-00031209/2024-68. OBJETO: Contratação de serviços, classificados como serviços contínuos, consistentes na manutenção corretiva de máquinas fotográficas, com fornecimento de mão de obra especializada, para execução sob demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais, nos equipamentos fotográficos do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Menor preço. O pregoeiro informa que no referido pregão os itens 01 e 02 restaram fracassados. A ata do pregão (termo de julgamento) e o termo de homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras e no PNCP. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública - DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, situada no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no Decreto n° 27.784/2007, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, executar o que segue: REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO ITINERANTE, no período de 60 (sessenta) meses.

O objeto fundamenta-se na importância da implementação de ações de educação de trânsito, atividade crucial para promover um ambiente rodoviário mais seguro e eficiente. Essas iniciativas são fundamentais diante dos desafios crescentes relacionados ao tráfego, que incluem o aumento do número de veículos, a urbanização acelerada e as mudanças no comportamento dos condutores. A justificativa para a realização dessas ações considera diversos aspectos:

Segurança Viária: a educação de trânsito desempenha um papel significativo na redução de acidentes, lesões e fatalidades nas vias públicas. Condutores mais bem informados e conscientes são menos propensos a se envolver em colisões;

Cidadania e Respeito às Leis: a educação de trânsito contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis, promovendo o respeito às leis e normas de tráfego;

Eficiência do Tráfego: condutores educados compreendem melhor as regras de tráfego, o que resulta em um fluxo mais eficiente e harmonioso nas vias, diminuindo congestionamentos e otimizando a mobilidade urbana;

Preservação do Meio Ambiente: a educação de trânsito pode promover o uso de meios de transporte mais sustentáveis, como bicicletas e transporte público, contribuindo para a redução da poluição e melhorando a qualidade do ar;

Redução de Custos em Saúde Pública: ao prevenir acidentes, a educação de trânsito auxilia na redução dos custos associados ao tratamento de lesões e ao atendimento de emergência, aliviando a carga sobre os sistemas de saúde pública;

Conscientização sobre Novas Tecnologias: com o avanço das tecnologias no setor automotivo, a educação de trânsito se torna vital para garantir que os condutores compreendam e saibam como interagir de forma segura com sistemas como carros autônomos e assistência à condução;

Desenvolvimento de Habilidades: a educação de trânsito oferece oportunidades para aprimorar as habilidades de condução dos motoristas, tornando-os mais aptos a lidar com situações complexas e desafiadoras.

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no anexa à deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no Decreto nº 27.784/2007.

DOS RECURSOS PÚBLICOS

O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) por ano em empenho único, provisionado na LOA 2026, e a depender da aprovação da LOA nos anos subsequentes, para seleção de 01 (uma) proposta. O Período de vigência será 60 (sessenta) meses, sendo analisado ano a ano a vantajosidade da proposta.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: XX.XXX;

Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX;

Natureza da Despesa: XX.XX.XX;

Fonte dos recursos: 237.

DOS REPASSES

Os recursos da parceria serão repassados em 04 (quatro) parcelas a cada 12 (doze) meses de execução. A primeira parcela, correspondente a 40% (cinquenta por cento) do valor global anual destinado ao projeto, será paga após a assinatura do Termo de Colaboração, e as 03 (três) parcelas restantes após intervalos de 03 (três) meses de execução do projeto, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas, e assim sucessivamente até o final do período de vigência do instrumento.

DA CONTRAPARTIDA

Não possui contrapartida.

DA ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

Envio da Ficha de Inscrição (anexo I deste Edital) e da proposta (anexo II deste Edital), para a Comissão de Seleção do chamamento público, por meio eletrônico, devidamente identificado com o título: Proposta: "REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO ITINERANTE" em formato eletrônico PDF para o email petransitoitinerante@detran.df.gov.br, no período de 30 (trinta) dias corridos, à contar da data subsequente a data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), ficando a data final prorrogada para o dia útil seguinte, caso esta não seja dia útil, até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). Não será admitido o protocolo em formato físico e existe limitação de tamanho total dos anexos à serem enviados em 20 (vinte) megabytes.

As inscrições serão validadas mediante o recebimento pela Diretoria de Educação de Trânsito.

A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será realizada em 05 (cinco) dias úteis após a data limite para a entrega das propostas.

A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

Caso haja interposição de recurso, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as demais OSCs concorrentes possam impugná-lo.

A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação acontecerá até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase recursal.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

Obtiverem nota "zero" em algum dos critérios identificados no Anexo III do edital;

Não obtiverem pontuação global superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima global;

Não obtiverem pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) nos itens II, VIII e XVI do Anexo III do Edital.

Não apresentarem todos os itens do roteiro para elaboração da proposta.

Apresentarem objeto em desacordo com o estabelecido no edital.

Apresentarem cronograma de execução incompatível com o alcance das metas e dos resultados esperados.

A falsidade e/ou inveracidade de quaisquer das informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros - que atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada proposta, indicados pela Diretoria de Educação de Trânsito, tendo como critério de escolha conhecimento e/ou atuação na área abrangida pelo edital, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública.

O membro da Comissão de seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público;

Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou de terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

DAS ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação;

Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação, em até 10 (dez) dias úteis após a fase recursal;

Homologação do resultado final da seleção;

Indicação de Dotação Orçamentária;

Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de cinco dias úteis após o recebimento, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

Emissão de parecer técnico;

Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

Emissão de parecer jurídico;

Assinatura do instrumento de parceria.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, sendo que na avaliação do Estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, relativos à segurança de trânsito, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de Organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;

Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de Acordo de Cooperação.

Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingir o mínimo;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

Certificado de Regularidade do CRF-FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigente, atual ou documento equivalente;

Relação Nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF;

Declaração do representante legal informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no Art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

Comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado;

Documentos que comprovem a capacidade da organização para a celebração da parceria, seja por experiência na área de segurança de trânsito seja pela execução de ao menos projetos, convências e/ou contratos com o Estado para o desenvolvimento de atividades segundo o ordenamento MROSC, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, e segundo orientação subsidiária do §3º, do artigo 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

Prova da propriedade de imóvel ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias a execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

Prova de que a OSC tem sede no Distrito Federal há pelo menos 01 (um) ano, exigência que decorre do Art. nº 24, §2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014;

DOS IMPEDIMENTOS E DA INABILITAÇÃO

A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

Em caso de omissão ou não atendimento aos requisitos haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC em ordem decrescente de classificação.

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

PARTE IV – DOS RECURSOS, DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RECURSOS

As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

resultado provisório da classificação das propostas; ou

resultado provisório da habilitação;

Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

decisão da Administração Pública pela reprovação de plano de trabalho; ou

decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 (vinte e quatro) meses, prazo necessário para a tramitação do processo de celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por e-mail para petransitoitinerante@detran.df.gov.br.

Deve ser aplicada em todas as fases processuais deste edital as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) por meio de medidas técnicas e administrativas que visem proteger dados pessoais de titulares (pessoas físicas) envolvidos nas parcerias.

Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:			
Endereço Completo:			
CNPJ:			
Município:	UF:		CEP:
Site, Blog, Outros:			
Nome do Representante Legal:			
Cargo:			
RG:	Órgão Expedidor:		CPF:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:			
Responsável pelo acompanhamento da parceria:			
E-Mail do Responsável:			
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos. Brasília-DF, de [MÊS] de [ANO]. Assinatura do Representante Legal			

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Os acidentes de trânsito causam um grande número de mortes. Desde o início do século XX, quando os veículos automotores começaram a surgir no Brasil, o número total de óbitos tem aumentado constantemente e até hoje não mostra sinais de diminuição. Ao longo da história dos acidentes de trânsito, o Brasil registrou dezenas de milhões de feridos, dos quais alguns milhões ficaram com lesões irreversíveis.

A educação de trânsito desempenha um papel crucial na promoção da segurança viária e na melhoria da mobilidade nas cidades brasileiras. É uma estratégia que deve ser continuamente incentivada e aprimorada para criar um ambiente de trânsito mais seguro e eficiente para todos os cidadãos. Com este intuito é que foi desenvolvido o projeto "EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO ITINERANTE", a ser implementado em regime de colaboração com o terceiro setor, sob a égide da Lei nº 13.019, de 2014.

Um projeto de educação de trânsito itinerante é uma abordagem inovadora e envolvente para alcançar a comunidade de maneira eficaz sobre o tema, impactando de forma transformadora um amplo perfil sociodemográfico da sociedade, abrangendo desde o motorista, a criança, o futuro condutor, o pedestre, o ciclista e o motociclista. Todos podem interagir e vivenciar experiências que transformarão sua percepção sobre a segurança no trânsito.

O principal objetivo do Programa é oferecer experiências, informações, imersões, conteúdos e interações sobre Educação de Trânsito, impactando o comportamento dos participantes, formando uma nova consciência e estimulando a adoção de atitudes seguras e responsáveis no trânsito.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas reconhece que a segurança no trânsito é um requisito fundamental para garantir vidas saudáveis, promover o bem-estar e tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, A OMS quer assegurar uma vida saudável e promover o bem estar por intermédio de um trânsito seguro.

Sendo assim, a OMS lançou a Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030. A Organização Mundial da Saúde (OMS) deu início à Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030, com a ambiciosa meta de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030. (https://brasil.un.org/pt-br).

O Brasil e os demais 192 Estados Membros das Nações Unidas se comprometeram a adotar novas medidas para prevenir acidentes de trânsito, que causam cerca de 1,3 milhão de mortes anualmente nesses países. Os acidentes no trânsito representam a nona principal causa de mortes em todo o mundo, ferindo de 20 a 50 milhões de pessoas a cada ano.

A educação e a conscientização são amplamente reconhecidas como as formas mais eficazes de mudar a realidade do trânsito e reduzir acidentes e mortes em nossas cidades.

Dessa forma, o projeto “Educação de Trânsito Itinerante” foi concebido para oferecer a oportunidade de experimentar e vivenciar, de uma forma robusta, profunda e transformadora, a segurança de trânsito, e os demais conteúdos que impactam o comportamento da nossa população nas vias do Distrito Federal.

O projeto tem como propósito formar cidadãos, incluindo pedestres, futuros condutores, ciclistas, motociclistas e motoristas, mais conscientes acerca do trânsito, fazendo uso da tecnologia e de experiências realistas para sensibilizar não apenas as famílias, mas também a comunidade em geral em relação à segurança no trânsito. O objetivo principal é contribuir para a melhoria da segurança viária no Distrito Federal.

Para tanto, o projeto foi concebido de forma itinerante, utilizando de estruturas móveis como carretas, tendas e outras estruturas capazes de serem deslocadas periodicamente para diferentes localidades do Distrito Federal, equipadas com tecnologia de ponta para oferecer ao público experiências imersivas e interativas relacionadas à educação de trânsito.

O projeto deve abranger todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para seu funcionamento eficaz, e oferecer um conjunto de atividades educativas que utilizem de alta tecnologia para proporcionar um conjunto de experiências imersivas e interativas de grande impacto, que objetivem gerar reflexões e mudanças positivas de comportamento sobre a segurança no trânsito.

As atividades do projeto “Educação de Trânsito Itinerante” devem contemplar, entre outras experiências, simulações em terceira dimensão associadas a equipamentos reais, de modo a produzir um ambiente realista capaz de imergir os usuários em situações que espelham a realidade do trânsito, produzindo neles sensações semelhantes às de uma situação real, e dessa maneira gerando reflexões e estimulando a adoção de uma postura mais responsável com relação ao trânsito.

As propostas de implantação do projeto deverão contemplar o fornecimento de estrutura itinerante, móvel ou fixa provisória, devidamente adaptada e equipada, dotada de, no mínimo:

- Área coberta com no mínimo 100m² (cem metros quadrados);
- Acesso adequado com escadas, rampas e elevadores para PCDs conforme o projeto;
- Instalações de banheiros (masculino, feminino e PCD);
- Geração própria de energia ou instalação de ponto autônomo adequado à demanda energética;
- Mobiliário de apoio;
- Todos equipamentos tecnológicos, hardwares, softwares e sistemas necessários para execução do projeto.
- Todos sistemas necessários de elétrica e iluminação, hidráulica, climatização, combate a incêndio, rede lógica e comunicação de dados;
- Adesivação, sinalização e comunicação visual.
- Todos serviços incluídos:

1 - Manutenção e limpeza;
2 -Montagem e desmontagem;
3 -Transporte e deslocamento;
4 - Operação e suporte técnico;
5 - Vigilância e segurança;
6 - Instalação e desinstalação;
7 - Conectividade.

As propostas deverão ainda contemplar os seguintes serviços, mas não necessariamente se restringindo aos mesmos:

- Recursos Humanos incluindo as funções de coordenação, supervisão, monitoria, serviços administrativos e técnicos.
- Relações Públicas incluindo as funções de marketing institucional, coordenação de comunicação; gestão de mídias sociais e tradicionais.
- Publicações impressas incluindo material de divulgação das atividades e de cronograma, bem como material educativo para distribuição relacionado ao projeto e não a ações de divulgação já desenvolvidas por outras iniciativas dos DETRAN/DF, também observando ao disposto no art. 42 do Decreto nº 37.843/2016.
- Atividades e experiências interativas e imersivas deverão contemplar, no mínimo:

1. Levantamento de dados dos contemplados pelas ações do projeto.
2. Palestras, apresentações, rodas de conversa, debates e outras ações similares.

Deve-se considerar que o objetivo da experiência é preparar o público para uma reflexão a partir das demais experiências a serem vivenciadas, provocando uma compreensão mais profunda dos riscos associados a práticas imprudentes. Espera-se que essa abordagem, associada às experiências imersivas e interativas, resulte em uma mudança substancial no comportamento ao longo do tempo. Para tanto podem ser utilizados recursos didáticos de vídeos, sumiladores, realidade virtual, jogos, maquetes, veículos reais ou reduzidos ou outros meios que se mostrem eficazes no atingimento desde objetivo.

Quanto aos custos as propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro no valor global máximo de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) anuais, sendo que os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar razoavelmente distribuídos e de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade e eficácia no uso dos recursos, e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento das seguintes ações, dentre outras:

- Pagamento de serviços de terceiros – inclui serviços de locação, fornecimentos diversos, serviços especializados, serviços públicos, entre outros;
- Equipe de Trabalho - descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho, conforme IN-05. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;
- Estrutura Física - com descrição total para a execução técnica e operacional necessárias à realização do projeto, incluindo todas as estruturas auxiliares;
- Logística - descrição do custo total necessário para deslocamento da estrutura e da equipe de trabalho;
- Comunicação - descrição do custo total previsto para itens de comunicação e divulgação do projeto;
- Materiais impressos – descrição do custo total, tiragem mensal e anual, e descrição técnica das publicações;
- Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de tributos taxas, contribuições, encargos sociais, entre outros serviços.

É vedada a sobreposição de ações e/ou duplicação de rubricas deste objeto e conforme art. 28, § 3º, inciso I do Decreto nº 37.843/2016, o exame da compatibilidade dos custos indicados na proposta com os valores praticados no mercado será realizado pela administração pública, por meio de pesquisa que poderá considerar:

- Preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras;
- Ajustes, parcerias ou contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas cento e oitenta dias antes da data da pesquisa ou em execução;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso.
- Pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal.

Quanto ao Planejamento Financeiro as propostas a serem submetidas devem apresentar planejamento financeiro, sendo que os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos, seguindo a seguinte apresentação, devendo haver divisão por metas conforme o Proponente julgar pertinente:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
…	…	…	…	…	…

A proposta ainda deve contemplar ações e estruturas que contemplem acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como implementar política afirmativa de direitos, mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria, o qual poderá ser replicado para atender a o período total de 60 (sessenta) meses, incluindo todas as etapas e deve contemplar a previsão de funcionamento do projeto por ao menos 05 (cinco) dias, com periodicidade de média de ao menos 01 (uma) localidade atendidas por mês, num total de no mínimo 12 (doze) deslocamentos por ano de execução, sempre para localidades dentro do Distrito Federal, informadas na Proposta e que não podem sofrer alteração sem prévia aprovação do DETRAN/DF, sendo que o deslocamento deverá ser executado fora do horário previsto para funcionamento do projeto, não podendo o mesmo prejudicar o tempo de abertura do projeto ao público.

Toda estrutura prevista para o projeto deverá estar em pleno funcionamento durante todo o horário previsto para abertura ao público, e eventuais interrupções devem ser sanadas pela equipe técnica e em caso de dano irreparável o equipamento deverá ser substituído por outro em perfeito funcionamento em tempo hábil a não prejudicar o cronograma previsto.

Os itens dispostos e etapas deverão estar em consonância com o planejamento financeiro e fases descritas no corpo do projeto, bem como deve-se observar o disposto no art. 37, §2º, do Decreto nº 37.843/2016, relativo à vedação de subcontratação total do objeto da parceria e/ou tranferência de gestão da mesma à terceiros.

A proposta deverá obrigatoriamente conter imagens ilustrativas e textos descritivos de cada atividade prevista no projeto, demonstrando a integração com estruturas existentes, adequação das soluções funcionais, acessibilidade, operacionalidade, viabilidade técnico-construtiva e demais condições de estrutura.

Segue quadro norteador dos elementos que a Proposta deverá conter, não obstante todo o demais contido neste Anexo II:

ITEM	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA
I	Identificação da proponente.	Informar a Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, Telefone, Email, Nome do Dirigente Máximo da Organização da Sociedade Civil proponente, e a área de atuação conforme Estatuto Social
II	Histórico da proponente	Informar o histórico de projetos e atividades executados pela OSC, comprovando sua experiência anterior e a realização de projetos com aporte de recursos públicos, de modo a atestar sua capacidade técnica.
III	Descrição da realidade objeto da parceria e nexo com as ações propostas.	Justificar a proposta da Organização da Sociedade Civil, demonstrando o nexo com a meta e os resultados esperados da parceria.
IV	Objeto.	Descrever o objeto da proposta, que deverá estar em consonância com o objeto do edital.
V	Objetivos Gerais.	Apresentar os objetivos gerais da proposta, contextualizados de acordo com os objetivos do edital.
VI	Objetivos Específicos.	Apresentar os objetivos específicos da proposta, contextualizados de acordo com os objetivos do edital.
VII	Resultados Esperados.	Informar quais são os resultados que a proposta pretende alcançar, de modo coerente, objetivo, resumido, transparente e conciso.
VIII	Descrição das Experiências Interativas e Imersivas	Descrever, de forma pormenorizada, cada experiência interativa e imersiva proposta, contendo metodologia, descrição técnica, equipamentos utilizados, tecnologia empregada, tempo de duração, imagens (reais ou virtuais), e capacidade de atendimento.
IX	Descrição das publicações a serem distribuídas	Descrever o(s) material (is) impresso (s) que será (ão) produzido(s) e distribuído(s) no âmbito do projeto, com descrição técnica, especificações, tiragem mensal, objetivos e resultados esperados.
X	Definição das metas.	Informar as metas da proposta, que deverão estar consonância com as metas do edital, com o cronograma de atividades e com a área de atuação da OSC.
XI	Definição dos parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento das metas e dos resultados esperados.	Informar quais são os indicadores (quantitativos e/ou qualitativos) para acompanhamento/aferição do cumprimento das metas e para cada um dos resultados esperados elencados; Informar quais são os parâmetros/índices de qualidade para acompanhamento/aferição do cumprimento das metas e de cada um dos resultados esperados.
XII	Cronograma de execução.	Organizar a execução das atividades esperadas ao longo da vigência da parceria, a serem desenvolvidas para o alcance de cada resultado, os indicadores para cada resultado esperado e os respectivos parâmetros/índices de qualidade.
XIII	Detalhamento de despesas.	Apresentar as despesas a serem realizadas, detalhadamente e por grupos, por mês e valor global anual, incluindo a descrição pormenorizada dos profissionais a serem contratados, informando as quantidades, os respectivos valores de salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, verbas rescisórias e tributos.
XIV	Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções.	Apresentar as despesas com tributos, taxas e contribuições, de maneira pormenorizada, incluindo os encargos trabalhistas por categoria de funcionário, conforme Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017. Informar se a Organização da Sociedade Civil possui isenção ou alguma imunidade (CEBAS, etc).
XV	Percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, caso haja contratação de pessoa física.	Descrever os percentuais e valores provisionados para verbas rescisórias, detalhados por categoria de funcionário, conforme Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.
XVI	Qualificação da Equipe de Trabalho	Descrever os aspetos de competência técnica da equipe responsável pela execução do projeto, como titulação acadêmica (diplomas, certificados ou credenciais acadêmicas relevantes), experiência profissional (anos de experiência na área, projetos anteriores bem-sucedidos e realizações profissionais), e habilidades técnicas (conhecimento em tecnologias específicas, técnicas de pesquisa, desenvolvimento de software, entre outros).
XVII	Cronograma de desembolso.	Apresentar a previsão de desembolso financeiro, mediante cronograma de repasses.
XVIII	Estudo da Capacidade de Atendimento	Apresentar estudo da capacidade de atendimento do projeto, de forma pormenorizada, por cada experiência e globalmente, por mês e por ano.
XIX	Plano de Comunicação	Apresentar o detalhamento dos serviços de Relações Públicas, envolvendo: marketing institucional; comunicação; mídias sociais; e mídias tradicionais.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Metodologia de julgamento das propostas

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);

1.1.4 Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5);

1.1.5 Não atendimento do critério (0,0).

2. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Apresentação da proposta com justificativa, demonstração do que será executado conforme consta no roteiro da elaboração da proposta (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	- Descrição detalhada, dos serviços necessários e como serão executados (até 2,0 pontos); - Demonstração de resultados esperados ao longo da execução do objeto será analisada se a proponente apresentou, de forma explicita e detalhada, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de monitoramento e avaliação do objetivo, formas de aplicação das atividades a serem desenvolvidas, os serviços a serem prestados, bem como equipamentos utilizados. (até 2,0 pontos).	4,0	2	8
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	- Apresentação do planejamento financeiro, com referências de preços e itens necessários para a realização do projeto. (até 1,0 pontos) - Proporcionalidade dos gastos em relação ao desenvolvimento das metas financeiras. (até 1,0 ponto)	2,0	2	4
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	- Apresentação da proposta com cronograma de trabalho compatível com os prazos e condições estabelecidos no edital necessários para a realização do projeto. (até 2,0 pontos)	2,0	2	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL					20

2.3 O alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria, sendo que devem ser considerados os seguintes aspectos que geralmente são considerados durante essa avaliação:

2.3.1 Relevância para a Política ou Programa: A proposta deve estar diretamente relacionada aos objetivos e finalidades da política pública ou programa governamental. Ela aborda questões, problemas ou necessidades que são prioridades nesse contexto?

2.3.2 Consonância com as Metas e Resultados Esperados: A proposta deve estar em conformidade com as metas e resultados esperados pela política ou programa. Ela contribui para alcançar essas metas de maneira eficaz?

2.3.3 Coerência com Diretrizes e Estratégias: A proposta deve ser coerente com as diretrizes, estratégias e princípios estabelecidos pela política pública ou programa. Ela segue as abordagens e metodologias recomendadas?

2.3.4 Complementaridade: A proposta complementa ou preenche lacunas nas atividades ou ações já realizadas pela política ou programa? Ela traz um valor agregado significativo?

2.3.5 Abrangência e Público-Alvo: A proposta atinge o público-alvo prioritário da política ou programa? Ela aborda questões que são relevantes para a comunidade ou grupos beneficiários?

2.3.6 Sustentabilidade: A proposta considera a sustentabilidade das ações a longo prazo? Ela contribui para a continuidade e a eficácia das políticas ou programas?

2.4 A qualidade técnica da proposta refere-se à solidez, à viabilidade e à abordagem técnica do projeto. Isso envolve a avaliação de aspectos como:

2.4.1 Capacidade técnica: A proposta atende aos objetivos e requisitos do projeto? Ela é apropriada para a finalidade pretendida?

2.4.2 Metodologia: A proposta descreve uma metodologia sólida e eficaz para a execução do projeto? A abordagem técnica é clara e bem estruturada?

2.4.3 Inovação: A proposta traz inovações ou soluções criativas que podem melhorar a qualidade ou a eficiência do projeto?

2.4.4 Qualidade dos Produtos ou Serviços: A proposta garante a entrega de produtos ou serviços de alta qualidade?

2.4.5 A qualidade da equipe especializada (componente do quadro de associados ou de contratados) envolvida na proposta refere-se à competência e à experiência dos membros da equipe que estarão envolvidos na execução do projeto. A equipe possui as qualificações acadêmicas necessárias para o projeto? Os membros da equipe têm experiência prática relevante na área de segurança de trânsito?

2.5 A adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro, sendo considerados durante essa avaliação:

2.5.1 Exequibilidade financeira: É viável implementar a proposta com os recursos disponíveis?

2.6 A adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital, com a avaliação de aspectos como:

2.6.1 Exequibilidade espaço/tempo: É viável implementar a proposta no espaço/tempo desejado? Os prazos são realistas?

3. Procedimentos de Avaliação

3.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

3.2 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 membros da Comissão de Seleção analisarão conjuntamente as respectivas propostas, cujos graus de pontuação serão definidos em comum acordo, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo.

3.3 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a Nota final pela somatória das notas dos critérios.

3.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B - Qualidade Técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

3.5 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

3.7 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria;

B - Qualidade técnica da proposição;

C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; e

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

3.8 A proposta vencedora será a que obter maior pontuação.

3.9 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/2026

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil_____.

PROCESSO Nº XXXXX-XXXXXXXX/2026-XX

O DISTRITO FEDERAL, por meio do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública - DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, situada no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por XXXXXXX XXXXXXXX, na qualidade de Diretor Geral, nomeado pelo Decreto de XXXXXXXXX, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a) _____, neste ato representada por_____, brasileiro (a), portador (a) do documento de identificação RG _____ e inscrito (a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, , e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objetivo a realização do projeto "EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO ITINERANTE", a ser executado em todo o Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: XXXXX

II - Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fonte de Recursos: 237

2.4. O empenho é de R$_____, conforme Nota de Empenho nº 2022 NE00____, emitida em _____/2026, sob o evento nº , na modalidade _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses.

3.2. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses.

3.3. A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho, desobrigando-a da execução da parceria na data acordada no Plano de Trabalho nos casos em que ocorrer atraso no repasse financeiro conforme cronograma de desembolso;

6.1.2.1 - Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil, e aplicação de marca em materiais previstos no Plano de Comunicação ;

6.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 - Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, inclusive por: alinhamento às políticas públicas setoriais; atuação coerente com as diretrizes estabelecidas; responsabilização pelos recursos humanos e materiais necessários para consecução da atividade ou projeto objeto da parceria; e aquisição de bens permanentes e/ou adequação da infraestrutura local, desde que previamente consensuadas.

6.2.2 - Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.3 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.4 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.5 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.5.1 - Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.5.2 - No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.5.3 - Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos de ato normativo setorial.

6.2.6 - Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.7 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

6.2.8 - Prestar contas;

6.2.9 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.10 - Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.11 - Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.12 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

6.2.13 - Todas as declarações, anúncios públicos e divulgações deverão ser previamente comunicadas pela parte receptora, pelos princípios da boa fé e transparência contratual. Outrossim, pois necessária a aprovação da outra parte sobre a revelação de conteúdos, necessitando o consentimento prévio e expresso.

6.2.14 - As informações confidenciais serão metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, valores e informações financeiras, documentos de marketing e estratégia, e somente serão disponibilizadas com a autorização do contratante.

6.2.15 - As penalidades em razão da não observância das cláusulas contratuais, são aquelas constantes das legislações aplicáveis e correlatas como: pagamento de multa, indenização material e/ou de todas as perdas, danos causados, lucros cessantes, danos diretos moral, e/ou ressarcimento e indiretos, direitos autorais entre outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência do descumprimento, além de responsabilidade civil e criminal de forma judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 - Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto, desde que previamente comunicadas e, comprovada sua necessidade, com a consequente prestação de contas.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; e

7.2.4 - Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

7.2.4.1- Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

7.2.4.2 - Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

7.2.4.3 - Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3 - Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 - O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício
da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.3.2 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.3.2.1 - A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.3.2.2 - A doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.3.2.3 - A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R$ 200 MIL. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo:

- Titulares: , matrícula nº CPF nº ; , Servidor Efetivo, Matrícula nº , CPF nº ;
- Suplentes: , Matrícula nº , CPF n º ; , matrícula nº , CPF nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos:

- matrícula nº , como Presidente;
- matrícula nº , como Presidente Substituto e ;
- matrícula nº , como membro.

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, designada na Portaria nº , de / /2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº , de / /2026, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até xx de xx de xxxx o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública distrital;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial;

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou designadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a organização da sociedade civil para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior à metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as exigências do ato normativo setorial;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e no ato normativo setorial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.
15.6 - Da decisão administrava sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.
15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA
16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, observado o seguinte procedimento:
I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias;
II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - decisão final do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; e
IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, ou no ato normativo setorial, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012
17. 1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
Brasília, / /
p/DETRAN/DF:
p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00141

Processo: 00055-00094200/2025-64. Objeto: Aquisição de óculos de simulação (de álcool, drogas ilegais, drogas LCD e fadiga), que servirão de reforço aos programas educativos desenvolvidos junto à comunidade pelo DETRAN-DF. Dotação Orçamentária: Fonte: 24201, Programa de Trabalho: 06122621727840001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 449052. Valor: R$ 14.000,00(Quatorze mil reais). Credor: RCP-IMPORT. EXPORT. COM. MANUT. LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 11.106.305/0001-07.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 04/2026

Partes: DETRAN-DF e SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 62.063.177/0001-94. Processo nº 00055-00098845/2024-95. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia. Data da assinatura: 27/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e VITOR DERSU BOSSI DAVID MARQUES, procurador(a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 17/2026

Partes: DETRAN-DF e COOPERATIVA DE CREDITO DOS TRANSPORTES, CORREIOS E LOGISTICA DO BRASIL - TRANSPOCRED, CNPJ nº 08.075.352/0001-18. Processo nº 00055-00002490/2025-28. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing. Data da assinatura: 26/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e DAIANE MICHELE SHIDOSHI PAPARELI, procuradora.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026

No aviso de abertura do pregão eletrônico SRP nº 90001/2026, publicado no DODF nº 18, no dia 28 de janeiro de 2026, página 77, ONDE SE LÊ: "O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2006 no dia 10/02/2026 às 14h." LEIA-SE: "O Detran/DF torna pública a prorrogação da abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2006 no dia 12/02/2026 às 14h."

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026
DÉBORAH LIMA MACIEL
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - SEAPE/DF
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00014674/2023-31. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. A SEAPE/DF informa a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do item 31 à empresa ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.531.571/0001-02, no valor unitário de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023.

RAISSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00090-00003534/2025-29. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 001/2026. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 90004/2025 UASG: 926.267 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes a implantação de abrigos de passageiros de ônibus Tipo C na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, junto à empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.475.526/0001-87, para os todos os ITENS do PE-SRP n.º 90004/2025, no VALOR TOTAL REGISTRADO de R$ 60.650.000,00. Data de assinatura: 26/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período. SIGNATÁRIOS: Pela SEMOB/DF, Zeno José Andrade Gonçalves; pela RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, JOÃO CARLOS PIMENTA.

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano

Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).EUZA MARIA FERREIRA 179.XXX.XXX-68 EUZINETE DIAS SOARES 716.XXX.XXX-78 EVANDRO JOSE DA SILVA RODRIGUES 536.XXX.XXX-82 FATIMA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS 224.XXX.XXX-49 FATIMA MARQUES DE ARAUJO 192.XXX.XXX-04 FRANCISCO ALVES MENESES 490.XXX.XXX-49 HELIOVALDO JOAQUIM RICARDO SENIOR 179.XXX.XXX-20 ITAMAR DE SOUZA 826.XXX.XXX-49 JESUS KERWIN JUAREZ 707.XXX.XXX-51 LECY SILVEIRA 709.XXX.XXX-91 MANUEL CARDOSO BRITO 223.XXX.XXX-91 MARIA CLEIDE DE JESUS 418.XXX.XXX-00 MARIA DELZA DOS SANTOS MARQUES 493.XXX.XXX-00 MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO SANTOS 291.XXX.XXX-72 MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS 335.XXX.XXX-53 MARIA LUCIA RODRIGUES DE CARVALHO 417.XXX.XXX-00 MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS 183.XXX.XXX-68 NAIDE ALVES DE FREITAS 585.XXX.XXX-87 NALDO CARVALHO DE ARAUJO 179.XXX.XXX-00 NATALICE DE SOUZA CARVALHO 153.XXX.XXX-53 NONATO ALVES DOS SANTOS 294.XXX.XXX-71 NOURES COSTA SANTOS GOULART 002.XXX.XXX-18 PAULO NUNES SANTOS 265.XXX.XXX-00 REAJANIA MARIA BEZERRA PIRES 462.XXX.XXX-04 SERGIO LUIZ DA SILVA 785.XXX.XXX-72 SOLANGE DE ARAUJO TERTO 505.XXX.XXX-53 SONIA APARECIDA DA SILVA 240.XXX.XXX-72 SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA 457.XXX.XXX-06 TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO 259.XXX.XXX-49 VALDETE MARIA DE CARVALHO 339.XXX.XXX-20 VERA LUCIA RAMOS DA SILVA 444.XXX.XXX-34 VILMA MARIA SANTOS SOUZA 184.XXX.XXX-15 WILTON SILAS ARAUJO LOPES 318.XXX.XXX-44 ZILDA MARIA DA CRUZ 482.XXX.XXX-00.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 00400-00061018/2025-69. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve, nos termos da Decisão n.º 11/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP APLICAR: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO, equivalente ao montante de R$ 567,79 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, à empresa PRO MERCADO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.710.230/0001-73, em razão da não entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 2025NE01249.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 31/2026 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2025

PROCESSO: 00056-00004144/2025-56. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e ANDRESSA ALMEIDA MACEDO LOPES. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante ANDRESSA ALMEIDA MACEDO LOPES.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 62/2026 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

PROCESSO: 00056-00003118/2021-87. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis I, II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante SILMARA DENISE BARWINSKI PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2025

PROCESSO: 00056-00004184/2025-06. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e Q FIZ PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA. DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2025, com base no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, ROSANGELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 04017-00000261/2026-21. Interessado: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ nº 03.349.838/0001-83. Valor: R$ 248.772,77 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), relativo ao Contrato nº 001/2016. Em 28/01/2026, a Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, conforme os incisos II, IV e V, do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações. AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do interessado. ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 023/2023 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00001839/2022-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003688/2023-09 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000374/2024-27 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001808/2024-14 (3º, 7º, 8º, 9º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002017/2024-01 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001182/2024-38 (5º Aditivo), PROCESSO Nº 00110-00002290/2024-28 (6º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001655/2025-88 (11º Aditivo). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO ACGL, CNPJ nº. 52.295.051/0001-91, composto pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001- 37, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10 e THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.935/0001-68, com sede na SIA Sul, Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15 - Parte, Brasília-DF, CEP: 71.205-060, Cep: 29.090-310. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 023/2023 - SODF, celebrado em 10/10/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 192, de 11/10/2023, páginas 55 e 56, e que tem por objeto a execução da Obra de Duplicação, com extensão aproximada de 1,2 km, da Via de Ligação Guará - Núcleo Bandeirante, RA-GUAR E RA-PW, incluindo elaboração de proposta executiva para os projetos relativos à estrutura de contenção do encabeçamento da ponte existente, dispositivos e estruturas de drenagem, assim como para a estrutura de OAE sobre o córrego Vicente Pires, construção das referidas estruturas, além de execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, ciclovia, calçadas e sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 005/2022 - SODF (id. 110175951), a Proposta de Preço (id. 113832774, 113832932, 113833142, 113833321, 113836561, 113836723 e 113836818), a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018 e o Projeto Básico (id. 98177572) e seus complementos. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R$ 3.240.065,17 (três milhões, duzentos e quarenta mil sessenta e cinco reais e dezessete centavos) equivalente a 31,99%, totalizando um percentual de 56,51% no valor global do contrato, de acordo com o Relatório Técnico (191524482 e 182412310). Supressão no valor de R$ 514.060,64 (quinhentos e quatorze mil sessenta reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 5,08%, de acordo com o Relatório Técnico (191524482 e 182412310). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R$ 12.460.988,33 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), passa a ser de R$ 15.186.992,85 (quinze milhões, cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO ACGL, no valor de R$ 2.726.004,53 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº. 019/2026, emitida em 21/01/2026, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2026, Lei nº 7.842, de 30/12/2025 (DODF Suplemento ao de nº 247, de

31/12/2025), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, de nº 7.735, de 22/07/2025 (DODF nº 136, de 23/07/2025), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados: UO: 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147; NATUREZA DA DESPESA: .44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 732 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 015/2025 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00000207/2025-67 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002939/2025-91 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00003463/2025-14 (1º Termo de Suspensão). DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X AG + ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.419.040/0001-36, com sede na Área Especial 4, Módulo E, Bloco B, Apartamento 501, Guará II, Brasília Distrito Federal. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão amigável do Contrato nº 015/2025 - SODF, celebrado em 25/07/2025 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 139, de 28/07/2025, página 139, e que tem por objeto a execução dos serviços de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 10 e 11 da rodovia DF-009, localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, com área aproximada de 33.597,20 m², incluindo pavimentação e sinalização horizontal, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no Termo de Referência (id. 171534257), Anexo I ao Edital, consoante especifica o Edital de Pregão nº 90009/2025-SODF (id. 171550450), Proposta de Preços (id. 173866620) e seus complementos. DA JUSTIFICATIVA:A suspensão está fundamentada no Art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021, o período de retorno da obra e conseguintes etapas da execução impactariam negativamente no ecossistema econômico da região em questão. Por este motivo, entendo pertinente a suspensão dos prazos contratuais por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 10/12/2025, conforme instrução do Processo SEI 00110-00003494/2025-67, em especial no Relatório Técnico de análise da Suspensão do Contrato 015/2025 (189404413) e Carta s/n° AG+ Engenharia 05/12/2025 (189204753). DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 015/2025-SODF pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 10/12/2025. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente Termo de Suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste termo fica condicionada à publicação do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Suspensão entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9786/2024, publicado no DODF em 11/07/2024. Processo Gdoc: 00092-00007561/2024-59. ASSINATURA: 27/01/2026. PREÇO/VALOR: R$ 5.301.800,50 (cinco milhões e trezentos e um mil e oitocentos reais e cinquenta centavos). ASSINANTES: Pela contratante CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada EMPRESA ALL SPACE FACILITIES LTDA: Isabel Marquez Teodoro.

EDITAL Nº 23 – CAESB, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) torna pública a retificação do subitem 1.1 do Edital nº 21 – CAESB, de 19 de janeiro de 2026, bem como a inclusão dos subitens referentes aos candidatos com deficiência no referido edital, conforme a seguir especificado.

[...]

1.1 Resultado provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

[...]

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: BIÓLOGO

10008079, Ana Clara Rodrigues de Abreu, 16.53 / 10003765, Andrey Duarte Boava, 17.20 / 10000680, Jaqueline Carmo da Silva, 9.60 / 10008867, Kenia de Oliveira Vasconcelos, 18.90 / 10026800, Marcela Guimaraes Landim, 9.90.

1.1.2.2 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10020755, Fernando de Mattos, 15.98 / 10022862, Katiuscia Beatriz Sanchez Gianesini, 16.26.

[...]

1.1.4 CARGO 4: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AMBIENTAL

10001310, Flaryston Pimentel de Souza Coelho, 13.86 / 10003935, Luiz Eduardo Ferreira de Souza Hipolito, 15.07 / 10021967, Mateus Rodrigues Adorno Silva, 10.91 / 10031064, Mirely dos Santos Oliveira, 18.86 / 10005797, Patricia Menezes Cordeiro, 10.43 / 10031315, Pedro Graciano Costa Ribeiro da Luz, 12.58 / 10036965, Rodrigo Oliveira Werneck, 2.38.

1.1.4.2 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10030208, Edivan Oliveira Barbosa, 7.83 / 10004616, Marcio Sousa Firpe Paraiso, 0.43.

1.1.5 CARGO 5: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

[...]

10033837, Alan Pedro Mansano, 15.78 / 10015531, Artur Garcez de Oliveira, 19.03 / 10000801, Camila Patricia Jeronymo Pinto, 10.87 / 10015705, Daniel Marcos Vieira de Queiroz, 12.44 / 10028290, Daniel Patrick da Silva Ferreira de Azara, 13.42 / 10000725, Felipe Pereira da Silva, 12.07 / 10003536, Guilherme Luiz Izoton Kanheski, 11.60 / 10032019, Henrique de Araujo Rosa Cruz, 9.93 / 10003566, Jefter William Oliveira Ferreira, 13.00 / 10002294, Joao Victor de Sousa, 13.15 / 10008634, Joaquim Pedro de Oliveira Gomes, 15.36 / 10027069, Luana Porto da Silva, 13.67 / 10007037, Luis Eduardo Moussa Youssef Castelao, 14.47 / 10000227, Luisa de Faria Machado Ceolin, 14.00 / 10027015, Marcela Magalhaes Cabral, 13.53 / 10000034, Matheus Henrique Dias Medeiros, 10.29 / 10010786, Mauro Henrique Dias Reis, 12.50 / 10035187, Nicholas Veres Barros, 11.74 / 10000734, Pedro de Lima Fontes, 14.22 / 10026165, Renan Rocha Ribeiro, 13.91 / 10007726, Tairon Nascentes Pereira, 12.48 / 10009331, Thiago Nunes da Silva, 15.84 / 10016106, Vladimir Fonseca Nascimento, 17.19 / 10000500, Weliton Spindola Pereira, 14.00 / 10027666, Yasmin Pacheco Pinheiro de Lira, 10.14.

1.1.5.2 Resultado provisório dos candidatos sub judice na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10035990, Joao Guilherme de Pina Matos, 7.93.

1.1.5.2 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10035990, Joao Guilherme de Pina Matos, 7.93.

10002694, Gabriel Assuncao Martins, 11.57 / 10001608, Guilherme Gomes Nobre, 14.74 / 10032110, Joao Victor Costa Batista, 7.46 / 10028986, Marco Fernandes da Silva, 10.37 / 10032856, Nilton Carvalho Fernandes, 7.88 / 10003017, Tatiane da Silva Melo, 3.37 / 10040535, Wellington Max Rocha de Souza, 11.35.

[...]

1.1.6 CARGO 6: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRICISTA

10000963, Cesar Carlyle de Sousa Silva, 4.29 / 10018224, Esdras Gomes Fer, 1.30 / 10029566, Gabriel Einsiedel Ribeiro, 8.00 / 10031068, Gabriel Morais, 16.82 / 10029542, Hugo Emerenciano Santos, 7.23.

[...]

1.1.6.2 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10003979, Humberto Morais Oliveira, 6.76 / 10017641, Marcos Luiz Fankhauser da Motta, 0.00.

[...]

1.1.8 CARGO 8: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL

10014365, Andre Mendes Lagatta, 13.73 / 10003114, Gislean Pereira de Carvalho, 13.93 / 10010819, Igor Cobelo Ferreira, 16.70 / 10003450, Joao Camilo Ulhoa Oliveira, 12.36 / 10000223, Raoni Silva Carneiro, 16.71.

[...]

1.1.8.2 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10030580, Maria Luiza Fernandes de Oliveira, 14.08 / 10019836, Rafael Alef Jacome Batista, 9.95.

[...]

1.1.9 CARGO 9: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO MECÂNICO

10022841, Caio Fabio Ferreira de Oliveira, 12.55 / 10018394, Davi Severo Lopes, 14.57 / 10017772, Elmo Jackson Fernandes Rodrigues Junior, 13.65 / 10000035, Felipe Chagas de Siqueira, 10.43 / 10031132, Jose Silvio Pessoa Filho, 10.89 / 10033594, Juarez Rodrigues Martins Neto, 11.92 / 10030781, Matheus Goncalves de Ataide, 14.29 / 10019948, Ricardo Rios de Souza Moreira, 14.42 / 10029653, Vinicius Boaventura, 16.11 / 10008707, Vinicius Coutinho da Silva, 11.20 / 10001219, Vinicius Melo Leite, 12.18 / 10027193, Vinicius Pontes Lemes, 17.61.

1.1.9.3 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10000054, Fabricio Guimaraes Fortini, 11.05 / 10001007, Gilson dos Santos Franca Irmao, 15.36.

[...]

1.1.10 CARGO 10: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO QUÍMICO

10032194, Arthur Alves de Lima Santos, 17.73 / 10000126, Cristhiane Moraes de Andrade, 19.33 / 10008121, Daniel Mahmoud Morad Santos Karaja, 9.83 / 10029580, Felipe Pontes Morais, 19.00 / 10006786, Giulia Cruz Lamas, 9.86 / 10005416, Isabela Xavier Martinello, 7.90 / 10029050, Jonas Lee de Sousa Sales, 9.37 / 10007601, Larissa Passos de Andrade, 18.93 / 10029760, Laryssa Plentz Gomes Vasconcelos, 14.59 / 10032963, Matheus Antoniel Felix de Carvalho, 4.81 / 10031855, Pedro Albert Frazao da Silva, 12.82 / 10030755, Rita de Cassia Pereira Souza, 8.55 / 10019974, Vandressa Pereira Amorim, 17.24 / 10009204, Vinicius Caetanno de Almeida Paturi, 11.21 / 10007235, Vinicius Neibert Bezerra, 18.80 / 10022355, Vitor Augusto Nogueira Guimaraes Silva, 9.33.

1.1.10.3 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10029050, Jonas Lee de Sousa Sales, 9.37 / 10029760, Laryssa Plentz Gomes Vasconcelos, 14.59.

[...]

1.1.11 CARGO 11: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: GEÓGRAFO

CARGO 11: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: GEÓGRAFO | |

10035360, Amanda Araujo Alvarenga, 13.75 / 10012254, Bruna Angelica Fontes de Bulnes, 18.66 / 10030233, Gustavo Assis Monteiro, 13.18 / 10014110, Lucas Garcia Magalhaes Peres, 19.33 / 10004151, Matheus Magalhaes de Oliveira Del Rosso Soares, 6.10 / 10035620, Taina Labrea Ferreira Rodrigues, 16.08.

1.1.11.2 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10029306, Diego Lopes da Silva, 2.22.

[...]

1.1.12 CARGO 12: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: QUÍMICO

10030048, Ana Beatriz da Silva Sampaio, 12.20 / 10000454, Arthur Carneiro Pires, 11.37 / 10002907, Gabriella Ribeiro Ferreira, 13.47 / 10010343, Guilherme Borges Alcantara, 14.03 / 10034414, Icaro Noe Caixeta, 11.37 / 10016484, Pedro Henrique Fernandes Coelho, 13.53 / 10025560, Tiago Soares Tenorio, 12.56.

1.1.12.3 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10001116, Lucas de Souza Silva, 3.72.

[...]

1.1.13 CARGO 13: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRADOR

10036217, Alexandre Porto de Souza, 17.33 / 10009069, Daniel Paulino Goncalves, 4.88 / 10003636, Daniela Brito Marques da Costa, 17.04 / 10010313, Dhemes Ferreira Rocha, 16.16 / 10009211, Leonardo Lopes de Andrade, 11.18 / 10022980, Mateus Raspante Faria, 7.87 / 10008953, Matheus Paiva de Queiroz, 7.01 / 10021322, Musa Assuncao Santos, 15.60 / 10029075, Thales Fonseca Brandao, 11.08 / 10024233, Tiago Pereira Furtado de Souza, 14.34 / 10002207, Wagner Bruno Gonzaga de Souza, 18.23.

1.1.13.3 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10016468, Adriano Antunes Carreira Matos, 6.86 / 10014863, Aline Ludmila Borges, 12.49 / 10016371, Rodrigo Gomes Couto, 0.00.

[...]

1.1.14 CARGO 14: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMAS

10029681, Antonio Luis Sombra de Medeiros, 16.22 / 10001326, Flavia Cristina de Castro Soares, 10.06 / 10033177, Jonas Prado Soares, 11.71 / 10010069, Naionara Ramos de Maceda, 13.04 / 10007014, Rafael da Silva Souto, 14.01 / 10023949, Ruan Donato Reis Costa, 8.63.

1.1.14.3 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10007523, Ayllah Ahmad Lopes, 11.57 / 10020786, Erico de Almeida dos Santos, 12.33 / 10023220, Pedro Lopes Soares, 3.98.

[...]

1.1.15 CARGO 15: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: CONTADOR

10002120, Ivanildo Moreira de Souza, 3.57 / 10002100, Thiago Ribeiro Brito, 11.67.

1.1.15.2 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10009106, Levi Paiva de Oliveira, 2.93.

[...]

1.1.18 CARGO 18: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: PEDAGOGO

10005471, Andreia Alves de Almeida, 13.91 / 10015077, Camilla de Oliveira e Silva, 18.48 / 10002802, Fernanda Pereira Rodrigues, 19.47 / 10003406, Joice Bianca Gomes, 19.87 / 10000803, Larissa Rodrigues Biangulo, 17.36.

1.1.18.3 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10028590, Daniel Alves da Silva, 0.00 / 10007090, Lawson Dutra Borges, 16.96.

[...]

1.1.19 CARGO 27: AGENTE DE OPERAÇÕES DE SISTEMA DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

10018678, Ana Luiza Muniz da Silva Aguiar, 19.20 / 10037876, Diogo Correia Marques dos Santos, 18.90 / 10014243, Glaycon Cristian Gomes Borges, 16.14 / 10007117, Jonas Dias Santana, 18.72 / 10003429, Jose Augusto Oliveira Guimaraes, 12.57 / 10015098, Lucas Coelho dos Santos, 18.52 / 10025780, Matheus Pereira de Souza, 19.14 / 10024703, Mauricio Santos das Virgens, 17.32 / 10003745, Pedro Paulo Araujo Costa, 7.59 / 10037096, Rodrigo Oliveira Werneck, 16.38 / 10016696, Salvador Custodio Cordeiro, 8.92 / 10002276, Tito Flavio Nunes e Silva, 17.54.

1.1.19.3 Resultado provisório dos candidatos com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva.

10033505, Marcos Vinicios, 8.90 / 10000092, Poliana Rodrigues Azevedo Neves, 9.17 / 10032289, Wanderson Ferreira Nunes, 9.53.

[...]

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente da CAESB

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO CAESB – LC 007/2026

Processo nº 00092-00053154/2025-65. Objeto: Implantação de redes coletoras de esgoto na SHIS QI 05 e 15, no Lago Sul/DF. Valor estimado: R$ 7.379.198,93. Critério de julgamento: Maior Desconto (Aplicação de coeficiente Multiplicador "K"). Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 240 dias. Prazo de vigência: 330 dias. Data de abertura: 03/03/2026, às 09 horas no sistema (https://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 29/01/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003699/2022-43. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 034/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA ARTEC S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao Contrato. LOTE: 06. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, passando o seu término de 28/01/2026 para 28/07/2026. O valor do contrato permanece em R$ 4.909.167,85. Resguarda-se o direito da contratada a futuros reajustes e repactuações. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Mauro Cesar Alves Lacerda.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003702/2022-29. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.O. Nº 143/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, passando o seu término de 28/01/2026 para 28/07/2026. O valor do Contrato permanece em R$ 7.410.981,48. LOTE: 08. Empenho: 2026NE00215, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Aldomar Pereira de Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003708/2022-04. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 040/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HL TERRAPLENAGEM EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, passando o seu vencimento de 28/01/2026 para 28/07/2026. O valor do contrato permanece em R$ 4.365.293,82. LOTE: 12. Empenho: 2026NE00216, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Higor Marcelo da Silva Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011515/2023-08. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 091/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. OBJETO: Convalidação dos atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 10/11/2025 até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por 90 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término para 07/02/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 29/01/2026 para 29/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Felipe Tarquinio Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018234/2023-78. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 04. Convalidam-se os atos praticados no período de 01/01/2026 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 150 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término para 30/05/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 140 dias corridos, passando o seu término de 09/04/2026 para 27/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00020257/2022-61. DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 222/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 04. Convalidam-se os atos praticados no período de 30/12/2025 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 150 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término para 28/05/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 100 dias corridos, passando o seu término de 16/05/2026 para 24/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 07/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF
DER-DF/PRESI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 08/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF
DER-DF/PRESI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO: 00113-00022670/2025-85; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 97.541.831/0001-02, Itens/ Lotes: 1; OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento contínuo de sopradores; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R$ 75.411,63; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026; signatários: pelo DER/DF Eng. Fauzi Nacfur Junior e pela empresa Gessica Zarzeka Olivo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO: 00113-00022670/2025-85; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA e nome fantasia MENEGUSSO MÁQUINAS, CNPJ nº 07.065.479/0001-93, Itens/ Lotes: 2; OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento contínuo de sopradores; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R$ 21.546,18; DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026; signatários: pelo DER/DF Eng. Fauzi Nacfur Junior e pela empresa Dimorvan Davi Menegusso.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - SMDF

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL (CDM/DF) BIÊNIO DE 2026/2028

O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o seu Regimento Interno, conforme a Portaria nº 127, de 30 de julho 2025, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho no biênio 2026/2028, observado o Decreto Distrital nº 47.414, de 4 de julho de 2025, a Portaria nº 127, de 30 de julho 2025, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo visa à seleção de 13 entidades representantes da sociedade civil do Distrito Federal que tenham entre seus objetivos institucionais e estatutários, isolada ou cumulativamente, a promoção e defesa dos direitos da Mulher, a promoção da igualdade de gênero, o combate a qualquer tipo de violência de gênero, o combate à discriminação, a promoção do fortalecimento feminino, entre outras atividades vinculadas à melhoria de vida e à igualdade das mulheres, em consonância com o art. 5º, §2º, do Regimento Interno do CDM-DF.

1.2. Com vistas a assegurar a efetiva diversidade e representatividade das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM/DF, serão reservadas, no mínimo, 5 (cinco) das 13 (treze) vagas disponíveis para entidades que representem mulheres pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I – 1 (uma) vaga destinada a entidade que represente mulheres negras;

II – 1 (uma) vaga destinada a entidade que represente mulheres indígenas, quilombolas, ciganas ou pertencentes a outros povos e comunidades tradicionais;

III – 1 (uma) vaga destinada a entidade que represente mulheres com deficiência;

IV – 1 (uma) vaga destinada a entidade que represente mulheres idosas;

V – 1 (uma) vaga destinada a entidade que represente mulheres LBT (lésbicas, bissexuais e transexuais/travestis).

1.3. O processo seletivo também envolve a eleição de 5 entidades suplentes, que poderão substituir a entidade titular em sua desistência ou ausência reiterada.

1.4. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) inscrição;

b) habilitação;

c) resultado e recurso da habilitação;

d) seleção por eleição mediante votos de todas as entidades consideradas habilitadas;

e) homologação.

1.5. O processo seletivo observará o cronograma constante no item 8 deste Edital.

1.6. A entidade postulante à reeleição deverá participar do processo de habilitação nas mesmas condições e regras das demais entidades, conforme disposto neste Edital.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Independentemente da categoria em que estiver inscrita, são requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

2.1.1. Atuação na defesa e efetivação do art. 5º, inciso I, e do art. 226, § 8º, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), dos princípios e diretrizes da Política para as Mulheres, do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW/ONU), da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), do II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres ou da Lei nº 11. 340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

2.1.2. Representação das mulheres em toda a sua diversidade.

2.1.3. Atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 2 anos.

2.1.4. Atuação, no mínimo, em 2 regiões administrativas do Distrito Federal. 2.1.5. Atender às disposições do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF e deste Edital.

2.1.5. Atuação em um ou mais eixos do II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, a saber:

I – igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;

II – educação para a igualdade;

III – saúde integral das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos;

IV – enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V – participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

VI – igualdade para as mulheres rurais;

VII – cultura, esporte, comunicação e mídia;

VIII – enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia;

IX – igualdade para as mulheres jovens, idosas e com deficiência.

2.2. As organizações mistas deverão ser, obrigatoriamente, representadas por suas instâncias que desenvolvam uma ou mais atividades previstas no item 2.1. e seus subitens deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma mulher como sua delegada e representante.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas de 21/01/2026 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 21/02/2026, nos termos do item 8 do presente edital, por meio do link: https://forms.gle/3UMmWfBawcRF7Xvd8.

3.2. O link para o preenchimento da Ficha de Inscrição estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba “CDM-DF/ Processo Seletivo / 2025”.

3.3. No ato da inscrição, as entidades deverão:

I - Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no link (https://forms.gle/3UMmWfBawcRF7Xvd8), devendo escolher uma das seguintes categorias:

a) entidade que atue na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres (ampla concorrência);

b) entidade que represente mulheres negras;

c) entidade que represente mulheres indígenas, quilombolas, ciganas ou pertencentes a outros povos e comunidades tradicionais;

d) entidade que represente mulheres com deficiência;

e) entidade que represente mulheres idosas;

f) entidade que represente mulheres LBT (lésbicas, bissexuais e transexuais/travestis).

II - Anexar em espaço específico a documentação exigida neste edital para validação.

III – Anexar ofício com a indicação da representante delegada que participará do Colégio Eleitoral.

3.4. No ato da inscrição, a entidade deverá anexar, em PDF, os seguintes documentos:

I - Estatuto e/ou carta de princípios, no qual conste a missão referente à atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres, entre outros objetivos;

II - O documento com o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que comprove que a entidade foi constituída formalmente, atestando a existência da entidade há, pelo menos, 2 (dois) anos ou, na inexistência deste, carta de apresentação de entidade ou autoridade pública ou de 2 (duas) cartas de apresentação de entidades privadas, constituídas formalmente, atestando a existência da entidade há, pelo menos, 2 (dois) anos;

III - Ofício de indicação da representante delegada que participará do colégio eleitoral, com os dados pessoais desta (nome completo, CPF, e-mail e telefone), firmado pelo dirigente máximo da entidade (Anexo I - link: Modelo de Ofício de Indicação da Representante Delegada);

IV – Cópia do RG e CPF da referida representante delegada;

V – Cópia de documento comprobatório que identifique as componentes da entidade ou da ata de eleição da diretoria atual;

VI – RG, CPF, e-mail e telefone da representante legal da entidade;

VII – Relatório descritivo de atividades da entidade que comprove o preenchimento dos requisitos para habilitação, nos termos do item 2.

3.4.1. No relatório descritivo, podem ser apresentados fotos, folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local, mídia social, publicações, portfólios, relatórios, matérias jornalísticas, atas de reunião, entre outros documentos comprobatórios.

3.4.2. Todos os documentos devem ser anexados no momento da inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições recebidas após a data e o horário previstos no item 3.1.

3.6. Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

3.7. No caso de duplicidade na inscrição será considerada a última inscrição realizada.

3.8. As entidades eleitas que não apresentarem o número do CNPJ no ato da inscrição terão o prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para regularizar sua situação, sob pena de perda do mandato.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das entidades inscritas será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante a análise dos documentos e requisitos constantes dos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2. A Comissão Eleitoral deverá, mediante análise dos documentos e requisitos constantes dos itens 2 e 3 deste edital, confirmar a categoria declarada pelas entidades representativas.

4.3. Na hipótese de a Comissão Eleitoral não validar a categoria para a qual a entidade se candidatou, esta passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, permanecendo obrigatória a comprovação de atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres.

4.4. O resultado com a relação das organizações habilitadas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF (www.mulher.df.gov.br), na aba “CDM-DF / Processo Seletivo / 2025”, conforme o cronograma estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser indicada, de forma transparente, a categoria de representação de cada entidade.

5 – DOS RECURSOS

5.1. As entidades inscritas no processo seletivo poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

5.2. Os recursos deverão ser enviados por correspondência eletrônica: eleicaocdmdf@mulher.df.gov.br, com cópia para cdmdf@mulher.df.gov.br, contendo, no assunto, o número deste Edital.

5.3. No ato do recurso, a entidade não poderá juntar documentos novos para comprovar o atendimento das exigências deste edital.

5.4. Após a análise dos recursos, será publicada a lista final das entidades habilitadas no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF (www.mulher.df.gov.br), na aba "CDM-DF / Processo Seletivo / 2025", conforme o cronograma estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser indicada, de forma transparente, a categoria de representação de cada entidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Cada entidade da sociedade civil do DF concorrerá a 1 vaga no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF.

6.2. Participarão da votação as entidades habilitadas, representadas pelas Delegadas indicadas no ato da inscrição. Essas representantes comporão o Colégio Eleitoral, responsável pela escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM/DF.

6.3. As delegadas, representantes das entidades habilitadas, receberão um link de votação no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.4. A votação será realizada por meio do link enviado exclusivamente à delegada representante da entidade habilitada, por meio do qual exercerá o seu direito de voto de forma on-line.

6.5. A delegada representante terá direito a votar em até 13 (treze) entidades habilitadas, podendo votar inclusive na entidade à qual representa.

6.6. Após a votação, a delegada representante da entidade habilitada, receberá a autenticação da votação via e-mail cadastrado.

6.6.1. A delegada deverá enviar o e-mail de confirmação do voto assinado em formato PDF, para o endereço eletrônico eleicaocdmdf@mulher.df.gov.br com cópia para cdmdf@mulher.df.gov.br, a título de conferência da votação pela Comissão Eleitoral.

6.7. A eleição será realizada seguindo as disposições deste Edital e as orientações fornecidas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba "CDM-DF / Processo Seletivo / 2025".

6.8. Serão consideradas eleitas as 13 (treze) entidades da sociedade civil, observada a reserva mínima de 5 (cinco) vagas para os grupos previstos no item 1.2, sendo:

I – inicialmente, eleitas as 5 (cinco) entidades mais votadas em cada uma das categorias reservadas, correspondentes aos grupos mencionados nos incisos I a V do item 1.2.

II – posteriormente, eleitas as 8 (oito) entidades mais votadas na ampla concorrência;

6.9. Caso não haja número suficiente de entidades inscritas, habilitadas e selecionadas em alguma das categorias previstas no item 1.2, a vaga correspondente será preenchida pela entidade mais votada na sequência do resultado da ampla concorrência.

6.10. A entidade não eleita em categoria reservada não será excluída da ampla concorrência, podendo também concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, observados os critérios de votação estabelecidos neste edital.

6.11. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate, nessa ordem:

a) com maior tempo de atuação, devidamente comprovado;

b) com incidência no maior número de regiões administrativas;

c) maior número de incidência nas áreas de atuação do item 2.1.5.;

6.12. Se houver necessidade, a Comissão Eleitoral poderá solicitar documentação complementar para a avaliação do critério de desempate.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a seleção, a Comissão Eleitoral divulgará a relação das entidades da sociedade civil eleitas.

7.2. A Comissão Eleitoral homologará o resultado da eleição, que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba "CDM-DF / Processo Seletivo / 2025".

7.3. No prazo de 7 dias corridos após a homologação do resultado da seleção, cada entidade eleita deverá indicar um(a) representante titular e um(a) representante suplente para a composição do Pleno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF.

7.4. Os (as) representantes indicados(as) pela entidade deverão apresentar a seguinte documentação:

I – ofício de designação assinado pelo dirigente máximo da entidade, devendo conter a indicação expressa de seus(suas) representantes titular e suplente;(Anexo II - link: Modelo de Ofício de Indicação de Membros)

II – formulários de designação de seus(suas) representantes titular e suplente devidamente preenchidos e assinados pelo dirigente máximo; (Anexo III - link: Requerimento de Designação de Conselheira)

III – Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento nos termos do Decreto nº 39.378, de 28 de março de 2019, anexo a este Edital. (Anexo IV - link: Declaração de Inexistência)

7.5. Os documentos, previstos no item 7.4, deverão ser enviados pelas entidades civis eleitas, por meio do e-mail eleicaocdmdf@mulher.df.gov.br com cópia para cdmdf@mulher.df.gov.br conforme cronograma do item 8.

8 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

29/01/2026	Publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher - SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba "CDM - PROCESSO SELETIVO 2025".
30/01/2026 a 28/02/2026	Inscrição das entidades da sociedade civil, interessadas em participar do Processo Seletivo para composição do CDM/DF, objeto deste Edital.
02/03/2026 a 06/03/2026	Análise dos documentos e habilitação das entidades inscritas.
09/03/2026	Divulgação da relação das entidades habilitadas para o processo de votação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba "CDM-DF / Processo Seletivo / 2025".
10/03/2026 a 16/03/2026, até 23h59 (horário de Brasília)	Prazo para recursos das entidades, referente ao resultado da habilitação.
17/03/2026 a 20/03/2026	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
24/03/2026	Publicação dos resultados dos recursos no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba "CDM-DF / Processo Seletivo / 2025".
30/03/2026, de 13h às 17h59 (horário de Brasília)	Votação do Colégio Eleitoral, por meio das delegadas representantes, para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF.
31/03/2026	Apuração do resultado da votação.
02/04/2026	Divulgação do resultado da eleição, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba "CDM-DF / Processo Seletivo / 2025".
03/04/2026 a 08/04/2026	Envio de documentação dos(as) representantes indicados pelas entidades civis eleitas.
16/04/2026	Envio dos nomes dos (as) representantes indicados (as) à Casa Civil para providências e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

8.1. A posse dos(as) Conselheiros(as) representantes das entidades eleitas da sociedade civil ocorrerá após a publicação no Diário Oficial, por meio de decreto de designação, expedido pelo Governador.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 09, de 24 de janeiro de 2025.

9.2. A Comissão Eleitoral terá as atribuições de:

I – coordenar o processo seletivo;

II – após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, habilitar ou inabilitar as entidades da sociedade civil;

III – examinar as impugnações e recursos apresentados pelas entidades inscritas no processo seletivo;

IV - resolver os casos omissos;

9.3. A Comissão Eleitoral será presidida pela presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, que terá o voto de qualidade, sempre que houver empate.

9.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão motivadas e fundamentadas.

9.5. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, pelo e-mail: eleicaocdmdf@mulher.df.gov.br, com cópia para cdmdf@mulher.df.gov.br .

9.6. Qualquer irregularidade no processo seletivo ou no Edital deverá ser comunicada à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal (OGDF), pelo Ligue 162 ou pelo telefone 0800-6449060, bem como pelo Portal Participa-DF, no endereço eletrônico www.participa.df.gov.br.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.8. O presente Edital deverá ser lido e interpretado em conformidade com as disposições constitucionais aplicáveis, bem como o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF.

9.9. Para fins do presente edital, considera-se:

I - Comissão Eleitoral: grupo formado por 7 (sete) integrantes, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e 5 (cinco) representantes, escolhidos dentre as conselheiras indicadas pelo poder público do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal;

II - Delegada: mulher indicada pela entidade civil habilitada, para participar do Colégio Eleitoral;

III - Colégio Eleitoral: grupo formado pelas delegadas indicadas pelas entidades habilitadas a participar da seleção, correspondente à 4ª etapa do processo seletivo de que trata este Edital.

IV- Conselheiras – Representantes indicadas pela Sociedade Civil ou pelo Poder Público, responsáveis por compor e deliberar na plenária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal (CDM-DF).

9.10. As disposições do presente Edital e de seus anexos poderão ser alteradas mediante ato administrativo, ao qual será dada ampla publicidade no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio eletrônico da SMDF, no endereço www.mulher.df.gov.br, na aba "CDM-DF / Processo Seletivo / 2025".

GISELLE FERREIRA
Secretária de Estado
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022. Partes: CEASA/DF e BCX Higienização de Caixas Plásticas Com. Serv. Ltda, CNPJ 36.572.640/0001-13. Objeto: Aditivo de Prazo e de Valor: Do Prazo: prorrogado por 12 meses, contados a partir do último dia da vigência do atual instrumento. Do Valor: aditivado em R$ 26.550,00. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas. Executores: Francinaldo Elvidio Figueiredo, matr. 1272 (titular) e Thais Barros Veras, matr. 1250 (substituta) Data: 22 de janeiro de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF: Bruno Sena Rodrigues, matr. 116-4 (presidente) e Amir Gomes Nogueira - matr. 121-9 (diretor de segurança alimentar e nutricional); pela contratada: Luciano Cerqueira Vilela (representante legal). Processo Sei! 00071-00000860/2021-05.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2025 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas CAPITAL SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ: 52.678.702/0001-22, no valor total de R$ 4.660.030,4290; FERREIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 44.869.438/0001-86, no valor total de R$ 1.595.644,20; CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.669.952/0001-02, no valor total de R$ 176.426,64; e ELPAVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ: 27.687.351/0001-79 no valor total de R$ 27.030,47. Processo nº. 00072-00001700/2024-90. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Notifica-se o Sr. ROMUALDO MACHADO BISPO, representante da Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA - IDISC, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.892.369/0001-99, para tomar ciência da rejeição de contas, conforme Decisão proferida sob o documento SEI n.º 181880115 e, caso queira, apresentar recurso administrativo em relação ao julgamento das contas, que resultou em sua REJEIÇÃO, proferida no âmbito do Processo n.º 04008-00001117/2021-14. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 03/2021, referente ao projeto "Cidade Inteligente Gama", constando-se, nos autos, a ocorrência de prejuízo ao erário, o que resultou na recomendação de instauração de Tomada de Contas Especial. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Subsecretaria de Administração Geral (SECTI/SUAG), da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: suag.secti@secti.df.gov.br. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação para apresentação de defesa, nos termos do artigo 70, do Decreto Distrital n.º 37.843/2016. De maneira a se efetivar o cumprimento do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, o notificado poderá se apresentar pessoalmente na sede da Secretaria, situada no Setor Comercial Sul Q. 2 Edifício Toufic 6 e 7 andar - CEP 70302-918 - Asa Sul, no prazo estabelecido, esclarecendo que a ausência de recurso administrativo resultará na certificação do trânsito em julgado administrativo da decisão e continuidade do processo independente do seu comparecimento. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00003

Processo: 04008-00000991/2025-50; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o número 32.621.983/0001-70 e a ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.450.011/0001-00. DO OBJETO: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federa, conforme condições e especificações constantes no Pregão Eletrônico n.º 90061/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (181063219), no Termo de Referência 10 (185220732), na Ata de Registro de Preços 0250/2024 (181061493) e na Proposta (182875455). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 3.319,00 (três mil, trezentos e dezenove reais), conforme Nota de Empenho n.º 2026NE00003 emitida em 19/01/2026, na Modalidade: Estimativo. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO EDITAL 04/2026 - EDITAL 04/2026 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 2026 - 5ª EDIÇÃO

PROCESSO SEI/GDF 00193-00000040/2026-42. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital que visa premiar destaques em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação cujos resultados produziram conhecimento e beneficiaram, direta ou indiretamente, o desenvolvimento e o bem-estar da população do Distrito Federal, mediante condições estabelecidas neste Edital. Do Objeto: Incentivar, reconhecer, valorizar, dar visibilidade e premiar pesquisadores e projetos fomentados pela FAPDF que tenham apresentado elevado potencial e/ou relevante contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: O valor global do Edital R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para as premiações, oriundos do Programa de Trabalho 19.573.6207.2786.0009 – DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MOBILIDADE, ORGANIZAÇÃO E PATROCÍNIO DE EVENTOS – DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa 33.90.20-0, a serem liberadas em uma única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF em www.fap.df.gov.br. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, diretor-presidente.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS - EDITAL Nº 09/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO SEI/GDF nº 00193-00000044/2026-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA PÚBLICO o EDITAL Nº 09/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Do Objeto: O presente Edital tem como objeto fomentar programas de extensão universitária inovadores desenvolvidos por Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas no Distrito Federal. Os programas devem promover a integração entre universidade e sociedade, incentivando a capacitação profissional dos estudantes, e a aplicação de soluções inovadoras para os desafios sociais, ambientais e econômicos da região; Os programas de extensão apoiados devem evidenciar características inovadoras e de aplicação prática, alinhadas com os objetivos estratégicos de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal; As propostas deverão demonstrar claramente como os resultados esperados contribuirão para a resolução de problemas específicos da sociedade, empregando uma abordagem inovadora que vá além das atividades tradicionais de extensão.. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros e da Forma de Concessão: Serão destinados para este Edital no exercício orçamentário de 2026 o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF: Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0012 - EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO. Informe: A versão na íntegra do Edital bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, diretor-presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDITAL Nº 12/2024 – PROGRAMA FINEP – TECNOVA III

Processo nº 00193-00000336/2025-82. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA nº 183926634/2025. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como CONCEDENTE, e VETOR 4 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, como BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, representada por LEONARDO ROSSINI FERNANDES SILVA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, e LEONARDO VERSIANI PAIVA, como COORDENADOR DO PROJETO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o OUTORGADO/COORDENADOR do Projeto intitulado "Business Intelligence Adaptativo para Dados Institucionais", contemplado no âmbito do Edital 12/2024-Programa TECNOVA III", substituindo o Outorgado/Coordenador LEONARDO VERSIANI PAIVA, pelo novo Outorgado/Coodenador GUSTAVO ROEVENSTRUNK NACIF. RATIFICAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Subvenção Econômica originário, não modificadas pelo presente instrumento. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, diretor-presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00041

PROCESSO nº 00150-00017462/2025-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SARA SEILERT, CPF nº 022.***.***-00. Do Objeto: CONCESSÃO DE 4,5 DIÁRIAS A SERVIDORA SARA SEILERT VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO CURSO "CONVERSAS PARA ADIAR O FIM", A SER REALIZADO NO RIO DE JANEIRO - RJ, ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE JANEIRO DE 2026. Prazo: 030 dias. Do Valor: R$ 2.067,48 (dois mil sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024
PROCESSO Nº 00150-00002146/2024-42

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a agente cultural MADA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.735.804/0001-71, representada por ANA CAROLINA RESENDE LEITE, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 12/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 12/2024 até 22/04/2028, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (192696600). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: ANA CAROLINA RESENDE LEITE.

EDITAL Nº 34/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 34/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 1641) para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, que tem como finalidade executar o projeto "DF FOLIA 2026", para incentivar e fomentar as diversas formas de manifestações artísticos-culturais populares de carnaval de rua do Distrito Federal, realizado por blocos carnavalescos, de caráter eminentemente cultural e com finalidade festiva e de mera fruição, constante no Processo nº 00150-00018126/2025-74, torna público o resultado definitivo a seguir:

Proposta	Nota Final	Status
ASSOCIACAO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE	17,40	Selecionada
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR	14,25	Não selecionada
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - INCS	13,47	Não selecionada
CONTRA URBANO	7,10	Não selecionada (Desclassificada)
ASSOCIACAO CULTURAL ENCANTO DE ITAPOA E PARANOA	3,45	Não selecionada (Desclassificada)
ASSOCIACAO ESPORTIVA SOCIAL E CULTURAL DE ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DA CIDADE ESTRUTURAL DF	0,0	Não selecionada (Desclassificada)

1.1 Em conformidade com o Item 9 do Edital, fica convocada a ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste resultado definitivo, apresentar a documentação de habilitação prevista no Item 10 do Edital de Chamamento Público nº 34/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 1641).

1.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma Parcerias GDF MROSC (https://parcerias.df.gov.br).

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 80/2024
PROCESSO Nº 00150-00002488/2024-62

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a agente cultural CANDEIA FILMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.932.662/0001-70, representada por TERCIO DE MARTINS E GAROFALO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 80/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 80/2024 até 01/12/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (191464645). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: TERCIO DE MARTINS E GAROFALO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 114/2024
PROCESSO Nº 00150-00002555/2024-49

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a agente cultural AMANDA CINTRA RABELO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 114/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 114/2024 até 29/05/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (191336449). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: AMANDA CINTRA RABELO.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 61/2025

PROCESSO: 00150-00006787/2024-76; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Yasmin Hassegawa Teixeira Barreto: Nota de Empenho nº 01479/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 61/2025, VALOR: 90.121,65 (noventa mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Giralda e Geraldo"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Yasmin Hassegawa Teixeira Barreto.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 075/2025

PROCESSO: 00150-00008873/2024-13; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Julia Luisa Lemos de Souza Tempesta: Nota de Empenho nº 01400/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 075/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "TRILOGIA DO INFINITO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Julia Luisa Lemos de Souza Tempesta.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 079/2025

PROCESSO: 00150-00009645/2024-61; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Roberto Luiz dos Santos Cardoso: Nota de Empenho nº 01515/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 079/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Asteroide AP612 + Boca Seca – CIRCULAÇÃO CONJUNTA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Roberto Luiz dos Santos Cardoso.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 079/2026

PROCESSO: 00150-00016001/2025-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00800/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Letícia Souza Lins na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 079/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FestCaras – Festival de Esquetes do Grupo Caras" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Letícia Souza Lins.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 082/2025

PROCESSO: 00150-00007733/2024-28; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Thiago Foresti: Nota de Empenho nº 01380/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 082/2025, VALOR: 95.601,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e um reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Ticket para Astênia"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Thiago Foresti.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 085/2026

PROCESSO: 00150-00016055/2025-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00916/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HCB Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 085/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Festival de Gastronomia e Cultura Cerratense" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.991,86 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: HCB Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 098/2026

PROCESSO: 00150-00015876/2025-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00835/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELENILTON DE LIMA BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 098/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Ginga Menino: capoeira e compostagem orgânica." de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 84.200,00 (oitenta e quatro mil, duzentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ELENILTON DE LIMA BARBOSA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 102/2025

PROCESSO: 00150-00008917/2024-13; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Davi Abreu Pereira de Oliveira: Nota de Empenho nº 01412/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 102/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Turnê 25 Anos"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Davi Abreu Pereira de Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 105/2024

PROCESSO: 00150-00007207/2023-87; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIEL MARTINS PITANGA: Nota de Empenho nº 00904/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 105/2024, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Aprendendo com elas: processos formativos e criativos de mulheres musicistas em parceria com um músico popular."; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: DANIEL MARTINS PITANGA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 107/2025

PROCESSO: 00150-00009632/2024-91; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Carla Maria Paes Landim Ramos: Nota de Empenho nº 01507/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 107/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Mostra Cultura Candanga"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Carla Maria Paes Landim Ramos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 114/2025

PROCESSO: 00150-00007116/2024-22; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FILIPE LEMOS GONTIJO: Nota de Empenho nº 00047/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 114/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PODCAST O COLAR Ø"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: FILIPE LEMOS GONTIJO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 115/2025

PROCESSO: 00150-00007754/2024-43; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Vitor Hugo Silva Costa: Nota de Empenho nº 01494/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 115/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Contos nas escolas de Campo"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Vitor Hugo Silva Costa.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 118/2025

PROCESSO: 00150-00006724/2024-10; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIA LIBANIO: Nota de Empenho nº 00363/2024. Na qualidade de Agente Cultural.

ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 118/2025, VALOR: 79.992,56 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MOSTRA EXTRAORDINÁRIA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: JULIA LIBANIO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 119/2025

PROCESSO: 00150-00008094/2024-18; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ana Karoline Pereira Dutra: Nota de Empenho nº 00727/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 119/2025, VALOR: 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "RAINHA: RITMOS BRASILEIROS E COTIDIANO PERIFÉRICO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Ana Karoline Pereira Dutra.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 138/2025

PROCESSO: 00150-00006809/2024-06; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA LEÃO: Nota de Empenho nº 00451/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 138/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "BONECAÇO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA LEÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 141/2025

PROCESSO: 00150-00007677/2024-21; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANTÔNIO HELDER DO ROZÁRIO DE ARAÚJO: Nota de Empenho nº 00647/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 141/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PUBLICAÇÃO DE DOIS LIVROS INFANTO-JUVENIS DE HELDER D'ARAÚJO: "SEDE" E "EXPRESSÃOLÂNDIA""; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ANTÔNIO HELDER DO ROZÁRIO DE ARAÚJO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 147/2024

PROCESSO: 00150-00008604/2023-76; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TIAGO SOUSA PEREIRA: Nota de Empenho nº 01042/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 147/2024, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "SEMINÁRIO CRIATIVO: EXPRESSÕES VISUAIS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: TIAGO SOUSA PEREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 154/2025

PROCESSO: 00150-00006889/2024-91; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA: Nota de Empenho nº 00588/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 154/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "2A EDIÇÃO TRANÇAS NO MAPA: MODOS DE SABER E FAZER DE TRANCISTAS NEGRAS DO DF E ENTORNO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 156/2026

PROCESSO: 00150-00016306/2025-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00895/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Miqueias José da Paz na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 156/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "GREGOR SAMSA - A Metamorfose" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Miqueias José da Paz.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 177/2026

PROCESSO: 00150-00016034/2025-50; NOTA DE EMPENHO Nº 00749/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Antonio Wanderlei Santos Amorim na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 177/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Fixtéticos - Memórias da Rua – Brasília 1978/1997 (corrigido)" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Antonio Wanderlei Santos Amorim.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 179/2025

PROCESSO: 00150-00009651/2024-18; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FOREST COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA ME: Nota de Empenho nº 01542/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 179/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PODCAST O, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "GringoZ de Fordlândia"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: FOREST COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 181/2025

PROCESSO: 00150-00009655/2024-04; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Diele Mendes Siqueira: Nota de Empenho nº 01420/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 181/2025, VALOR: 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "AS AVENTURAS DE JUCAÍ NA AGROFLORESTA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Diele Mendes Siqueira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 186/2025

PROCESSO: 00150-00009663/2024-42; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Nina Ferreira Barreto: Nota de Empenho nº 00035/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 186/2025, VALOR: 99.934,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "De Brasília às Améfricas: tradução do livro Pérola Marrom"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Nina Ferreira Barreto.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 191/2025

PROCESSO: 00150-00009679/2024-55; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Daniel Sarkis Campos: Nota de Empenho nº 00034/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 191/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Criação e lançamento do Show Mitos e lendas do Brasil"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Daniel Sarkis Campos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 193/2025

PROCESSO: 00150-00009684/2024-68; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Heloisa Pinho Rocha: Nota de Empenho nº 01478/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 193/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "O Novo Guia de Brasília - 2ª edição"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Heloisa Pinho Rocha.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 205/2026

PROCESSO: 00150-00015698/2025-00; NOTA DE EMPENHO Nº 00713/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÁRCIA SORAIA TAUIL BRAGA ZAMARION na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 205/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "A DIVA, A MUSA E O MAESTRO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MÁRCIA SORAIA TAUIL BRAGA ZAMARION.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 206/2024

PROCESSO: 00150-00008337/2023-37; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIANA NUNES BAETA NEVES: Nota de Empenho nº 00966/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 206/2024, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MULHERES HÍBRIDAS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MARIANA NUNES BAETA NEVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 213/2025

PROCESSO: 00150-00008841/2024-18; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Fabíola Resende: Nota de Empenho nº 01393/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 213/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Ventre-loquia: a mamulengueira em cena"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Fabíola Resende.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 225/2024

PROCESSO: 00150-00008573/2023-53; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KARLA JULIANA PINTO DA SILVA: Nota de Empenho nº 01006/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 225/2024, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 7 (sete) meses, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "COISAS QUE A GENTE SENTE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: KARLA JULIANA PINTO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 227/2026

PROCESSO: 00150-00015815/2025-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00947/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Rafael Vilas Boas do Monte Rosa na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 227/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Rafa Monte Rosa "Ao Vivo No Jardim Botânico"" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Rafael Vilas Boas do Monte Rosa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 228/2026

PROCESSO: 00150-00015527/2025-72; NOTA DE EMPENHO Nº 00964/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Theo Simões Rodrigues na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 228/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "(I)Memorial - Telescopia Histórica" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 48.987,50 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Juridica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Theo Simões Rodrigues.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 233/2025

PROCESSO: 00150-00007038/2024-66; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS: Nota de Empenho nº 01365/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 233/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CorpoConsciente – Meu Corpo, Nossa Dança"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 238/2025

PROCESSO: 00150-00007112/2024-44; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RODRIGO OTAVIO TAVARES: Nota de Empenho nº 00053/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 238/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "RÁDIO CRIOLINA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: RODRIGO OTAVIO TAVARES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 244/2025

PROCESSO: 00150-00007010/2024-29; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X USINA CLUB: Nota de Empenho nº 0100/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 244/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "7º BRASÍLIA INTERNATIONAL BURLESQUE FESTIVAL"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: USINA CLUB.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 249/2024

PROCESSO: 00150-00007221/2023-81; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ME GUSTA FILMES LTDA: Nota de Empenho nº 00075/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 249/2024, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Água de Beber no Catetinho"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ME GUSTA FILMES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 252/2025

PROCESSO: 00150-00006903/2024-57; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Diana Mota Vieira: Nota de Empenho nº 00014/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 252/2025, VALOR: 99.999,98 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CD Colors of the wind"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Diana Mota Vieira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 266/2025

PROCESSO: 00150-00006769/2024-94; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina-DF: Nota de Empenho nº 01468/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 266/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "4º Salão Mestre D'Armas Prêmio de Arte Contemporânea - Arte e Patrimônio"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina-DF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 283/2025

PROCESSO: 00150-00009642/2024-27; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Catherine Zilá Ferreira: Nota de Empenho nº 00004/2025. Na qualidade de Agente Cultural.

ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 283/2025, VALOR: 198.980,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Pele em Trânsito"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Catherine Zilá Ferreira.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 284/2025

PROCESSO: 00150-00008838/2024-02; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Adriana Ferreira Coelho Lodi: Nota de Empenho nº 00003/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 284/2025, VALOR: 197.400,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Senhora P Circulação, Podcast, Mediações e Metaverso"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Adriana Ferreira Coelho Lodi.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 288/2025

PROCESSO: 00150-00006790/2024-90; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADRIANA DE MORAES VALLADARES: Nota de Empenho nº 064/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 288/2025, VALOR: 79.969,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "AVENTURAS DE CARRANQUINHA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ADRIANA DE MORAES VALLADARES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 289/2024

PROCESSO: 00150-00007158/2023-82; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ACRESPO - ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO: Nota de Empenho nº 00074/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 289/2024, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Festival Regional de Repentistas"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ACRESPO - ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 517/2025

PROCESSO: 00150-00009682/2024-79; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Rafael de Abreu Ribeiro: Nota de Empenho nº 00123/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 517/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Ópera Faust, de Gounod"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Rafael de Abreu Ribeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 550/2026/CAFIN. Processo SEI nº 14021.167989/2023-00. Partes: União, FGTS, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF. Objeto: assunção, pela União, de saldo devedor residual de contratos de financiamento habitacional do SFH com cobertura do FCVS, nos termos da Lei nº 10.150/2000 e da MP nº 2.181-45/2001. Valor: R$ 4.216.342,16. Vigência: até 1º/1/2027. Data da assinatura: 7/1/2026. Foro: Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2026, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Instrução Normativa n° 353 de 21 de agosto de 2025, de outro lado, a empresa 2M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 26.737.493/0001-30, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 20/2025 (178868022), qual seja, a execução de 06 (seis) reformas de interesse social através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa da Estrutural-DF. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 35/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR, 22(vinte e dois) candidatos, que cumpriram com os requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas junto a construtora Direcional Engenharia LTDA. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 36/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve HABILITAR 01 (Um)a candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO POENTE). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 37/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 01 (um) candidato, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017- Riacho Fundo II.A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 38/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 01 (um) candidato, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017- Riacho Fundo II.A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia n.º 23/2026 - ADASA/SRH/COUT. Carlos Augusto Lima Bezerra, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 10, Conjunto 07, Casa 06, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000219/2026-97.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 612/2025 - ADASA/SRH/COUT. Consórcio CLC/CONSERVA/FP, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado na BR 080, Estaca 1055, Lado esquerdo da rodovia, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00002175/2025-59.

Outorga n.º 662/2025 - ADASA/SRH/COUT. Manoel Salvador da Cunha, modifica os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida pela Outorga nº 1.003 de 30 de setembro de 2019, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 15, Travessa 02, Chácara 03, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000300/2006.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA
Nº 03/2026- PRESI/IBRAM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, pelo presente Edital, da Decisão de 1ª instância dos Autos de Infração Ambiental exarados por este Instituto. Informa-se que é facultada a interposição de recurso exclusivamente mediante protocolo eletrônico disponível no site: https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; nos termos da Lei Distrital nº 41/1989, do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e da Lei Federal nº 9.784/99. Os notificados poderão solicitar acesso integral aos respectivos processos mediante protocolo eletrônico igualmente disponível no site: https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login.

Processo	Interessado	Auto de Infração	Termo de Apreensão/ Embargo/Demolição/Destruição	Resultado 1ª instância	Nº da decisão 1ª instância
00391-00009788/2025-93	Desconhecido	-	11255/2025	Procedente	995/2025
00391-00006613/2024-43	Francisca Genilene de Melo Freire	10610/2024	01713/2025	Procedente	782/2025
00391-00009039/2025-66	Jean Clebson Lima	12066/2025	-	Parcialmente Procedente	1058/2025
00391-00009538/2025-53	Residencial Harmonia	13553/2025	-	Procedente	971/2025
00391-00002157/2025-43	DB SKINNA LOUNGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11094/2025	-	Procedente	1076/2025
00391-00000456/2024-62	WAFA ANIS FARAH	02537/2024	-	Nulo	1022/2025
00391-00010583/2025-51	José Mendes dos Reis	09588/2025	01474/2025	Procedente	1211/2025
00391-00002134/2025-39	VALDEINA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	06305/2025	-	Procedente	953/2025
00391-00009740/2024-02	Juliana de Carvalho e Gusmão	06059/2024	-	Nulo	576/2025
00391-00006814/2024-41	Luciana Dantas Cunha Campos	10176/2024	02630/2024	Procedente	616/2025

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº 01/2026 – JBB

Processo: 00195-00000301/2024-14. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº 001/2026. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – JBB, e a ASSOCIAÇÃO DEFICIENTE VISUAL NA TRILHA, Associação Privada, CNPJ/MF nº 13.764.833/0001-70, representada nesse ato pela sua Presidente SIMONE FERNANDES COSENZA, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Objeto: Autorização de Uso dos espaços e trilhas na área do JBB, para a prática de ciclismo pelo DV NA TRILHA, com o intuito de preparar e capacitar as pessoas com deficiência visual (DV) para participarem de trilhas, passeios e competições de mountain bike e ciclismo, promovendo atividades físicas ao ar livre, em contato com a natureza, em grupo, possibilitando amplas condições de inclusão social, lazer, prática de esporte e melhoria da qualidade de vida do público atendido pelo DV NA TRILHA. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22/01/2026. Signatários: Pelo Distrito Federal – ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Diretor-Presidente do JBB; Pela Associação – SIMONE FERNANDES COSENZA, Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00195-00000062/2026-56. Espécie: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente de concessão de uso, sem cobertura contratual, de forma excepcional e temporária, em razão do relevante interesse público envolvido, visando assegurar a continuidade do atendimento aos usuários e o regular funcionamento das atividades no espaço físico denominado Café do Centro, localizado no Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília (JBB), SMDB, Área Especial s/n – Lago Sul, Brasília/DF. Valor: R$ 24.250,87 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Data da assinatura: 21/01/2026. Pelo Credor: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Diretor-Presidente do Jardim Botânico de Brasília – JBB. Pela Devedora: ANA CRISTINA ROBERTO, Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00000726/2021-47. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2022, tendo em vista a realização de nova contratação. DA VIGÊNCIA: A contar de 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, Diretor-Presidente Substituto, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA: MARCUS PEREIRA AUCELIO, Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores e BRUNO LUIZ GUIMARAES REZENDE VAZ, Superintendente de Atendimento Comercial.

COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve, pelo presente edital, NOTIFICAR os responsáveis pela sociedade empresária CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.065.989/0001-26, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 281, Sala 211, Centro, Sapiranga-RS - CEP 93.800-140, que se acham em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar DEFESA escrita e apresentação das provas pertinentes, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes, (sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal). A defesa escrita poderá ser protocolada mediante peticionamento eletrônico no endereço "https://sistemas.df.gov.br/SPE/Peticionamento?FormularioId=101", enviada por correio, com Aviso de Recebimento - AR, ou protocolada junto a esta Autarquia, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Bloco “B50”, 6º Andar, Edifício Venâncio Shopping, Brasília/DF, CEP 70.333-9000. Os autos do PAARC, contendo todas as provas cabíveis para a comprovação do descumprimento contratual, encontram-se com acesso franqueado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/GDF, acessível como usuário externo, podendo ainda ser gravado em CD-R, DVD-R e similares a pedido da ora Notificada. O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de resposta, nos termos do art. 2, inciso XII, da Lei 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal pela Lei-DF nº 2.834/2001. Após decisão definitiva e aplicada sanção de multa, e não sendo paga espontaneamente, no prazo determinado, será efetuado, sucessivamente, desconto do valor da garantia, desconto das parcelas devidas, compensação sobre créditos remanescentes e procedimento administrativo ou judicial de execução.

ALEXANDRE MACHADO RORIZ
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - SEDET

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Programa "QUALIFICA DF", objeto do Processo SEI nº 04035-00007391/2025-95 , a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 10.000 (dez mil) vagas do Programa "QUALIFICA DF", de forma eletrônica, no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 06/02/2026 a 02/03/2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUALIFICA DF.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais, unidades, turnos e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

QUALIFICA DF				
Área: Agronegócios				
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário
1	Jardinagem e Paisagismo	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino	08h as 12h30 14h as 18h30
2	Agricultura Básica e Fruticultura	Santa Maria	Matutino Vespertino	08h as 12h30 14h as 18h30
3	Mecanização Agrícola	Santa Maria	Matutino Vespertino	08h as 12h30 14h as 18h30
4	Auxiliar de Agronegócios	Santa Maria	Matutino Vespertino	08h as 12h30 14h as 18h30
	TOTAL DE ALUNOS			400
Área: Administrativa, Comércio, Serviços e Saúde				
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário
1	Assistente Administrativo	Ceilândia Plano Piloto Paranoá Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
2	Auxiliar de Recursos Humanos	Ceilândia Plano Piloto Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
3	Auxiliar de Contabilidade	Ceilândia Plano Piloto Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
4	Almoxarife e Estoquista (Armazenista)	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
5	Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa (Documentos e Arquivos)	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
6	Auxiliar em Secretariado	Ceilândia Plano Piloto Paranoá Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
7	Auxiliar de Escritório	Plano Piloto Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
8	Designer Gráfico Básico (WEB)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
9	Operador de Microcomputador (Avançado Excel/Word)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
10	Operador de Telemarketing	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
11	Assistente Educacional	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
12	Operador de Caixa de Supermercado	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
13	Promotor de Venda	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
14	Fiscal de Loja	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
15	Repositor de Mercadorias	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
16	Recepcionista	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
17	Atendente de Farmácia	Ceilândia Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
18	Cuidador/Atendente de Pet Shop/ Tosador e Banhista de Animais	Ceilândia	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
19	Auxiliar de Lavanderia	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
20	Camareiro	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30

21	Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
22	Trabalhador Doméstico	Ceilândia	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
23	Porteiro Predial	Ceilândia Plano Piloto Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
24	Orientador de Turismo (Operador de Turismo)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
25	Gerente de Restaurante (Gestão Operacional de Bares e Restaurantes)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
26	Garçom /Barmam/ Barista	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
27	Cumim	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
28	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico / Sushiman)	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
29	Açougueiro (Preparador de Carnes)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
30	Atendente de Lanchonete	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
31	Cabeleireiro	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
32	Manicure e Pedicure	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
33	Maquiador e Design de Sobrancelhas	Ceilândia Plano Piloto Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
34	Estética Facial e Corporal/ Massagem Terapêutica	Ceilândia Plano Piloto Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
35	Cuidador Infantil (Baby-sitter)	Ceilândia	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
36	Cuidador de Idosos	Ceilândia Plano Piloto Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
37	Auxiliar de Laboratório de Saúde	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
38	Auxiliar de Saúde Bucal	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
39	Atendente de Consultório Médico/ Dentário	Ceilândia Plano Piloto Paranoá Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
	TOTAL DE ALUNOS			7.800

Área: Indústria

Item	Curso	Unidade	Turno	Horário
1	Segurança no Trabalho	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
2	Panificação, Confeitaria, Salgadeiro e Pizzaiolo	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
3	Refrigeração e Ar Condicionado	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
4	Sistema Eletroeletrônicos de Segurança (CFTV)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
5	Pedreiro	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
6	Ladrilheiro (Processo de Construção a Seco - Drywall)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30

7	Bombeiro hidráulico	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h 14h as 18h 19h as 22h30
8	Eletricista Predial	Ceilândia Plano Piloto Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
9	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
10	Soldador/Serralheiro	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
11	Pintor de Obras (Interior, exterior e estruturas metálicas)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
12	Mecânica de Autos (Básica)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
13	Mecânica de Motocicletas e afins	Ceilândia	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h 14h as 18h 19h as 22h30
14	Corte de Costura	Ceilândia Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
15	Alimentador de Linha de Produção	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
16	Assistente de Logística	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
17	Assistente de Controle de Qualidade	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
	TOTAL DE ALUNOS			2.900

Área: Tecnologia da Inovação				
Item	Curso	Unidade	Turno	Horário
1	Robótica	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
2	Manutenção de Equipamentos de Informática	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
3	Manutenção de Celulares e afins	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
4	Operador de Rede de Teleprocessamento	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
5	Desenvolvedor de Aplicativos para Android (Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
6	Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Sociais	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
7	Programador de Sistemas - Iniciante	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
8	Desenvolvedor de Multimídia (Jogos e Games)	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h 14h as 18h 19h as 22h30
9	Programador WEB	Plano Piloto	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
10	Técnica de Vendas On Line	Ceilândia	Matutino Vespertino Noturno	08h as 12h30 14h as 18h30 19h as 22h30
	TOTAL DE ALUNOS			1.400

1.3. O presente Programa oferecerá ao qualificando cursos de qualificação profissional com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais.

1.4. As aulas serão ministradas nos seguintes endereços:

a) Ceilândia: Qnm 12 Via NM 12/14 lote 01 - CEILANDIA NORTE;

b) Santa Maria: CL 118 - Santa Maria, Brasília - DF, 72548-200. Em frente ao BRT.

c) Paranoá: Quadra 25, Conjunto A - Transversal - em frente ao restaurante Empório Gourmet;

d) Plano Piloto (Asa Sul): Setor comercial sul Quadra 2, Bloco C, Lote 226 - Asa Sul. Próximo ao prédio da Oi.

1.5. Caso seja do interesse do candidato, este poderá optar por até 2 (dois) cursos. Todavia, a efetivação da matrícula dependerá de existência de vaga e de prévia convocação do aluno como selecionado.

1.6. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos na mesma Unidade poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa QUALIFICA DF:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja em busca de nova qualificação e/ou requalificação profissional nas áreas dos cursos ofertados;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir escolaridade compatível com o curso desejado;

b.1) Caso não haja preenchimento total das vagas disponibilizadas para cada curso, poderão se inscrever e ser disponibilizadas vagas para jovens entre 16 e 18 anos, na condição de aprendizado para participação dos programas de estágios administrados pelo Governo do Distrito Federal.

b.2) No caso de inscrição de jovens entre 16 e 18 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET e devidamente apresentda no ato de realização da matrícula do aluno;

c) Comprovar residência no Distrito Federal e
d) Comprovar a escolaridade mínima exigida para cada curso, constante do ANEXO II deste Edital.
2.2 Ficam destinadas 10% (dez por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao acompanhamento do curso e ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido.
3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS
3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.
3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.
3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.
3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.
3.5. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO no Programa QUALIFICA DF, será disponibilizado atendimento presencial, entre os dias 06/02/2026 a 02/03/2026, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I deste Edital.
3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).
4. DA CONVOCAÇÃO
4.1. O resultado final das inscrições e a convocação dos candidatos para o início das atividades (PRIMEIRA CHAMADA) tem previsão de serem divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 02/03/2026
5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS
5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer a uma Agência do Trabalhador e/ou nos endereços dos locais de realização dos cursos, conforme item 1.2. e 1.4. deste Edital, de 8h às 21h, entre os dias 03/03/2026 e 29/03/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:
a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho e
c) Comprovante de escolaridade mínima para o curso escolhido, conforme o disposto no quadro do ANEXO II deste Edital.
5.1.1. A matrícula será confirmada mediante a verificação de compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do candidato, respeitada a disponibilidade de vagas.
5.1.2. A escolaridade mínima exigida para os cursos de qualificação, em conformidade com o descrito no quadro constante do ANEXO II do presente Edital, condiciona-se à capacidade de aproveitamento dos educandos e, não necessariamente, aos correspondentes níveis de escolaridade. Neste sentido, será aceito autodeclaração de compatibilidade.
5.1.3. Em casos excepcionais, a serem autorizados pela SEDET, poderão ser aceitos matriculandos que não tenham como comprovar escolaridade e/ou residência fixa, como forma de atingimento de metas relativas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.
5.3. Havendo desclassificação de candidatos, serão convocados os remanescentes constantes do cadastro reserva (SEGUNDA CHAMADA). A previsão de divulgação da lista será a partir do dia 17/03/2026, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).
5.4. Os candidatos constantes da lista do cadastro remanescestes tem previsão de comparecer aos locais de realização dos cursos, descritos no item 1.4 deste Edital, nos dias 17/03/2026 a 29/03/2026, das 08h às 21h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição), para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 3 do presente Edital.
5.5. Quando da convocação para o início das aulas, o aluno matriculado que não comparecer até o 3º (terceiro) dia de aula, perderá o direito à vaga, bem como aquele aluno que apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas instruções gerais a serem entregues quando do início das aulas, terá a sua matrícula cancelada, podendo os mesmos serem substituídos por outro candidato constante da relação.
5.5.1. A substituição de candidatos somente poderá ser feita somente até o atingimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso.
6. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO
6.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no Programa "QUALIFICA DF" farão jus aos seguintes benefícios:
a) Kit educando, composto de, no mínimo: apostila ou cartilha/publicações; caderno tipo universitário de 96 folhas; caneta esferográfica azul ou preta; borracha branca; apontador tipo escolar; lápis preto nº 2; e, pasta plástica com elástico;
b) Uniforme, na quantidade de 2 (duas) camisetas;
c) Auxílio transporte, por meio do passe livre estudantil, durante o período do curso
d) Lanche diário;
e) Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;
f) Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.
f.1) Para fazer jus ao recebimento do certificado de conclusão do curso, o educando deverá obter aproveitamento mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo programático e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.
7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
7.1. A previsão de início das atividades formativas será a partir do dia 13/04/2026.
7.1.1. As datas poderão ser alteradas, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
8. DA JORNADA
8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos quadros do item 1.2 deste edital, nos turnos matutino, vespertino e noturno.
8.2. A carga horária total de cada curso será de 240 (duzentas e quarenta) horas aulas.
8.3. A carga horária diária dos cursos será de 5 (cinco) horas/aulas, incluindo intervalo para descanso. Para os períodos matutino e vespertino considerar-se-ão o período de 50 (cinquenta) minutos letivos como hora/aula lecionada e para o período noturno a carga horária de 45 (quarenta e cinco) minutos.
8.4. As aulas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, aulas aos sábados, domingos e feriados, como forma de compor o conteúdo programático e/ou a carga horária prevista, de acordo com a programação aprovada pela SEDET.
8.5. Estão previstas a realização de pelo menos 2 (duas) palestras durante o período de realização dos cursos, sem que estes eventos estejam consignados na carga horária total prevista para execução dos cursos.
9. DO LOCAL DE ATIVIDADES
9.1. As atividades serão desenvolvidas em 4 (quatro) polos (unidades de ensino) nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal:
a) Ceilândia
b) Santa Maria
c) Paranoá:
d) Plano Piloto (Asa Sul), conforme endereços constantes do item 1.4 do presente Edital.
9.2. Serão utilizadas estruturas com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores, com disposição de internet WIFI para acesso dos alunos e sala com biblioteca, para estudo no contraturno. No caso de aulas práticas serão disponibilizados laboratórios temáticos/oficinas para o seu desenvolvimento, dotados de aparelhamento, utensílios, ferramentas e instrumentos inerentes aos cursos.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).
10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.
10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET/DF, pelo telefone: (61) 3773-9336
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I
UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9359/3773-9495/3773-9496
Quadra C 12, bloco L, Lotes 01, 02,07 e 08, Taguatinga Centro - Cep: 72010-120

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE n° 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705- 511

Agência do Trabalhador do Itapoã Tel: 3773-9360
AE N° 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel: 3773-9368 Qd. 104
Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

ANEXO II
QUALIFICA DF - ESCOLARIDADE MÍNIMA

Curso	Escolaridade Mínima
Jardinagem e Paisagismo	Ensino médio incompleto
Agricultura Básica e Fruticultura	Ensino fundamental completo
Mecanização Agrícola	Ensino médio completo
Auxiliar de Agronegócios	Ensino médio completo
Assistente Administrativo	Ensino médio completo
Auxiliar de Recursos Humanos	Ensino médio completo
Auxiliar de Contabilidade	Ensino médio completo
Almoxarife e Estoquista (Armazenista)	Ensino médio completo
Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa (Documentos e Arquivos)	Ensino médio completo
Auxiliar em Secretariado	Ensino médio completo
Auxiliar de Escritório	Ensino médio completo
Designer Gráfico - Básico (WEB)	Ensino médio completo
Operador de Microcomputador (Avançado Excel e Word	Ensino médio completo
Operador de Telemarketing	Ensino médio completo
Assistente Educacional	Ensino médio completo
Operador de Caixa de Supermercado	Ensino fundamental completo
Promotor de Vendas	Ensino fundamental completo
Fiscal de Loja	Ensino fundamental completo
Repositor de Mercadorias	Ensino médio incompleto
Recepcionista	Ensino médio completo
Atendente de Farmácia	Ensino médio completo
Cuidador/Atendente de Pet Shop/ Tosador e Banhista de Animais	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Lavanderia	Ensino médio incompleto
Camareiro	Ensino fundamental completo
Auxiliar de limpeza/ Servente de Limpeza	Ensino fundamental incompleto
Trabalhador Doméstico	Ensino fundamental completo
Porteiro Predial	Ensino fundamental completo
Orientador de Turismo (Operador de Turismo)	Ensino médio completo
Gerente de Restaurante (Gestão Operacional de Bares e Restaurantes)	Ensino médio completo
Garçom/Barman/Barista	Ensino fundamental completo
Cumim	Ensino médio completo
Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro básico/ Sushiman)	Ensino fundamental completo
Açougueiro (Preparador de Carnes)	Ensino fundamental completo
Atendente de Lanchonete	Ensino médio incompleto
Cabeleireiro	Ensino fundamental incompleto
Manicure e Pedicure	Ensino fundamental incompleto
Maquiador e Design de Sobrancelhas	Ensino fundamental incompleto
Estética Facial e Corporal/Massagem Terapêutica	Ensino médio completo
Cuidador Infantil (Babysitter)	Ensino fundamental completo
Cuidador de Idosos	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Laboratório de Saúde	Ensino médio completo
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo
Atendente de Consultório Médico/Dentário	Ensino médio completo
Segurança no Trabalho	Ensino médio completo
Panificação, Confeitaria, Salgadeiro e Pizzaiolo	Ensino fundamental completo
Refrigeração e Ar Condicionado	Ensino médio completo
Sistema Eletroeletrônicos de Segurança (CFTV	Ensino fundamental completo
Pedreiro	Ensino fundamental completo
Ladrilheiro (Processo de Construção a Seco - Drywall)	Ensino fundamental completo
Bombeiro Hidráulico	Ensino fundamental incompleto
Eletricista Predial	Ensino fundamental completo
Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ensino fundamental completo
Soldador / Serralheiro	Ensino fundamental completo
Pintor de Obras (interior, exterior e estruturas metálicas)	Ensino médio incompleto
Mecânica de Autos (Básica)	Ensino fundamental completo
Mecânica de Motocicletas e Afins	Ensino fundamental completo
Corte e Costura	Ensino fundamental completo
Alimentador de Linha de Produção	Ensino fundamental completo
Assistente de Logística	Ensino médio completo
Assistente de Controle de Qualidade	Ensino médio completo
Robótica	Ensino médio completo
Manutenção de Equipamentos de Informática	Ensino médio completo
Manutenção de Celulares e afins	Ensino médio incompleto
Operador de Rede de Teleprocessamento	Ensino médio completo
Desenvolvedor de Aplicativos para Android (Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações)	Ensino médio completo
Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Digitais	Ensino médio completo
Programador de Sistemas - iniciante	Ensino médio completo
Desenvolvedor de Multimídia (Jogos e games)	Ensino médio completo
Programador WEB	Ensino médio completo
Técnica de Vendas On- Line (E-commerce)	Ensino médio completo

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00004262/2020-93; ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA; OBJETO: é a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Comercial Jardim Botânico, conforme o Projeto de Urbanização URB-074/10 – Planta Geral, no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 12/2026, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 23/01/2026; VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 20/03/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/01/2026; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2025

Processo: 04019-00005309/2024-79. Partes: JUCIS-DF e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Objeto: Formalização do crédito orçamentário anual, conforme Lei Distrital nº 7.842/2025 (LOA 2026), para custeio do Contrato nº 02/2025 (serviços de distribuição de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços). Dotação: PT 04122820785170146; ND 33.90.39; Fonte 220; UO 20.204 – JUCIS-DF. Nota de Empenho: 2026NE00005, de 16/01/2026, modalidade Estimativa, evento 400091, valor R$ 31.200,00. Assinatura: Raquel Otília de Carvalho - Presidente da JUCIS-DF.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2025

Processo: 04019-00002145/2025-17. Partes: JUCIS-DF e ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Objeto: Formalização do crédito orçamentário anual, conforme Lei Distrital nº 7.842/2025 (LOA 2026), para custeio do Contrato nº 12/2025 (a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consiste na contratação, via Ata de Registro de Preço, de serviços especializados de impressão corporativa. Dotação: PT 04.122.8207.2557.0002; ND 33.90.40; Fonte 220; UO 20.204 – JUCIS-DF. Nota de Empenho: 2026NE00010, de 26/01/2026, modalidade Estimativa, evento 400091, valor R$30.000,00. Assinatura: Raquel Otília de Carvalho - Presidente da JUCIS-DF.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2026– SECONT

A Secretária de Controle Externo Substituta da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00015057/2024-11, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a citação por edital do Sr. Pedro Henrique Miguel Alves, inscrito no CPF sob o nº ***.692121-**, estabelecido em local incerto e não sabido, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 3651/2025 ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito indicado nos autos.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2026
MÁRCIA BERRÊDO DE TOLEDO LOBATO
Secretária de Controle Externo Substituta
Secretaria de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e encadernação de 1.500 exemplares do livro comemorativo alusivo aos 65 anos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF; conforme as condições e especificações constantes do Anexo II, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00016352/2025-75-TCDF. Valor estimado: R$ 108.240,00; enquadramento: natureza 3.3.90.32.10 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF); fonte de Recursos: 1501.1000. Data limite de recebimento das propostas 12.02.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de switches PoE (LOTE 2), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00000447/2025-77-TCDF. Valor estimado: R$ 2.765.054,69; enquadramento: natureza 3.3.90.40.21 (Ser. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 2 - serviço de instalação, 3.3.90.40.06 (Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 3 - solução de gerenciamento; 3.3.90.40.20 (Ser. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 4 - treinamento e 4.4.90.52.65 (Equipamentos e Material Permanente) Itens 1 e 5; classificação funcional e programática: 01.126.8231.2557.2568 (Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF) e 01.126.8231.1471.0005 (Modernização de Sistema de Informação - TCDF); fonte de Recursos: 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 12.02.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO: 04024-00000650/2026-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/02/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 011/2026, cujo objeto é a Aquisição de material médico para o laboratório de análises clínicas (cateter periférico, microagulha, agulha, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO: 04024-00017717/2025-58

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/02/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 009/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para qualificação da central de material e esterilização (CME), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO: 04024-00017049/2025-69

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/02/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 005/2026, cujo objeto é a Aquisição de Aparelhos de Raios X (Digital e Telecomandado), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 11/2026.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2025

Aos Acionistas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.
A Administração da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. submete à apreciação dos seus acionistas e demais interessados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras individuais e Consolidadas e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Ambiente Macroeconômico
No fim de 2024, as previsões para 2025 indicavam inflação acima da meta, perto de 5%, crescimento do PIB estimado em 2%, cotação do dólar um pouco abaixo de R$ 6,00 e a taxa Selic em 15%. Havia também uma incerteza sobre a condução da política monetária em função da iminente mudança da presidência do BC, em especial como seria o comportamento diante do desafio fiscal e da inflação em ascensão.
Ao longo de 2025 o COPOM promoveu 3 aumentos na taxa Selic, passando de 12,25% para 15%, patamar que vigorou até o fim do ano. Taxas dessa magnitude têm impacto direto na restrição de crédito que, por sua vez, arrefece a atividade econômica e tem como objetivo final a redução da inflação. Outra consequência foi o número recorde de inadimplência de pessoas físicas e jurídicas, além do maior nível histórico de recuperações judiciais de empresas.
A inflação esteve acima do teto superior da meta praticamente durante todo o ano de 2025 e arrefeceu durante o segundo semestre, convergindo para 4,26% apenas em dezembro, ainda assim bem longe do centro da meta, que é de 3%.
A economia brasileira desacelerou ao longo de 2025, com crescimento estimado de 2,2%, bem abaixo do crescimento global estimado pelo Banco Mundial em 3,3%. A venda de caminhões novos encolheu 12,1% de 141,2 mil para 124,1 mil, devido ao alto custo do financiamento.
A dívida pública segue em níveis preocupantes e os sinais indicam que permanecerão assim em função do ano eleitoral que se inicia. Mesmo com o constante aumento da arrecadação, o Tesouro Nacional estima que a dívida pública subirá de 79,3% para 83,6% do PIB entre 2025 e 2026.

Desempenho Operacional
A Autotrac seguiu sua trajetória de inovação no mercado de monitoramento e rastreamento com o lançamento de novos produtos e serviços, bem como com o aprimoramento dos atuais.
O Autotrac FIT NG, lançado em 2025, une a simplicidade de um equipamento de baixo custo com a flexibilidade de diversos acessórios BLE como, por exemplo, chaves identificadoras de motorista e sensores de temperatura e umidade, de forma modular.
Outro produto lançado foi o Autotrac BLOCK, produto voltado para a segurança do veículo com mecanismo de bloqueio pulverizado para inviabilizar a tentativa de desbloqueio de veículos. Esse produto tem enorme apelo junto ao mercado segurador.
No mercado de transporte fluvial e marítimo a Autotrac é uma das raras empresas homologadas pela Marinha do Brasil no SISTRAM – Sistema de Informações de Tráfego Marítimo. Isso permite à Autotrac ampliar a sua participação nesse mercado em que é referência.
Na linha de produtos Starlink a Autotrac lançou o Portal Autotrac Starlink, onde os clientes podem acessar os planos contratados, os consumos diário e mensal, a telemetria e as estatísticas de conexão, configurar alertas de consumo etc., ou seja, ter total controle de seus equipamentos.
Ainda no contexto da Starlink, a Autotrac lançou o Autotrac Manager, o primeiro aplicativo do mercado que controla o canal celular e o canal satelital Starlink, o chaveamento entre eles e ainda possui ferramentas de controle de acesso à internet.
Para todos os equipamentos usuários de Telemetria a Autotrac ativou a Telemetria BI, ferramenta de análise de dados que potencializa as informações extraídas dos dados de telemetria, gerando mais resultado e economia para os clientes.
Na linha One foi lançada a nova versão do SV One totalmente remodelada e com visual mais moderno e intuitivo. Houve aprimoramento no equipamento e redução do seu tamanho, permitindo praticar preços mais acessíveis.
No Jornada Business foram adicionadas diversas funcionalidades de usabilidade, novas opções de pagamento de pernoite, ampliação de registro de ocorrências e, principalmente, criação de novos dashboards para acompanhamento das jornadas dos motoristas.
No Supervisor foi dada especial atenção à segurança de acesso, adotando padrões mais rígidos de senha e autenticação dos usuários. Novos relatórios e dashboards com mapas de calor, associados a ferramentas de BI ampliaram a qualidade e a quantidade de informações para tomada de decisão.
Em 2025, a Academia Autotrac de Capacitação Profissional consolidou sua transição tecnológica e estratégica, passando a denominar-se Academia.IA. Este movimento marcou um ano de fortes investimentos em Inteligência Artificial, destacando-se a mentoria exclusiva para gerentes regionais e comerciais. O foco desta iniciativa foi capacitar a liderança no uso da IA para análise de resultados e ações comerciais em campo, otimizando a implementação de melhorias junto à rede de concessionárias.
A inovação tecnológica também foi direcionada à criação de uma agente/assistente de IA própria, alimentada com todo o conteúdo de treinamentos dos últimos seis anos. Este projeto, com lançamento previsto para março de 2026, funcionará como um suporte inteligente e contínuo para a rede. Paralelamente, a Companhia iniciou a modernização de sua infraestrutura educacional com a migração do antigo sistema LMS para a plataforma de EAD. O processo incluiu a transferência de todo o acervo de conteúdo e prepara o terreno para um grande programa de reciclagem de treinamento no primeiro trimestre de 2026.
No âmbito da eficiência comercial, a Academia.IA implementou uma consultoria de Inside Sales dedicada ao Call Center. O projeto revisou processos, treinou a equipe interna e desenvolveu lideranças com o objetivo de ampliar os resultados da área, tendo continuidade confirmada para o próximo ano. Além disso, foram mantidas as tradicionais lives mensais de acompanhamento para todo o time comercial e de líderes da rede de concessionárias, garantindo o alinhamento constante com as políticas, planos e incentivos comerciais da Autotrac.
Por fim, o ano de 2025 foi marcado por ações intensivas de acompanhamento e treinamento de novos vendedores e concessionários, visando acelerar a curva de aprendizado sobre produtos, serviços e metodologias comerciais. Todas estas iniciativas reafirmam o compromisso da Academia.IA em garantir que a força de vendas esteja plenamente capacitada para oferecer um atendimento de excelência ao cliente final.
A Autotrac deu continuidade às auditorias periódicas para manter as certificações do Sistema de Gestão da Qualidade, com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015, e do Sistema de Gestão de Segurança da Informação, conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022. Essas auditorias reforçam o compromisso da Companhia com a qualidade dos processos internos, a segurança das informações e a satisfação de seus clientes, atestando seu empenho em atuar com elevados padrões de qualidade e segurança em todos os aspectos de cada processo e serviço prestado.
Para fortalecimento da marca e divulgação de seus produtos e serviços, a Autotrac esteve presente em diversos eventos organizados por entidades do mercado de logística e transportes no decorrer do ano, como, por exemplo, no CONECT (PR e RS), em diversas etapas do ITINERANTE NTC (SP, PR, ES e RJ), na INTERMODAL (SP), na COMJOVEM (DF), no Frotas Conectadas (SP), no Logística do Futuro (SP), no ROTA DE SUCESSO (PB) e na TRANSPOSUL (RS), ambientes nos quais há forte interação da Companhia com milhares de visitantes e clientes espalhados por todo o país. A Autotrac participou também do SENDI (MG), maior evento de distribuição de energia elétrica, e pode mostrar todas suas soluções, em especial as que envolvem os produtos Starlink.
Em 2025 a Autotrac lançou seu novo site, muito mais dinâmico e interativo, totalmente remodelado e adaptado às novas tecnologias de criação e de medição. Novas campanhas nas redes sociais ampliaram a base de perfis, que passaram agora a ter um local para busca de mais informações sobre a Autotrac e seus produtos.

Desempenho Econômico-Financeiro
Em 2025, a Autotrac superou novamente os R$ 300 milhões de receita bruta, o lucro consolidado antes do imposto de renda e da contribuição social foi de R$ 97 milhões e o lucro líquido, também consolidado, fechou em R$ 72 milhões.
Seguindo sua política de investimentos constantes no negócio, a Autotrac investiu cerca de R$ 5 milhões com recursos próprios, aplicados principalmente na aquisição e manutenção de ativos utilizados na operação da Companhia, em especial nas estações terrenas de comunicação, localizadas em Brasília e Anápolis.

Reconhecimento
Em cerimônia realizada no dia 25 de novembro de 2025, em São Paulo, com a presença de cerca de 700 executivos e empresários do setor de transportes, a Autotrac recebeu pela vigésima vez o prêmio "Maiores & Melhores do Transporte", na categoria "Monitoramento e Rastreamento", com base na avaliação de nove indicadores obtidos a partir das demonstrações financeiras das empresas mais representativas do segmento: receita operacional líquida, patrimônio líquido, lucro líquido, liquidez corrente, endividamento geral, rentabilidade da receita, retorno do patrimônio líquido, produtividade de capital e crescimento da receita.
Nesta edição, foram analisados os balanços de 1.181 empresas de 40 segmentos relacionados à atividade de transporte, referentes aos resultados do exercício de 2024. Em sua categoria, do total de 90 pontos possíveis de serem obtidos no ranking de avaliação, a Autotrac conquistou 85 pontos, sendo que em 5 itens a Companhia recebeu a pontuação máxima (10 pontos) e em nenhum dos indicadores analisados teve pontuação abaixo de oito.
Além desta importante premiação, a Autotrac recebeu outros reconhecimentos de clientes - como fornecedor do ano - além de certificados de homologação de novos produtos em grandes embarcadores e seguradoras de carga.

Sustentabilidade
Em janeiro de 2025, a Autotrac deu um passo estratégico ao ingressar no mercado livre de energia. Essa iniciativa possibilitou a utilização de energia proveniente de fontes limpas e renováveis, reforçando o compromisso da Companhia com a sustentabilidade ambiental. Além do impacto positivo para o planeta, a mudança trouxe ganhos econômicos relevantes, com uma expressiva redução de custos. A decisão fortalece a eficiência operacional da Autotrac e demonstra o alinhamento entre responsabilidade ambiental e gestão financeira sustentável.

Recursos Humanos
No exercício de 2025, a Autotrac manteve o foco no fortalecimento de sua gestão de pessoas como elemento essencial para a sustentação da estratégia corporativa e dos resultados do negócio. As iniciativas conduzidas ao longo do período estiveram direcionadas ao engajamento dos colaboradores, à consolidação da cultura organizacional, à promoção da saúde e do bem-estar, bem como ao suporte às áreas estratégicas da Companhia.
Um importante indicador desta estratégia foi o atingimento de elevado Índice de Favorabilidade na Pesquisa de Clima Organizacional GPTW no ano de 2025, resultado que garantiu à Autotrac a certificação como um excelente lugar para trabalhar.
A Semana da Saúde foi realizada com foco na promoção do bem-estar físico, mental e emocional dos colaboradores, por meio de ações educativas e preventivas alinhadas às boas práticas de saúde corporativa. A programação contemplou iniciativas voltadas à qualidade de vida no trabalho, prevenção de doenças ocupacionais e estímulo ao autocuidado.

Responsabilidade Social
Em 2025 a Autotrac realizou mais uma edição da Árvore Solidária, iniciativa que reforça o compromisso da companhia com a responsabilidade social e o engajamento solidário. Neste ano, a ação beneficiou a instituição Ato Social, creche e berçário localizados na Cidade Estrutural (DF), que atende 93 crianças, com idades entre 6 meses e 5 anos, em período integral, sem o recebimento de auxílio governamental.
Por meio da Árvore Solidária, a Autotrac mobiliza seus colaboradores em torno de uma causa coletiva, promovendo empatia, cidadania e impacto social positivo, alinhados aos valores da companhia e à construção de um futuro mais justo e sustentável.

Perspectivas
A expectativa geral para o ano de 2026 é de queda na taxa de juros a partir do segundo trimestre, podendo terminar o ano entre 12% e 12,5%, caso a inflação se mantenha abaixo do limite da meta do Banco Central, que é de 4,5%. O último Boletim Focus estima uma inflação anual de 4,06%.
Esse patamar restritivo de juros seguirá afetando a economia, dificultando o investimento privado e a expansão dos negócios. Por outro lado, deve haver aumento do dinheiro em circulação pela ampliação da faixa de isenção do imposto de renda e, por se tratar de ano eleitoral, pelo aumento de repasse dos programas sociais.
Ainda que 2026 possa ser desafiador por ser um ano eleitoral, a Autotrac conta com sólida estrutura de capital, amplo portfólio de produtos e serviços, uma qualificada rede de concessionários de abrangência nacional e atende uma carteira diversificada de clientes, condições que a habilitam a ter um resultado sólido.
O ano de 2025 trouxe grandes aprendizados e conquistas, que nos capacitam perseguir resultados ainda melhores, sem nunca esquecer de nossos clientes, colaboradores, rede de concessionários, fornecedores e acionistas. Agradecemos a todos pela confiança e pelo apoio depositados no exercício e ao longo da nossa história.

A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

ATIVOS	Nota explicativa	Controladora 31/12/25	Controladora 31/12/24	Consolidado 31/12/25	Consolidado 31/12/24
CIRCULANTES					
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.120	1.336	7.188	1.568
Contas a receber de clientes	4	64.626	73.844	64.783	74.054
Contas a receber de clientes - partes relacionadas	14	123	5.123	-	5.000
Estoques	5	60.994	55.964	61.352	56.860
Impostos a recuperar		97	106	97	106
Outros créditos		6.699	785	7.283	1.534
Total dos ativos circulantes		**139.659**	**137.158**	**140.703**	**139.122**
NÃO CIRCULANTES					
Contas a receber de clientes	4	31.182	31.000	31.182	31.000
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13.a	4.449	3.269	4.449	3.269
Outros créditos		6.374	10.033	6.378	10.034
Investimento em controlada	6	450	1.284	-	-
Imobilizado	7	51.177	54.343	51.234	54.449
Direito de Uso - Arrendamento	9	4.329	5.191	4.329	5.191
Intangível	8	18.969	19.756	18.968	19.756
Total dos ativos não circulantes		**116.930**	**124.876**	**116.540**	**123.699**
TOTAL DOS ATIVOS		**256.589**	**262.034**	**257.243**	**262.821**

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	Controladora 31/12/25	Controladora 31/12/24	Consolidado 31/12/25	Consolidado 31/12/24
CIRCULANTES					
Fornecedores	10	17.998	16.017	17.963	16.033
Fornecedores - partes relacionadas	14	1.516	7.699	1.516	7.699
Financiamentos - antecipação de recebíveis	22.b	22.737	7.902	22.737	7.902
Arrendamentos	22.a	1.332	1.221	1.332	1.221
Obrigações fiscais	11	14.649	17.539	14.718	17.643
Salários e obrigações sociais	12	7.221	7.097	7.328	7.205
Dividendos e juros sobre capital próprio	16.b	40.717	12.750	40.717	12.750
Outras obrigações		969	688	1.413	1.049
Total dos passivos circulantes		**107.139**	**70.913**	**107.724**	**71.502**
NÃO CIRCULANTES					
Financiamentos - antecipação de recebíveis	22.b	10.806	8.035	10.806	8.035
Arrendamentos	22.a	2.997	3.970	2.997	3.970
Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	639	382	639	382
Dividendos a pagar	16.e	37.206	-	37.206	-
Total dos passivos não circulantes		**51.648**	**12.387**	**51.648**	**12.387**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16				
Capital social		70.000	70.000	70.000	70.000
Reserva de lucros		30.146	61.916	30.146	61.916
Dividendos adicionais propostos		6.354	54.929	6.354	54.929
Ajuste acumulado de conversão		(8.698)	(8.111)	(8.698)	(8.111)
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		97.802	178.734	97.802	178.734
Participação de não controladores		-	-	69	198
Total do patrimônio líquido		**97.802**	**178.734**	**97.871**	**178.932**
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**256.589**	**262.034**	**257.243**	**262.821**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

02/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.281.347/0001-74

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota explicativa	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	17				
Venda de serviços		228.683	237.476	229.916	238.941
Venda de mercadorias		54.913	77.470	55.022	77.669
		283.596	**314.946**	**284.938**	**316.610**
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS					
Custo dos serviços prestados	18	(83.788)	(86.196)	(84.254)	(86.553)
Custo dos produtos vendidos	18	(40.984)	(56.637)	(41.100)	(56.780)
		(124.772)	**(142.833)**	**(125.354)**	**(143.333)**
LUCRO BRUTO					
Venda de serviços		144.895	151.280	145.662	152.388
Venda de mercadorias		13.929	20.833	13.922	20.889
		158.824	**172.113**	**159.584**	**173.277**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS					
Gerais e administrativas	18	(18.593)	(18.460)	(19.548)	(19.346)
Comerciais	18	(41.443)	(49.283)	(41.635)	(49.504)
Tributárias	18	(1.922)	(1.101)	(2.022)	(1.200)
Resultado de equivalência patrimonial	6	(247)	143	-	-
Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas		5.270	2.891	5.270	2.891
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		**101.889**	**106.303**	**101.649**	**106.118**
Resultado financeiro					
Receita financeira	19	911	1.759	1.113	2.036
Despesa financeira	19	(6.407)	(3.211)	(6.407)	(3.211)
Variações cambiais, líquidas	19	581	(670)	581	(670)
Resultado financeiro		(4.915)	(2.122)	(4.713)	(1.845)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		**96.974**	**104.181**	**96.936**	**104.273**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	13				
Correntes		(26.468)	(28.552)	(26.468)	(28.622)
Diferidos		1.181	(388)	1.181	(388)
		(25.287)	(28.940)	(25.287)	(29.010)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**71.687**	**75.241**	**71.649**	**75.263**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL A					
Proprietários da controladora		71.687	75.241	71.687	75.241
Participação de não controladores		-	-	(38)	22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**71.687**	**75.241**	**71.649**	**75.263**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR LOTE DE MIL AÇÕES - R$ (BÁSICO E DILUÍDO)		**896,09**	**940,51**		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

Valores expressos em milhares de reais - R$

	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
RECEITAS				
Vendas de produtos e serviços (líquida de devoluções e abatimentos)	323.336	362.482	324.700	364.173
Outras receitas	6.076	2.792	6.076	2.792
Provisão para perdas de créditos esperadas	(1.718)	(1.249)	(1.718)	(1.249)
	327.694	364.025	329.058	365.716
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(85.098)	(115.293)	(85.153)	(115.384)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(32.320)	(38.804)	(32.511)	(39.001)
	(117.418)	(154.097)	(117.664)	(154.385)
VALOR ADICIONADO BRUTO	210.276	209.928	211.394	211.331
Depreciação e amortização	(13.925)	(15.755)	(13.928)	(15.766)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA COMPANHIA	196.351	194.173	197.466	195.565
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA				
Resultado de equivalência patrimonial	(247)	143	-	-
Receitas financeiras	1.491	1.759	1.695	2.047
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**197.595**	**196.075**	**199.161**	**197.612**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO				
Pessoal:				
Remuneração direta	(33.909)	(32.580)	(35.325)	(33.827)
Benefícios	(7.918)	(7.358)	(7.918)	(7.358)
F.G.T.S	(2.158)	(1.968)	(2.158)	(1.968)
	(43.985)	(41.906)	(45.401)	(43.153)
Impostos, taxas e contribuições:				
Federais	(66.377)	(66.307)	(66.465)	(66.475)
Estaduais	(3.519)	(2.939)	(3.519)	(2.939)
Municipais	(5.272)	(5.490)	(5.305)	(5.520)
	(75.168)	(74.736)	(75.289)	(74.934)
Remuneração de capitais de terceiros:				
Juros e variação cambial passiva	(6.407)	(3.882)	(6.408)	(3.891)
Aluguéis	(348)	(310)	(414)	(371)
	(6.755)	(4.192)	(6.822)	(4.262)
Remuneração de capitais próprios:				
Juros sobre o capital próprio propostos e dividendos	(65.333)	(20.312)	(65.333)	(20.312)
Lucros retidos	(6.354)	(54.929)	(6.354)	(54.929)
Participação dos não controladores nos lucros retidos (somente para consolidação)	-	-	38	(22)
	(71.687)	(75.241)	(71.649)	(75.263)
VALOR ADICIONADO TOTAL DISTRIBUÍDO	**(197.595)**	**(196.075)**	**(199.161)**	**(197.612)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto dividendos e juros sobre o capital próprio por ação)

	Nota explicativa	Capital social	Reserva de lucros – Legal	Reserva de lucros – Incentivos fiscais	Reserva de lucros – Investimentos	Dividendos adicionais propostos	Reserva de conversão de moeda estrangeira	Lucros acumulados	Patrimônio líquido atribuível à controladora	Participações de não controladores	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		**70.000**	**14.000**	**6.697**	**32.206**	**58.626**	**(8.579)**	**-**	**172.951**	**103**	**173.054**
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2023 (R$ 0,73 por ação)		-	-	-	-	(49.614)	-	-	(49.614)	-	(49.614)
Ganho na conversão de investida no exterior	6	-	-	-	-	-	468	-	468	72	540
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	75.241	75.241	22	75.263
Destinação do lucro líquido do exercício:											
Reserva para investimento	16.e	-	-	-	5.000	(5.000)	-	-	-	-	-
Reserva de incentivos fiscais	16.d	-	-	4.012	-	(4.012)	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio (R$ 0,13 por ação)	16.b	-	-	-	-	-	-	(10.013)	(10.013)	-	(10.013)
Dividendo mínimo obrigatório (R$ 0,14 por ação)	16.b	-	-	-	-	-	-	(10.299)	(10.299)	-	(10.299)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,69 por ação)	16.b	-	-	-	-	54.929	-	(54.929)	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		**70.000**	**14.000**	**10.709**	**37.206**	**54.929**	**(8.111)**	**-**	**178.734**	**197**	**178.932**
Pagamento de dividendos adicionais relativos a 2024 (R$ 0,69 por ação)		-	-	-	-	(49.492)	-	-	(49.492)	-	(49.492)
Perda de conversão de investida no exterior	6	-	-	-	-	-	(587)	-	(587)	(92)	(679)
Realização de reserva de lucros	16.e	-	-	-	(37.206)	-	-	-	(37.206)	-	(37.206)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	71.687	71.687	(38)	71.649
Destinação do lucro líquido do exercício:											
Reserva de incentivos fiscais	16.d	-	-	5.437	-	(5.437)	-	-	-	-	-
Dividendos relativos a 2025 creditados/pagos (R$ 0,57 por ação)		-	-	-	-	-	-	(45.561)	(45.561)	-	(45.561)
Juros sobre capital próprio (R$ 0,15 por ação)	16.b	-	-	-	-	-	-	(12.333)	(12.333)	-	(12.333)
Dividendo mínimo obrigatório (R$ 0,09 por ação)	16.b	-	-	-	-	-	-	(7.439)	(7.439)	-	(7.439)
Dividendos adicionais propostos (R$ 0,08 por ação)	16.b	-	-	-	-	6.354	-	(6.354)	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		**70.000**	**14.000**	**16.146**	**-**	**6.354**	**(8.698)**	**-**	**97.802**	**67**	**97.871**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota explicativa	Controladora 2025	Controladora 2024	Consolidado 2025	Consolidado 2024
Lucro líquido do exercício		71.687	75.241	71.649	75.263
Despesas (receitas) que não afetam caixa e equivalentes de caixa:					
Provisão para perdas de créditos esperadas	4	1.718	1.249	1.718	1.249
Provisão para perdas de estoques		1.209	-	1.209	-
Resultado de equivalência patrimonial	6	247	(143)	-	-
Ganho na alienação de imobilizado		(18)	(2.126)	(18)	(2.126)
Valor residual de bens do ativo imobilizado baixado		313	868	396	871
Ajuste a valor presente - contas a receber		439	1.331	439	1.331
Depreciação e amortização	7, 8 e 9	13.925	15.755	13.928	15.766
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	13.b	25.287	28.940	25.287	29.010
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	340	(366)	340	(366)
Reversões de provisões para garantias, líquidas		(115)	(28)	(115)	(28)
Juros de arrendamento	22.a	486	59	486	59
Juros de antecipação de recebíveis	22.b	4.326	-	4.326	-
Variações cambiais de fornecedores		-	661	-	661
		119.844	121.441	119.645	121.690
Variação nos ativos e passivos operacionais:					
Contas a receber de clientes e partes relacionadas		(22.678)	(32.766)	(22.731)	(33.234)
Estoques		(6.465)	(2.200)	(5.927)	(2.631)
Impostos a Recuperar		9	93	9	93
Outros créditos (circulante e não circulante)		(2.255)	(2.463)	(2.093)	(2.873)
Fornecedores e fornecedores partes relacionadas		(6.174)	4.140	(6.225)	4.153
Obrigações fiscais		(5.093)	2.185	(5.058)	2.099
Salários e obrigações sociais		124	144	124	234
Outras obrigações		395	61	478	301
Caixa gerado pelas atividades operacionais		77.707	90.635	78.222	89.832
Imposto de renda e contribuição social pagos		(26.114)	(29.407)	(26.114)	(29.407)
Pagamentos de provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis	15	(83)	(1.801)	(83)	(1.801)
Pagamentos de juros sobre arrendamentos	22.a	(486)	(59)	(486)	(59)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		51.024	59.368	51.539	58.565
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Aquisições de imobilizado e intangível	7, 8 e 23	(6.793)	(9.995)	(6.793)	(10.071)
Venda de imobilizado		30	40	30	40
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(6.763)	(9.955)	(6.763)	(10.031)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Arrendamentos e financiamentos:					
Financiamento (antecipação de recebíveis)	22.b	53.166	15.936	53.166	15.936
Restruturação contratual de antecipação de recebíveis	22.b	(10.329)	-	(10.329)	-
Pagamento de obrigações assumidas por meio de arrendamento	22.a	(1.305)	(1.622)	(1.305)	(1.622)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos		(80.009)	(69.708)	(80.009)	(69.708)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(38.477)	(55.394)	(38.477)	(55.394)
Efeitos da variação das taxas de câmbio sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	(679)	539
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.784**	**(5.981)**	**5.620**	**(6.321)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.336	7.317	1.568	7.889
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		7.120	1.336	7.188	1.568
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.784**	**(5.981)**	**5.620**	**(6.321)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

02/08

03/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2025	2024	2025	2024
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**71.687**	**75.241**	**71.649**	**75.263**
Outros resultados abrangentes:					
Ganho/Perda de conversão de investida no exterior	6	(587)	468	(679)	540
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		**71.100**	**75.709**	**70.970**	**75.803**
RESULTADO ABRANGENTE ATRIBUÍVEL A					
Proprietários da controladora		71.100	75.709	71.062	75.731
Participação de não controladores		-	-	(92)	72
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		**71.100**	**75.709**	**70.970**	**75.803**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. (doravante denominada "Autotrac", "Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada em Brasília - DF, que iniciou suas atividades em 1994, e tem por objetivo comercializar equipamentos e prestar serviços referentes a sistemas de controle de veículos terrestres e aquaviários aplicados à gestão e segurança dos transportes. A Companhia desenvolve produtos e serviços para o setor de transportes, "*utilities*", órgãos de governo e pessoas físicas, provendo soluções para gerenciamento logístico e de risco, comunicação, transmissão e integração de dados.

Em 1999, a Companhia constituiu a empresa Omnitracs S.A. ("Controlada"), localizada na cidade de Buenos Aires, Argentina.

A Companhia atende seus clientes por meio de autorizadas e "*home offices*" instalados nos principais centros urbanos do país, possibilitando atendimento na maioria dos municípios.

2. PRÁTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Companhia compreendem:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP").

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Como não existe diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o patrimônio líquido e resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de bens e serviços.

Continuidade operacional

A Companhia tem, na data de aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, expectativa razoável de que essa possui recursos adequados para sua continuidade operacional no futuro próximo. Portanto, a Companhia continua a adotar a base contábil de continuidade operacional na elaboração das demonstrações financeiras.

Políticas contábeis materiais:

2.3. Bases de consolidação e investimentos em controladas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada. O controle é obtido quando a Companhia:

- Tem poder sobre a investida.
- Está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida.
- Tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos.

A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida e se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as políticas contábeis adotadas no Brasil e abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada mencionadas na nota explicativa nº 6. As contas do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da controlada, sediada na Argentina, foram convertidas da moeda funcional da controlada ("Pesos Argentinos"), para reais - R$ (moeda funcional da Companhia) com base nas taxas de câmbio nas datas de encerramento do exercício. Na consolidação, é eliminada a participação da Controladora no patrimônio líquido da controlada, bem como os saldos ativos e passivos, ou outras transações eventualmente efetuadas entre essas empresas.

A parcela relativa aos não controladores no patrimônio líquido das controladas é apresentada destacadamente no patrimônio líquido consolidado.

Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, as informações financeiras das referidas controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

2.3.1. Aplicação da norma de contabilidade e evidenciação de economia altamente inflacionária.

Em julho de 2018, considerando que a inflação acumulada nos últimos três anos na Argentina foi superior a 100%, a aplicação da norma de contabilidade e evidenciação em economia altamente inflacionária (CPC 42) passou a ser requerida.

O CPC 42 exige a divulgação dos resultados das operações da Companhia na Argentina como se fossem altamente inflacionárias a partir de 1º de janeiro de 2018 (início do período em que se identifique a existência de hiperinflação). De acordo com o CPC 42, os ativos e passivos não monetários, o patrimônio líquido e a demonstração do resultado de subsidiárias que operam em economias altamente inflacionária são corrigidos pela alteração no poder geral de compras da moeda corrente, aplicando um índice geral de preços.

As demonstrações financeiras de uma entidade cuja moeda funcional seja a moeda de uma economia altamente inflacionárias, quer estejam baseadas na abordagem pelo custo histórico ou na abordagem pelo custo corrente, devem ser expressas em termos da unidade de mensuração corrente à data do balanço e convertidas para Real na taxa de câmbio de fechamento do período. Como consequência, a Companhia aplicou a contabilidade de economia altamente inflacionária para a sua subsidiária na Argentina aplicando as regras do CPC 42 da seguinte forma:

- A norma de contabilidade e evidenciação de economia altamente inflacionária foi aplicada a partir de 1º de janeiro de 2018 (conforme parágrafo 4 do CPC 42, a norma deverá ser aplicada para as demonstrações financeiras de qualquer entidade desde o início do período em que se identifique a existência de hiperinflação).
- Os ativos e passivos não monetários registrados pelo custo histórico (por exemplo, ativos imobilizados, ativos intangíveis, ágio, etc.) e o patrimônio líquido da subsidiária na Argentina foi atualizada por um índice de inflação. Os impactos de hiperinflação resultantes de alterações no poder de compra geral até 31 de dezembro de 2017 foram reportados nos lucros acumulados e os impactos das alterações no poder de compra geral a partir de 1º de janeiro de 2018 foram reportados na demonstração de resultados, no resultado financeiro (nota explicativa nº 19). O CPC 42 não define um índice geral de preços, porém permite que seja utilizado o julgamento. Dessa forma, os índices utilizados foram baseados na resolução 539/18 emitida pela Federação Argentina de Conselho de Profissionais de Ciências Econômicas: i) de 1º de janeiro de 2017 em diante o IPC nacional (índice nacional de preço ao consumidor); ii) até 31 de dezembro de 2016 o IPIM (índice interno de preços ao atacado).
- A demonstração de resultado é ajustada no final de cada período de reporte utilizando a variação do índice geral de preços e, posteriormente, convertida à taxa de câmbio de fechamento de cada período (em vez da taxa média acumulada no ano para economias não altamente inflacionárias), resultando assim no acumulado do ano os efeitos, nas contas de resultado, tanto do índice de inflação quanto para conversão de moeda.
- A demonstração de resultado do exercício completo de 2025 das operações na Argentina foi convertida a uma taxa média de 0,02 real por peso argentino. A demonstração de resultado da Controlada em 31 de dezembro de 2025 foi convertida à taxa de fechamento nessa mesma data de 0,02 real por peso argentino. Em decorrência do pronunciamento técnico CPC 42, a Companhia calculou os impactos da conversão dos índices inflacionários e apurou que seu efeito não é material para as demonstrações financeiras visto a magnitude das contas de sua Controlada.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e investimentos temporários com prazos para resgate de até 90 dias contados da data da aplicação e considerados de liquidez imediata e conversíveis em montante de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até o encerramento de cada exercício, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.5. Contas a receber de clientes

São demonstradas pelos valores faturados e não faturados de competência até as datas dos balanços, reduzidos de provisão para perdas de créditos esperadas, calculada conforme critério descrito na nota explicativa nº 4, em valor considerado, pela Administração, como suficiente para atender a eventuais perdas na realização dos créditos.

2.6. Estoques

São registrados ao menor valor entre o custo médio de aquisição, acrescido dos custos de importação, e os valores líquidos de realização. O valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido dos impostos incidentes e dos demais custos necessários para realização da venda.

2.7. Subvenções governamentais

Os empréstimos subsidiados, concedidos direta ou indiretamente pelo Governo, obtidos com taxas de juros abaixo do mercado, são tratados como uma subvenção governamental para investimento, mensurada pela diferença entre os valores obtidos e o valor presente dos empréstimos calculado com base em taxas de juros de mercado.

Referido benefício é caracterizado pela Companhia como subvenção para investimento, cujo ganho é primariamente contabilizado a crédito de custos dos produtos vendidos, no resultado do exercício e, posteriormente, alocado como reserva de lucro específica, através da destinação do lucro do exercício. Essa reserva não pode ser distribuída ou repassada aos acionistas, conforme restrição constante do programa de incentivos fiscais ICMS Pró-DF e Emprega DF.

Adicionalmente, em caso de liquidação antecipada do empréstimo, o ganho financeiro efetivo referente à antecipação do pagamento é considerado como não sujeito à incidência de Imposto de Renda e Contribuição Social, devido à classificação deste incentivo fiscal como subvenção para investimento.

2.8. Moeda funcional

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real.

Os passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos para Reais com base nas taxas de câmbio oficiais nas datas dos balanços. Os ativos e passivos em Reais e sujeitos à indexação são atualizados monetariamente com base nos índices aplicáveis vigentes nas datas dos balanços. Os ganhos e as perdas cambiais e as variações monetárias são reconhecidos no resultado.

A moeda funcional da controlada Omnitracs S.A. é o peso argentino, sendo que a variação cambial sobre referido investimento é registrada diretamente no patrimônio líquido na conta "reserva de conversão de moeda estrangeira".

2.9. Imobilizado

É demonstrado ao valor de custo, deduzido pela depreciação acumulada.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final de cada período de relatório e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

A Companhia analisa se existem evidências de que o valor contábil de um ativo imobilizado não será recuperado. Caso tais evidências sejam identificadas, é estimado o valor recuperável do ativo, o qual é o maior valor entre: (a) seu valor justo menos custos que seriam incorridos para vendê-lo; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é equivalente aos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados do uso contínuo do ativo até o final da sua vida útil. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo.

2.10. Intangível

É avaliado ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicáveis. Os ativos intangíveis são compostos de direito de uso de softwares e gastos com desenvolvimento de novos projetos incorridos conforme nota explicativa nº 8, amortizáveis levando-se em consideração sua vida útil de até dez anos.

A recuperação do saldo contábil é testada em decorrência de eventos ou circunstâncias que apresentam indicadores de perdas de valor.

2.11. Outros passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os correspondentes encargos financeiros e as atualizações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

2.12. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação presente (legal ou presumida) como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e consideradas suficientes para cobrir perdas futuras.

A provisão para garantia, objeto de contrato firmado entre a Companhia e seus clientes, é estimada com base na quantidade histórica de peças utilizadas em garantia, multiplicada pelo custo de aquisição de uma peça nova.

2.13. Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto de renda e contribuição social corrente está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros períodos, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente por cada empresa com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("impostos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias existentes no final de cada período de relatório entre os saldos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporariamente não dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.14. Juros sobre o capital próprio e dividendos

Os juros pagos e a pagar aos acionistas, calculados nos termos da Lei nº 9.249/95, são registrados no resultado do período, na rubrica "Despesas financeiras", conforme determina a legislação fiscal. Para fins

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

04/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

de apresentação das demonstrações financeiras, esses valores são revertidos da demonstração do resultado e apresentados a débito de lucros acumulados, como distribuição de dividendos.
Os dividendos somente são reconhecidos como uma obrigação e, portanto, registrados no passivo circulante quando da aprovação pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório, que é reconhecido como contas a pagar no encerramento de cada exercício social, conforme estabelecido pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1).

2.15. Reconhecimento de receita
A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

2.15.1. Vendas de produtos
A receita de vendas de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:
● A Companhia transferiu ao comprador o controle relacionado à propriedade dos produtos.
● A Companhia não mantém envolvimento continuado na gestão dos produtos vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem controle efetivo sobre tais produtos.
● O valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade.
● É provável que os benefícios econômicos oriundos à transação fluirão para a Companhia.
● Os custos incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

2.15.2. Prestação de serviços
A receita de prestação de serviços é reconhecida quando incorrida, desde que seja provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação fluirão para a Companhia.
Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa de sua realização.

2.16. Arrendamento
CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil
A norma substituiu o CPC 06 (R1) – "Operações de Arrendamento Mercantil", e correspondentes interpretações, trazendo alterações significativas para arrendatários, ao requerer que estes passem a reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso dos ativos arrendados para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais. Podem ficar fora do escopo dessa nova norma apenas determinados contratos de curto prazo ou de baixo valor.
Neste cenário, os arrendamentos contratados impactarão as demonstrações financeiras conforme segue:
a) Reconhecimento de ativos de direito de uso e de passivos de arrendamento no balanço patrimonial consolidado, inicialmente mensurados pelo valor presente dos pagamentos mínimos futuros do arrendamento.
b) Reconhecimento de despesas de depreciação de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre passivos de arrendamento na demonstração consolidada do resultado.
c) Separação do montante total de caixa pago nestas operações entre principal (apresentada dentro das atividades de financiamento) e juros (apresentados nas atividades operacionais) na demonstração dos fluxos de caixa.
Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício, conforme permitido pelo CPC 06 (R2). A Companhia também adota o expediente prático que a permite não separar componentes de não arrendamento existentes em contratos que também possuam componentes de arrendamento, e, em vez disso, contabilizá-los conjuntamente como um único componente dentro do escopo do novo pronunciamento.
Por outro lado, os requisitos para a contabilização de arrendadores permanecem praticamente inalterados, exceto em casos de subarrendamento. Nestes, o arrendador intermediário é requerido a classificar suas operações de sublocação como arrendamentos financeiros ou operacionais tomando como referência o ativo de direito de uso decorrente do arrendamento principal, e não mais por referência ao ativo subjacente como estipulado anteriormente pela CPC 06 (R1).
Adicionalmente, os seguintes expedientes práticos foram utilizados na contabilização de arrendamentos:
● Utilização de uma única taxa de desconto à cada carteira de arrendamentos com características razoavelmente similares. Neste sentido, obteve-se a taxa incremental de captação, mensurada na data de início do contrato, aplicável a cada uma das carteiras de ativos arrendados. Através desta metodologia a Companhia obteve uma taxa média ponderada de 14,25%.
● Exclusão dos custos diretos iniciais da mensuração do saldo inicial do ativo de direito de uso.
● Utilização de percepção tardia para determinação do prazo do arrendamento, naqueles casos em que o contrato contém opções de prorrogação ou rescisão.

2.17. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas
Na aplicação das políticas contábeis a Administração da Companhia deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.
As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas esse período, ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.
Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a taxa de amortização do ativo intangível, provisão para perda de crédito esperada e a provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis. A Companhia revisa as estimativas e premissas ao final de cada período de relatório.

2.18. Lucro por ação
Está apresentado com base no número médio ponderado de ações existentes durante o exercício. Não existem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações em circulação.

2.19. Instrumentos financeiros
Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia for parte das disposições contratuais do instrumento.
Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.
Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber, empréstimos e financiamentos, dividendos e juros sobre capital próprio assim como contas a pagar a fornecedores, sendo reconhecidos pelo custo amortizado.

2.20. Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")
A Demonstração do Valor Adicionado - DVA está sendo apresentada pela Companhia como parte integrante de suas demonstrações financeiras, apesar de não ser requerida pela legislação societária, já que a referida demonstração é obrigatória somente para companhias de capital aberto. Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período.
A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza criada pela Companhia, representada pelas receitas (receita bruta das vendas e serviços, incluindo os tributos incidentes sobre ela, as outras receitas e os efeitos da provisão para perda de crédito esperada), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros. A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

2.21. Novos CPCs, revisões dos CPCs e interpretações ICPC (Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis) em vigor no exercício corrente.
Os pronunciamentos contábeis abaixo listados foram publicados e/ou revisados e entraram em vigor para os exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2025. A adoção dessas Normas e Interpretações não teve impactos relevantes sobre as divulgações ou os valores divulgados nestas demonstrações financeiras.

Normas e interpretações	Descrição
Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio intitulado Falta de conversibilidade	A Companhia adotou as alterações ao CPC 02 (R2) pela primeira vez no exercício corrente. As alterações especificam como avaliar se uma moeda é conversível e como determinar a taxa de câmbio quando não for.
O CPC 10 - Créditos de Carbono (tCO2e), Permissões de emissão "*allowances*" e Crédito de Descarbonização (CBIO)	A Companhia adotou a orientação técnica do CPC 10 pela primeira vez no exercício corrente. Esta orientação técnica visa direcionar o tratamento contábil de créditos de carbono (tCO2e), Permissões de emissão "*allowances*" e créditos de descarbonização (CBIO) das entidades atuantes no mercado brasileiro.

2.22. Novos pronunciamentos revisados, emitidos e ainda não aplicáveis.
Na data de autorização destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia não adotou os novos pronunciamentos a seguir, já emitidos e ainda não aplicáveis:

Normas e interpretações	Descrição
Alterações ao IFRS 9 e ao IFRS 7	Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros
Melhorias Anuais às Normas Contábeis IFRS – Volume 11	Alterações à IFRS 1 Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Evidenciação, IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IFRS 10 Demonstrações Consolidadas e IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa
Alterações ao IFRS 9 e ao IFRS 7	Contratos que fazem referência à eletricidade cuja geração dependente de condições naturais
IFRS 18	Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras
IFRS 19	Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações

Dentre as normas e interpretações apresentadas, a Companhia avalia que apenas a IFRS 18, a qual possui pronunciamento contábil correspondente no Brasil, (CPC 51), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), poderá ter impacto relevante sobre as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas em períodos futuros, principalmente em função de novas exigências relacionadas à apresentação de categorias específicas e subtotais na demonstração do resultado, divulgações sobre medidas de desempenho definida pela Administração ("MPMs") e aprimoramentos nos requisitos de agregação e desagregação de informações.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	**31/12/2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Contas correntes bancárias	7.120	1.336	7.132	1.341
Aplicações financeiras	-	-	56	227
Total	**7.120**	**1.336**	**7.188**	**1.568**

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, em diversas instituições financeiras, com liquidez imediata, cuja taxa de remuneração média de 100,2% (104,0% em 2024) da variação da taxa do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. O cálculo do rendimento das aplicações financeiras é efetuado levando-se em consideração a remuneração variável do CDI.

4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	**31/12/2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Órgãos públicos	138	292	138	292
Particulares	77.199	84.255	77.356	84.465
Serviços a faturar	28.856	28.895	28.856	28.895
	106.193	113.442	106.350	113.652
Ajuste a valor presente	(4.700)	(4.261)	(4.700)	(4.261)
Provisão para perdas de créditos esperadas	(5.685)	(4.337)	(5.685)	(4.337)
Total	**95.808**	**104.844**	**95.965**	**105.054**
Circulante	64.626	73.844	64.783	74.054
Não circulante	31.182	31.000	31.182	31.000

A composição das contas a receber por idade de vencimento é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	**31/12/2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
A vencer	95.641	101.854	95.798	102.064
Vencidas até 30 dias	1.981	4.008	1.981	4.008
Vencidas de 31 a 60 dias	504	886	504	886
Vencidas de 61 a 90 dias	382	582	382	582
Vencidas de 91 a 180 dias	1.108	1.528	1.108	1.528
Vencidas de 181 dias a 360 dias	1.885	831	1.885	831
Vencidas acima de 360 dias	4.692	3.753	4.692	3.753
Total	**106.193**	**113.442**	**106.350**	**113.652**

O prazo médio de crédito na venda de produtos é de 506 dias (392 dias em 2024), porém há saldos de produtos financiados cujos valores serão realizados em prazo superior a 12 meses. Para os saldos vencidos são cobrados 2% de multa mais 1% ao mês de juros sobre o saldo a receber. No caso de prestação de serviços, o faturamento é realizado mensalmente aos clientes e a partir de então é concedido um prazo médio de 46 dias. A Companhia constituiu uma provisão para perda de crédito esperada baseada na sua expectativa de perdas esperadas do contas a receber.
A Companhia antecipou recebíveis em 2025 no valor de R$ 39.259 (circulante R$ 24.758 e não circulante R$ 14.501) e em 2024 no valor de R$ 19.056 (circulante R$ 8.622 e não circulante R$ 10.434) e manteve os registros dos títulos no contas receber a vencer, nos termos do CPC 48, em contrapartida registrou o passivo financeiro, vide nota nº 22.
As movimentações na provisão para perda de crédito esperada foram como segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	**31/12/2024**
Saldos no início do exercício	4.337	4.671
Adições	1.718	1.249
Baixas definitivas	(370)	(1.583)
Saldos no fim do exercício	**5.685**	**4.337**

5. ESTOQUES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	**31/12/2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Produtos acabados para revenda (*)	49.585	56.299	49.943	57.195
Estoque em poder de terceiros	12.953	-	12.953	-
Provisão para obsolescência	(1.544)	(335)	(1.544)	(335)
Total	**60.994**	**55.964**	**61.352**	**56.860**

(*) Produtos para revenda estão representados pelos equipamentos de telecomunicações utilizados na operação do sistema via satélite e celular.

04/08

05/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

6. INVESTIMENTO EM CONTROLADA

Apresenta a seguinte composição:

	Omnitracs S.A.	
	31/12/2025	31/12/2024
Percentual de participação	86,63%	86,63%
Valor do patrimônio líquido na data do balanço	520	1.482
Resultado do exercício	(285)	165
Valor do investimento na data do balanço	451	1.284
Resultado de equivalência patrimonial no exercício	(247)	143

A perda de variação cambial sobre o saldo do investimento no exterior em 31 de dezembro de 2025, registrada na rubrica "Ajuste acumulado de conversão", no patrimônio líquido, foi de R$ 587 (R$ 468 em 2024).
A movimentação ocorrida no saldo de investimento durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 pode ser assim apresentada:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldos no início do exercício	1.284	674
Resultado de equivalência patrimonial	(247)	143
Ganho/(Perda) na conversão das demonstrações financeiras de investida no exterior	(587)	468
Saldos no fim do exercício	**450**	**1.284**
Investimento	**450**	**1.284**

As principais informações das demonstrações financeiras da controlada estão demonstradas a seguir:

	Omnitracs S.A.	
	31/12/2025	31/12/2024
Balanço patrimonial:		
Ativos circulantes	1.167	2.087
Ativos não circulantes	61	107
Passivos circulantes	(708)	(712)
Patrimônio líquido	(520)	(1.482)
Resultado:		
Receita líquida das vendas	1.342	1.664
Custo das vendas	(582)	(500)
Despesas operacionais, líquidas	(1.045)	(929)
Despesas com imposto de renda	-	(70)
Lucro líquido do exercício	**(285)**	**165**

7. IMOBILIZADO

		Controladora				Consolidado	
	Taxas anuais de depreciação	31/12/2025			31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
	%	Custo	Depreciação/ amortização	Líquido	Líquido	Líquido	Líquido
Imóveis	4	19.962	(7.723)	12.239	13.039	12.239	13.039
Máquinas e equipamentos	10	5.658	(3.187)	2.471	2.207	2.495	2.242
Móveis e utensílios	10	2.959	(2.086)	873	1.076	873	1.076
Veículos	20	41	(41)	-	-	-	38
Computadores	20	7.104	(5.866)	1.238	1.299	1.271	1.332
Central HUB de gerenciamento	10	89.853	(61.613)	28.240	29.293	28.240	29.293
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10	1.714	(1.171)	543	675	543	675
Equipamentos para locação	10	9.587	(4.238)	5.349	6.422	5.349	6.422
Imobilizado em andamento e outros	-	1.873	(1.649)	224	332	224	332
Total imobilizado		**138.751**	**(87.574)**	**51.177**	**54.343**	**51.234**	**54.449**

As movimentações ocorridas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 são assim apresentadas:

	Controladora							
	Imóveis	Benfeitorias	Máquinas, equipamentos e móveis	Computadores, periféricos e central HUB	Veículos e Aeronave	Equipamentos para locação	Outros	Total
Total do custo em 31/12/2023	**19.783**	**1.678**	**7.259**	**89.417**	**17.181**	**11.099**	**1.968**	**148.385**
Adições	161	36	565	3.067	165	604	3.897	8.495
Baixas	-	-	(33)	(142)	(21.002)	(1.732)	(109)	(23.018)
Transferências	18	-	165	-	3.697	-	(3.880)	-
Total do custo em 31/12/2024	**19.962**	**1.714**	**7.956**	**92.342**	**41**	**9.971**	**1.876**	**133.862**
Adições	-	-	661	4.615	-	226	-	5.502
Baixas	-	-	-	-	-	(610)	(3)	(613)
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do custo em 31/12/2025	**19.962**	**1.714**	**8.617**	**96.957**	**41**	**9.587**	**1.873**	**138.751**
Depreciação acumulada								
Total da depreciação em 31/12/2023	**(6.122)**	**(909)**	**(4.130)**	**(56.290)**	**(15.422)**	**(3.384)**	**(1.496)**	**(87.753)**
Adições	(801)	(130)	(571)	(5.600)	(1.712)	(1.074)	(114)	(10.002)
Baixas	-	-	28	140	17.093	909	66	18.236
Total da depreciação em 31/12/2024	**(6.923)**	**(1.039)**	**(4.673)**	**(61.750)**	**(41)**	**(3.549)**	**(1.544)**	**(79.519)**
Adições	(800)	(132)	(600)	(5.729)	-	(973)	(110)	(8.344)
Baixas	-	-	-	-	-	284	5	289
Total da depreciação em 31/12/2025	**(7.723)**	**(1.171)**	**(5.273)**	**(67.479)**	**(41)**	**(4.238)**	**(1.649)**	**(87.574)**
Líquido em 31/12/2024	13.039	675	3.283	30.592	-	6.422	332	54.343
Líquido em 31/12/2025	12.239	543	3.344	29.478	-	5.349	224	51.177

	Consolidado							
	Imóveis	Benfeitorias	Máquinas, equipamentos e móveis	Computadores, periféricos e central HUB	Veículos e aeronave	Equipamentos para locação	Outros	Total
Custo								
Total do custo em 31/12/2023	**19.783**	**1.714**	**7.368**	**89.482**	**17.623**	**11.099**	**1.984**	**149.053**
Adições	161	36	601	3.096	176	604	3.897	8.571
Baixas	-	-	(33)	(142)	(21.002)	(1.732)	(109)	(23.018)
Transferências	18	-	165	-	3.697	-	(3.880)	-
Total do custo em 31/12/2024	**19.962**	**1.750**	**8.101**	**92.436**	**494**	**9.971**	**1.892**	**134.606**
Adições	-	-	660	4.616	-	226	-	5.502
Baixas	-	-	(10)	-	(453)	(610)	-	(1.073)
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do custo em 31/12/2025	**19.962**	**1.750**	**8.751**	**97.052**	**41**	**9.587**	**1.892**	**139.035**
Depreciação acumulada								
Total da depreciação em 31/12/2023	**(6.122)**	**(945)**	**(4.236)**	**(56.349)**	**(15.829)**	**(3.384)**	**(1.512)**	**(88.377)**
Adições	(801)	(130)	(571)	(5.603)	(1.720)	(1.074)	(114)	(10.013)
Baixas	-	-	25	140	17.093	909	66	18.233
Total da depreciação em 31/12/2024	**(6.923)**	**(1.075)**	**(4.782)**	**(61.812)**	**(456)**	**(3.549)**	**(1.560)**	**(80.157)**
Adições	(800)	(132)	(601)	(5.729)	-	(973)	(113)	(8.348)
Baixas	-	-	-	-	415	284	5	704
Total da depreciação em 31/12/2025	**(7.723)**	**(1.207)**	**(5.383)**	**(67.541)**	**(41)**	**(4.238)**	**(1.668)**	**(87.801)**
Líquido em 31/12/2024	13.039	675	3.319	30.624	38	6.422	332	54.449
Líquido em 31/12/2025	12.239	543	3.368	29.511	-	5.349	224	51.234

a) Perdas pela não recuperabilidade de imobilizado ("*impairment*")
A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.
b) Bens dados em garantia
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Companhia não possui bens dados em garantias de financiamentos ou processos judiciais.

8. INTANGÍVEL

	Taxas anuais de amortização %	Controladora e Consolidado 31/12/2025 Custo	Amortização	Líquido	31/12/2024 Líquido
Sistema de processamento de dados	20	33.166	(25.290)	7.876	6.823
Desenvolvimento de novos produtos (*)	10	18.528	(8.290)	10.238	12.089
Outros	10	892	(37)	855	844
Total		**52.586**	**(33.617)**	**18.969**	**19.756**

Os ativos intangíveis da Companhia são amortizados à taxa de 10% a 20% a.a.
(*) A Companhia investiu no desenvolvimento de novo produto o valor de R$ 18.528. Em 2021 o novo produto passou a ser fabricado e comercializado pela Autotrac. A nova Antena Banda Ku, utiliza a tecnologia satelital em substituição a antena comercializada, e possibilita a geração de receita para, no mínimo, 10 anos.
As movimentações ocorridas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 são assim apresentadas:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Saldos no início do exercício	19.756	21.617
Adições	3.489	2.269
Amortização	(4.276)	(4.130)
Saldos no final do exercício	**18.969**	**19.756**

05/08

06/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

9. DIREITO DE USO - ARRENDAMENTO

A Composição dos bens contratados como arrendamentos são como segue:

		Controladora e Consolidado			
		31/12/2025			31/12/2024
	Taxa (a) % a.a.	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Arrendamento de Imóveis	20	6.842	(2.513)	4.329	5.191

A movimentação dos saldos dos direitos de uso no período foi como se segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Saldos no início do exercício	5.191	415
Adição/Remensuração	442	6.399
Amortização do período	(1.304)	(1.623)
Saldo no final do exercício	**4.329**	**5.191**

(a) A taxa média de amortização corresponde ao prazo médio dos contratos de arrendamentos dos respectivos bens de direito de uso.

10. FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Materiais – terceiros	9.554	7.279	9.519	7.279
Serviços	6.472	8.573	6.472	8.589
Por aquisição de imobilizado	1.972	165	1.972	165
Total	**17.998**	**16.017**	**17.963**	**16.033**

O prazo médio de crédito na compra dos produtos adquiridos é de 32 dias. Não são cobrados juros sobre as contas a pagar pelos primeiros 30 dias a partir da data da fatura. A partir de então, juros anuais médios da ordem de 12% a.a. são cobrados sobre o saldo a pagar. A Companhia coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados.

11. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Imposto de renda e contribuição social (*)	7.821	7.584	7.821	7.584
ICMS	252	737	252	737
Impostos sobre serviços a faturar	3.246	3.251	3.246	3.251
COFINS/PIS	1.893	2.702	1.893	2.702
IRRF	865	2.501	865	2.501
Outros	572	764	641	868
Total	**14.649**	**17.539**	**14.718**	**17.643**

(*) A Controladora tem adotado o regime trimestral para apuração do imposto de renda e contribuição social, conforme facultado pela legislação fiscal. Dessa forma, os respectivos saldos desses tributos a recolher acima são relacionados à apuração dos trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.
Os saldos apresentados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 relativamente ao imposto de renda e contribuição social a recolher estão líquidos dos benefícios da Lei nº 11.196/05, conforme nota explicativa nº 13.

12. SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Salários a pagar, provisão de férias e respectivos encargos sociais	3.697	3.744	3.804	3.852
INSS e FGTS sobre folha de pagamento	1.056	1.014	1.056	1.014
Participação dos funcionários e plano individual de metas	2.468	2.339	2.468	2.339
Total	**7.221**	**7.097**	**7.328**	**7.205**

13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e o respectivo valor contábil.
O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte origem:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Impostos diferidos ativos		
Provisão para perdas de créditos esperadas - parcela temporariamente Indedutível (nota nº 4)	5.685	4.337
Provisão para garantia e perdas de estoque	2.063	633
Provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis (nota nº 15)	639	382
Ajuste a valor presente sobre contas a receber longo prazo (nota nº 4)	4.700	4.261
Base de cálculo	13.087	9.613
Alíquota vigente	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	**4.449**	**3.269**

A Lei nº 11.941/09 estabeleceu através do art. 18, a isenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL para os benefícios fiscais e subvenções concedidas pelo Poder Público, que se caracterizam como subvenção para investimento. Esta isenção está condicionada a não distribuição do ganho como dividendos ou reembolso aos acionistas, como também destinada sua aplicação em investimento e expansão econômica.

b) Conciliação da taxa efetiva

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada no resultado é demonstrada como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	96.974	104.181	96.936	104.273
Alíquota fiscal combinada, nominal	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	32.971	35.422	32.958	35.453
Adições e (exclusões) permanentes:				
Resultado de equivalência patrimonial	84	(49)	-	-
Juros sobre o capital próprio	(4.193)	(3.404)	(4.193)	(3.404)
Gastos com pesquisa e desenvolvimento - Lei do Bem (*)	(3.247)	(3.079)	(3.247)	(3.079)
Outras	(328)	50	(231)	40
Despesa de imposto de renda e contribuição social	**25.287**	**28.940**	**25.287**	**29.010**
Correntes	26.468	28.552	26.468	28.622
Diferidos	(1.181)	388	(1.181)	388
Alíquota efetiva	26%	28%	26%	28%

(*) Desde o exercício de 2010, a Companhia passou a se beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei nº 11.196/05, a chamada "Lei do Bem", direcionada para as empresas de desenvolvimento e tecnologia. Os valores pleiteados anualmente estão sendo devidamente aprovados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. O impacto fiscal dos gastos com pesquisa e desenvolvimento relativos ao exercício de findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 3.247 (R$ 3.079 em 2024).

14. PARTES RELACIONADAS

	Controladora e Consolidado			
	Ativo e Passivo Circulante		Resultado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Omnitracs, LLC:				
Saldo de Contas a Pagar	1.516	7.699	-	-
Custo dos serviços - licença de uso de software	-	-	17.836	20.097
Total	**1.516**	**7.699**	**17.836**	**20.097**
Omnitracs:				
Saldo de contas a receber	123	123	-	-
Vendas	-	-	-	-
Total	**123**	**123**	**-**	**-**
Nelson Piquet Souto Maior:				
Ganho na alienação de ativo imobilizado	-	-	-	2.093
Saldo de contas a receber	-	5.000	-	-
Total	**-**	**5.000**	**-**	**2.093**

O valor correspondente à licença de uso de software no montante de R$ 17.836 em 2025 (R$ 20.097 em 2024), o qual está incluído no custo dos serviços prestados e é oriundo de transações efetuadas com a parte relacionada. Tal obrigação é calculada como um percentual sobre a receita de serviços de comunicação, líquida dos impostos.
Em 2024 o saldo do contas a receber de Nelson Piquet Souto Maior, referente ao valor remanescente da venda de uma aeronave registrada no ativo imobilizado da Companhia. Esse valor foi quitado em 2025.
Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a remuneração estritamente relacionada às Diretorias operacionais foi de R$ 3.165 apropriada no resultado nas rubricas "Custos" (R$ 2.791 em 31 de dezembro de 2024).
Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, a remuneração relacionada às Diretorias comerciais, Presidência e Conselho de Administração foi no montante de R$ 5.646 (R$ 4.808 em 2024), os quais estão incluídos na linha "Despesas Administrativas" e "Despesas Comerciais".
O total de remuneração dos administradores, acima mencionada, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 8.811 (R$ 7.599 em 2024).

15. PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E CÍVEIS

	Controladora e Consolidado							
	31/12/2023	Adições	Reversões	Pagamentos	31/12/2024	Adições	Reversões	Pagamentos	31/12/2025
Provisões:								
Trabalhistas	783	4	(30)	(457)	300	328	-	-	628
Cíveis	58	38	-	(14)	82	12	-	(83)	11
Outros	1.708	-	(378)	(1.330)	-	-	-	-	-
	2.549	**42**	**(408)**	**(1.801)**	**382**	**340**	**-**	**(83)**	**639**

Riscos prováveis

A Companhia possui provisão para riscos em 31 de dezembro de 2025 no valor de R$ 639 representados principalmente por R$ 11 destinados à cobertura de riscos de processos cíveis (R$ 82 em 2024) e no valor de R$ 628 (R$ 300 em 2024) para cobrir riscos trabalhistas referentes a, entre outros, horas extras e equiparação salarial.

Riscos possíveis

A Companhia possui, ainda, ações em andamento, principalmente tributárias, trabalhistas, previdenciárias e cíveis, cujos prognósticos de perda conforme estimativas da Companhia e seus consultores jurídicos são considerados possíveis, razão pela qual não requerem o registro de provisões. Em 31 de dezembro de 2025, essas ações montavam aproximadamente R$ 7.724 (R$ 7.717 em 2024).

As principais ações com esta avaliação são as seguintes:

● CIDE: Questionamento quanto à compensação dos valores pagos indevidamente no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007, não incidência legislada de forma retroativa, conforme artigos 20 e 21 da Lei nº 11.452/07 no montante de R$ 1.758 (R$ 1.524 em 2024).

● Trabalhistas: A Companhia é parte em processos trabalhistas relacionados, principalmente, à responsabilidade subsidiária, onde são requeridos pagamento de horas extras e seus respectivos encargos sociais, adicionais de insalubridade e periculosidade e integração de verbas na remuneração que montam a R$ 797 (R$ 500 em 2024).

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2025 e 2024 está representado por 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas, de acordo com o Estatuto Social da Companhia aprovado em Ata na 35ª (trigésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2014.

	Percentual de participação - %
Acionistas:	
Nelson Piquet Souto Maior	75,8
Omnitracs, LLC	13,4
Emerging Markets Venture Capital, LLC	10,8
Total	**100,0**

As ações conferem a seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, entre os quais destacam-se os seguintes:
i) Direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração.
ii) Direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, com ajustes de decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências e de acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas.

06/08

07/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

A Companhia reconhece os dividendos a pagar em conformidade com a Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) - Contabilização dos Pagamentos Dividendos; ou seja, os valores somente são registrados no passivo como dividendos a pagar quando aprovados pela Assembleia de Acionistas, exceto o dividendo mínimo obrigatório que é reconhecido nas demonstrações financeiras independentemente de já terem sido ratificados pela referida assembleia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi creditado aos acionistas juros sobre o capital próprio no montante bruto de R$ 12.333 e líquido de imposto de renda, no montante de R$ 10.483. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi creditado aos acionistas juros sobre o capital próprio no montante bruto de R$ 10.013 e líquido de imposto de renda, no montante de R$ 8.511. Referidos montantes são considerados para fins de cálculo do dividendo mínimo obrigatório. Do total de juros sobre o capital próprio creditados aos acionistas, R$ 10.483 foram pagos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (R$ 6.060 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram deliberados na 41ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/12/2025, a distribuição e pagamento de dividendos referente aos lucros do próprio exercício de 2025, no montante de R$ 53.000, restando um saldo remanescente a pagar no montante de R$ 40.717, a ser realizado durante o exercício de 2026. Adicionalmente, foi deliberado a distribuição de reservas de lucros acumulados de exercícios anteriores, até 2024, no montante de R$ 37.206, para pagamento durante o exercício de 2027.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram propostos pela Administração, dividendos no montante de R$ 13.793 (R$ 65.228 em 2024), sendo que deste montante de 2025, já estão deduzidos o valor de R$ 7.439 (R$ 10.299 em 2024) referem-se ao complemento do dividendo mínimo obrigatório e R$ 6.354 (R$ 54.929 em 2024) referem-se a dividendos adicionais propostos, a serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 30 de abril de 2026.

O cálculo dos dividendos propostos pela Administração, de acordo com o Estatuto Social, está demonstrado abaixo:

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido do exercício	71.687	75.241
Dividendo mínimo obrigatório – 25%	17.922	18.810
Juros sobre o capital próprio propostos durante o exercício, líquido de imposto de renda retido na fonte	(10.483)	(8.511)
Complemento do dividendo mínimo obrigatório	**7.439**	**10.299**
Passivo circulante:		
Dividendo mínimo obrigatório a pagar	7.439	10.299
Dividendos relativos a 2025 a pagar	33.278	-
Juros sobre o capital próprio a pagar, líquido de imposto de renda retido na fonte	-	2.451
Dividendos a pagar (passivo circulante)	**40.717**	**12.750**

Vide nota explicativa nº 16, a Companhia deliberou a distribuição dos lucros do próprio exercício de 2025, no valor de R$ 53.000, o montante de R$ 12.283 foi pago no mês de dezembro de 2025, restando um saldo remanescente a pagar no valor de R$ 40.717, o qual será pago aos acionistas em 2026.

c) Reserva legal

Constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, a reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Nos exercícios de 2025 e 2024 o saldo da Reserva Legal está de acordo com o limite estabelecido no Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

d) Reserva de incentivo fiscal

Por considerar como subvenção para investimentos, a Companhia adota o procedimento de excluir da base de cálculo dos dividendos, o ganho apurado sobre os incentivos fiscais.

Através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2025, a Administração da Companhia ratificou a decisão de não efetuar qualquer distribuição de dividendos ou reembolso aos acionistas do referido incentivo. Esse procedimento vem sendo adotado de forma recorrente desde 2010.

e) Reserva de investimento

Através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2025, os acionistas não deliberaram retenção de lucros para investimento. Em 2024 através da ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 12 de março de 2024, a retenção de lucros no valor de R$ 5.000, como destinação de parte do lucro do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com o objetivo de custear investimentos na ampliação e manutenção do ativo imobilizado e de software utilizados na operação da Companhia.

Adicionalmente, foi deliberado na 41ª Assembleia Geral Extraordinária a distribuição de reservas de lucros acumulados de exercícios anteriores, até 2024, no montante de R$ 37.206, para pagamento durante o exercício de 2027.

17. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Receita operacional bruta:				
Vendas de serviços	257.830	267.984	259.085	269.477
Vendas de mercadorias	66.678	97.053	66.787	97.252
	324.508	365.037	325.872	366.729
Impostos e deduções sobre vendas:				
Impostos sobre vendas de serviços	(29.147)	(30.508)	(29.169)	(30.536)
Impostos/deduções sobre vendas de mercadorias	(11.333)	(19.051)	(11.333)	(19.051)
Devoluções de mercadorias	(432)	(532)	(432)	(532)
	(40.912)	(50.091)	(40.934)	(50.119)
Receita operacional líquida:				
Vendas de serviços	228.683	237.476	229.916	238.941
Vendas de mercadorias	54.913	77.470	55.022	77.669
	283.596	**314.946**	**284.938**	**316.610**

18. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Custos e Despesas por natureza:				
Consumo de matérias-primas e materiais	30.631	45.067	30.689	45.161
Serviço de instalação	3.848	5.148	3.848	5.148
Serviço de garantia e peças de reposição	3.172	3.145	3.172	3.145
Despesas com pessoal e encargos	43.256	41.935	44.672	43.136
Depreciações e amortizações	13.925	15.755	13.928	15.766
Propaganda e publicidade	3.062	3.806	3.062	3.807
Bônus	4.352	4.627	4.352	4.627
Serviço de pós-venda	4.325	7.912	4.325	7.912
Comissões sobre vendas	6.264	9.605	6.264	9.605
Licença de uso de software	20.115	22.657	20.115	22.657
Aluguel de satélite	15.470	16.634	15.470	16.634
Serviços profissionais	11.137	10.752	11.285	10.867
Remuneração dos administradores	8.811	7.598	8.811	7.598
Despesas com aeronave (exceto deprec.)	4.080	3.250	4.080	3.250
Outras despesas	14.282	13.786	14.486	14.070
Total	**186.730**	**211.677**	**188.559**	**213.383**
Despesas por função:				
Custo dos serviços prestados	83.788	86.196	84.254	86.553
Custo dos produtos vendidos	40.984	56.637	41.100	56.780
Despesas administrativas	18.593	18.460	19.548	19.346
Despesas comerciais	41.443	49.283	41.635	49.504
Tributárias	1.922	1.101	2.022	1.200
Total	**186.730**	**211.677**	**188.559**	**213.383**

19. RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Rendimento de aplicação financeira	155	100	357	377
Juros ativos	639	592	639	592
Descontos obtidos	22	9	22	9
Atualização depósito judicial	95	1.058	95	1.058
Receitas financeiras	911	1.759	1.113	2.036
Encargos arrendamentos	(486)	(59)	(486)	(59)
Descontos concedidos	(11)	(23)	(11)	(23)
Juros e multas sobre impostos	(495)	(2.739)	(495)	(2.739)
Juros sobre fornecedores	(954)	(215)	(954)	(215)
Juros sobre antecipação de recebíveis e despesas bancárias	(4.461)	(175)	(4.461)	(175)
Despesas financeiras	(6.407)	(3.211)	(6.407)	(3.211)
Variações cambiais, líquidas	581	(670)	581	(670)
Total do resultado financeiro, líquido	**(4.915)**	**(2.122)**	**(4.713)**	**(1.845)**

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Gestão do risco de capital

A Companhia administra seu capital para assegurar que possam continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (arrendamentos e financiamentos a pagar detalhados na nota explicativa nº 22, deduzidos pelo caixa e saldos bancários) e pelo patrimônio líquido da Companhia (que inclui capital social subscrito e integralizado, reservas, lucros acumulados e participações de não controladores, conforme apresentado na nota explicativa nº 16).

b) Categorias de instrumentos financeiros

A Companhia possui instrumentos financeiros representados substancialmente por contas correntes bancárias, aplicações financeiras, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, arrendamentos e financiamentos, cujos valores de mercado dessas operações ativas e passivas não diferem substancialmente daqueles reconhecidos nas demonstrações financeiras. Os instrumentos financeiros por categoria são classificados como segue:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:				
Caixa e equivalentes de caixa	7.120	1.336	7.188	1.568
Contas a receber de clientes	95.808	104.844	95.965	105.054
Contas a receber de clientes – partes relacionadas	123	5.123	-	5.000
	103.051	**111.303**	**103.153**	**111.622**
Passivos financeiros ao custo amortizado:				
Fornecedores	17.998	16.018	17.963	16.034
Fornecedores partes relacionadas	1.516	7.699	1.516	7.699
Financiamentos (antecipação de recebíveis)	33.543	15.936	33.543	15.936
Dividendos e juros sobre capital próprio	77.923	12.379	77.923	12.379
	130.980	**52.032**	**130.945**	**52.048**

Hierarquia de valor justo

A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:

- Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.
- Nível 2: *inputs* diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços).
- Nível 3: inputs para o ativo ou passivo que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possui instrumentos financeiros subsequentemente avaliados a valor justo.

c) Exposição a riscos cambiais

O resultado das operações da Companhia é afetado pelo fator de risco da taxa de câmbio (dólar norte-americano), devido ao fato de uma parcela significativa de seus produtos ser importada. Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o saldo de fornecedores com parte relacionada, vinculado ao dólar norte-americano, era de R$ 1.516 e R$ 7.699, respectivamente. Durante 2025 e 2024, a Companhia optou por não contratar nenhum instrumento de proteção para minimizar os riscos decorrentes de possíveis oscilações da taxa de câmbio.

d) Exposição a riscos de taxas de juros

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que possui aplicações financeiras com taxas de juros pós-fixadas, bem como opera com antecipação de recebíveis. Esse risco é administrado pela Companhia através da manutenção de um "mix" apropriado de aplicações financeiras a taxas de juros pós-fixadas e recorre a operação de recebíveis quando a negociação das taxas de juros são atraentes.

e) Risco de crédito

Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a risco de crédito consistem, principalmente, em saldos de bancos, aplicações financeiras e contas a receber de clientes. A totalidade do saldo a receber de clientes é denominada em reais. O saldo de contas a receber está distribuído em diversos clientes e não existe um cliente que represente concentração de 5% ou mais do total da receita operacional líquida, nem do saldo a receber. Para reduzir o risco de crédito, a Companhia tem feito avaliação individual de seus clientes, para adesão de novos clientes, mas, como uma prática de mercado, não requer recebimento antecipado nem garantias. A Administração da Companhia monitora o risco do saldo a receber de clientes mediante registro da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa, quando necessário. No caso de contas correntes bancárias e aplicações financeiras a Administração da Companhia opera com instituições financeiras consideradas como de baixo risco pelas agências de "*rating*".

f) Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade final pela gestão do risco de liquidez é da Administração da Companhia que estabeleceu uma estrutura de gestão de riscos de liquidez adequada para a gestão das exigências de financiamento e liquidez de curto, médio e longo prazos da Companhia. A Companhia administra o risco de liquidez mantendo reservas adequadas, recursos bancários e reserva de recursos de empréstimo, monitorando continuamente os fluxos de caixa projetados e reais, e comparando os perfis de vencimento de ativos e passivos financeiros.

A Companhia não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

21. SEGUROS

A Companhia mantém seguros para determinados bens do ativo imobilizado, bem como para responsabilidade civil. O resumo das apólices vigentes em 31 de dezembro de 2025 é como segue:

	Valor segurado	Prêmio de seguro	Vigência
Seguro compreensivo empresarial	91.744	66	29/12/2026

22. ARRENDAMENTOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Arrendamentos – CPC 06 (a)	4.329	5.192
Financiamentos – Antecipação de Recebíveis (b)	33.543	15.936
Total	**37.872**	**21.128**
Circulante	24.069	9.123
Não circulante	13.803	12.005

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

08/08

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 40.281.347/0001-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

a) Arrendamentos – CPC 06

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial:		
Saldo de abertura	5.192	415
Adições/Remensuração	442	6.399
Juros incorridos	486	59
Pagamento de juros	(486)	(59)
Pagamento de principal	(1.305)	(1.622)
Saldo final	**4.329**	**5.192**
Circulante	1.332	1.222
Não circulante	2.997	3.970

Conforme facultado, arrendamentos de curto prazo (prazo de locação de 12 meses ou menos) e arrendamentos de ativos de baixo valor (como computadores pessoais e móveis de escritório), manterão o reconhecimento de suas despesas de arrendamento em bases lineares nas demonstrações do resultado do exercício e não estão incluídos no passivo de arrendamento.

b) Financiamento bancário – CPC 48

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Antecipação de recebíveis	39.259	19.056
(-) Juros a apropriar	(5.716)	(3.120)
Saldo líquido	**33.543**	**15.936**
Movimentação		
Saldo de abertura	15.936	-
Adições	53.166	15.936
Baixa por realização em contrapartida ao contas a receber	(29.556)	-
Restruturação contratual	(10.329)	-
Juros incorridos	4.326	-
Saldo final	**33.543**	**15.936**
Circulante	22.737	7.902
Não circulante	10.806	8.034

A Companhia realizou cessão de venda de recebíveis, com direito de regresso, de parte de suas contas a receber a instituição financeira, com o objetivo de antecipar seu fluxo de caixa. O valor não foi desreconhecido do saldo de contas a receber no balanço, pois os riscos relacionados aos recebíveis não foram substancialmente transferidos.

De acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, o contas a receber vendido é desreconhecido quando a Companhia entrega o controle e transfere para o comprador substancialmente todos os riscos e benefícios associados.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor recebido pelo adiantamento (financiamento) foi contabilizado como passivo circulante e no passivo não circulante, pelo valor líquido dos encargos cobrados pelo banco. Os encargos cobrados pelo banco são reconhecidos como despesa financeira, na demonstração do resultado, pelo prazo do desconto de duplicata, utilizado a metodologia de taxa de juros efetiva.

23. TRANSAÇÕES QUE NÃO ENVOLVEM CAIXA

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Companhia realizou as seguintes atividades de investimento e financiamento não envolvendo caixa que, portanto, não estão refletidas na demonstração dos fluxos de caixa:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Aquisição de ativo imobilizado a prazo	1.972	165
Transferência de estoque para ativo imobilizado	226	604
Baixa do contas a receber em contrapartida a antecipação de recebíveis	29.556	-
Baixa do Dividendos/JCP em contrapartida ao contas a receber (partes relacionadas)	5.000	1.000
Alienação do Imobilizado em contrapartida ao contas a receber (partes relacionadas)	-	5.000

24. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Companhia em 23 de Janeiro de 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nelson Piquet Souto Maior – Presidente
Geraldo Piquet Souto Maior – Vice-Presidente
Jorge Kersul Filho – Conselheiro Independente

DIRETORIA

Carlos Henrique Romano Cavalcanti – Diretor Presidente
Valdecy Miguel Evangelista – Diretor Vice-Presidente
Pedro Leopoldo Medeiros Duarte – Diretor Vice-Presidente
Rodrigo Piquet Souto Maior – Diretor-Vice Presidente
Fernando Araújo Mühe – Diretor
Francisco Rogério Gomes Coutinho – Diretor
Jorge Luis Severo – Diretor
José Francelino Filho – Diretor
Márcio Veloso Toscano de Oliveira – Diretor
Rosber Neves Almeida Junior – Diretor

CONTABILIDADE

José Francelino Filho – Diretor
Ana Paula das Neves Macêdo Garcia – CRC/DF 027715/O-0 - Contadora

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e a sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado ("DVA"), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da Diretoria da Companhia e apresentadas como informação suplementar por não serem requeridas pela legislação societária, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e de sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do grupo. Somos responsáveis pela direção supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria de grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 23 de janeiro de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" DF

Bruno Cunha Dutra da Silveira
Contador
CRC nº MG 112354/O-4 "T" DF

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Edital de Registro de Chapa (Chapa Única), publicado no DODF n° 18, de 28 de janeiro de 2026, página 87. ONDE SE LÊ: "...Representantes junto ao Conselho da Federação. Efetivos – Erivan de Souza Araujo. Suplente – Luiz Edurado Bove, Rogério Tokarski e Francisco Messias Vasconcelos…", LEIA-SE: "... Representantes junto ao Conselho da Federação. Efetivos – Erivan de Souza Araujo. Suplente – Álvaro Silveira Junior, Rogério Tokarski e Francisco Messias Vasconcelos...".

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL – COOPERMISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 26.597.632/0001-78 | NIRE: 53 4 0001036-8

A Cooperativa COOPERMISTA, observando as regras estipuladas em seu Estatuto Social, vem por meio desta publicação, realizar a Convocação para a Assembleia Geral de Cooperantes - extraordinária, marcada para o dia 25 de fevereiro de 2026 na sede desta Cooperativa, a ser realizada em primeira convocação às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) com no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Prestação de contas 2025; 2) Eleição dos membros do conselho fiscal. 03) Assuntos gerais. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026.

IVAN ENGLER

Presidente da COOPERMISTA

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DA RELAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS

CNPJ: 04.835601/0001-75

O Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal, Sindiatacadista/DF, nos termos estatutários e regulamentares, e conforme Ata da 2ª Reunião de Trabalho da Comissão Eleitoral, faz saber que foi registrada a Chapa Única abaixo especificada, para concorrer à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegação Federativa do Sindiatacadista, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 4, página 82, do dia 8 de janeiro de 2026, que cumprirá mandato de 1 de abril de 2026 a 31 de março de 2030:

DIRETORIA: 1 - Presidente - ALAÔR GOMES NETO; 2 - 1° Vice Presidente - ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR; 3 - 2° Vice Presidente - LYSIPO TORMINN GOMIDE; 4 - 3° Vice Presidente - ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA; 5 - Diretor Comercial Titular - MAXMILHIANY RODRIGUES BRAGA; 6 - Diretor Financeiro Titular - FABRÍCIO BORGES GRACIANO; 7 - Diretora de Relações do Trabalho Titular - LUCIANA MARIA DE COSTA DAL BERTO; 8 - Diretora Secretária Titular - TATIANA RESENDE CAIXÊTA MINUCCI; 9 - Diretor Sindical Titular - RICARDO ANTÔNIO MAMEDE; 10 - Diretor Social Titular - CARLOS AUGUSTO MOREIRA MARQUES; 11 - Diretor Tributário Titular - CARLOS ROBERTO LEITE SANTANA; 12 - Diretor Comercial Suplente - FRANK KREPPEL MAGALHÃES PAES; 13 - Diretor Financeiro Suplente - LUIZ FERNANDO FABIANE; 14 - Diretor de Relações do Trabalho Suplente - VINÍCIUS FERREIRA BUENO; 15 - Diretor Secretário Suplente - ROGÉRIO ARAGÃO ALBUQUERQUE; 16 - Diretor Sindical Suplente - RODRIGO SILVEIRA; 17 - Diretor Social Suplente - ANDRÉ AMARAL LEITÃO; 18 - Diretor Tributário Suplente - FERNANDO FERREIRA BUENO.

CONSELHO FISCAL: 19 - Conselheiro Fiscal Titular - ADOLFO PLÁ PUJADES; 20 - Conselheiro Fiscal Titular - EDUARDO KENJI MORE; 21 - Conselheiro Fiscal Titular - HUMBERTO CENCI; 22 - Conselheiro Fiscal Suplente - EDGAR NUNES PEREIRA JÚNIOR; 23 - Conselheiro Fiscal Suplente - KLAYTON SOUZA DE AGUIAR; 24 - Conselheiro Fiscal Suplente - SAULO DAVI DE MELO.

DELEGAÇÃO FEDERATIVA: 25 - 1° Delegado Federativo Titular - ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR; 26 - 2° Delegado Federativo Titular - ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA; 27 - 1° Delegado Federativo Suplente - ALAÔR GOMES NETO; 28 - 2° Delegado Federativo Suplente - JOÃO ORIVALDO DE OLIVEIRA. A impugnação de chapa ou de candidato poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, conforme art. 68 do Estatuto Social. Aplicam-se às eleições, as demais disposições estatutárias em vigor.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026

ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SEPEBC/DF

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA (CHAPA ÚNICA)

ELEIÇÕES SINDICAIS – QUADRIÊNIO 2026/2030

CNPJ: 10.753.518/0001-50

Nos termos estatutários e regulamentares, faço saber que, encerrado o prazo para registro de chapas em 26/01/2026, foi registrada 01 (uma) chapa única, abaixo especificada, para concorrer ao pleito eleitoral do SEPEBC-DF, referente ao quadriênio 2026/2030, conforme Edital de Convocação publicado na PÁGINA 105 do DODF Nº 6, do dia 12/01/2026. Fica estabelecido que o prazo para impugnação da chapa ou de quaisquer candidatos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital, encerrando-se em 02/02/2026, mediante requerimento formal dirigido à Comissão Eleitoral, a ser protocolado na sede do Sindicato, em horário comercial. CHAPA ÚNICA: "NOVA ERA DA PREVENÇÃO" DIRETORIA (Gestão 2026/2030). Presidente: AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR; 1º Vice-Presidente: ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO; 2º Vice-Presidente: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS; 3º Vice-Presidente: MARCELO SANTOS LACERDA; Diretor Financeiro: AMAURI RIBEIRO GOMES; Diretor Administrativo: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA; Diretor Suplente: ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA; CONSELHO FISCAL: ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR; LUZILEIDE OLIVEIRA MIRANDA; MAURICIO GOMES PEREIRA; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO (Titulares): AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR; LEONARDO MOREIRA PRUDENTE; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO (Suplentes): ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA; ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO. Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026.

FELLIPE RODRIGUES ANDRADE

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRODUCAO DE IMAGENS, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS E PROFISSIONAIS AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL – SINFOC/DF

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA (CHAPA ÚNICA)

ELEIÇÕES SINDICAIS

Nos termos estatutários do SINFOC/DF, faço saber que foi registrada chapa única, abaixo especificada para concorrer à eleição, a que se refere o edital publicado no dia 09 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Distrito Federal, página 84. O prazo para impugnação da chapa ou de candidato é de 05 dias corridos a contar do presente comunicado. Composição da chapa: Presidente: Lázaro Donizetti dos Santos; Vice – Presidente: Carlos Alberto Araújo do Amaral; Diretores Administrativo/Financeiro: 1ª: Claudinéia Silveira Nolêto dos Santos; 2ª: Vanda Aparecida dos Santos; CONSELHO FISCAL – TITULARES: 1º: Johnnycarlos Martins Saraiva; 2º: Fernando Antônio dos Santos; 3º: Maria Helena dos Santos, DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FECOMÉRCIO/DF EFETIVOS: 1º: Lázaro Donizetti dos Santos; 2º: Carlos Alberto Araújo do Amaral; SUPLENTES: 1º: Mateus Noleto dos Santos; 2º: Jhonatan Sousa dos Reis. Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026.

LÁZARO DONIZETTI DOS SANTOS

Presidente